

PROCESSO LEGISLATIVO

"DECRETOS-LEIS"

JESSE DE AZEVEDO BARQUERO

*Orientador de Pesquisas Legislativas
Diretoria de Informação Legislativa*

SUMÁRIO: I — Decretos-Leis editados pelo Presidente Castello Branco. II — Decretos-Leis editados pelo Presidente Costa e Silva e submetidos ao Congresso Nacional. III — A apreciação dos Decretos-Leis pelo Congresso Nacional. IV — Decretos-Leis editados após o Ato Institucional n.º 5/68, durante o recesso do Congresso Nacional. V — Emenda Constitucional n.º 1, de 17 de outubro de 1969. VI — Redação do Projeto de Decreto Legislativo. VII — Matéria de Decreto-Lei. VIII — Alteração de Decreto-Lei. IX — A apreciação dos Decretos-Leis em Sessão conjunta do Congresso Nacional.

I — DECRETOS-LEIS EDITADOS PELO PRESIDENTE CASTELLO BRANCO (*)

O Ato Institucional n.º 2 (art. 30 e parágrafo único do art. 31) (1) conferiu ao Presidente da República a faculdade de legislar mediante decretos-leis sobre matéria de segurança nacional, estando em pleno funcionamento o Congresso Nacional, ou ainda, decretado o recesso parlamentar por ato complementar, em todas as matérias previstas na Constituição e na lei orgânica.

Baseado no primeiro destes dispositivos, o Presidente Castello Branco expediu o Decreto-Lei n.º 1, em 13 de novembro de 1965, instituindo o cruzeiro novo. A este seguiram-se outros, num conceito amplo de segurança nacional nem sempre aceito, especialmente pelos adversários ao Governo. O Decreto-Lei n.º 19/66 originou grande celeuma já que

versava sobre matéria recém-deliberada pelo Congresso Nacional, contrariando a decisão do Legislativo que rejeitara veto oposto pelo

(*) Vide a obra "Decretos-Leis do Governo Castello Branco e Legislação Correlata", editada pela Diretoria de Informação Legislativa, em 1968.

(1) Ato Institucional n.º 2/65

Art. 30 — O Presidente da República poderá baixar atos complementares do presente, bem como decretos-leis sobre matéria de segurança nacional.

Art. 31 — A decretação do recesso do Congresso Nacional, das Assembléias Legislativas e das Câmaras de Vereadores pode ser objeto de ato complementar do Presidente da República, em estado de sítio ou fora dele.

Parágrafo único — Decretado o recesso parlamentar, o Poder Executivo correspondente fica autorizado a legislar mediante decretos-leis, em todas as matérias previstas na Constituição e na Lei Orgânica.

Presidente da República ao Projeto de Lei n.º 3.500/66. A promulgação da parte vetada pelo Chefe da Nação e mantida pelo Congresso, seguia-se a expedição do decreto-lei. (2)

O recesso parlamentar decretado com o Ato Complementar n.º 23, de 29-10-66 a 22-11-66, possibilitou ao Presidente da República legislar sobre todas as matérias previstas na Constituição. Assim é que, neste período, foram objeto de decretos-leis matérias versadas em projetos de lei enviados pelo Poder Executivo ao Congresso Nacional e já em tramitação, como a criação do Instituto Nacional do Cinema, a reforma universitária etc., projetos estes que, levantando a opinião pública, vinham recebendo críticas e sugestões, não só dos parlamentares, mas das classes diretamente interessadas que se pronunciavam através de memoriais ao Legislativo. (3)

O Ato Institucional n.º 4, convocando o Congresso Nacional para discutir e votar o projeto de Constituição de origem governamental, possibilitava ao Presidente da República baixar decretos-leis sobre segurança nacional e matéria financeira e ainda, sobre matéria administrativa, no período de recesso parlamentar. (4)

Os decretos-leis emanados com base nos Atos Revolucionários escaparam à apreciação do Poder Legislativo.

De 13 de novembro de 1965 a 14 de março de 1967, 319 (trezentos e dezenove) decretos-leis foram expedidos pelo Presidente Castello Branco, variando seu objeto desde a simples alteração do nome de uma escola (5) a transformações substanciais na legislação tributária, trabalhista, previdenciária, novo código do ar, nova redação do código de mineração, normas para a Reforma Administrativa, nova lei de segurança nacional etc.

Ementário dos decretos-leis editados pelo Presidente Castello Branco:

DECRETO-LEI N.º 1, DE 13-11-65

"Institui o cruzeiro novo, e dá outras providências." — (D.O. 17-11-65 -- pág. 11.729 -- Ret. D.O. 23-11-65 -- pág. 11.925.)

DECRETO-LEI N.º 2, DE 14-1-66

"Autoriza a requisição de bens ou serviços essenciais ao abastecimento da população, e dá outras providências" — (D.O. 17-1-66 -- pág. 523 -- Ret. D.O. 11-2-66 -- pág. 1.696.)

DECRETO-LEI N.º 3, DE 27-1-66

"Disciplina as relações jurídicas do pessoal que integra o sistema de atividades

portuárias; altera disposições da Consolidação das Leis do Trabalho, e dá outras providências." — (D.O. 27-1-66 -- pág. 937.)

DECRETO-LEI N.º 4, DE 7-2-66

"Regula a ação de despejo de prédios não-residenciais, e dá outras providências." — (D.O. 7-2-66 -- pág. 1.435 -- Ret. D.O. 11-2-66 -- pág. 1.691.)

DECRETO-LEI N.º 5, DE 4-4-66

"Estabelece normas para a recuperação econômica das atividades da Marinha Mercante, dos Portos Nacionais e da Rede Ferroviária Federal S.A. e dá outras providências." — (D.O. 5-4-66 -- pág. 3.587 -- Ret. D.O. 18-4-66 -- pág. 4.051.)

DECRETO-LEI N.º 6, DE 14-4-66

"Dispõe sobre o reajustamento dos alugéis de imóveis, locados para fins residenciais antes da vigência da Lei n.º 4.494, de 25 de novembro de 1964." — (D.O. 18-4-66 -- pág. 4.635 -- Ret. D.O. 26-4-66 -- pág. 4.882.)

DECRETO-LEI N.º 7, DE 13-5-66

"Prorroga e reabre prazos previstos no Decreto-Lei n.º 1, de 13 de novembro de 1965, e dá outras providências." — (D.O. 16-5-66 -- pág. 5.172.)

DECRETO-LEI N.º 8, DE 16-6-66

"Acréscema parágrafo ao art. 6.º do Decreto-Lei n.º 9.125, de 25 de março de 1946." — (D.O. 17-6-66 -- pág. 6.570.)

DECRETO-LEI N.º 9, DE 25-6-66

"Dispõe sobre a organização da Polícia Militar e do Corpo de Bombeiros do Distrito Federal, e dá outras providências." — (D.O. 30-6-66 -- pág. 1 -- Ret. D.O. 5-7-66 -- pág. 7.337.)

DECRETO-LEI N.º 10, DE 28-6-66

"Aprova o convênio firmado entre o Governo Federal e o Estado da Guanabara para a reinclusão, nos Quadros da Polícia Militar do Estado da Guanabara, do Pessoal da Polícia Militar do antigo Distrito Federal, e dá outras providências." — (D.O. 1-7-66 -- pág. 7.157 -- Ret. D.O. 7-7-66 -- pág. 7.456.)

(2) O *Diário do Congresso Nacional* (Seção I — Câmara dos Deputados) publicava em 9 de novembro de 1965 o Projeto de Lei n.º 3.500/66 de iniciativa do Poder Executivo que introduz modificações na legislação pertinente ao Plano Nacional de Habitação". Aprovado com emendas pelo Congresso foi enviado a este o D.O.N. S. I. 1.696 (pág. 13) e transformado na Lei n.º 5.049/66 (D.O. 4-7-66, pág. 7.367). Pela Mensagem n.º 247/66 (n.º de origem 410/66), o Presi-

dente da República comunicava haver vetado parcialmente o projeto, incluindo o veto sobre os arts. 2.^º e 3.^º, considerados o primeiro constitucional e contrário ao interesse público e o segundo contrário ao interesse público. Na 53.^a Sessão Conjunta, realizada em 17-8-66, o Congresso Nacional rejeitou os vetos, com a seguinte apuração:

1.^º voto — ao art. 2.^º — 290 sim; 41 não;
11 brancos; 1 nulo.

2.^º voto — ao art. 3.^º — 291 sim; 40 não;
11 brancos; 1 nulo.

As partes vetadas pelo Presidente da República e mantidas pelo Congresso Nacional foram promulgadas, nos termos do art. 70, § 4.^º, da Constituição Federal (de 1946), pelo Presidente do Senado Federal, Senador Auro Moura Andrade, e publicadas no Diário Oficial de 29-8-66. No dia seguinte, era divulgado o Decreto-Lei n.^o 19/66.

A reprodução destes textos dispensa maiores comentários:

LEI N.^o 5.049, DE 29 DE JULHO DE 1966

Introduz modificações na Legislação pertinente ao Banco Nacional da Habitação.

Faço saber que o Congresso Nacional manteve, após veto presidencial, e eu, Auro Moura Andrade, Presidente do Senado Federal, promulgo, nos termos do art. 70, § 4.^º, da Constituição Federal, as seguintes partes do projeto que se transformou na Lei n.^o 5.049, de 29 de Junho de 1966.

Art. 2.^º — Os §§ 1.^º e 3.^º do art. 65 da Lei n.^o 4.380, de 21 de agosto de 1964, passam a vigorar com a seguinte redação:

“§ 1.^º — Institutos de Aposentadoria e Pensões, as autarquias em geral, as fundações e as sociedades de economia mista, inclusive a PETROBRAS S.A. e o Banco do Brasil S.A., efetuando, no prazo máximo de 12 (doze) meses, a venda de seus conjuntos e unidades residenciais, em consonância com o Sistema Financeiro da Habitação, de que trata esta Lei, de acordo com as instruções expedidas, no prazo de 90 (noventa) dias, conjuntamente, pelo Banco Nacional da Habitação e Departamento Nacional de Previdência Social.”

§ 3.^º — Os órgãos referidos no § 1.^º deste artigo que possuam unidades residenciais em Brasília, conjuntamente com a Caixa Económica Federal de Brasília, submeterão à aprovação do Presidente da República, por intermédio do Ministro do Planejamento e Coordenação Económica, no prazo de 90 (noventa) dias, sugestões e normas, em consonância com o Sistema Financeiro da Habitação, referentes à sua alienação.”

Art. 3.^º — O art. 30 da Lei n.^o 4.864, de 29 de novembro de 1965, passa a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 30 —

§ 3.^º — As unidades habitacionais cujos ocupantes hajam optado pela sua compra ou venham a fazê-lo até 90 (noventa) dias da data da publicação desta lei são isentos da correção monetária referida neste artigo, desde que

tenham as mesmas sofrido reavaliação no preço do custo da construção.”

Brasília, 26 de agosto de 1966: 145.^º da Independência e 78.^º da República. — Auro Moura Andrade, Presidente do Senado Federal.

DECRETO-LEI N.^o 19, DE 30 DE AGOSTO DE 1966

Obriga a adoção da cláusula de correção monetária nas operações do Sistema Financeiro da Habitação, e dá outras providências.

O Presidente da República, usando da atribuição que lhe é conferida pelo artigo 30 do Ato Institucional n.^o 2, de 27 de outubro de 1965, c

Considerando que o citado artigo do Ato Institucional n.^o 2 lhe confere competência para expedir decretos-leis sobre matéria de segurança nacional;

Considerando que o problema da correção monetária aplicada às operações habitacionais atinge a maioria da população nacional;

Considerando que, dada a diversidade de critérios preconizados pelas leis que regem a matéria, a sua aplicação tem gerado dúvidas e incertezas sobre ponto de suma importância na vida das classes menos favorecidas, o que pode acarretar intranquilidade social;

Considerando que, dada a finalidade eminentemente social do Banco Nacional da Habitação, deve lhe ser concedida maior autonomia para regulamentar os diversos critérios a serem adotados na aplicação da correção monetária nas operações habitacionais;

Considerando a necessidade de serem uniformizados os índices que refletem a depreciação monetária adotando-se como padrão os fixados pelo Conselho Nacional de Economia, mas também a conveniência de serem admitidos critérios e condições de aplicação da correção com maior flexibilidade; e

Considerando a urgência de promulgação de norma legal que ponha fim ao estado de incerteza decorrente das dúvidas e fatos acima referidos, e que, desta forma, restituía a tranquilidade social a que está indiscutivelmente ligada a segurança nacional, decreta:

Art. 1.^º — Em todas as operações do Sistema Financeiro da Habitação deverá ser adotada cláusula de correção monetária, de acordo com os índices de correção monetária fixados pelo Conselho Nacional de Economia, para correção do valor das obrigações reajustáveis do Tesouro Nacional, e cuja aplicação obedecerá a instruções do Banco Nacional da Habitação.

§ 1.^º — O reajuste das prestações poderá ser feito com base no salário-mínimo, no caso de operações que tenham por objeto imóveis residenciais de valor unitário inferior a setenta e cinco (75) salários-mínimos e se destinarem a atender as necessidades habitacionais de famílias de baixa renda.

§ 2.^º — O Banco Nacional da Habitação, bem como os demais órgãos integrantes do Sistema Financeiro da Habitação, poderão financeiar ou descontar as operações de compra e venda, promessa de venda, cessão, promessa de cessão, empréstimo, financiamento e construção de habitação para pagamento a prazo, quando os créditos delas resultantes forem corrigidos

monetariamente de acordo com o art. 1.º deste Decreto-Lei.

Art. 2.º — Os órgãos integrantes do Sistema Financeiro da Habitação poderão pagar correção monetária aos depósitos que hajam nêles permanecido por prazo superior a cento e oitenta (180) dias.

Art. 3.º — Este Decreto-Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Brasília, 30 de agosto de 1966; 145.º da Independência e 78.º da República. — *H. Castello Branco — Carlos Medeiros Silva — Octávio Buthões — Roberto Campos.*

3) Exemplos:

1 — Projeto nº 3.944, de 1966 "Cria o Instituto Nacional do Cinema, e dá outras providências" — de iniciativa do Poder Executivo (Mensagem nº 619/66 — DCN — S. I — 29-8-66, pág. 6.294. Vinte e duas emendas oferecidas ao Projeto publicadas no DCN — S. I — 1-10-66, pag. 6.468).

Materia regulada pelo Decreto-Lei nº 43/66 (D.O. — 21-11-66, pag. 13.412, ret. D.O. 25-11-66, pag. 13.691, e D.O. 27-12-66, página 14.903).

O projeto foi retirado por Mensagem nº 743 (DCN — S. I — 30-11-66, página 7.025).

2 — Projeto nº 3.947/66 "Fixa princípios e normas de organização para as universidades federais, e dá outras providências" — de iniciativa do Poder Executivo (Mensagem nº 626/66 — DCN — S. I — 30-9-66, pág. 6.405).

Materia regulada pelo Decreto-Lei nº 53/66 (D.O. 21-11-66, pag. 13.416). O projeto foi retirado por Mensagem nº 738 (DCN — S. I — 30-11-66, página 7.024).

3 — Projeto nº 3.940/66 "Altera os limites do mar territorial do Brasil, estabelece uma zona contínua, e dá outras providências" — de iniciativa do Poder Executivo (Mensagem nº 611/66 — DCN — S. I — 28-9-66, pag. 6.292).

Recebeu substitutivo da Comissão de Constituição e Justiça da Câmara dos Deputados (DCN — S. I — 20-10-66, pag. 6.798).

Materia regulada pelo Decreto-Lei nº 44/66 (D.O. 21-11-66, pag. 13.413, ret. D.O. 5-12-66, pag. 14.081).

O projeto foi retirado por Mensagem nº 734/66 (DCN — S. I — 30-11-66, pag. 7.024).

4 — Projeto nº 3.941, de 1966 "Extingue os cargos de Ministro de Assuntos Comerciais de Primeira e Segunda Classe" — de iniciativa do Poder Executivo (Mensagem nº 610/66 — DCN — S. I — 28-9-66, pag. 6.231). Já compareceram favoráveis na Câmara dos Deputados (DCN — S. I — 20-10-66, pag. 6.799).

Materia regulada pelo Decreto-Lei nº 71/66 (D.O. 22-11-66, pag. 13.523). Projeto retirado por Mensagem número 737 (DCN — S. I — 30-11-66, página 7.024).

4) Ato Institucional nº 4 — art. 9º e §§

Art. 9.º — O Presidente da República, na forma do art. 30 do Ato Institucional nº 2, de 27-10-65, poderá baixar atos complementares, bem como decretos-leis sobre

matéria de segurança nacional, até 15 de março de 1967.

§ 1.º — Durante o período de convocação extraordinária, o Presidente da República também poderá baixar decretos-leis sobre matéria financeira.

§ 2.º — Fimda a convocação extraordinária e até a reunião ordinária do Congresso Nacional, o Presidente da República poderá expedir decretos com força de lei sobre matéria administrativa e financeira.

(5) Decreto-Lei nº 181/67 — "Dá nova denominação à atual Escola Técnica Federal da Guanabara."

DECRETO-LEI N.º 11, DE 7-7-66

"Considera o exercício do cargo de Comandante de Polícia Militar Estadual, do Distrito Federal e de Território, para os fins que especifica, nas mesmas condições que o exercício de Comando de Tropa no Exército." — (D.O. 8-7-66 — pag. 7.517.)

DECRETO-LEI N.º 12, DE 7-7-66

"Retifica dispositivos do Decreto-Lei nº 5, de 4 de abril de 1966." — (D.O. 8-7-66 — pag. 7.517.)

DECRETO-LEI N.º 13, DE 18-7-66

"Autoriza o Banco Central da República do Brasil a suprir recursos para assistência financeira de empresas." — (D.O. 19-7-66 — pag. 7.995 — Ret. D.O. 26-7-66 — pag. 8.363.)

DECRETO-LEI N.º 14, DE 29-7-66

"Autoriza bancos privados a emitir Certificados de Depósito Bancário, e dá outras providências." — (D.O. 1-8-66 — pag. 8.667.)

DECRETO-LEI N.º 15, DE 29-7-66

"Estabelece normas e critérios para uniformização dos reajustes salariais, e dá outras providências." — (D.O. 1-8-66 — pag. 8.667 — Ret. D.O. 8-8-66 — pag. 9.026.)

DECRETO-LEI N.º 16, DE 10-8-66

"Dispõe sobre a produção, o comércio e o transporte clandestino de açúcar e do álcool, e dá outras providências." — (D.O. 11-8-66 — pag. 9.211.)

DECRETO-LEI N.º 17, DE 22-8-66

"Introduz alterações em dispositivos, que menciona, do Decreto-Lei nº 15, de 29 de julho de 1966." — (D.O. 23-8-66 — pag. 9.660.)

DECRETO-LEI N.º 18, de 24-8-66

"Dispõe sobre o exercício da profissão de aeronauta, e dá outras providências." — (D.O. — 25-8-66 — pag. 9.780 — Rep. D.O. — 5-9-66 — pag. 10.205.)

DECRETO-LEI N.º 19, de 30-8-66

"Obriga a adoção de cláusula de correção monetária nas operações do Sistema Financeiro da Habitação, e dá outras providências." — (D.O. — 30-8-66 — pág. 9.947.)

DECRETO-LEI N.º 20, de 14-9-66

"Introduz modificações na Lei n.º 5.107, de 13 de setembro de 1966, que cria o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço, e dá outras providências." — (D.O. — 15-9-66 — pág. 10.651.)

DECRETO-LEI N.º 21, de 17-9-66

"Dispõe sobre a assistência financeira a empresas pelas Caixas Económicas Federais." — (D.O. — 20-9-66 — pág. 10.843 — Ret. D.O. — 26-9-66 — pág. 11.104.)

DECRETO-LEI N.º 22, de 11-10-66

"Aplica aos servidores das empresas de navegação autárquicas ou paraestatais, regidos pela legislação do funcionalismo público, a proibição prevista no art. 566 da Consolidação das Leis do Trabalho." — (D.O. — 12-10-66 — pág. 11.763.)

DECRETO-LEI N.º 23, de 19-10-66

"Isenta do pagamento dos impostos de importação e de consumo, bem como da taxa de despacho aduaneiro, material destinado à Companhia Eletromecânica CELMA." — (D.O. — 27-10-66 — página 12.460.)

DECRETO-LEI N.º 24, de 19-10-66

"Dispõe sobre a Lei n.º 5.025, de 10 de junho de 1966." — (D.O. — 3-11-66 — pág. 12.667.)

DECRETO-LEI N.º 25, de 1-11-66

"Altera dispositivos da Lei n.º 2.180, de 5 de janeiro de 1954, alterada pelas Leis n.os 3.543, de 11 de fevereiro de 1959, e 5.056, de 29 de junho de 1966, que dispõe sobre o Tribunal Marítimo." — (D.O. — 3-11-66 — pág. 12.667.)

DECRETO-LEI N.º 26, de 7-11-66

"Cria a Auditoria da 11.ª Região Militar, e dá outras providências." — (D.O. — 7-11-66 — pág. 12.795.)

DECRETO-LEI N.º 27, de 14-11-66

"Acréscema à Lei n.º 5.172, de 25 de outubro de 1966, artigo referente às contribuições para fins sociais." — (D.O. — 14-11-66 — pág. 13.147.)

DECRETO-LEI N.º 28, de 14-11-66

"Dispõe sobre normas complementares à Lei n.º 5.172, de 25 de outubro de 1966." — (D.O. — 14-11-66 — pág. 13.147.)

DECRETO-LEI N.º 29, de 14-11-66

"Suprime a concessão de abatimentos de passagens e fretes no transporte aéreo, dispõe sobre a requisição de transporte, limita a concessão de passagem ou frete aéreo gratuito, ou de cortesia, e dá outras providências." — (D.O. — 16-11-66 — pág. 13.211.)

DECRETO-LEI N.º 30, de 17-11-66

"Acrescenta um inciso, sob o n.º IV, ao art. 15 da Lei n.º 5.010, de 30 de maio de 1966, que organiza a Justiça Federal de Primeira Instância." — (D.O. — 18-11-66 — pág. 13.339.)

DECRETO-LEI N.º 31, de 18-11-66

"Prorroga o período de vigência do crédito especial autorizado pela Lei n.º 5.010, de 30 de maio de 1966." — (D.O. — 18-11-66 — pág. 13.339.)

DECRETO-LEI N.º 32, de 18-11-66

"Institui o Código Brasileiro do Ar." — (D.O. — 18-11-66 — pág. 13.339 — Ret. D.O. — 25-11-66 — pág. 13.691.)

DECRETO-LEI N.º 33, de 18-11-66

"Dispõe sobre a participação acionária de que trata a Lei n.º 4.869, de 1.º de dezembro de 1965, e dá outras providências." — (D.O. — 18-11-66 — pág. 13.345.)

DECRETO-LEI N.º 34, de 18-11-66

"Dispõe sobre a nova denominação do imposto de consumo, altera a Lei número 4.502, de 30 de novembro de 1964, extingue diversas taxas, e dá outras providências." — (D.O. — 18-11-66 — pág. 13.345.)

DECRETO-LEI N.º 35, de 18-11-66

"Abre crédito especial para atender aos encargos da União de complementação do preço da cana e do açúcar aos produtores do Nordeste, para atender ao preço do álcool destinado à COPERBO, e dá outras providências." — (D.O. — 18-11-66 — pág. 13.349.)

DECRETO-LEI N.º 36, de 18-11-66

"Abre, ao Ministério da Fazenda, o crédito especial de Cr\$ 1.000.000.000 destinados ao pagamento do pessoal temporário para garantecer lanchas de combate ao contrabando e a outras despesas." — (D.O. — 21-11-66 — pág. 13.403 — Ret. D.O. — 25-11-66 — pág. 13.691.)

DECRETO-LEI N.º 37, de 18-11-66

"Dispõe sobre o imposto de importação, reorganiza os serviços aduaneiros, e dá outras providências." — (D.O. — 21-11-66

— pág. 13.403 — Ret. D.O. — 1-12-66 —
pág. 13.950.)

DECRETO-LEI N.º 38, de 18-11-66

“Estabelece estímulos à contenção dos preços e penalidades para aumentos superiores aos do índice geral de preços.” — (D.O. — 21-11-66 — pág. 13.410.)

DECRETO-LEI N.º 39, de 18-11-66

“Autoriza o Poder Executivo a abrir, pelo Ministério da Fazenda — consignado ao Conselho Nacional de Telecomunicações de Faixa de Fronteiras — um crédito especial de Cr\$ 200.000.000 (duzentos milhões de cruzeiros), para o fim que especifica.” — (D.O. — 21-11-66 — pág. 13.411.)

DECRETO-LEI N.º 40, de 18-11-66

“Abre à Presidência da República (Órgãos Dependentes: Coordenação dos Organismos Regionais) — Comissão Especial de Faixa de Fronteiras — um crédito especial de Cr\$ 200.000.000 (duzentos milhões de cruzeiros).” — (D.O. — 21-11-66 — pág. 13.411.)

DECRETO-LEI N.º 41, de 18-11-66

“Dispõe sobre a dissolução de sociedades civis de fins assistenciais.” — (D.O. — 21-11-66 — pág. 13.411.)

DECRETO-LEI N.º 42, de 18-11-66

“Altera, sem aumento de despesa, a Lei n.º 4.900, de 10 de dezembro de 1955, que estima a Receita e fixa a Despesa da União para o exercício financeiro de 1966.” — (D.O. — 21-11-66 — pág. 13.411 — Ret. D.O. — 25-11-66 — pág. 13.691.)

DECRETO-LEI N.º 43, de 18-11-66

“Cria o Instituto Nacional do Cinema, torna da exclusiva competência da União a censura de filmes, estende aos pagamentos do exterior de filmes adquiridos a preços fixos o disposto no art. 45 da Lei n.º 4.131, de 3 de setembro de 1962, prorroga por 6 meses dispositivos da Legislação sobre a exibição de filmes nacionais, e dá outras providências.” — (D.O. — 21-11-66 — pág. 13.412 — Ret. D.O. — 25-11-66 — pág. 13.691 — Ret. D.O. — 27-12-66 — pág. 14.903.)

DECRETO-LEI N.º 44, de 18-11-66

“Altera os limites do mar territorial do Brasil, estabelece uma zona contígua, e dá outras providências.” — (D.O. — 21-11-66 — pág. 13.413 — Ret. D.O. — 5-12-66 — pág. 14.081.)

DECRETO-LEI N.º 45, de 18-11-66

“Autoriza o Banco Nacional do Desenvolvimento Económico a criar uma sociedade por ações, que incorporará o ... FINAME, e dá outras providências.” — (D.O. — 21-11-66 — pág. 13.413.)

DECRETO-LEI N.º 46, de 18-11-66

“Concede incentivos fiscais às indústrias que menciona, e dá outras providências.” — (D.O. — 21-11-66 — página 13.414.)

DECRETO-LEI N.º 47, de 18-11-66

“Dispõe sobre a aplicação e qualifica as penalidades pelas infrações às normas e resoluções de competência do Instituto Brasileiro do Café, e dá outras providências.” — (D.O. — 21-11-66 — página 13.414.)

DECRETO-LEI N.º 48, de 18-11-66

“Dispõe sobre a intervenção e a liquidação extrajudicial de instituições financeiras, e dá outras providências.” — (D.O. — 21-11-66 — pág. 13.414.)

DECRETO-LEI N.º 49, de 18-11-66

“Regula o limite máximo de carga por eixo para o tráfego nas vias públicas de veículos ou combinações de veículos, e dá outras providências.” — (D.O. — 21-11-66 — pág. 13.414 — Ret. D.O. — 25-11-66 — pág. 13.691.)

DECRETO-LEI N.º 50, de 18-11-66

“Altera a alínea *a* do art. 1.º da Lei n.º 4.858, de 26 de novembro de 1955.” — (D.O. — 21-11-66 — pág. 13.415.)

DECRETO-LEI N.º 51, de 18-11-66

“Inclui mais uma alínea no art. 3.º da Lei n.º 4.563, de 11 de dezembro de 1964, que institui o Conselho Nacional de Transporte, com a redação dada pelo art. 1.º da Lei n.º 4.808, de 25 de outubro de 1965.” — (D.O. — 21-11-66 — página 13.415.)

DECRETO-LEI N.º 52, de 18-11-66

“Dispõe sobre o regime de execução orçamentária para movimentação, a cargo do Departamento Nacional de Obras de Saneamento (DNOS), de recursos constitutivos do Fundo Nacional de Obras de Saneamento (FNOS), criado pelos arts. 14 e 15 da Lei n.º 4.089, de 1962, cria o Fundo Rotativo de Água e Esgotos (FRAE), e dá outras providências.” — (D.O. — 21-11-66 — pág. 13.415.)

DECRETO-LEI N.º 53, de 18-11-66

“Fixa princípios e normas de organização para as Universidades Federais, e

dá outras providências." — (D.O. — 21-11-66 — pág. 13.416.)

DECRETO-LEI N.º 54, de 18-11-66

"Dá nova redação ao art. 4.º do Decreto-Lei n.º 7.381, de 13 de março de 1945." — (D.O. — 21-11-66 — pág. 13.416.)

DECRETO-LEI N.º 55, de 18-11-66

"Define a política nacional de turismo, cria o Conselho Nacional de Turismo e a Empresa Brasileira de Turismo, e dá outras providências." — (D.O. — 21-11-66 — pág. 13.416.)

DECRETO-LEI N.º 56, de 18-11-66

"Dispõe sobre a arrecadação de taxas pelo Instituto do Açúcar e do Álcool, a produção, o comércio e o transporte do açúcar e do álcool, e dá outras providências." — (D.O. — 21-11-66 — página 13.418.)

DECRETO-LEI N.º 57, de 18-11-66

"Altera dispositivos sobre lançamento e cobrança do imposto sobre a propriedade territorial rural, institui normas sobre arrecadação da Dívida Ativa correspondente, e dá outras providências." — (D.O. — 21-11-66 — pág. 13.418 — Ret. D.O. — 4-1-67 — pág. 115.)

DECRETO-LEI N.º 58, de 21-11-66

"Delimita os efeitos do art. 2.º da Lei n.º 5.097, de 2 de setembro de 1966, estabelece novo critério para contribuição, e dá outras providências." — (D.O. — 22-11-66 — pág. 13.499.)

DECRETO-LEI N.º 59, de 21-11-66

"Define a política nacional de cooperativismo, cria o Conselho Nacional do Cooperativismo, e dá outras providências." — (D.O. — 22-11-66 — pág. 13.499 — Ret. D.O. — 6-12-66 — pág. 14.135 — Ret. D.O. — 19-1-67 — pág. 772.)

DECRETO-LEI N.º 60, de 21-11-66

"Dispõe sobre a reorganização do Banco Nacional de Crédito Cooperativo, e dá outras providências." — (D.O. 22-11-66 — pág. 13.501.)

DECRETO-LEI N.º 61, de 21-11-66

"Altera a legislação relativa ao imposto único sobre lubrificantes e combustíveis líquidos e gasosos, e dá outras providências." — (D.O. 22-11-66 — pág. 13.501 — Ret. D.O. 1.º-12-66 — pág. 13.951.)

DECRETO-LEI N.º 62, de 21-11-66

"Altera a legislação do imposto de renda, e dá outras providências." — (D.O. 22-11-66 — pág. 13.503.)

DECRETO-LEI N.º 63, de 21-11-66

"Altera a Tarifa das Alfândegas que acompanha a Lei n.º 3.244, de 14 de agosto de 1957, e dá outras providências." — (D.O. 22-11-66 — pág. 13.504 — Rep. D.O. — Sp. 22-11-66 — pág. 1.)

DECRETO-LEI N.º 64, de 21-11-66

"Dispõe sobre sorteios para financiamento de empreendimentos sociais, religiosos, filantrópicos e educativos." — (D.O. 22-11-66 — pág. 13.505.)

DECRETO-LEI N.º 65, de 21-11-66

"Concede incentivos para o desenvolvimento da Indústria de motores Diesel." — (D.O. 22-11-66 — pág. 13.505.)

DECRETO-LEI N.º 66, de 21-11-66

"Altera disposições da Lei n.º 3.807, de 26 de agosto de 1960, e dá outras providências." — (D.O. 22-11-66 — página 13.505.)

DECRETO-LEI N.º 67, de 21-11-66

"Dispõe sobre os bens e pessoal vinculado aos serviços de navegação e de reparos navais explorados pelo Lloyd Brasileiro — Patrimônio Nacional e pela Companhia Nacional de Navegação Costeira — Autarquia Federal extingue estas autarquias, autoriza a constituição da Companhia de Navegação Lloyd Brasileiro e da Empresa de Reparos Navais "Costeira" S.A., e dá outras providências." — (D.O. 22-11-66 — pág. 13.508.)

DECRETO-LEI N.º 68, de 21-11-66

"Estende ao financiamento de programas concernentes à habitação, colonização, pecuária, integração e desenvolvimento urbano e regional e programas de alcance social a autorização para o Poder Executivo contratar créditos obtidos no exterior, e dá outras providências." — (D.O. 22-11-66 — pág. 13.510.)

DECRETO-LEI N.º 69, de 21-11-66

"Completa as Leis n.º 4.415, de 24 de setembro de 1964, e n.º 3.917, de 14 de julho de 1961, e dá outras providências." — (D.O. 22-11-66 — página 13.510 — Ret. D.O. 1.º-12-66 — pág. 13.951.)

DECRETO-LEI N.º 70, de 21-11-66

"Autoriza o funcionamento de associações de poupança e empréstimo, institui a cédula hipotecária, e dá outras providências." — (D.O. 22-11-66 — pág. 13.521 — Ret. D.O. 1.º-12-66 — pág. 13.951.)

DECRETO-LEI N.º 71, de 21-11-66

"Suprime os cargos de Ministro de Assuntos Comerciais do Quadro do Pessoal

do Ministério das Relações Exteriores." -- (D.O. 22-11-66 -- pág. 13.523.)

DECRETO-LEI N.º 72, de 21-11-66

"Unifica os Institutos de Aposentadoria e Pensões e cria o Instituto Nacional de Previdência Social." -- (D.O. 22-11-66 -- pág. 13.523 -- Ret. D.O. 1.º-12-66 -- pág. 13.951 -- Ret. D.O. 13-12-66 -- pág. 14.391.)

DECRETO-LEI N.º 73, de 21-11-66

"Dispõe sobre o Sistema Nacional de Seguros Privados, regula as operações de seguros e resseguros, e dá outras providências." -- (D.O. 22-11-66 -- página 13.524.)

DECRETO-LEI N.º 74, de 21-11-66

"Cria o Conselho Federal de Cultura, e dá outras providências." -- (D.O. 22-11-66 -- página 13.529 -- Rep. D.O. 5-1-67 -- pág. 178.)

DECRETO-LEI N.º 75, de 21-11-66

"Dispõe sobre a aplicação da correção monetária aos débitos de natureza trabalhista, bem como a elevação do valor do depósito compulsório nos casos de recursos perante os Tribunais do Trabalho, e dá outras providências." (D.O. 22-11-66 -- pág. 13.530.)

DECRETO-LEI N.º 76, de 21-11-66

"Dispõe sobre a ocupação e uso de imóveis residenciais construídos, adquiridos ou arrendados pela União, em Brasília, e dá outras providências." -- (D.O. 22-11-66 -- pág. 13.530.)

DECRETO-LEI N.º 77, de 23-11-66

"Acréscema alínea à Lei n.º 4.476, de 12 de novembro de 1964, que estabelece a precedência funcional entre Oficiais-Generais dos postos de Almirante-de-Esquadra, General-de-Exército e Tenente-Brigadeiro." -- (D.O. 30-11-66 -- página 13.899.)

DECRETO-LEI N.º 78, de 6-12-66

"Altera e acrescenta dispositivos no Decreto-Lei n.º 18, de 24 de agosto de 1966, que dispõe sobre o exercício da profissão do aeronauta, e dá outras providências." -- (D.O. 9-12-66 -- página 14.285.)

DECRETO-LEI N.º 79, de 19-12-66

"Institui normas para a fixação de preços-mínimos à exceção das operações de financiamento e aquisição de produtos agropecuários, e adota outras providências." -- (D.O. 21-12-66 -- pági-

na 14.731 -- Ret. D.O. 27-12-66 -- página 14.903.)

DECRETO-LEI N.º 80, de 19-12-66

"Prorroga a vigência do crédito especial concedido pelo art. 41 da Lei número 4.357, de 16 de julho de 1964." -- (D.O. 21-12-66 -- pág. 14.731.)

DECRETO-LEI N.º 81, de 21-12-66

"Reajusta os vencimentos dos servidores civis e militares da União, adota medidas de natureza financeira, autoriza a abertura de crédito especial, e dá outras providências." -- (D.O. 22-12-66 -- pág. 14.755 -- Ret. D.O. 27-12-66 -- página 14.903.)

DECRETO-LEI N.º 82, de 26-12-66

"Regula o Sistema Tributário do Distrito Federal, e dá outras providências." -- (D.O. 28-12-66 -- pág. 1 (Supl.) -- Ret. D.O. 17-1-67 -- pág. 675.)

DECRETO-LEI N.º 83, de 26-12-66

"Estabelece normas para as cobranças pelas Administrações de portos de taxas portuárias incidentes sobre mercadorias movimentadas em terminais ou embarcadouros de uso privativo e instalações rudimentares, e dá outras providências." -- (D.O. 27-12-66 -- pág. 14.895 -- Ret. D.O. 27-12-66 -- Ret. D.O. 4-1-67 -- página 115 -- Rep. D.O. 2-1-67 -- pág. 1.)

DECRETO-LEI N.º 84, de 27-12-66

"Modifica dispositivo da Lei n.º 4.936, de 17 de março de 1966, que dispõe sobre a abertura, pelo Poder Executivo, de crédito especial de Cr\$ 500.000.000, destinado a integrar os recursos iniciais do Fundo da Propriedade Industrial." -- (D.O. 28-12-66 -- pág. 14.955.)

DECRETO-LEI N.º 85, de 27-12-66

"Modifica dispositivo da Lei n.º 5.025, de 10 de junho de 1966, que dispõe sobre abertura, pelo Poder Executivo, do crédito especial de Cr\$ 1.500.000.000, destinado à instalação e funcionamento do Conselho Nacional do Comércio Exterior e ao Fundo Federal Agropecuário." -- (D.O. 28-12-66 -- pág. 14.955.)

DECRETO-LEI N.º 86, de 27-12-66

"Altera o art. 11 da Lei n.º 605, de 5 de janeiro de 1949." -- (D.O. 28-12-66 -- pág. 14.955.)

DECRETO-LEI N.º 87, de 28-12-66

"Altera a Lei n.º 5.190, que estima a Receita e fixa a Despesa do Distrito Federal para o exercício financeiro de

1967." — (D.O. 30-12-66 — pág. 15.075 — Ret. D.O. 13-1-67 — pág. 559.)

DECRETO-LEI N.º 88, de 28-12-66

"Regula o sistema tributário dos Territórios, e dá outras providências." — (D.O. 29-12-66 — pág. 15.019.)

DECRETO-LEI N.º 89, de 28-12-66

"Autoriza o Poder Executivo a abrir, pelo Ministério da Fazenda, o crédito especial de Cr\$ 2.700.000.000, destinado ao pagamento do subsídio previsto na Lei n.º 3.244, de 14 de agosto de 1957, relativamente ao período de 1.º de janeiro a 10 de julho de 1966." — (D.O. 29-12-66 — pág. 15.019.)

DECRETO-LEI N.º 90, de 30-12-66

"Prorroga, por mais um exercício, a vigência do Decreto n.º 59.252, de 20 de setembro de 1966, que abre o crédito especial de Cr\$ 974.313.638 (novecentos e setenta e quatro milhões, trezentos e treze mil, seiscentos e trinta e oito cruzeiros)." — (D.O. 30-12-66 — pág. 15.077.)

DECRETO-LEI N.º 91, de 30-12-66

"Retifica, sem aumento de despesa, a Lei n.º 4.900, de 10 de dezembro de 1965." — (D.O. 30-12-66 — pág. 15.077.)

DECRETO-LEI N.º 92, de 30-12-66

"Retifica, sem aumento de despesa, a Lei n.º 4.900, de 10 de dezembro de 1965." — (D.O. 30-12-66 — pág. 15.078.)

DECRETO-LEI N.º 93, de 30-12-66

"Prorroga por mais um exercício a vigência do Decreto n.º 58.912, de 22 de julho de 1966, que abriu o crédito especial de NCrs 180.000.000 (cento e oitenta milhões de cruzeiros)." — (D.O. 30-12-66 — pág. 15.079.)

DECRETO-LEI N.º 94, de 30-12-66

"Altera a Legislação do Imposto de Renda, e dá outras providências." — (D.O. 4-1-67 — pág. 113.)

DECRETO-LEI N.º 95, de 30-12-66

"Autoriza a emissão de Letras do Tesouro, fixa a forma de liquidação das que foram adquiridas pelo Banco Central da República do Brasil, por antecipação de receita referente ao exercício de 1965, e prorroga o prazo de vigência do crédito especial autorizado pela Lei n.º 4.357, de 16 de julho de 1964, aberta pelo Decreto n.º 54.434, de 12 de outubro de 1964." — (D.O. 4-1-67 — pág. 114.)

DECRETO-LEI N.º 96, de 30-12-66

"Institui normas para a utilização dos créditos orçamentários e adicionais, e dá outras providências de natureza financeira." — (D.O. 4-1-67 — pág. 114.)

DECRETO-LEI N.º 97, de 30-12-66

"Exclui o Conselho Federal de Educação dos efeitos do Decreto-Lei n.º 81, de 21 de dezembro de 1966." — (D.O. 5-1-67 — pág. 179.)

DECRETO-LEI N.º 98, de 30-12-66

"Prorroga, por mais um exercício, a vigência da autorização, contida na Lei n.º 4.661, de 2 de junho de 1965, para a abertura do crédito especial de Cr\$ 877.852.800 (oitocentos e setenta e sete milhões, oitocentos e cinqüenta e dois mil e oitocentos cruzeiros)." — (D.O. 10-1-67 — pág. 369.)

DECRETO-LEI N.º 99, de 30-12-66

"Prorroga, por mais um exercício, a vigência da autorização para abertura do crédito especial de Cr\$ 87.864.828 (oitenta e sete milhões, oitocentos e sessenta e quatro mil, oitocentos e vinte e oito cruzeiros), contida no art. 1.º da Lei n.º 4.788, de 13 de outubro de 1965." — (D.O. 10-1-67 — pág. 369.)

DECRETO-LEI N.º 100, de 10-1-67

"Disciplina a aplicação do disposto no art. 53, da Lei n.º 4.728, de 14 de julho de 1965." — (D.O. 11-1-67 — pág. 433.)

DECRETO-LEI N.º 101, de 11-1-67

"Modifica dispositivo da Lei n.º 5.159, de 21 de outubro de 1966, que autoriza a abertura, pelo Ministério da Indústria e do Comércio, do crédito especial de Cr\$ 1.500.000.000 (um bilhão e quinhentos milhões de cruzeiros), a favor do Instituto de Resseguros do Brasil, destinado a garantir as responsabilidades a serem assumidas pelo Governo Federal, no tocante ao seguro de crédito à exportação, objeto da Lei n.º 4.678, de 16-6-65." — (D.O. 12-1-67 — pág. 497.)

DECRETO-LEI N.º 102, de 13-1-67

"Dispõe sobre a distribuição gratuita à magistratura e magistério especializado das publicações do Supremo Tribunal Federal, e dá outras providências." — (D.O. 16-1-67 — pág. 617.)

DECRETO-LEI N.º 103, de 13-1-67

"Dispõe sobre a elevação do capital social da Fábrica Nacional de Motores S.A. e de sua transferência para o setor privado." — (D.O. 16-1-67 — pág. 617.)

DECRETO-LEI N.º 104, de 13-1-67

"Altera a legislação do imposto sobre produtos industrializados, e dá outras providências." — (D.O. 16-1-67 — pág. 617.)

DECRETO-LEI N.º 105, de 16-1-67

"Aprova o termo aditivo ao convênio firmado entre o Governo Federal e o Estado da Guanabara para a reincusão, nos Quadros da Polícia Militar do Estado da Guanabara, do Pessoal da Polícia Militar do antigo Distrito Federal, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 10, de 28 de junho de 1966." — (D.O. 17-1-67 — pág. 673) - Ret. D.O. 19-1-67 — pág. 772.)

DECRETO-LEI N.º 106, de 16-1-67

"Altera dispositivos no Decreto-Lei n.º 29, de 14-11-66." — (D.O. 17-1-67 — pág. 673.)

DECRETO-LEI N.º 107, de 16-1-67

"Autoriza o Poder Executivo a constituir a empresa Telecomunicações Aeronáuticas S.A. (TASA), e dá outras providências." — (D.O. 17-1-67 — pág. 673.)

DECRETO-LEI N.º 108, de 17-1-67

"Modifica disposição da Lei n.º 4.595, de 31-12-64." — (D.O. 25-1-67 — pág. 1.017.)

DECRETO-LEI N.º 109, de 18-1-67

"Altera o Decreto-Lei n.º 94, de 30-12-66." — (D.O. 19-1-67 — pág. 765.)

DECRETO-LEI N.º 110, de 28-1-67

"Retifica o sistema de remuneração nos órgãos de deliberação coletiva da Previdência Social, a que se refere o art. 26 do Decreto-Lei n.º 72, de 21 de novembro de 1966." — (D.O. 24-1-67 — pág. 973.)

DECRETO-LEI N.º 111, de 24-1-67

"Altera a Lei n.º 5.189, de 8 de dezembro de 1966." — (D.O. 26-1-67 — pág. 1.081.)

DECRETO-LEI N.º 112, de 24-1-67

"Altera o art. 37 do Decreto-Lei n.º 81, de 21 de dezembro de 1966, que dispõe sobre abertura, pelo Poder Executivo, do crédito especial de Cr\$ 700.000.000.000, destinado a atender ao reajuste dos servidores civis e militares da União." — (D.O. 26-1-67 — pág. 1.081.)

DECRETO-LEI N.º 113, de 25-1-67

"Altera a Organização Judiciária do Distrito Federal, e dá outras providências." — (D.O. 26-1-67 — pág. 1.081.)

DECRETO-LEI N.º 114, de 25-1-67

"Cria cargos na carreira do Ministério Público do Distrito Federal, e dá outras providências." — (D.O. 26-1-67 — pág. 1.083.)

DECRETO-LEI N.º 115, de 25-1-67

"Aprova o Regimento de Custas da Justiça do Distrito Federal, e dá outras providências." — (D.O. 26-1-67 — pág. 1.083.)

DECRETO-LEI N.º 116, de 25-1-67

"Dispõe sobre as operações inerentes ao transporte de mercadorias por via d'água nos portos brasileiros, delimitando suas responsabilidades e tratando das faltas e avarias." — (D.O. 26-1-67 — pág. 1.087) - Ret. D.O. 1-2-67 — pág. 1.371.)

DECRETO-LEI N.º 116-A, de 27-1-67

"Altera alíquotas do Imposto sobre Produtos Industrializados." — (D.O. 3-2-67 — pág. 1.497.)

DECRETO-LEI N.º 117, DE 31-1-67

"Regula o limite máximo de carga por eixo, para o tráfego nas vias públicas, de veículos ou combinações de veículos, e dá outras providências." — (D.O. 31-1-67 — pág. 1.306) - Ret. D.O. 6-3-67 — pág. 2.690.)

DECRETO-LEI N.º 118, DE 31-1-67

"Dá nova redação ao art. 7º da Lei n.º 5.165, de 21-10-66." — (D.O. 31-1-67 — pág. 1.307.)

DECRETO-LEI N.º 119, DE 31-1-67

"Autoriza o Serviço de Navegação da Bacia do Prata (SNBP) a alienar, em concorrência pública, o navio "Cidade Muritinho" de sua propriedade." — (D.O. 31-1-67 — pág. 1.307.)

DECRETO-LEI N.º 120, DE 31-1-67

"Cria o Serviço de Estatística dos Transportes no Ministério da Viação e Obras Públicas." — (D.O. 31-1-67 — pág. 1.307.)

DECRETO-LEI N.º 121, DE 31-1-67

"Estabelece a competência da União para regulamentar o transporte rodoviário de cargas e coletivos de passageiros." — (D.O. 31-1-67 — pág. 1.307) - Ret. D.O. 3-2-67 — pág. 1.513.)

DECRETO-LEI N.º 122, DE 31-1-67

"Reorganiza o Departamento Nacional de Estradas de Rodagem, e dá outras providências." — (D.O. 31-1-67 — pág. 1.308.)

DECRETO-LEI N.º 123, DE 31-1-67

"Estabelece a correção monetária nos contratos à conta do Fundo da Marinha Mercante, define as condições do prêmio pago aos armadores nacionais e eleva o teto dos financiamentos sob responsabilidade da Comissão de Marinha Mercante." — (D.O. 1-2-67 — pág. 1.369.)

DECRETO-LEI N.º 124, DE 31-1-67

"Altera a redação do art. 22 do Decreto-Lei n.º 79, de 19 de dezembro de 1966." — (D.O. 1-2-67 — pág. 1.369.)

DECRETO-LEI N.º 125, DE 31-1-67

"Altera a redação do art. 11 da Lei n.º 4.425, de 8-10-64." — (D.O. 1-2-67 — pág. 1.369.)

DECRETO-LEI N.º 126, DE 31-1-67

"Define as atribuições dos Portos Organizados e Repartições Aduaneiras na fiscalização, controle e trânsito de mercadorias." — (D.O. 1-2-67 — pág. 1.369.)

DECRETO-LEI N.º 127, DE 31-1-67

"Dispõe sobre operação de carga e descarga de mercadorias nos portos organizados, e dá outras providências." — (D.O. 1-2-67 — pág. 1.370 — Ret. D.O. 15-2-67 — pág. 1.848.)

DECRETO-LEI N.º 128, DE 31-1-67

"Dispõe sobre a alienação de imóveis integrantes dos acervos das empresas concessionárias dos serviços portuários." — (D.O. 2-2-67 — pág. 1.435.)

DECRETO-LEI N.º 129, DE 31-1-67

"Dá nova redação ao art. 43 do Decreto-Lei n.º 72, de 21 de novembro de 1966." — (D.O. 2-2-67 — pág. 1.435 — Ret. D.O. 3-2-67 — pág. 1.513.)

DECRETO-LEI N.º 130, DE 31-1-67

"Altera o parágrafo único do art. 1º do Decreto-Lei n.º 38 de 18 de novembro de 1966." — (D.O. 2-2-67 — pág. 1.435.)

DECRETO-LEI N.º 131, DE 31-1-67

"Abre, ao Ministério da Fazenda, o crédito especial de Cr\$ 32.358.800, para o fim que especifica." — (D.O. 2-2-67 — pág. 1.435 — Ret. D.O. 3-2-67 — pág. 1.513.)

DECRETO-LEI N.º 132, DE 1-2-67

"Altera a Lei n.º 3.654, de 4 de novembro de 1959." — (D.O. 2-2-67 — pág. 1.435.)

DECRETO-LEI N.º 133, DE 1-2-67

"Dispõe sobre regime de trabalho nas empresas, em decorrência do racionali-

mento de energia elétrica, e dá outras providências." — (D.O. 2-2-67 — pág. 1.435 — Ret. D.O. 3-2-67 — pág. 1.513.)

DECRETO-LEI N.º 134, DE 2-2-67

"Dispõe sobre o cálculo do "impôsto único" incidente sobre águas minerais industrializadas, e dá outras providências." — (D.O. 3-2-67 — pág. 1.497.)

DECRETO-LEI N.º 135, DE 2-2-67

"Dispõe sobre a constituição da Fundação denominada Grupo de Estudos de Integração da Política de Transportes — GEIPOT —, e sobre os contratos celebrados pelo Grupo Executivo de Integração da Política de Transportes, órgão centralizado da União." — (D.O. 3-2-67 — pág. 1.497.)

DECRETO-LEI N.º 136, DE 2-2-67

"Altera o Anexo 2 integrante da Lei n.º 5.189, de 8-12-66." — (D.O. 3-2-67 — pág. 1.498.)

DECRETO-LEI N.º 137, DE 2-2-67

"Dispõe sobre a política de consolidação do Distrito Federal, cria a Coordenação do Desenvolvimento de Brasília (CODEBRAS), extingue o Grupo de Trabalho de Brasília — G.T.B., e dá outras providências." — (D.O. 3-2-67 — pág. 1.499.)

DECRETO-LEI N.º 138, DE 2-2-67

"Autoriza o Departamento Nacional de Obras Contra as Sècas a executar obras de Engenharia Rural." — (D.O. 3-2-67 — pág. 1.499.)

DECRETO-LEI N.º 139, DE 2-2-67

"Reestrutura o Conselho Nacional de Transportes." — (D.O. 28-2-67 — pág. 2.410 — Ret. D.O. 8-3-67 — pág. 2.812.)

DECRETO-LEI N.º 140, DE 2-2-67

"Acréscema o § 7º ao artigo 4º da Lei n.º 4.985, de 18-5-66." — (D.O. 3-2-67 — pág. 1.500.)

DECRETO-LEI N.º 141, DE 2-2-67

"Dispõe sobre liquidação dos direitos e obrigações das autarquias extintas." — (D.O. 3-2-67 — pág. 1.500.)

DECRETO-LEI N.º 142, DE 2-2-67

"Dispõe sobre o Plano Rodoviário Nacional." — (D.O. 3-2-67 — pág. 1.500 — Ret. D.O. 15-2-67 — pág. 1.848 — Rep. D.O. 28-2-67 — pág. 2.411 — Ret. D.O. 8-3-67 — pág. 2.812.)

DECRETO-LEI N.º 143, DE 2-2-67

"Estabelece modificações no Plano Ferroviário Nacional do Plano Nacional de

Viação, aprovado pela Lei n.º 4.592, de 29 de dezembro de 1954, e dá outras providências." -- (D.O. 3-2-67 — pág. 1.501 — Ret. D.O. 15-2-67 — pág. 1.848.)

DECRETO-LEI N.º 144, DE 2-2-67

"Cria a Tabela de Taxas e Emolumentos da Junta Comercial do Distrito Federal, e dá outras providências para sua instalação, organização e funcionamento." — (D.O. 3-2-67 — pág. 1.502.)

DECRETO-LEI N.º 145, DE 2-2-67

"Extingue as taxas criadas pelo Decreto-Lei n.º 7.632, de 12 de junho de 1945, e dá outras providências." — (D.O. 3-2-67 — pág. 1.502.)

DECRETO-LEI N.º 146, DE 3-2-67

"Dispõe sobre vencimentos dos Tesoureiros efetivos, Tesoureiros-Auxiliares do Serviço Público Federal e Autárquico, e Conferentes das Caixas Económicas Federais, e dá outras providências." — (D.O. 3-2-67 — pág. 1.502.)

DECRETO-LEI N.º 147, DE 3-2-67

"Dá nova lei orgânica à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (P.G.F.N.)" — (D.O. 3-2-67 — pág. 1.503 — Ret. D.O. 15-2-67 — pág. 1.848 — Ret. D.O. 24-10-67 — pág. 10.736 — Ret. D.O. 31-10-67 — pág. 11.034.)

DECRETO-LEI N.º 148, DE 8-2-67

"Dispõe sobre a organização da vida rural, investiduras das Associações Rurais nas funções e prerrogativas do órgão sindical." — (D.O. 9-2-67 — pág. 1.625.)

DECRETO-LEI N.º 149, DE 8-2-67

"Aprova o Convênio firmado entre o Governo Federal e o Estado da Guanabara para a reincisão, nos Quadros do Corpo de Bombeiros do Estado da Guanabara, do Pessoal do Corpo de Bombeiros do antigo Distrito Federal." — (D.O. 10-2-67 — pág. 1.662 — Ret. D.O. 17-2-67 — pág. 1.978.)

DECRETO-LEI N.º 150, de 9-2-67

"Dispensa de registro, no Serviço Nacional de Fiscalização da Medicina e Farmácia, os diplomas expedidos por Escolas de Medicina e de Farmácia." — (D.O. — 10-2-67 — pág. 1.662.)

DECRETO-LEI N.º 151, de 9-2-67

"Dispõe sobre os depósitos bancários do SESI, SESC, SENAI, SENAC e das entidades sindicais." — (D.O. — 13-2-67 — pág. 1.721 — Ret. D.O. — 22-2-67 — página 2.157.)

DECRETO-LEI N.º 152, de 10-2-67

"Autoriza a constituição de uma sociedade de economia mista destinada a explorar os serviços de transporte marítimo na Baía da Guanabara." — (D.O. — 13-2-67 — pág. 1.721.)

DECRETO-LEI N.º 153, de 10-2-67

"Estabelece normas para o funcionamento da Companhia Brasileira de Dragagem, constituída nos termos do art. 26, da Lei n.º 4.213, de 14 de fevereiro de 1963, e de acordo com o disposto no Decreto n.º 54.046, de 23 de julho de 1964." — (D.O. — 13-2-67 — pág. 1.722.)

DECRETO-LEI N.º 154, de 10-2-67

"Dispõe sobre os bens e pessoal vinculado ao Serviço de Navegação da Bacia do Prata — Autarquia Federal vinculada ao Ministério da Viação e Obras Públicas, extinguindo esta Autarquia, e autoriza a constituição do Serviço de Navegação da Bacia do Pará S.A., e dá outras providências." (D.O. — 13-2-67 — pág. 1.723.)

DECRETO-LEI N.º 155, de 10-2-67

"Dispõe sobre a extinção da autarquia federal denominada Serviços de Navegação da Amazônia e de Administração do Porto do Pará; autoriza a constituição da Empreza de Navegação da Amazônia S.A. e da Companhia das Docas do Pará, e dá outras providências." — (D.O. — 13-2-67 — pág. 1.724.)

DECRETO-LEI N.º 156, de 10-2-67

"Modifica disposição do Decreto-Lei n.º 38, de 18-11-66." (D.O. — 13-2-67 — pág. 1.725.)

DECRETO-LEI N.º 157, de 10-2-67

"Concede estímulos fiscais à capitalização das empresas; reforça os incentivos à compra de ações; facilita o pagamento de débitos fiscais." — (D.O. — 13-2-67 — pág. 1.725.)

DECRETO-LEI N.º 158, de 10-2-67

"Dispõe sobre a aposentadoria especial do aeronauta, e dá outras providências." — (D.O. — 13-2-67 — pág. 1.727 — Ret. D.O. — 22-2-67 — pág. 2.157.)

DECRETO-LEI N.º 159, de 10-2-67

"Dispõe sobre as substâncias capazes de determinar dependência física ou psíquica, e dá outras providências." — (D.O. — 13-2-67 — pág. 1.727.)

DECRETO-LEI N.º 160, de 10-2-67

"Autoriza o Poder Executivo a abrir, ao Ministério da Indústria e do Comércio,

o crédito especial de Cr\$ 107.000.000 (cento e sete milhões de cruzeiros), para cobrir despesas com indenizações decorrentes de sentenças judiciais." — (D.O. — 13-2-67 — pág. 1.727.)

DECRETO-LEI N.º 161, de 13-2-67

"Autoriza o Poder Executivo a instituir a "Fundação Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística", e dá outras providências." — (D.O. — 14-2-67 — pág. 1.785 — Ret. D.O. — 22-2-67 — pág. 2.157.)

DECRETO-LEI N.º 162, de 13-2-67

"Dispõe sobre a exploração dos serviços de telecomunicações." — (D.O. — 14-2-67 — pág. 1.787.)

DECRETO-LEI N.º 163, de 13-2-67

"Exclui do sistema de alienação compulsória, instituída na Lei n.º 4.380, de 21-8-64, com as alterações decorrentes do prescrito na Lei n.º 5.049, de 29-6-66, os imóveis de propriedade das entidades que menciona." — (D.O. — 14-2-67 — pág. 1.787.)

DECRETO-LEI N.º 164, de 13-2-67

"Modifica a Legislação da Política Económica da Borracha, e dá outras providências." — (D.O. — 14-2-67 — página 1.787.)

DECRETO-LEI N.º 165, de 13-2-67

"Dispõe sobre isenção ou redução do imposto sobre a transferência de juros para o exterior, quando houver acordo tributário." — (D.O. — 14-2-67 — página 1.787.)

DECRETO-LEI N.º 166, de 14-2-67

"Transfere a Agência Nacional do Ministério da Justiça e Negócios Interiores para a Presidência da República." — (D.O. — 14-2-67 — pág. 1.788.)

DECRETO-LEI N.º 167, de 14-2-67

"Dispõe sobre títulos de crédito rural, e dá outras providências." — (D.O. — 15-2-67 — pág. 1.841.)

DECRETO-LEI N.º 168, de 14-2-67

"Retifica dispositivos do Decreto-Lei n.º 73, de 21-11-1966, no que tange a aspectos administrativos da Superintendência de Seguros Privados "SUSEP". — (D.O. — 15-2-67 — pág. 1.845 — Ret. D.O. — 22-2-67 — pág. 2.157.)

DECRETO-LEI N.º 169, de 14-2-67

"Reduz alíquotas do Imposto de Importação, e dá outras providências." — (D.O. — 15-2-67 — pág. 1.846.)

DECRETO-LEI N.º 170, de 15-2-67

"Altera a Lei Orçamentária sem aumento de despesa." — (D.O. — 16-2-67 — pág. 1.905.)

DECRETO-LEI N.º 171, de 15-2-67

"Altera, sem aumento de despesas, a Lei n.º 5.189, de 8-12-1966, que estima a Receita e fixa a Despesa da União para o exercício financeiro de 1967." — (D.O. — 16-2-67 — pág. 1.905.)

DECRETO-LEI N.º 172, de 15-2-67

"Dispõe sobre a transferência de dotações orçamentárias para o Conselho Federal de Cultura." — (D.O. — 16-2-67 — pág. 1.905.)

DECRETO-LEI N.º 173, de 15-2-67

"Dispõe sobre os recursos financeiros para a manutenção, no exercício financeiro de 1967, do Instituto Nacional do Cinema, entidade autárquica, vinculado ao Ministério da Educação e Cultura, e dá outras providências." — (D.O. — 16-2-67 — pág. 1.905.)

DECRETO-LEI N.º 174, de 15-2-67

"Dá nova redação a dispositivos da Lei n.º 5.020, de 7-6-1966, que dispõe sobre as promoções de oficiais da ativa da Aeronaútica." — (D.O. — 16-2-67 — página 1.905.)

DECRETO-LEI N.º 175, de 15-2-67

"Autoriza o Poder Executivo a abrir, pelo Ministério da Fazenda, o crédito especial que menciona, e dá outras providências." — (D.O. — 16-2-67 — página 1.906.)

DECRETO-LEI N.º 176, de 15-2-67

"Modifica o § 1.º do art. 28, do Decreto-Lei n.º 81, de 21-12-1966, e dá outras providências." — (D.O. — 16-2-67 — página 1.906.)

DECRETO-LEI N.º 177, de 16-2-67

"Altera o Decreto-Lei n.º 81, de 21-12-1966." — (D.O. — 17-2-67 — página 1.969.)

DECRETO-LEI N.º 178, de 16-2-67

"Dispõe sobre a cessão de imóveis da União Federal para as finalidades que especifica." — (D.O. — 17-2-67 — página 1.969.)

DECRETO-LEI N.º 179, de 16-2-67

"Autoriza a instituição da Fundação Interestadual Para o Desenvolvimento dos Vales do Tocantins-Araguaia e Paraguai-Cuiabá (FIRTOP), e dá outras providências." — (D.O. — 17-2-67 — página 1.969.)

DECRETO-LEI N.º 180, de 16-2-67

"Autoriza o Poder Executivo a abrir, pelo Ministério da Fazenda, o crédito especial que menciona, e dá outras providências." — (D.O. — 17-2-67 — página 1.970.)

DECRETO-LEI N.º 181, de 17-2-67

"Dá nova denominação à atual Escola Técnica Federal da Guanabara." — (D.O. — 20-2-67 — pág. 2.033.)

DECRETO-LEI N.º 182, de 20-2-67

"Acrecenta parágrafo único ao art. 16, da Lei n.º 3.222, de 21-7-1957, alterado pela Lei n.º 5.176, de 1-12-1966." — (D.O. — 21-2-67 — pág. 2.097.)

DECRETO-LEI N.º 183, de 21-2-67

"Retifica, sem ônus, a Lei n.º 5.189, de 8-12-1966." — (D.O. — 22-2-67 — página 2.153 — Ret. D.O. — 24-2-67 — página 2.283.)

DECRETO-LEI N.º 184, de 21-2-67

"Dispõe sobre a criação de cargos em comissão, no Conselho Federal de Cultura." — (D.O. — 22-2-67 — pág. 2.153.)

DECRETO-LEI N.º 185, de 23-2-67

"Estabelece normas para contratação de obras e para revisão de preços em contratos de obras ou serviços a cargo do Governo Federal." — (D.O. 24-2-67 — pág. 2.281.)

DECRETO-LEI N.º 186, de 23-2-67

"Incorpora o Instituto Borges da Costa à Universidade Federal de Minas Gerais." — (D.O. 24-2-67 — pág. 2.281 — Ret. D.O. 22-3-67 — pág. 3.465.)

DECRETO-LEI N.º 187, de 23-2-67

"Concede pensão especial à cidadã portuguesa Mary Crispim Galvão, servidora da Delegacia do Tesouro Brasileiro no Exterior." — (D.O. 24-2-67 — pág. 2.281.)

DECRETO-LEI N.º 188, de 23-2-67

"Dispõe sobre a aplicação da correção do registro contábil do valor original dos bens do ativo imobilizado do capital das empresas concessionárias dos serviços portuários." — (D.O. 24-2-67 — pág. 2.282.)

DECRETO-LEI N.º 189, de 24-2-67

"Dispõe sobre a taxa de câmbio a que se refere o parágrafo único do Decreto-Lei n.º 37, de 18 de novembro de 1966." — (D.O. 24-2-67 — pág. 2.283 — Rep. D.O. 28-2-67 — pág. 2.412.)

DECRETO-LEI N.º 190, de 24-2-67

"Dispõe sobre o despacho de embarcações, e dá outras providências." — (D.O. — 27-2-67 — pág. 2.345.)

DECRETO-LEI N.º 191, de 24-2-67

"Autoriza o Poder Executivo a abrir o crédito especial de NCrs 21.000.000,00 (vinte e um milhões de cruzeiros novos), como reforço ao Fundo de Marinha Mercante, e dá outras providências." — (D.O. 27-2-67 — pág. 2.345 — Ret. D.O. 8-3-67 — pág. 2.812.)

DECRETO-LEI N.º 192, de 24-2-67

"Fixa o entendimento da expressão 'indenizações trabalhistas' nos textos legais que menciona." — (D.O. 27-2-67 — pág. 2.346.)

DECRETO-LEI N.º 193, de 24-2-67

"Altera a redação dos artigos 10 e 11, da Lei n.º 4.923, de 23 de dezembro de 1965, que instituiu o cadastro permanente das admissões e dispensas de empregados." — (D.O. 27-2-67 — pág. 2.346.)

DECRETO-LEI N.º 194, de 24-2-67

"Dispõe sobre a aplicação da legislação sobre o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço às entidades de fins filantrópicos." — (D.O. 27-2-67 — pág. 2.347.)

DECRETO-LEI N.º 195, de 24-2-67

"Dispõe sobre a cobrança da Contribuição de Melhoria." — (D.O. 27-2-67 — pág. 2.347 — Ret. D.O. 8-3-67 — pág. 2.812.)

DECRETO-LEI N.º 196, de 24-2-67

"Altera dispositivo da Lei n.º 4.328, de 30 de abril de 1964." — (D.O. 27-2-67 — pág. 2.348.)

DECRETO-LEI N.º 197, de 24-2-67

"Dá nova redação a dispositivos da Lei n.º 3.765, de 4 de maio de 1960, que dispõe sobre as Pensões Militares." — (D.O. 27-2-67 — pág. 2.348.)

DECRETO-LEI N.º 198, DE 24-2-67

"Autoriza o Poder Executivo a abrir, pelo Ministério das Minas e Energia, o crédito especial de NCrs 4.000.000,00 (quatro milhões de cruzeiros novos), para o fim que especifica." — (D.O. 27-2-67 — pág. 2.348.)

DECRETO-LEI N.º 199, de 25-2-67

"Dispõe sobre a Lei Orgânica do Tribunal de Contas da União, e dá outras providências." — (D.O. Supl. 27-2-67 — pág. 1 — Ret. D.O. 8-3-67 — pág. 2.812.)

DECRETO-LEI N.º 200, de 25-2-67

"Dispõe sobre a organização da Administração Federal, estabelece diretrizes para a Reforma Administrativa, e dá outras providências." — (D.O. Supl. 27-2-67 — pág. 4 — Ret. D.O. 8-3-67 — pág. 2.812 — Ret. D.O. 30-3-67 — pág. 3.726 — Ret. D.O. 17-7-67 — pág. 7.587.)

DECRETO-LEI N.º 201, DE 27-2-67

"Dispõe sobre a responsabilidade dos Prefeitos e Vereadores, e dá outras providências." — (D.O. 27-2-67 — pág. 2.348 — Ret. D.O. 14-3-67 — pág. 3.089.)

DECRETO-LEI N.º 202, de 27-2-67

"Incorpora ao Fundo Rotativo Habitacional de Brasília, saldos de dotações orçamentárias, consignados a favor do Grupo de Trabalho de Brasília." — (D.O. 27-2-67 — pág. 2.349.)

DECRETO-LEI N.º 203, de 27-2-67

"Autoriza a Prefeitura do Distrito Federal a promover a desapropriação de terras situadas no perímetro do Distrito Federal." — (D.O. 27-2-67 — pág. 2.349.)

DECRETO-LEI N.º 204, de 27-2-67

"Dispõe sobre a exploração de Loterias, e dá outras providências." — (D.O. 27-2-67 — pág. 2.349 — Ret. D.O. 8-3-67 — pág. 2.812.)

DECRETO-LEI N.º 205, de 27-2-67

"Dispõe sobre a organização, funcionamento e extinção de Aeroclubes, e dá outras providências." — (D.O. 27-2-67 — pág. 2.351.)

DECRETO-LEI N.º 206, de 27-2-67

"Dispõe sobre a Escola de Enfermagem Alfredo Pinto, e dá outras providências." — (D.O. 27-2-67 — pág. 2.351.)

DECRETO-LEI N.º 207, de 27-2-67

"Altera dispositivos da Lei n.º 5.250, de 9 de fevereiro de 1967." — (D.O. 27-2-67 — pág. 2.351.)

DECRETO-LEI N.º 208, de 27-2-67

"Regulamenta a cobrança do Imposto de Circulação de Mercadorias sobre os derivados de Petróleo, redistribui o Fundo Rodoviário Nacional, e dá outras providências." — (D.O. 27-2-67 — pág. 2.351 — Ret. D.O. 14-3-67 — pág. 3.089.)

DECRETO-LEI N.º 209, de 27-2-67

"Institui o Código Brasileiro de Alimentos, e dá outras providências." — (D.O. 27-2-67 — pág. 2.352 — Ret. D.O. 8-3-67 — pág. 2.812.)

DECRETO-LEI N.º 210, de 27-2-67

"Estabelece normas para o abastecimento de trigo, sua industrialização e comercialização, e dá outras providências." — (D.O. 27-2-67 — pág. 2.354 — Ret. D.O. 8-3-67 — pág. 2.812.)

DECRETO-LEI N.º 211, de 27-2-67

"Dispõe sobre o registro dos órgãos executivos de atividades hemoterápicas a que se refere o art. 3.º, item 3, da Lei n.º 4.701, de 28 de junho de 1965, e dá outras providências." — (D.O. 27-2-67 — pág. 2.355.)

DECRETO-LEI N.º 212, de 27-2-67

"Dispõe sobre medidas de segurança sanitária do País." — (D.O. 27-2-67 — pág. 2.355.)

DECRETO-LEI N.º 213, de 27-2-67

"Organiza o Departamento Nacional do Trabalho." — (D.O. 27-2-67 — pág. 2.356.)

DECRETO-LEI N.º 214, de 27-2-67

"Prorroga o período de vigência do crédito especial autorizado pela Lei n.º 4.793, de 20 de outubro de 1965." — (D.O. 28-2-67 — pág. 2.412.)

DECRETO-LEI N.º 215, de 27-2-67

"Altera o Código da Justiça Militar (Decreto-Lei n.º 925, de 2 de dezembro de 1938)." — (D.O. 27-2-67 — pág. 2.356.)

DECRETO-LEI N.º 216, de 27-2-67

"Dispõe sobre a execução do art. 188 da Constituição Federal, e dá outras providências." — (D.O. 27-2-67 — pág. 2.356.)

DECRETO-LEI N.º 217, de 28-2-67

"Abre, ao Ministério das Relações Exteriores, o crédito especial de NCr\$ 700.000,00, destinado a atender despesas com a posse do Presidente da República, em 15 de março de 1967." — (D.O. 28-2-67 — pág. 2.412.)

DECRETO-LEI N.º 218, de 28-2-67

"Autoriza o Poder Executivo a abrir, pelo Ministério da Fazenda, o crédito especial que menciona, e dá outras providências." — (D.O. 28-2-67 — pág. 2.412.)

DECRETO-LEI N.º 219, de 28-2-67

"Autoriza o Poder Executivo a abrir, ao Ministério da Agricultura, o crédito especial de NCr\$ 4.898.600,00 (quatro milhões, oitocentos e noventa e oito mil e seiscentos cruzeiros novos)." — (D.O. 28-2-67 — pág. 2.412.)

DECRETO-LEI N.^o 220, de 28-2-67

"Dispõe sobre a aceitação pelo Banco Nacional de Crédito Cooperativo S. A. da Nota Promissória Rural prevista no Decreto-Lei n.^o 167, de 14 de fevereiro de 1967." -- (D.O. 28-2-67 — pág. 2.412.)

DECRETO-LEI N.^o 221, de 28-2-67

"Dispõe sobre a proteção e estímulos à Pesca, e dá outras providências." -- (D.O. 28-2-67 — pag. 2.413 -- Ret. D.O. 2-1-69 -- pág. 3.)

DECRETO-LEI N.^o 222, de 28-2-67

"Revigora o crédito especial aberto pelo art. 55, da Lei n.^o 4.242, de 17 de julho de 1963." -- (D.O. 28-2-67 — pág. 2.415.)

DECRETO-LEI N.^o 223, de 28-2-67

"Autoriza a desapropriação de imóveis residenciais em Brasília, Distrito Federal, e dá outras providências." — (D.O. ... 28-2-67 -- pág. 2.415 -- Ret. D.O. 8-3-67 -- pág. 2.812.)

DECRETO-LEI N.^o 224, de 28-2-67

"Dispõe sobre a extinção do Serviço de Alimentação da Previdência Social (SAPS), transfere os respectivos bens, serviços e atribuições, com o respectivo pessoal, para outros órgãos e entidades, e dá outras providências." — (D.O. 28-2-67 -- pág. 2.416.)

DECRETO-LEI N.^o 225, de 28-2-67

"Dispõe sobre a administração do Instituto Nacional de Previdência Social (INPS), e dá outras providências." — (D.O. 28-2-67 -- pág. 2.417.)

DECRETO-LEI N.^o 226, de 28-2-67

"Cria junto ao Departamento de Administração do Ministério do Trabalho e Previdência Social o Serviço da Conta 'Emprégo e Salário.' — (D.O. 28-2-67 — pág. 2.417.)

DECRETO-LEI N.^o 227, de 28-2-67

"Dá nova redação ao Decreto-Lei n.^o 1.985 (Código de Minas), de 29 de janeiro de 1940." -- (D.O. 28-2-67 — página 2.417.)

DECRETO-LEI N.^o 228, de 28-2-67

"Reformula a organização da representação estudantil, e dá outras providências." -- (D.O. 28-2-67 -- pág. 2.422.)

DECRETO-LEI N.^o 229, de 28-2-67

"Altera dispositivos da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei n.^o 5.452, de 1.^o de maio de 1943, e dá outras providências." — (D.O. 28-2-67 -- pág. 2.423.)

DECRETO-LEI N.^o 230, de 28-2-67

"Abre, ao Ministério da Fazenda, o crédito especial de NCrs 472.080,53 para o fim que menciona." -- (D.O. 28-2-67 -- pág. 2.431.)

DECRETO-LEI N.^o 231, de 28-2-67

"Altera o Decreto-Lei n.^o 147, de 3 de fevereiro de 1967, e dá outras providências." — (D.O. 28-2-67 -- pág. 2.431.)

DECRETO-LEI N.^o 232, de 28-2-67

"Faz doação à Academia Brasileira de Letras do imóvel situado na Avenida Presidente Wilson, n.^o 231, no Estado da Guanabara." — (D.O. 28-2-67 -- página 2.431 -- Ret. D.O. 21-3-67 -- pág. 3.374.)

DECRETO-LEI N.^o 233, de 28-2-67

"Faz doação, à Universidade Federal do Rio de Janeiro, do imóvel situado na Avenida Pasteur n.^o 250, e dependências anexas, no Estado da Guanabara." -- (D.O. 28-2-67 — pág. 2.432.)

DECRETO-LEI N.^o 234, de 28-2-67

"Altera disposições do Decreto-Lei n.^o 32, de 18 de novembro de 1966 (Código Brasileiro do Ar¹), e dá outras providências." -- (D.O. 28-2-67 -- pág. 2.432.)

DECRETO-LEI N.^o 235, de 28-2-67

"Acrescenta parágrafos ao art. 1.^o do Decreto-Lei n.^o 162, de 13 de fevereiro de 1967." -- (D.O. 28-2-67 — pág. 2.432.)

DECRETO-LEI N.^o 236, de 28-2-67

"Complementa e modifica a Lei n.^o 4.117, de 27 de agosto de 1962." -- (D.O. 28-2-67 -- pág. 2.432.)

DECRETO-LEI N.^o 237, de 28-2-67

"Modifica o Código Nacional de Trânsito." -- (D.O. 28-2-67 — pág. 2.434.)

DECRETO-LEI N.^o 238, de 28-2-67

"Retifica o Decreto-Lei n.^o 157, de 10 de fevereiro de 1967, e dá outras providências." — (D.O. 28-2-67 — pág. 2.435.)

DECRETO-LEI N.^o 239, de 28-2-67

"Define o Programa Tecnológico Nacional, o Sistema Nacional de Tecnologia, e dá outras providências." — (D.O. 28-2-67 -- pág. 2.436.)

DECRETO-LEI N.^o 240, de 28-2-67

"Define a Política e o Sistema Nacional de Metrologia, e dá outras providências." — (D.O. 28-2-67 -- pág. 2.436 -- Ret. D.O. 21-3-67 — pág. 3.374.)

DECRETO-LEI N.º 241, de 28-2-67

"Inclui entre as profissões cujo exercício é regulado pela Lei n.º 5.194, de 24 de dezembro de 1966, a profissão de Engenheiro de Operação." — (D.O. 28-2-67 — pág. 2.438.)

DECRETO-LEI N.º 242, de 28-2-67

"Dispõe sobre o custeio do Plano Nacional de Cultura." — (D.O. 28-2-67 — pág. 2.438.)

DECRETO-LEI N.º 243, de 28-2-67

"Fixa as Diretrizes e Bases da Cartografia Brasileira, e dá outras providências." — (D.O. 28-2-67 — pág. 2.438 — Ret. D.O. 8-5-67 — pág. 5.018.)

DECRETO-LEI N.º 244, de 28-2-67

"Dispõe sobre a indústria de construção naval." — (D.O. 28-2-67 — pág. 2.440 — Ret. D.O. 10-3-67 — pág. 2.944.)

DECRETO-LEI N.º 245, de 28-2-67

"Transforma o Colégio Pedro II em autarquia, e dá outras providências." — (D.O. 28-2-67 — pág. 2.440.)

DECRETO-LEI N.º 246, de 28-2-67

"Modifica o Decreto-Lei n.º 113, de 25 de Janeiro de 1967, e o Regimento de Custas da Justiça do Distrito Federal." — (D.O. 28-2-67 — pág. 2.441.)

DECRETO-LEI N.º 247, de 28-2-67

"Modifica a redação do artigo 4.º da Lei n.º 4.878, de 3 de dezembro de 1965, e dá outras providências." — (D.O. ... 28-2-67 — pág. 2.442.)

DECRETO-LEI N.º 248, de 28-2-67

"Institui a Política Nacional de Saneamento Básico, cria o Conselho Nacional de Saneamento Básico, e dá outras providências." — (D.O. 28-2-67 — pág. 2.442.)

DECRETO-LEI N.º 249, de 28-2-67

"Dispõe sobre a reorganização da Companhia de Navegação do São Francisco." — (D.O. 28-2-67 — pág. 2.442.)

DECRETO-LEI N.º 250, de 28-2-67

"Autoriza a Universidade Federal da Bahia a incorporar a Escola Agronómica da Bahia e a Escola de Veterinária da Bahia." — (D.O. 28-2-67 — pág. 2.442.)

DECRETO-LEI N.º 251, de 28-2-67

"Desapropria, por utilidade pública, imóvel destinado a Hospital, em Bento Gonçalves, Estado do Rio Grande do Sul, e dá outras providências." — (D.O. 28-2-67 — pág. 2.442.)

DECRETO-LEI N.º 252, de 28-2-67

"Estabelece normas complementares ao Decreto-Lei n.º 53, de 18 de novembro de 1966, e dá outras providências." — (D.O. 28-2-67 — pág. 2.443.)

DECRETO-LEI N.º 253, DE 28-2-67

"Modifica a Lei n.º 5.010, de 30 de maio de 1966, e dá outras providências." — (D.O. 28-2-67 — pág. 2.443.)

DECRETO-LEI N.º 254, DE 28-2-67

"Código da Propriedade Industrial." — (D.O. 28-2-67 — pág. 2.444.)

DECRETO-LEI N.º 255, DE 28-2-67

"Transfere para o Tribunal Regional Eleitoral do Estado da Guanabara o Quadro Suplementar, a que se refere o art. 9.º da Lei n.º 4.017, de 16 de dezembro de 1961, e dá outras providências." — (D.O. 28-2-67 — pág. 2.452.)

DECRETO-LEI N.º 256, DE 28-2-67

"Dispõe sobre a extinção da Autarquia Federal denominada Administração do Pôrto do Rio de Janeiro e autoriza a constituição da Cia. Docas do Rio de Janeiro, e dá outras providências." — (D.O. 28-2-67 — pág. 2.452 — Ret. D.O. 10-3-67 — pág. 2.943.)

DECRETO-LEI N.º 257, DE 28-2-67

"Dispõe sobre a Política Económica do Sal, regula sua execução, e dá outras providências." — (D.O. 28-2-67 — pág. 2.454.)

DECRETO-LEI N.º 258, DE 28-2-67

"Organiza o Departamento Nacional de Salário, e dá outras providências." — (D.O. 28-2-67 — pág. 2.454 — Ret. D.O. 10-3-67 — pág. 2.943.)

DECRETO-LEI N.º 259, DE 28-2-67

"Atribui competência ao Conselho Deliberativo da Superintendência do Desenvolvimento do Nordeste (SUDENE), para aprovar a estrutura e regimento da Secretaria Executiva da entidade." — (D.O. 28-2-67 — pág. 2.456 — Ret. D.O. 10-3-67 — pág. 2.944.)

DECRETO-LEI N.º 260, DE 28-2-67

"Concede ao Supremo Tribunal Federal, um crédito especial de NCr\$ 2.500.000,00 (dois milhões e quinhentos mil cruzeiros novos), para a construção de um edifício anexo para o Tribunal." — (D.O. 28-2-67 — pág. 2.456.)

DECRETO-LEI N.º 261, DE 28-2-67

"Dispõe sobre as sociedades de capitalização, e dá outras providências." — (D.O. 28-2-67 — pág. 2.456.)

DECRETO-LEI N.º 262, DE 28-2-67

"Dispõe sobre a venda de terrenos do Instituto Nacional da Previdência Social a entidade do Sistema Financeiro da Habitação." — (D.O. 28-2-67 -- pág. 2456.)

DECRETO-LEI N.º 263, DE 28-2-67

"Autoriza o resgate de títulos da Dívida Pública Interna Fundada Federal, e dá outras providências." — (D.O. 28-2-67 -- pág. 2.456 -- Ret. D.O. 10-3-67 -- pág. 2.944.)

DECRETO-LEI N.º 264, DE 28-2-67

"Dispõe sobre a Tarifa das Alfândegas, e dá outras providências sobre comércio exterior." -- (D.O. 28-2-67 -- pág. 2.457 -- Ret. D.O. 10-3-67 -- pág. 2.943.)

DECRETO-LEI N.º 265, DE 28-2-67

"Cria a Cédula Industrial Pignoratícia, altera disposições sobre a Duplicata, e dá outras providências." -- (D.O. 28-2-67 -- pág. 2.457.)

DECRETO-LEI N.º 266, DE 28-2-67

"Dispõe sobre o regime do pessoal das Caixas Económicas Federais." -- (D.O. 28-2-67 -- pág. 2.458.)

DECRETO-LEI N.º 267, DE 28-2-67

"Introduz alteração no Ministério Público da União junto à Justiça Militar, e dá outras providências." -- (D.O. 28-2-67 -- pág. 2.458.)

DECRETO-LEI N.º 268, DE 28-2-67

"Autoriza a abertura de crédito especial de NCrs 350.000,00 (trezentos e cinqüenta mil cruzeiros novos), ao Ministério da Educação e Cultura." -- (D.O. 28-2-67 -- pág. 2.459.)

DECRETO-LEI N.º 269, DE 28-2-67

"Autoriza o Poder Executivo a instituir a Fundação Universidade Federal de Sergipe, e dá outras providências." -- (D.O. 28-2-67 -- pág. 2.459 -- Ret. D.O. 21-3-67 -- pág. 3.374.)

DECRETO-LEI N.º 270, DE 28-2-67

"Cria o Fundo Aerooviário e o Conselho Aerooviário Nacional e dispõe sobre a constituição do Plano Aerooviário nacional e a utilização da Infra-estrutura Aeroportuária Brasileira, estabelecendo as taxas correspondentes." -- (D.O. 28-2-67 -- pág. 2.459.)

DECRETO-LEI N.º 271, DE 28-2-67

"Dispõe sobre o loteamento urbano, responsabilidade do loteador, concessão de uso e espaço aéreo, e dá outras providências." -- (D.O. 28-2-67 -- pág. 2.460.)

DECRETO-LEI N.º 272, DE 28-2-67

"Dá nova redação ao art. 1.º do Decreto-Lei n.º 149, de 8 de fevereiro de 1967." -- (D.O. 28-2-67 -- pág. 2.461.)

DECRETO-LEI N.º 273, DE 28-2-67

"Abre, ao Ministério da Fazenda, o crédito especial de NCrs 30.000.000,00, para os fins que especifica." -- (D.O. 28-2-67 -- pág. 2.461.)

DECRETO-LEI N.º 274, DE 28-2-67

"Dispõe sobre o sistema de Classificação de Cargos do Distrito Federal, aprova os respectivos Quadros de Pessoal, e dá outras providências." -- (D.O. Supl. 28-2-67 -- pág. 1.)

DECRETO-LEI N.º 275, DE 28-2-67

"Autoriza o Poder Executivo a abrir, pelo Ministério Extraordinário para a Coordenação dos Organismos Regionais, o crédito especial de NCrs 570.000,00 (quinhentos e setenta mil cruzeiros novos), para atender a despesas com a Seção Brasileira da Comissão Mista da Lagoa Mirim." -- (D.O. 28-2-67 -- pág. 2.461.)

DECRETO-LEI N.º 276, DE 28-2-67

"Altera dispositivos da Lei n.º 4.214, de 2 de março de 1963, e dá outras providências." -- (D.O. 28-2-67 -- pág. 2.461.)

DECRETO-LEI N.º 277, DE 28-2-67

"Altera os artigos 48 e 53, do Decreto-Lei n.º 37, que dispõe sobre o imposto de importação e reorganiza os serviços aduaneiros." -- (D.O. 28-2-67 -- pág. 2.462.)

DECRETO-LEI N.º 278, DE 28-2-67

"Altera a denominação do Banco Central da República do Brasil, dispõe sobre as suas contas, orçamentos, atos e contratos, e dá outras providências." -- (D.O. 28-2-67 -- pág. 2.462.)

DECRETO-LEI N.º 279, DE 28-2-67

"Autoriza o Poder Executivo a abrir crédito especial, ao Ministério da Educação e Cultura." -- (D.O. 28-2-67 -- pág. 2.462.)

DECRETO-LEI N.º 280, DE 28-2-67

"Autoriza o Poder Executivo a organizar uma Sociedade por Ações, e dá outras providências." -- (D.O. 28-2-67 -- pág. 2.462 -- Ret. D.O. 10-3-67 -- pág. 2.943.)

DECRETO-LEI N.º 281, DE 28-2-67

"Extingue o Instituto Nacional do Mato, e dá outras providências." -- (D.O. 28-2-67 -- pág. 2.462.)

DECRETO-LEI N.º 282, de 28-2-67

"Autoriza o Poder Executivo a abrir, pelo Ministério da Fazenda, o crédito especial que menciona." — (D.O. — ... 28-2-67 — pág. 2.463.)

DECRETO-LEI N.º 283, de 28-2-67

"Dispõe sobre empréstimos contraídos no exterior destinados à construção e venda de habitações." — (D.O. — 28-2-67 — pág. 2.463.)

DECRETO-LEI N.º 284, de 28-2-67

"Institui o imposto sobre transporte rodoviário de passageiros, e dá outras providências." — (D.O. — 28-2-67 — página 2.463.)

DECRETO-LEI N.º 285, de 28-2-67

"Dispõe sobre o tratamento fiscal das pessoas jurídicas nos casos de fusão ou incorporação considerados de interesse para a economia nacional." — (D.O. — 28-2-67 — pág. 2.463.)

DECRETO-LEI N.º 286, de 28-2-67

"Dispõe sobre a regularização de emissões ilegais de títulos, e dá outras providências." — (D.O. — 28-2-67 — página 2.463.)

DECRETO-LEI N.º 287, de 28-2-67

"Dispõe sobre licitação e contratação de serviços ou obras pela Superintendência do Desenvolvimento do Nordeste — SUDENE —, e dá outras providências." — (D.O. — 28-2-67 — pág. 2.463.)

DECRETO-LEI N.º 288, de 28-2-67

"Altera as disposições da Lei n.º 3.173, de 6 de junho de 1957, e regula a Zona Franca de Manaus." — (D.O. — 28-2-67 — pág. 2.464 — Ret. D.O. — 10-3-67 — pág. 2.943.)

DECRETO-LEI N.º 289, de 28-2-67

"Cria o Instituto Brasileiro do Desenvolvimento Florestal, e dá outras providências." — (D.O. — 28-2-67 — página 2.465.)

DECRETO-LEI N.º 290, de 28-2-67

"Regula a situação dos servidores das autarquias federais e dos empregados das sociedades de economia mista, aposentados na forma dos Atos Institucionais nos 1 e 2." — (D.O. — 28-2-67 — página 2.466 — Ret. D.O. — 10-3-67 — página 2.943.)

DECRETO-LEI N.º 291, de 28-2-67

"Estabelece incentivos para o desenvolvimento da Amazônia Ocidental, da Faixa de Fronteiras abrangida pela Ama-

zônia, e dá outras providências." — (D.O. — 28-2-67 — pág. 2.467 — Ret. D.O. — 10-3-67 — pág. 2.943.)

DECRETO-LEI N.º 292, de 28-2-67

"Cria a Superintendência do Vale do São Francisco, extingue a Comissão do Vale do São Francisco, e dá outras providências." — (D.O. — 28-2-67 — página 2.468 — Ret. D.O. — 10-3-67 — página 2.943.)

DECRETO-LEI N.º 293, de 28-2-67

"Dispõe sobre o seguro de acidentes do trabalho." — (D.O. — 28-2-67 — página 2.469.)

DECRETO-LEI N.º 294, de 28-2-67

"Altera parcialmente o disposto no art. 20 do Decreto-Lei n.º 81, de 21 de dezembro de 1966." — (D.O. — 28-2-67 — pág. 2.472.)

DECRETO-LEI N.º 295, de 28-2-67

"Cria a Comissão Liquidante do Acervo do Conselho Nacional de Economia." — (D.O. — 28-2-67 — pág. 2.472.)

DECRETO-LEI N.º 296, de 28-2-67

"Altera dispositivos do Decreto-Lei n.º 73, de 21 de novembro de 1966." — (D.O. — 28-2-67 — pág. 2.472.)

DECRETO-LEI N.º 297, de 28-2-67

"Altera a distribuição de dotações destinadas à Superintendência do Desenvolvimento do Nordeste pela Lei n.º 5.189, de 8 de dezembro de 1966, que aprovou o Orçamento da União para o exercício financeiro de 1967." — (D.O. — 28-2-67 — pág. 2.473.)

DECRETO-LEI N.º 298, de 28-2-67

"Autoriza o Poder Executivo a abrir o crédito de NCr\$ 1.000.000,00 (um milhão de cruzeiros novos), e dá outras providências." — (D.O. — 28-2-67 — página 2.473.)

DECRETO-LEI N.º 299, de 28-2-67

"Reorganiza o Grupo Ocupacional P-1700 do Anexo I da Lei n.º 3.780, de 12 de julho de 1960, e dá outras providências." — (D.O. — 28-2-67 — pág. 2.473 — Ret. D.O. — 10-3-67 — pág. 2.943.)

DECRETO-LEI N.º 300, de 28-2-67

"Dispõe sobre as penalidades pela falta de pagamento da contribuição sindical rural." — (D.O. — 28-2-67 — pág. 2.474 — Ret. D.O. — 10-3-67 — pág. 2.943.)

DECRETO-LEI N.º 301, de 28-2-67

"Dispõe sobre o Plano de Desenvolvimento da Fronteira Sudoeste, aprova o I Plano-Diretor, extingue a Superinten-

dência do Plano de Valorização Económica da Região da Fronteira Sudoeste do País, cria a Superintendência do Desenvolvimento da Fronteira Sudoeste — SUDESUL —, e dá outras providências.” — (D.O. — 28-2-67 — pág. 2.474 — Ret. D.O. — 10-3-67 — pág. 2.943.)

DECRETO-LEI N.º 302, de 28-2-67

“Revoga o Decreto-Lei n.º 137, de 2 de fevereiro de 1967, dispõe sobre a política de consolidação do Distrito Federal, cria a Coordenação do Desenvolvimento de Brasília (CODEBRAS), extingue o Grupo de Trabalho de Brasília (GTB), e dá outras providências.” — (D.O. 28-2-67 — pág. 2.480 — Ret. D.O. 10-3-67 — pág. 2.944.)

DECRETO-LEI N.º 303, de 28-2-67

“Cria o Conselho Nacional de Controle da Poluição Ambiental, e dá outras providências.” — (D.O. 28-2-67 — pág. 2.480 — Ret. D.O. 10-3-67 — pág. 2.944 — Ret. D.O. 21-3-67 — pág. 3.374.)

DECRETO-LEI N.º 304, de 28-2-67

“Abre crédito especial pelo Ministério da Viação e Obras Públicas ao Grupo Executivo de Integração da Política de Transportes — GEIPOT.” — (D.O. 28-2-67 — pág. 2.481.)

DECRETO-LEI N.º 305, de 28-2-67

“Dispõe sobre a legalização dos livros de escrituração das operações mercantis.” — (D.O. 28-2-67 — pág. 2.481 — Ret. 10-3-67 — pág. 2.944 — Ret. D.O. 24-4-67 — pág. 4.593.)

DECRETO-LEI N.º 306, de 28-2-67

“Introduz um § 4.º no art. 21 do Decreto-Lei n.º 67, de 21 de novembro de 1966.” — (D.O. 28-2-67 — pág. 2.482.)

DECRETO-LEI N.º 307, de 28-2-67

“Autoriza a abertura de crédito especial para concessão de recursos financeiros ao Estado da Bahia.” — (D.O. 28-2-67 — pág. 2.482.)

DECRETO-LEI N.º 308, de 28-2-67

“Dispõe sobre a receita do Instituto do Açúcar e do Álcool (IAA), e dá outras providências.” — (D.O. 28-2-67 — pág. 2.482 — Ret. D.O. 10-3-67 — pág. 2.944 — Ret. D.O. 21-3-67 — pág. 3.374.)

DECRETO-LEI N.º 309, de 28-2-67

“Altera as Leis n.ºs 4.448, de 29 de outubro de 1964, e 5.074, de 22 de agosto

de 1966, que regulam as promoções dos Oficiais do Exército.” — (D.O. 28-2-67 — pág. 2.483.)

DECRETO-LEI N.º 310, de 28-2-67

“Dispõe sobre a Delegacia do Tesouro Brasileiro no Exterior, e dá outras providências.” — (D.O. 28-2-67 — pág. 2.483 — Ret. D.O. 10-3-67 — pág. 2.944.)

DECRETO-LEI N.º 311, de 28-2-67

“Isenta dos impostos de importação e de consumo, bem como da taxa de despacho aduaneiro, materiais transferidos à Companhia de Transportes Urbanos (CTU).” — (D.O. 28-2-67 — pág. 2.484.)

DECRETO-LEI N.º 312, de 28-2-67

“Autoriza a prestação da assistência farmacéutica pela Previdência Social, e dá outras providências.” — (D.O. 28-2-67 — pág. 2.484.)

DECRETO-LEI N.º 313, de 7-3-67

“Cria, no Corpo de Oficiais da Aeronaútica da Ativa, o Quadro de Oficiais-Engenheiros e sua respectiva reserva.” — (D.O. 9-3-67 — pág. 2.873.)

DECRETO-LEI N.º 314, de 13-3-67

“Define os crimes contra a segurança nacional, a ordem política e social, e dá outras providências.” — (D.O. 13-3-67 — pág. 2.993 — Ret. D.O. 27-3-67 — pág. 3.525.)

DECRETO-LEI N.º 315, de 13-3-67

“Organiza a Secretaria de Segurança Pública da Prefeitura do Distrito Federal, e dá outras providências.” — (D.O. 13-3-67 — pág. 2.995 — Ret. D.O. 27-3-67 — pág. 3.525.)

DECRETO-LEI N.º 316, de 13-3-67

“Dispõe sobre as estipulações de moeda de pagamento das Obrigações.” — (D.O. 13-3-67 — pág. 2.996.)

DECRETO-LEI N.º 317, de 13-3-67

“Reorganiza as Polícias e os Corpos de Bombeiros dos Estados, dos Territórios e do Distrito Federal, e dá outras providências.” — (D.O. 14-3-67 — pág. 3.058 — Ret. D.O. 17-3-67 — pág. 3.249.)

DECRETO-LEI N.º 318, de 14-3-67

“Dá nova redação ao Preambulo e a dispositivos do Decreto-Lei n.º 227, de 28 de fevereiro de 1967.” — (D.O. 14-3-67 — pág. 3.059.)

II — DECRETOS-LEIS EDITADOS PELO PRESIDENTE COSTA E SILVA E SUBMETIDOS AO CONGRESSO NACIONAL

A Constituição de 1967 (6), faculta ao Presidente da República a expedição de decretos-leis sobre segurança nacional e finanças públicas. Entretanto, esta faculdade é limitada aos casos de urgência ou de interesse público relevante e não podendo acarretar aumento de despesa. Embora entrem em vigor na data de sua publicação, estes decretos-leis são sujeitos ao *referendum* do Congresso Nacional que os aprovará ou rejeitará integralmente, dentro de sessenta dias. Findo este prazo, sem deliberação, o texto é tido como aprovado.

O Presidente Costa e Silva editou 40 (quarenta) decretos-leis que submeteu à aprovação do Congresso Nacional, antes do Ato Institucional n.º 5, de 13-12-68.

Ementário dos Decretos-Leis editados pelo Presidente Costa e Silva e submetidos ao Congresso Nacional:

DECRETO-LEI N.º 319, de 27-3-67

"Prorroga o prazo de início para a cobrança e recolhimento do Imposto de Circulação de Mercadorias sobre os derivados de petróleo." — (D.O. de 28-3-67, — pág. 3.585.)

DECRETO-LEI N.º 320, de 29-3-67

"Prorroga a vigência do Decreto-Lei n.º 265, de 28 de fevereiro de 1967." — (D.O. de 29-3-67 — pág. 3.649.)

DECRETO-LEI N.º 321, de 4-4-67

"Dá nova redação ao art. 52 da Lei n.º 5.020, de 7-6-66, alterado pelo Decreto-Lei n.º 174, de 15-2-67, que dispõe sobre as Promoções dos Oficiais da Ativa da Aeronáutica, e dá outras providências." — (D.O. de 5-4-67 — pág. 3.969.)

DECRETO-LEI N.º 322, de 7-4-67

"Estabelece limitações ao reajustamento de aluguéis, e dá outras providências." — (D.O. de 7-4-67 — pág. 4.082.)

DECRETO-LEI N.º 323, de 19-4-67

"Altera a Legislação sobre Imposto de Renda." — (D.O. de 20-4-67, pág. 4.553.)

DECRETO-LEI N.º 324, de 27-4-67

"Prorroga o prazo de aplicação do disposto no art. 1º do Decreto-Lei n.º 100, de 10 de janeiro de 1967." — (D.O. de 28-4-67 — pág. 4.825.)

DECRETO-LEI N.º 325, de 3-5-67

"Dispõe sobre os recursos da arrecadação da Taxa de Renovação da Marinha Mercante e do Fundo de Marinha Mercante." — (D.O. de 4-5-67 — página 4.903.)

DECRETO-LEI N.º 326, de 8-5-67

"Dispõe sobre o recolhimento do imposto sobre produtos industrializados, e dá outras providências." — (D.O. de .. 8-5-67, pág. 5.015 e Ret. no de 17-5-67, pág. 5.383.)

DECRETO-LEI N.º 327, de 11-5-67

"Abre, ao Ministério da Fazenda o crédito especial de NCr\$ 600.000,00 (seiscentos mil cruzeiros novos), destinado a atender no corrente ano as despesas de gratificação especial do Serviço Nacional de Informações." — (D.O. de 12-5-67 — pág. 5.183.)

DECRETO-LEI N.º 328, de 20-7-67

"Altera a redação da alínea b, artigo 1º da Lei n.º 4.357, de 16 de julho de 1964, e dá outras providências." — (D.O. de 20-6-67 — pág. 7.703.)

DECRETO-LEI N.º 329, de 2-8-67

"Prorroga o prazo a que se refere o art. 1º do Decreto-Lei n.º 324, de 27 de abril de 1967." — (D.O. de 2-8-67, página 8.103.)

DECRETO-LEI N.º 330, de 13-9-67

"Revoga dispositivos do Dec.-Lei n.º 227, de 28-2-67, alterado pelo Decreto-Lei n.º 318, de 14-3-67 (Código de Minas) e restaura a vigência do art. 33, da Lei n.º 4.118, de 27-8-1962." — (D.O. de .. 14-9-67 — pág. 9.423.)

DECRETO-LEI N.º 331, de 21-9-67

"Prorroga a vigência do Decreto-Lei n.º 265, de 28 de fevereiro de 1967." — (D.O. de 22-9-67 — pág. 9.727.)

(6) Constituição do Brasil, promulgada em 24-1-67, art. 58 e parágrafo único.

Art. 58 — O Presidente da República, em casos de urgência ou de interesse público relevante, e desde que não resulte aumento de despesa, poderá expedir decretos com força de lei sobre as seguintes matérias:

I — segurança nacional;

II — finanças públicas.

Parágrafo único — Publicado o texto, que terá vigência imediata, o Congresso Nacional o aprovará ou rejeitará, dentro de sessenta dias, não podendo emendá-lo; se, nesse prazo, não houver deliberação, o texto será tido como aprovado.

DECRETO-LEI N.º 332, de 12-10-67

"Dispõe sobre estímulos ao aumento de produtividade dos artigos que especifica." — (D.O. de 13-10-67 — pág. 10.384.)

DECRETO-LEI N.º 333, de 12-10-67

"Dispõe sobre a entrada em vigor das deliberações do Conselho de Política Aduaneira e incorpora as alíquotas do impôsto de importação a taxa de despacho aduaneiro, e dá outras providências." — (D.O. de 13-10-67 — pág. 10.384 e rep. no de 18-10-67, pág. 10.543.)

DECRETO-LEI N.º 334, de 12-10-67

"Dispõe sobre o impôsto único sobre minerais do País, alterando, em parte, a Lei n.º 4.425, de 8-10-64, e dá outras providências." — (D.O. de 13-10-67, página 10.334.)

DECRETO-LEI N.º 335, de 18-10-67

"Altera o Decreto-Lei n.º 208, de 27-2-67, e dá outras providências." — (D.O. de 19-10-67, pág. 10.583 e ret. no de 25-10-67, pag. 10.801.)

DECRETO-LEI N.º 336, de 24-10-67

"Altera os critérios de distribuição do Impôsto Único sobre Energia Elétrica, e dá outras providências." — (D.O. de ... 30-10-67 pág. 10.967.)

DECRETO-LEI N.º 337, de 19-12-67

"Prorroga a entrada em vigor do Decreto-Lei n.º 265, de 28-2-67." — (D.O. de 20-12-67, pág. 12.791.)

DECRETO-LEI N.º 338, de 19-12-67

"Dá nova redação ao artigo 12 e seu parágrafo 1.º do Decreto-Lei n.º 157, de 10 de fevereiro de 1967." — (D.O. de 20-12-67, pág. 12.791.)

DECRETO-LEI N.º 339, de 19-12-67

"Exclui da obrigação do art. 10 do Decreto-Lei n.º 62, de 21-11-66, o Banco do Brasil S.A., o Banco do Nordeste do Brasil S.A., o Banco da Amazônia S.A. e Banco Nacional de Crédito Cooperativo S.A." — (D.O. de 20-12-67, pág. 12.791 e ret. no de 27-12-67, pág. 13.021.)

DECRETO-LEI N.º 340, de 22-12-67

"Acréscem disposições disciplinadoras ao Decreto-Lei n.º 288, de 28-2-67." — (D.O. de 22-12-67, pág. 12.903.)

DECRETO-LEI N.º 341, de 22-12-67

"Prorroga para o exercício de 1968 os benefícios dos Decretos-Leis nos 157 e 238, de 10 e 28-2-67." — (D.O. de 22-12-67, pág. 12.903.)

DECRETO-LEI N.º 342, de 22-12-67

"Prorroga o prazo de vigência do Decreto-Lei n.º 332, de 12-10-67." — (D.O. de 26-12-67, pág. 12.951.)

DECRETO-LEI N.º 343, de 28-12-67

"Altera a legislação do Impôsto Único sobre lubrificantes e combustíveis líquidos e gasosos, e dá outras providências." — (D.O. de 29-12-67, pág. 13.127 e ret. no de 5-1-68, pág. 155.)

DECRETO-LEI N.º 344, de 28-12-67

"Altera alíquotas do Impôsto sobre Produtos Industrializados." — (D.O. de 29-12-67, pág. 13.127.)

DECRETO-LEI N.º 345, de 28-12-67

"Modifica a Lei n.º 5.325, de 2-10-67, que institui a duplicata fiscal, e dá outras providências." — (D.O. de 29-12-67, pág. 13.128.)

DECRETO-LEI N.º 346, de 28-12-67

"Dispõe sobre a utilização facultativa dos serviços de despachantes aduaneiros, altera a redação dos artigos 48 e 53 do Decreto-Lei n.º 37, de 18 de novembro de 1966, e dá outras providências." — (D.O. de 2-1-68, pág. 1.)

DECRETO-LEI N.º 347, de 29-12-67

"Dispõe sobre a entrega das parcelas pertencentes aos Municípios, do produto da arrecadação do Impôsto sobre Circulação de Mercadorias." — (D.O. de 29-12-67, pág. 13.128, e ret. no de 5-1-68, pág. 156.)

DECRETO-LEI N.º 348, de 4-1-68

"Dispõe sobre a organização, a competência e o funcionamento do Conselho de Segurança Nacional, e dá outras providências." — (D.O. de 8, pág. 210 e ret. nos de 11, pág. 339 e 12-1-68, pág. 385.)

DECRETO-LEI N.º 349, de 24-1-68

"Altera dispositivos dos Decretos-Leis n.ºs 238, de 28-2-67 e 263, da mesma data." — (D.O. de 25-1-68, pág. 825.)

DECRETO-LEI N.º 350, de 2-2-68

"Altera a legislação do Impôsto de Renda, e dá outras providências." — (D.O. de 5-2-68, pag. 1.137.)

DECRETO-LEI N.º 351, de 7-2-68

"Dá nova redação ao art. 3.º do Decreto-Lei n.º 111, de 24-4-67." — (D.O. de 8-2-68, pág. 1.253.)

DECRETO-LEI N.º 352, de 17-6-68

"Dispõe sobre o pagamento de débitos fiscais, e dá outras providências." —

(D.O. de 18, pág. 4.946 e ret. no de 21-6-68, pág. 5.081.)

DECRETO-LEI N.º 353, de 23-7-68

"Prorroga o prazo para a liquidação dos débitos mencionados no Decreto-Lei n.º 352, de 17 de junho de 1968." — (D.O. de 23, pág. 6.241, e ret. no de 26-7-68, pág. 6.403.)

DECRETO-LEI N.º 354, de 1.º-8-68

"Estabelece medidas para resguardo dos interesses da economia pública e particular, na indústria do café solúvel."

— (D.O. de 2-8-68, pág. 6.697.)

DECRETO-LEI N.º 355, de 6-8-68

"Altera a redação do artigo 1.º do Decreto-Lei n.º 340, de 22 de dezembro de 1967." — (D.O. de 7, pág. 6.881 e ret. no de 12-8-68, pág. 7.073.)

DECRETO-LEI N.º 356, de 15-8-68

"Estende benefícios do Decreto-Lei n.º 288, de 28 de fevereiro de 1967, a áreas da Amazônia Ocidental, e dá outras providências." — (D.O. de 16-8-68, página 7.257.)

DECRETO-LEI N.º 357, de 23-9-68

"Prorroga o prazo previsto no artigo 1.º do Decreto-Lei n.º 7, de 13 de maio de 1966, e dá outras providências." — (D.O. de 23-9-68, pág. 8.331.)

DECRETO-LEI N.º 358, de 20-11-68

"Autoriza a realização de operações de crédito adicionais, para obtenção do equilíbrio orçamentário da União." — (D.O. de 21-11-68, pág. 10.129.)

DECRETOS-LEIS 319 A 358

Índice Temático

AÇÕES

— Incentivo à compra (Prorrogação de prazo dos benefícios dos Decretos-Leis n.ºs 157 e 238, de 10 e 28 de fevereiro de 1967). — (Decreto-Lei n.º 341, de 22-12-67.)

ACRE, ESTADO DO

— Ver: Amazônia Ocidental
(Ver também: Estado do Acre)

"AD VALOREM S.A. ADMINISTRAÇÃO E PARTICIPAÇÕES"

— Extensão do regime do art. 45 da Lei n.º 4.595, de 1964. — (Decreto-Lei n.º 354, de 1.º-8-68.)

ADUANEIROS, SERVIÇOS

— Decreto-Lei n.º 277, de 1966 (revogação). — (Decreto-Lei n.º 346, de 28-12-67.)

AERONAUTICA

— Promoções dos Oficiais da Ativa. — (Decreto-Lei n.º 321, de 4-4-67.)

AGRICULTURA

— Máquinas, aparelhos, instrumentos e tratores (isenção I.P.I.). — (Decreto-Lei n.º 332, de 12-10-67.)

AGUAS MINERAIS

— Imposto Único (Lei n.º 4.425, de 1964 — altera). — (Decreto-Lei n.º 334, de 12-10-67.)

ALIQUOTAS DO IMPOSTO DE IMPORTAÇÃO

— Acresce de 5% *ad valorem*. — (Decreto-Lei n.º 333, de 12-10-67.)

ALIQUOTAS DO IMPOSTO SOBRE PRODUTOS INDUSTRIALIZADOS

— Produtos das posições 61.01 a 61.04 da tabela anexa à Lei n.º 4.502, de 1964 (ficam sujeitos a 10% *ad valorem*). — (Decreto-Lei n.º 344, de 28-12-67.)

ALIQUOTAS DO IMPOSTO SOBRE LUBRIFICANTES E COMBUSTÍVEIS LIQUIDOS E GASOSOS

— Aumenta em 20%. — (Decreto-Lei n.º 343, de 28-12-67.)

ALIQUOTAS DO IMPOSTO ÚNICO SOBRE SUBSTÂNCIAS MINERAIS

— Percentual (fixa em 10%). — (Decreto-Lei n.º 334, de 12-10-67.)

ALUGUEIS

— Limitações ao reajustamento. — (Decreto-Lei n.º 322, de 7-4-67.)

AMAZONAS, ESTADO DO

— (Ver: Amazônia Ocidental)
(Ver também: Estado do Amazonas)

AMAZÔNIA OCIDENTAL

— Extensão de benefícios do Decreto-Lei n.º 288, de 1967. — (Decreto-Lei n.º 356, de 15-8-68.)

ANISTIA FISCAL

— Tributos federais. — (Decreto-Lei n.º 326, de 8-5-67.)

ANZÓIS

— Isenção fiscal (Zona Franca de Manaus). — (Decreto-Lei n.º 356, de 15-8-68.)

APARELHOS E INSTRUMENTOS AGRÍCOLAS

— I.P.I. (isenção até 31-12-67). — (Decreto-Lei n.º 332, de 12-10-67.)

APROPRIAÇÃO INDÉBITA

- Utilização do produto da cobrança do I.P.I. em fim diverso do recolhimento do tributo. — (Decreto-Lei n.º 326, de 8-5-67.)

AREAS PIONEIRAS DA AMAZÔNIA OCIDENTAL

- Extensão de favores fiscais concedidos pelo Decreto-Lei n.º 288, de 1967. — (Decreto-Lei n.º 356, de 15-8-68.)

ARMAS E MUNIÇÕES

- Art. 1.º do Decreto-Lei n.º 340, de 1967 (altera redação). — (Decreto-Lei n.º 355, de 6-8-68.)
- Não-isenção de impostos (Zona Franca de Manaus). — (Decreto-Lei n.º 340, de 22-12-67.)

ASSALARIADO, TRABALHO

- Rendimentos do
- (Ver: Trabalho assalariado, rendimentos do — Impôsto de Renda.)

ATIVO, VARIAÇÕES DO

- Incorporação ao capital social, dos recursos correspondentes, resultante da correção monetária de títulos. — (Decreto-Lei n.º 338, de 19-12-67.)

AUTOMÓVEIS DE PASSAGEIROS

- Art. 1.º do Decreto-Lei n.º 340, de 1967 (altera redação). — (Decreto-Lei n.º 355, de 6-8-68.)
- Não-isenção de impostos (Zona Franca de Manaus). — (Decreto-Lei n.º 340, de 22-12-67.)

BALANÇOS

- Correção monetária (Banco do Brasil S.A., Banco do Nordeste do Brasil S.A., Banco da Amazônia S.A. e Banco de Crédito Cooperativo — exclui da obrigação). — (Decreto-Lei n.º 339, de 19-12-67.)

BALANÇOS GERAIS DA UNIÃO

- Alteração do Decreto-Lei n.º 111, de 24-1-67. — (Decreto-Lei n.º 351, de 7-2-68.)

BANCO DA AMAZÔNIA S.A.

- Balanço (Correção monetária — exclusão). — (Decreto-Lei n.º 339, de 19-12-67.)

BANCO DO BRASIL S.A.

- Balanço (correção monetária — exclusão). — (Decreto-Lei n.º 339, de 19-12-67.)

BANCO NACIONAL DE CRÉDITO COOPERATIVO S.A.

- Balanço (correção monetária — exclusão). — (Decreto-Lei n.º 339, de 19-12-67.)

BANCO NACIONAL DA HABITAÇÃO

- Limites do valor das habitações ("Unidades Padrão de Capital"). — (Decreto-Lei n.º 350, de 2-2-68.)

BANCO DO NORDESTE DO BRASIL S.A.

- Balanço (correção monetária — exclusão). — (Decreto-Lei n.º 339, de 19-12-67.)

BEBIDAS ALCOÓLICAS

- Art. 1.º do Decreto-Lei n.º 340, de 1967 (alteração redação). — (Decreto-Lei n.º 355, de 6-8-68.)
- Não-isenção de impostos (Zona Franca de Manaus). — (Decreto-Lei n.º 340, de 22-12-67.)

BÔNUS ROTATIVO

- Substituição. — (Decreto-Lei n.º 329, de 2-8-67.)
- Substituição (prorroga o prazo a que se refere o art. 1.º do Decreto-Lei número 100, de 1967). — (Decreto-Lei n.º 324, de 27-4-67.)

CAFÉ SOLÚVEL, INDÚSTRIA DO

- Interesses da economia pública e particular (medidas para resguardo). — (Decreto-Lei n.º 354, de 1.º-8-68.)

CAPITAL DE SOCIEDADE OU EMPRESA

- Alteração do Decreto-Lei n.º 157, de 10-2-67. — (Decreto-Lei n.º 338, de 19-12-67.)
- Prorrogação de benefícios dos Decretos-Leis n.os 157 e 238, de 1967. — (Decreto-Lei n.º 341, de 22-12-67.)

CAPITALIZAÇÃO DAS EMPRÉSAS

- Alteração do Decreto-Lei n.º 157, de 10-2-67. — (Decreto-Lei número 338, de 19-12-67.)

CARVÃO MINERAL

- Impôsto Único. — (Decreto-Lei n.º 334, de 12-10-67.)

CÉDULA INDUSTRIAL PIGNORATÍCIA

- Decreto-Lei n.º 265, de 1967 (prorroga vigência). — (Decreto-Lei n.º 320, de 29-3-67.)
- Decreto-Lei n.º 265, de 1967 (prorroga vigência). — (Decreto-Lei n.º 331, de 21-9-67.)
- Decreto-Lei n.º 265, de 1967 (prorroga vigência). — (Decreto-Lei n.º 337, de 19-12-67.)

CEFF

- (ver: Comissão Especial da Faixa de Fronteiras.)

CÓDIGO CIVIL, LEI DE INTRODUÇÃO AO

- § 1.º do art. 1.º (revogação para único efeito de vigência das deliberações do Conselho de Política Aduaneira). — (Decreto-Lei n.º 333, de 12-10-67.)

CÓDIGO DE MINAS

- Minérios nucleares — monopólio da União (disciplinamento do mercado nacional). — (Decreto-Lei n.º 330, de 13-9-67.)

COMBUSTÍVEIS LÍQUIDOS E GASOSOS

- Imposto Único (alteração da legislação). — (Decreto-Lei n.º 343, de 28-12-67.)

COMÉRCIO EXTERIOR

- Operações (utilização facultativa dos serviços de despachantes aduaneiros). — (Decreto-Lei n.º 346, de 28-12-67.)

COMÉRCIO INTERIOR

- Extinção de obrigatoriedade de despachantes estaduais, inclusive nas operações de cabotagem. — (Decreto-Lei n.º 346, de 28-12-67.)

COMISSÃO ESPECIAL DA FAIXA DE FRONTEIRAS (CEFF)

- Organização, funcionamento e atribuições. — (Decreto-Lei n.º 348, de 4-1-68.)

COMISSÃO DE MARINHA MERCANTE

- Recursos da arrecadação do Fundo de Marinha Mercante e da Taxa de Renovação da Marinha Mercante (dispõe sobre). — (Decreto-Lei número 325, de 3-5-67.)

CONSELHO DE POLÍTICA ADUANEIRA

- Decreto-Lei n.º 333, de 1967, art. 3.º (acrescenta parágrafo). — (Decreto-Lei n.º 346, de 28-12-67.)
- Deliberações (vigência). — (Decreto-Lei n.º 333, de 12-10-67.)

CONSELHO DE SEGURANÇA NACIONAL

- Organização, competência e funcionamento. — (Decreto-Lei n.º 348, de 4-1-68.)

CORREÇÃO MONETÁRIA

- Balanços (exclui da obrigatoriedade o Banco do Brasil S.A., o Banco do Nordeste do Brasil S.A., o Banco da Amazônia S.A. e o Banco de Crédito Cooperativo S.A.). — (Decreto-Lei n.º 339, de 19-12-67.)
- Débitos do Imposto de Renda (índices). — (Decreto-Lei n.º 352, de 17-6-68.)

CORREÇÃO MONETÁRIA

- Débitos do Imposto de Renda (prorrogação de prazo) do disposto no art. 9.º do Decreto-Lei n.º 352, de 1968). — (Decreto-Lei n.º 353, de 23-7-68.)
- Estímulos fiscais à capitalização das empresas — Compra de ações — Facilidade de pagamento de débitos fiscais (prorrogação para o exercício de 1968, dos benefícios dos Decretos-Leis n.os 157 e 238, de 1967.) — (Decreto-Lei n.º 341, de 22-12-67.)
- Índices (atribuição de competência ao Ministério do Planejamento e Coordenação Geral). — (Decreto-Lei n.º 322, de 7-4-67.)
- Obrigações Reajustáveis do Tesouro Nacional (livre disponibilidade do resultado dessa correção — das sociedades ou empresas individuais que as possuírem). — (Decreto-Lei n.º 338, de 19-12-67.)

CRÉDITO ESPECIAL

- Ministério da Fazenda (gratificação especial S.N.I.). — (Decreto-Lei n.º 327, de 11-5-67.)

CRÉDITOS ADICIONAIS

- Equilíbrio orçamentário da União. — (Decreto-Lei n.º 358, de 20-11-68.)

CSN

- (ver: Conselho de Segurança Nacional.)

DEBENTURES

- Incentivo à compra (Imposto de Renda — dedução). — (Decreto-Lei n.º 341, de 22-12-67.)

DÉBITOS FISCAIS

- Imposto de Renda (liquidação — modalidades). — (Decreto-Lei n.º 352, de 17-6-68.)
- Prorrogação para o exercício de 1968, dos benefícios dos Decretos-Leis números 157 e 238, de 1967. — (Decreto-Lei n.º 341, de 22-12-67.)
- Prorrogação de prazo previsto nos artigos 1.º, 2.º, 5.º e 7.º do Decreto-Lei n.º 352, de 1968. — (Decreto-Lei n.º 353, de 23-7-68.)
- Redução — Parcelamento — Correção monetária -- Requisitos — (Decreto-Lei n.º 326, de 8-5-67.)

DECRETO-LEI N.º 4.657, DE 1942

- § 1.º do art. 1.º (revoga). — (Decreto-Lei n.º 333, de 12-10-67.)

DECRETO-LEI N.º 9.775-A, DE 1946

- Revogação. — (Decreto-Lei n.º 348, de 4-1-68.)

DECRETO-LEI N.º 9.775-A, DE 1946

-- Revogação. -- (Decreto-Lei n.º 348, de 4-1-68.)

DECRETO-LEI N.º 7, DE 1966

-- Prorrogação do prazo previsto no art. 1.º — (Decreto-Lei n.º 357, de 23-9-68.)

DECRETO-LEI N.º 37, DE 1966

-- Arts. 48 e 53 (restabelece redação primitiva). -- (Decreto-Lei número 346, de 28-12-67.)

DECRETO-LEI N.º 61, DE 1966

-- Alteração (Imposto Único sobre Lubrificantes e Combustíveis Líquidos e Gaseosos). -- (Decreto-Lei número 343, de 28-12-67.)

DECRETO-LEI N.º 61, DE 1966

-- Arts. 12 e 13 (nova redação). -- (Decreto-Lei n.º 335, de 18-10-67.)

DECRETO-LEI N.º 62, DE 1966

-- Exclui da obrigação do seu art. 10, o Banco do Brasil S.A., o Banco do Nordeste do Brasil S.A., o Banco da Amazônia S.A. e o Banco Nacional de Crédito Cooperativo S.A. -- (Decreto-Lei n.º 339, de 19-12-67.)

DECRETO-LEI N.º 62, DE 1966

§ 3.º do art. 19 (nova redação). -- (Decreto-Lei n.º 352, de 17-6-68.)

DECRETO-LEI N.º 100, DE 1967

-- Art. 1.º (prorroga prazo de aplicação). -- (Decreto-Lei n.º 324, de 27-4-67.)

DECRETO-LEI N.º 111, DE 1967

- Art. 3.º (nova redação). -- (Decreto-Lei n.º 351, de 7-2-68.)

DECRETO-LEI N.º 157, DE 1967

-- Art. 12 e seu § 1º. (nova redação). -- (Decreto-Lei n.º 338, de 19-12-67.)

DECRETO-LEI N.º 157, DE 1967

-- Benefícios (prorroga prazo). -- (Decreto-Lei n.º 341, de 22-12-67.)

DECRETO-LEI N.º 174, DE 1967

-- Alteração. -- (Decreto-Lei n.º 321, de 4-4-67.)

DECRETO-LEI N.º 208, DE 1967

-- Art. 1.º (prorroga prazo). -- (Decreto-Lei n.º 319, de 27-3-67.)

DECRETO-LEI N.º 208, DE 1967

-- Arts. 6.º, 7.º e 8.º (revoga). -- (Decreto-Lei n.º 335, de 18-10-67.)

DECRETO-LEI N.º 208, DE 1967

-- Revogação. -- (Decreto-Lei n.º 343, de 28-12-67.)

DECRETO-LEI N.º 221, DE 1967

-- Art. 78 (revoga). -- (Decreto-Lei n.º 326, de 8-5-67.)

DECRETO-LEI N.º 227, DE 1967

-- §§ 1.º, 4.º e 5.º do art. 91 — revoga (Mínérios nucleares). -- (Decreto-Lei n.º 330, de 13-9-67.)

DECRETO-LEI N.º 238, DE 1967

-- Art. 4.º (nova redação). -- (Decreto-Lei n.º 349, de 24-1-68.)

DECRETO-LEI N.º 238, DE 1967

-- Benefícios (prorroga prazo). -- (Decreto-Lei n.º 341, de 22-12-67.)

DECRETO-LEI N.º 263, DE 1967

-- Art. 6.º e seu § 1º (nova redação). -- (Decreto-Lei n.º 349, de 24-1-68.)

DECRETO-LEI N.º 265, DE 1967

-- Prorrogação de sua entrada em vigor. -- (Decreto-Lei n.º 337, de 19-12-67.)

DECRETO-LEI N.º 265, DE 1967

-- Vigência (prorroga). -- (Decreto-Lei n.º 320, de 29-3-67.)

DECRETO-LEI N.º 265, DE 1967

-- Vigência (prorroga por mais 90 dias). -- (Decreto-Lei n.º 331, de 21-9-67.)

DECRETO-LEI N.º 277, DE 1966

-- Revogação. -- (Decreto-Lei n.º 346, de 28-12-67.)

DECRETO-LEI N.º 282, DE 1967

-- Abertura do crédito especial autorizado. -- (Decreto-Lei n.º 327, de 11-5-67.)

DECRETO-LEI N.º 288, DE 1967

-- Acrescenta disposições disciplinadoras. -- (Decreto-Lei n.º 340, de 22-12-67.)

DECRETO-LEI N.º 288, DE 1967

Art. 9º (revoga). -- (Decreto-Lei 326, de 8-5-67.)

DECRETO-LEI N.º 288, DE 1967

-- Extensão de benefícios a áreas da Amazônia Ocidental. -- (Decreto-Lei n.º 356, de 15-8-68.)

DECRETO-LEI N.º 289, DE 1967

Art. 25 (revoga). -- (Decreto-Lei n.º 326, de 8-5-67.)

DECRETO-LEI N.º 318, DE 1967

-- Alteração (revogação dos §§ 1.º, 4.º e 5.º do art. 91 do Decreto-Lei n.º 227, de 1967, e restauração da vigência do art. 33 da Lei n.º 4.118, de 1962). -- (Decreto-Lei n.º 330, de 13-9-67.)

DECRETO-LEI N.º 319, DE 1967

- Revogação. — (Decreto-Lei n.º 343, de 28-12-67.)

DECRETO-LEI N.º 324, DE 1967

- Prorrogação do prazo a que se refere o art. 1.º (Títulos da Dívida Pública dos Estados e Municípios e Bônus Rotativos). — (Decreto-Lei n.º 329, de 2-8-67.)

DECRETO-LEI N.º 332, DE 1967

- Prazo de vigência (prorroga). — (Decreto-Lei n.º 342, de 22-12-67.)

DECRETO-LEI N.º 333, DE 1967

- Artigo 3.º (acrescenta parágrafo). — (Decreto-Lei n.º 346, de 28-12-67.)

DECRETO-LEI N.º 340, DE 1967

- Art. 1.º (altera redação). — (Decreto-Lei n.º 355, de 6-8-68.)

DECRETO-LEI N.º 352, DE 1968

- Débitos mencionados (prorrogação de prazo para liquidação). — (Decreto-Lei n.º 353, de 23-7-68.)

DEPARTAMENTO NACIONAL DE ESTRADAS DE RODAGEM

- Receita proveniente da arrecadação do Imposto Único sobre Lubrificantes e Combustíveis Líquidos e Gasosos (percentual). — (Decreto-Lei n.º 343, de 28-12-67.)

DERIVADOS DE PETRÓLEO

- Arts. 6.º, 7.º e 8.º do Decreto-Lei n.º 208, de 1967 (revoga) — (Decreto-Lei n.º 335, de 18-10-67.)

DESAGIO

- Caput do art. 28 da Lei n.º 4.862, de 1965 (prorroga até 1969). — (Decreto-Lei n.º 350, de 2-2-68.)
- Títulos da Dívida Pública dos Estados e Municípios. — (Decreto-Lei n.º 329, de 2-8-67.)
- Títulos da Dívida Pública dos Estados e Municípios (prorroga o prazo a que se refere o art. 1.º do Decreto-Lei n.º 100, de 1967). — (Decreto-Lei n.º 324, de 27-4-67.)
- Títulos ao portador (resgate — alíquotas do imposto incidente). — (Decreto-Lei n.º 352, de 17-6-68.)

DESPACHANTES ADUANEIROS

- Serviços (utilização facultativa). — (Decreto-Lei n.º 346, de 28-12-67.)

DISTRITO FEDERAL

- Cota do Imposto Único sobre Energia Elétrica. — (Decreto-Lei n.º 336, de 24-10-67.)

DISTRITO FEDERAL

- Cota do Imposto Único sobre Lubrificantes e Combustíveis Líquidos e Gasosos. — (Decreto-Lei n.º 335, de 18-10-67.)
- Cota do Imposto Único sobre Lubrificantes e Combustíveis Líquidos e Gasosos. — (Decreto-Lei n.º 343, de 28-12-67.)
- Cota do Imposto Único sobre Minerais. — (Decreto-Lei n.º 334, de 12-10-67.)

DÍVIDA ATIVA DA FAZENDA PÚBLICA

- Parcelamento de débito. — (Decreto-Lei n.º 352, de 17-6-68.)

DNER

- (ver: Departamento Nacional de Estradas de Rodagem.)

DOMINIUM S.A. INDÚSTRIA E COMÉRCIO

- Extensão do regime do art. 45 da Lei n.º 4.595, de 1964. — (Decreto-Lei n.º 354, de 1.º-8-68.)

DUPPLICATA

- Decreto-Lei n.º 265, de 1967 (prorroga vigência). — (Decreto-Lei n.º 320, de 29-3-67.)
- Decreto-Lei n.º 265, de 1967 (prorroga vigência). — (Decreto-Lei n.º 331, de 21-9-67.)
- Decreto-Lei n.º 265, de 1967 (prorroga vigência). — (Decreto-Lei n.º 337, de 19-12-67.)

DUPPLICATA FISCAL

- Instituição (alteração). — (Decreto-Lei n.º 345, de 28-12-67.)

ELEMENTOS NUCLEARES

- Revogação dos §§ 1.º, 4.º e 5.º do art. 91 do Decreto-Lei n.º 227, de 1967, e restauração da vigência do art. 33 da Lei n.º 4.118, de 1962. — (Decreto-Lei n.º 330, de 13-9-67.)

EMPRESAS INDIVIDUAIS

- Incorporação ao capital dos recursos correspondentes às variações do ativo, resultante da correção monetária de títulos. — (Dec.-Lei n.º 338, de 19-12-67.)

EMPRESTIMO COMPULSÓRIO

- Forma de resgate (nova redação do art. 4.º do Decreto-Lei n.º 238, de 1967). — (Decreto-Lei n.º 349, de 24-1-68.)

ENERGIA ELÉTRICA

- Imposto Único (altera critérios de distribuição). — (Decreto-Lei n.º 336, de 24-10-67.)

ESTADO DO ACRE

- Extensão de favores fiscais concedidos pelo Decreto-Lei n.º 288, de 1967. — (Decreto-Lei n.º 356, de 15-8-68.)

ESTADO DO AMAZONAS

- Extensão de favores fiscais concedidos pelo Decreto-Lei n.º 288, de 1967. — (Decreto-Lei n.º 356, de 15-8-68.)

ESTADOS

- Arrecadação total do I.C.M. (publicação no seu jornal oficial). — (Decreto-Lei n.º 347, de 29-12-67.)
- Cota do Imposto Único sobre Energia Elétrica. — (Decreto-Lei n.º 336, de 24-10-67.)
- Cota do Imposto Único sobre Lubrificantes e Combustíveis Líquidos e Gásosos. — (Dec.-Lei n.º 335, de 18-10-67.)
- Cota do Imposto Único sobre Lubrificantes e Combustíveis Líquidos e Gásosos. — (Decreto-Lei n.º 343, de 28-12-67.)
- Cota do Imposto Único sobre Minerais. — (Decreto-Lei n.º 334, de 12-10-67.)

ESTADOS E MUNICÍPIOS

- Títulos da Dívida Pública (deságio). — (Decreto-Lei n.º 329, de 2-8-67.)

ESTÍMULOS FISCAIS

- Aumento de produtividade (prorroga o prazo de vigência do Decreto-Lei n.º 332, de 1967). — (Decreto-Lei n.º 342, de 22-12-67.)
- Benefícios dos Decretos-Leis n.º 157 e 238, de 1967 (prorrogação de prazo). — (Decreto-Lei n.º 341, de 22-12-67.)
- Capitalização das Empresas (nova redação do art. 12 e seu § 1.º do Decreto-Lei n.º 157, de 1967). — (Decreto-Lei n.º 338, de 19-12-67.)

EXPORTAÇAO

- Fumo (embalagem — dizeres). — (Decreto-Lei n.º 326, de 8-5-67.)

FAVORES FISCAIS

- Alteração do Decreto-Lei n.º 340, de 22-12-67. — (Decreto-Lei n.º 355, de 6-8-68.)
- Extensão às áreas pioneiras, zonas de fronteira e outras localidades da Amazônia Ocidental. — (Decreto-Lei n.º 356, de 15-8-68.)
- I.P.I. — isenção (produtos das posições 84.24 e 87.01 da Tabela anexa à Lei n.º 4.502, de 1964). — (Decreto-Lei n.º 332, de 12-10-67.)
- Tributos federais. — (Decreto-Lei n.º 326, de 8-5-67.)

- Zona Franca de Manaus (não-isenção para armas e munições, perfumes, fumo, bebidas alcóolicas e automóveis de passageiros. — (Decreto-Lei n.º 340, de 22-12-67.)

FAZENDA NACIONAL

- Débitos (pagamentos — modalidades). — (Decreto-Lei n.º 352, de 17-6-68.)

FUMO

- Art. 1.º do Decreto-Lei n.º 340, de 1967 (altera redação). — (Decreto-Lei n.º 355, de 6-8-68.)
- Exportação (embalagem dizeres). — (Decreto-Lei n.º 326, de 8-5-67.)
- Não-isenção de impostos (Zona Franca de Manaus). — Decreto-Lei n.º 340, de 22-12-67.)

FUNDO DE MARINHA MERCANTE

- Recursos da arrecadação (dispõe sobre). — (Decreto-Lei n.º 325, de 3-5-67.)

FUNDO RODOVIARIO NACIONAL

- Cotas dos Estados e do Distrito Federal (alteração dos arts. 12 e 13 do Decreto-Lei n.º 61, de 1966 e revogação dos artigos 6.º, 7.º e 8.º do Decreto-Lei número 208, de 1967). — (Decreto-Lei n.º 335, de 18-10-67.)
- Redistribuição (alteração da legislação). — (Decreto-Lei n.º 343, de 28-12-67.)

GÊNEROS ALIMENTÍCIOS

- Isenção fiscal (Zona Franca de Manaus). (Decreto-Lei n.º 356, de 15-8-68.)

HABITAÇOES

- Limites do valor ("Unidades Padrão de Capital"). — (Decreto-Lei n.º 350, de 2-2-68.)

IMÓVEIS

- Aluguel (limitações ao reajuste). — (Decreto-Lei n.º 322, de 7-4-67.)

IMPÔSTO Sobre CIRCULAÇÃO DE MERCADORIAS

- Inclusão do valor do impôsto na duplicata fiscal. (Decreto-Lei n.º 345, de 28-12-67.)
- Municípios, parcelas pertencentes aos (entrega). — (Decreto-Lei n.º 347, de 29-12-67.)
- Petróleo, derivados de (prorroga prazo de início para cobrança e recolhimento). — (Decreto-Lei n.º 319, de 27-3-67.)
- Petróleo, derivados de (redistribuição do Fundo Rodoviário Nacional). — (Decreto-Lei n.º 335, de 18-10-67.)

IMPOSTO DE IMPORTAÇÃO

- Decreto-Lei n.º 277, de 1966 (revogação). — (Decreto-Lei n.º 346, de 28-12-67.)
- Incorporação da Taxa de Despacho Aduaneiro. — (Decreto-Lei n.º 333, de 12-10-67.)

IMPOSTO SOBRE PRODUTOS INDUSTRIALIZADOS

- Alíquotas (altera). — (Decreto-Lei n.º 344, de 28-12-67.)
- Emissão de duplicata de valor equivalente ao imposto (vendas efetuadas por contribuintes, realizadas a prazo superior a 30 dias). — (Decreto-Lei n.º 345, de 28-12-67.)
- Isenção — Restituição — Vigência (aumento de produtividade). — (Decreto n.º 332, de 12-10-67.)
- Prorrogação do prazo de vigência do Decreto-Lei n.º 332, de 1967. — (Decreto-Lei n.º 342, de 22-12-67.)
- Recolhimento (dispõe sobre). — (Decreto-Lei n.º 326, de 8-5-68.)

IMPOSTO DE RENDA

- Balanços — correção monetária (exclui da obrigação o Banco do Brasil S.A., o Banco do Nordeste do Brasil S.A., o Banco da Amazônia S.A. e o Banco de Crédito Cooperativo S.A.). — (Decreto-Lei n.º 339, de 19-12-67.)
- Débitos (prorrogação de prazo para liquidação). — (Decreto-Lei n.º 353, de 23-7-68.)
- Débitos — liquidação (modalidades). — (Decreto-Lei n.º 352, de 17-6-68.)
- Dedução — Estímulos fiscais à capitalização das empresas. Compra de ações. Facilidade de pagamento de débitos fiscais (prorrogação de prazo para os benefícios dos Decretos-Leis n.os 157 e 238, de 1967). — (Decreto-Lei n.º 341, de 22-12-67.)
- Isenção (depósitos feitos em entidades integrantes do Sistema Financeiro da Habitação). — (Decreto-Lei n.º 350, de 2-2-68.)
- Legislação (altera). — (Decreto-Lei n.º 323, de 19-4-67.)
- Não-incidência (lucros ou dividendos atribuídos às pessoas físicas ou jurídicas titulares de ações, cotas ou quinhões de capital de empresas localizadas na Amazônia). — (Decreto-Lei n.º 356, de 15-8-68.)
- Recibos do adicional restituível (utilização pelos titulares). — (Decreto-Lei n.º 349, de 24-1-68.)

IMPOSTO ÚNICO SOBRE ENERGIA ELÉTRICA

- Alteração de critérios de distribuição aos Estados, Distrito Federal e Municípios. — (Decreto-Lei n.º 336, de 24-10-67.)

IMPOSTO ÚNICO SOBRE LUBRIFICANTES E COMBUSTIVEIS

- Legislação (alteração). — (Decreto-Lei n.º 343, de 28-12-67.)
- Percentagem da União, dos Estados, dos Municípios e do Distrito Federal. — (Decreto-Lei n.º 335, de 18-10-67.)

IMPOSTO ÚNICO SOBRE MINERAIS

- Alteração da Lei n.º 4.425, de 8-10-64. — (Decreto-Lei n.º 334, de 12-10-67.)
- Débitos (redução e parcelamento). — (Decreto-Lei n.º 326, de 8-5-67.)

IMPOSTOS

- Favores fiscais. — (Decreto-Lei n.º 326, de 8-5-67.)

INDÚSTRIA

- Decreto-Lei n.º 332, de 1967 (prorrogação do prazo de vigência). (Decreto-Lei n.º 342, de 22-12-67.)
- Estímulos ao aumento de produtividade (I.P.I. — isenção — vigência). — (Decreto-Lei n.º 332, de 12-10-67.)

INDÚSTRIA DO CAFÉ SOLÚVEL

- Medidas para resguardo dos interesses da economia pública e particular. — (Decreto-Lei n.º 354, de 1-8-68.)

INQUILINATO

- Reajusteamento de aluguéis. Limitações. — (Decreto-Lei n.º 322, de 7-4-67.)

ISENÇÃO I.P.I.

- Estímulos ao aumento de produtividade. — (Decreto-Lei n.º 332, de 12-10-67.)

ISENÇÃO IMPOSTO DE RENDA

- Prorroga até 1969 (caput do art. 28 da Lei n.º 4.862, de 1965). — (Decreto-Lei n.º 350, de 2-2-68.)

ISENÇÕES FISCAIS

- Extensão às áreas pioneiras, zonas de fronteira e outras localidades da Amazônia Ocidental. — (Decreto-Lei n.º 356, de 15-8-68.)

JUROS, TAXA DE

- Obrigações do Tesouro Nacional (tipo reajustável). — (Decreto-Lei n.º 328, de 20-7-67.)

LEI N.º 2.004, DE 1953

- Critérios fixados no art. 53 (restabelece a partir de 15-3-67). — (Decreto-Lei n.º 335, de 18-10-67.)

LEI N.º 2.308, DE 1954

- Vigência com suas alterações posteriores e a respectiva regulamentação (Imposto Único sobre Energia Elétrica). — (Decreto-Lei n.º 336, de 24-10-67.)

LEI N.º 3.244, DE 1957

- Art. 22 (vigência das deliberações do Conselho de Política Aduaneira). — (Decreto-Lei n.º 333, de 12-10-67.)

LEI N.º 3.470, DE 1958

- Art. 83 e seus parágrafos (restabelecimento de vantagens). — (Decreto-Lei n.º 352, de 17-6-68.)

LEI N.º 4.118, DE 1962

- Art. 33 — restaura vigência (Minérios nucleares). — (Decreto-Lei n.º 330, de 13-9-67.)

LEI N.º 4.357, DE 1964

- Alinea b do art. 1.º (altera redação). — (Decreto-Lei n.º 328, de 20-7-67.)

LEI N.º 4.425, DE 1964

- Alteração (Imposto Único sobre Minerais). — (Dec.-Lei n.º 334, de 12-10-67.)

LEI N.º 4.452, DE 1964

- Disposto no art. 3.º, § 2.º — alterado pelo art. 3.º do Decreto-Lei n.º 61, de 1966 — (não-aplicação aos Estados, Distrito Federal e Municípios). — (Decreto-Lei n.º 343, de 28-12-67.)

LEI N.º 4.494, DE 1964

- Arts. 18, 19 e 24 (regula). — Arts. 31 e 32 (revoga). — (Decreto-Lei n.º 322, de 7-4-67.)

LEI N.º 4.502, DE 1964

- Produtos das posições 84.24 e 87.01 (Isenção I.P.I.). — (Decreto-Lei n.º 332, de 12-10-67.)

LEI N.º 4.506, DE 1964

- Art. 12 (base de cálculo para o limite de isenção do Imposto de Renda). — (Decreto-Lei n.º 323, de 19-4-67.)

LEI N.º 4.862, DE 1965

- Caput do art. 28 (isenção prorrogada até exercício de 1969). — (Decreto-Lei n.º 350, de 2-2-68.)

LEI N.º 5.020, DE 1966

- Art. 52 — alterado pelo Decreto-Lei n.º 174, de 1967 — (nova redação). — (Decreto-Lei n.º 321, de 4-4-67.)

LEI N.º 5.189, DE 1966

- Alteração da redação do § 2.º do art. 8.º e do art. 13 (alterados pelo Decreto-Lei

n.º 111, de 1967). — (Decreto-Lei n.º 351, de 7-2-68.)

LEI N.º 5.314, DE 1967

- Artigo 5.º (revoga). — (Decreto-Lei n.º 346, de 28-12-67.)

LEI N.º 5.325, DE 1967

- Revogação. — (Decreto-Lei n.º 345, de 28-12-67.)

LETRAS IMOBILIARIAS

- Isenção Imposto de Renda (prorroga até o exercício de 1969). — (Decreto-Lei n.º 350, de 2-2-68.)

LETRAS DO TESOURO

- Emissão (Utilização no resgate de títulos emitidos na forma do art. 69 da Constituição). — (Decreto-Lei n.º 358, de 20-11-68.)

LOCAÇÃO

- Reajustamento de aluguéis (limitações). — (Decreto-Lei n.º 322, de 7-4-67.)

LUBRIFICANTES

- Imposto Único (alteração da legislação). — (Dec.-Lei n.º 348, de 28-12-67.)

MÁQUINAS AGRÍCOLAS

- I.P.I. (isenção até 31-12-67). — (Decreto-Lei n.º 332, de 12-10-67.)

MAQUINAS AGRÍCOLAS, RODOVIÁRIAS E INDUSTRIAIS

- Isenção fiscal (Zona Franca de Manaus). — (Dec.-Lei n.º 356, de 15-8-68.)

MARINHA MERCANTE, FUNDO DE

- Recursos da arrecadação (dispõe sobre). — (Decreto-Lei n.º 325, de 3-5-67.)

MARINHA MERCANTE, TAXA DE RENOVAÇÃO DA

- Recursos da arrecadação (dispõe sobre). — (Decreto-Lei n.º 325, de 3-5-67.)

MATERIAIS BÁSICOS DE CONSTRUÇÃO

- Isenção fiscal (Zona Franca de Manaus). — (Dec.-Lei n.º 356, de 15-8-68.)

MEDICAMENTOS DE PRIMEIRA NECESSIDADE

- Isenção fiscal (Zona Franca de Manaus). — (Dec.-Lei n.º 356, de 15-8-68.)

MERCADO DE CAPITAIS

- Art. 1.º do Decreto-Lei n.º 100, de 1967 (prorroga o prazo de aplicação). — (Decreto-Lei n.º 324, de 27-4-67.)

MERCADORIAS

- Imposto sobre Circulação (produto da arrecadação — entrega das parcelas

pertencentes aos Municípios). — (Decreto-Lei n.º 347, de 29-12-67.)

MERCADORIAS ESTRANGEIRAS

— Desembarço, despachos de importação, exportação, reexportação, trânsito, reembarque e cabotagem (revogação do art. 5.º da Lei n.º 5.314, de 1967). — (Decreto-Lei n.º 346, de 28-12-67.)

MILITAR

— Oficiais da Ativa da Aeronáutica — promoções (nova redação do art. 52, da Lei n.º 5.020, de 1966). — (Decreto-Lei n.º 321, de 4-4-67.)

MINERAIS

— Imposto Único (Lei n.º 4.425, de 1964 altera). — (Decreto-Lei n.º 334, de 12-10-67.)

MINERAIS NUCLEARES

— Lei n.º 4.118, de 1962 (restauração da vigência do art. 33).
— Decreto-Lei n.º 227, de 1967 (revogação dos §§ 1.º, 4.º e 5.º, do art. 91). — (Decreto-Lei n.º 330, de 13-9-67.)

MINÉRIOS, PESQUISA OU LAVRA DE

— Ocorrência de elementos nucleares (notificação pelo permissionário à Comissão Nacional de Energia Nuclear e ao Departamento Nacional de Produção Mineral). — (Decreto-Lei n.º 330, de 13-9-67.)

MINISTÉRIO DA FAZENDA

— Abertura de crédito especial (Gratificação especial do Serviço Nacional de Informações). — (Decreto-Lei n.º 327, de 11-5-67.)

MINISTÉRIO DO PLANEJAMENTO E

COORDENAÇÃO GERAL

— Atribuição de competência para fixar índices de preços e coeficientes de correção monetária. — (Decreto-Lei n.º 322, de 7-4-67.)

MINISTÉRIOS CIVIS

— Divisões de Segurança e Informações (DSI) (colaboração com o CSN e SNI). — (Decreto-Lei n.º 348, de 4-1-68.)

MOTORES MARÍTIMOS

— Isenção fiscal (Zona Franca de Manaus). — (Decreto-Lei número 356, de 15-8-68.)

MULTA

— Tributos Federais (Redução — parcelamento — correção monetária — requisitos). — (Decreto-Lei n.º 326, de 8-5-67.)

MUNICÍPIOS

- Cota do Imposto sobre Circulação de Mercadorias. — (Decreto-Lei n.º 347, de 29-12-67.)
- Cota do Imposto Único sobre Energia Elétrica. — (Decreto-Lei n.º 336, de 24-10-67.)
- Cota do Imposto Único sobre Lubrificantes e Combustíveis Líquidos e Gasosos. — (Decreto-Lei número 335, de 18-10-67.)
- Cota do Imposto Único sobre Lubrificantes e Combustíveis Líquidos e Gasosos. — (Decreto-Lei número 343, de 28-12-67.)
- Cota do Imposto Único sobre Minerais. — (Decreto-Lei n.º 334, de 12-10-67.)

MUNIÇÕES

— (Ver: Armas e Munições.)

OBRIGAÇÕES REAJUSTAVEIS DO TESOURO NACIONAL

- Resultado da correção monetária do valor nominal (disponibilidade das sociedades ou empresas individuais). — (Decreto-Lei n.º 338, de 19-12-67.)
- Taxa de juros. — (Decreto-Lei n.º 328, de 20-7-67.)

OBRIGAÇÕES DO TESOURO NACIONAL

- Resgate pelos portadores (opção pelo reajuste) — prorrogação de prazo). — (Decreto-Lei n.º 357, de 23-9-68.)

OFICIAIS DA ATIVA DA AERONAUTICA

- (Ver: Aeronáutica — Promoções dos Oficiais da Ativa.)

ORÇAMENTO DA UNIAO

- Créditos adicionais. — (Decreto-Lei n.º 358, de 20-11-68.)

PERFUMES

- Art. 1.º do Decreto-Lei n.º 340, de 1967 (altera redação). — (Decreto-Lei n.º 355, de 6-8-68.)
- Não-isenção de impostos (Zona Franca de Manaus). — (Decreto-Lei n.º 340, de 22-12-67.)

PESCA, UTENSÍLIOS PARA

- Isenção fiscal (Zona Franca de Manaus). — (Decreto-Lei número 356, de 15-8-68.)

PESSOA JURÍDICA

- Benefícios dos Decretos-Leis n.os 157 e 238, de 1967 (prorroga prazo). — (Decreto-Lei n.º 341, de 22-12-67.)

PETROBRAS

- Percentual da receita proveniente da arrecadação do Imposto Único sobre Lu-

brificantes e Combustíveis Líquidos e Gasosos. — (Decreto-Lei n.º 343, de 28-12-67.)

— Quotas do Impôsto Único sobre Combustíveis e Lubrificantes. — (Decreto-Lei n.º 335, de 18-10-67.)

PETRÓLEO, DERIVADOS DE

— I.C.M. (prorroga o prazo de inicio para cobrança e recolhimento). — (Decreto-Lei n.º 319, de 27-3-67.)

— I.C.M., redistribuição do Fundo Rodoviário Nacional (revogação dos arts. 6.º, 7.º e 8.º do Decreto-Lei n.º 208, de 1967.) — (Decreto-Lei n.º 335, de 18-10-67.)

PREÇOS

— Fixação dos índices (Competência do Ministério do Planejamento e Coordenação Geral). — (Decreto-Lei n.º 322, de 7-4-67.)

PRODUÇÃO

— Aumento da (isenção I.P.I. — vigência). — (Decreto-Lei n.º 332, de 12-10-67.)

— Decreto-Lei n.º 332/67 (prorroga vigência). — (Decreto-Lei n.º 342, de 22-12-67.)

PRODUTIVIDADE

— Estímulos (I.P.I. — Isenção — vigência). — (Decreto-Lei n.º 332, de 12-10-67.)

PRODUTIVIDADE, AUMENTO DE

— Estímulos (prorrogação do prazo de vigência do Decreto-Lei n.º 332, de 1967). — (Decreto-Lei n.º 342, de 22-12-67.)

PROMOÇÕES DOS OFICIAIS DA ATIVA DA AERONÁUTICA

— Alteração da Lei n.º 5.020, de 7-6-66. — (Decreto-Lei n.º 321, de 4-4-67.)

QUADROS ANALÍTICOS DA DESPESA

— Art. 3.º do Decreto-Lei n.º 111, de 1967 (nova redação). — (Decreto-Lei n.º 351, de 7-2-68.)

RADIOATIVOS, REJEITOS

— Monopólio da União. — (Decreto-Lei n.º 330, de 13-9-67.)

RECIBOS

— Adicional restituível do Impôsto de Renda (utilização pelos titulares). — (Decreto-Lei n.º 349, de 24-1-68.)

RÉDE FERROVIARIA FEDERAL S.A.

— Percentual da receita proveniente da arrecadação do Impôsto Único sobre

Lubrificantes e Combustíveis Líquidos e Gasosos. — (Decreto-Lei n.º 343, de 28-12-67.)

— Quotas do Impôsto Único sobre Combustíveis e Lubrificantes. — (Decreto-Lei n.º 335, de 18-10-67.)

REJEITOS RADIOATIVOS

— Monopólio da União. — (Decreto-Lei n.º 330, de 13-9-67.)

RONDÔNIA, TERRITÓRIO FEDERAL DE

— (Ver: Amazônia Ocidental)

— (Ver também: Território Federal de Rondônia.)

RORAIMA, TERRITÓRIO FEDERAL DE

— (Ver: Amazônia Ocidental)

— (Ver também: Território Federal de Roraima.)

ROUPAS

— Alíquotas do I.P.I. (altera para 10% *ad valorem* das que estiverem incluídas nas posições 61.01 a 61.04, da tabela anexa à Lei n.º 4.502, de 1964). — (Decreto-Lei n.º 344, de 28-12-67.)

SEGURANÇA NACIONAL

— Conselho (organização, competência e funcionamento). — (Decreto-Lei n.º 348, de 4-1-68.)

SERVIÇO NACIONAL DE INFORMAÇÕES

— Gratificação especial (abertura de crédito especial). — (Decreto-Lei n.º 327, de 11-5-67.)

SISTEMA FINANCEIRO DA HABITAÇÃO

— Isenção Impôsto de Renda (rendimentos sobre depósitos feitos em entidades integrantes). — (Decreto-Lei n.º 350, de 2-2-68.)

SNI

— (Ver Serviço Nacional de Informações)

SOCIEDADES

— Art. 12 e seu § 1.º do Decreto-Lei n.º 157, de 10-2-67 (nova redação). — (Decreto-Lei n.º 338, de 19-12-67.)

— Liquidiação de débitos (vantagens asseguradas no art. 83, e seus parágrafos, da Lei n.º 3.470, de 1958). — (Decreto-Lei n.º 352, de 17-6-68.)

SUBSTÂNCIAS FOSSEIS

— Impôsto Único. — (Decreto-Lei n.º 334, de 12-10-67.)

SUBSTÂNCIAS MINERAIS

— Impôsto Único. — (Decreto-Lei n.º 334, de 12-10-67.)

SUFRAMA

— (ver: Zona Franca de Manaus.)

TARIFA DAS ALFANDEGAS

- Alíquotas do Imposto de Importação (acréscimo de 5% *ad valorem*). — (Decreto-Lei n.º 333, de 12-10-67.)

TAXA DE DESPACHO ADUANEIRO

- Incorporação às alíquotas do Imposto de Importação. — (Decreto-Lei n.º 333, de 12-10-67.)

TAXA DE RENOVAÇÃO DA MARINHA MERCANTE

- Recursos da arrecadação (dispõe sobre).
— (Decreto-Lei n.º 325, de 3-5-67.)

TERRITÓRIO FEDERAL DE RONDÔNIA

- Extensão de favores fiscais concedidos pelo Decreto-Lei n.º 288, de 1967. — (Decreto-Lei n.º 356, de 15-8-68.)

TERRITÓRIO FEDERAL DE RORAIMA

- Extensão de favores fiscais concedidos pelo Decreto-Lei n.º 288, de 1967. — (Decreto-Lei n.º 356, de 15-8-68.)

TERRITÓRIOS FEDERAIS

- Cota do Imposto Único sobre Energia Elétrica. — (Decreto-Lei n.º 336, de 24-10-67.)
- Cota do Imposto Único sobre Minerais. — (Decreto-Lei n.º 334, de 12-10-67.)

TÍTULOS, CORREÇÃO MONETÁRIA DE

- Recursos correspondentes às variações do ativo, resultante dessa correção (incorporação ao capital da sociedade ou empresa, desde que não constituam rendimento tributável). — (Decreto-Lei n.º 338, de 19-12-67.)

TÍTULOS DA DÍVIDA PÚBLICA DOS ESTADOS E MUNICÍPIOS

- Art. 1.º do Decreto-Lei n.º 100, de 1967 (prorroga prazo). — (Decreto-Lei n.º 324, de 27-4-67.)
- Deságio. — (Decreto-Lei n.º 329, de 2-8-67.)

TRABALHO ASSALARIADO.**RENDIMENTOS DO**

- Imposto de Renda. — (Decreto-Lei n.º 323, de 19-4-67.)

TRATORES

- I.P.I. (isenção até 31-12-67). — (Decreto-Lei n.º 332, de 12-10-67.)

UNIÃO

- Imposto Único sobre Combustíveis e Lubrificantes (Percentual). — (Decreto-Lei n.º 335, de 18-10-67.)

UNLAO, MONOPÓLIO DA

- Minérios nucleares e elementos nucleares (§§ 1.º, 4.º e 5.º do art. 91 do Decreto-Lei n.º 227, de 1967 — revoga; art. 33 da Lei n.º 4.118, de 1962 — restaura

vigência). — (Decreto-Lei n.º 330, de 13-9-67.)

VARIACOES DO ATIVO

- Resultante da correção monetária de títulos, que não constituam rendimento tributável. Incorporação ao capital da sociedade ou empresa individual (nova redação do art. 12 e seu § 1.º do Decreto-Lei n.º 157, de 1967). — (Decreto-Lei n.º 338, de 19-12-67.)

VENDAS A PRAZO

- Contribuintes do I.P.I. (emissão de duplicata de valor equivalente ao imposto). — (Decreto-Lei n.º 345, de 28-12-67.)

ZONA FRANCA DE MANAUS

- Art. 1.º do Decreto-Lei n.º 340, de 1967 (altera redação). — (Decreto-Lei n.º 355, de 6-8-68.)

- Incentivos fiscais (não-aplicação para armas e munições, perfumes, fumo, bebidas alcoólicas e automóveis de passageiros). — (Decreto-Lei n.º 340, de 22-12-67.)

- Isenções fiscais (extensão a áreas da Amazônia Ocidental). — (Decreto-Lei n.º 356, de 15-8-68.)

ZONAS DE FRONTEIRA DA AMAZÔNIA OCIDENTAL

- Extensão de favores fiscais concedidos pelo Decreto-Lei n.º 288, de 1967. — (Decreto-Lei n.º 356, de 15-8-68.)

III — A APRECIAÇÃO DOS DECRETOS-LEIS PELO CONGRESSO NACIONAL

Em obediência ao parágrafo único do art. 58 da Constituição de 1967 (§ 1.º do art. 55 da Emenda Constitucional n.º 1/69), o Decreto-Lei expedido pelo Presidente da República, publicado o texto, que terá vigência imediata, é submetido ao Congresso Nacional.

Assim, envia o Presidente da República ao Congresso Nacional uma Mensagem, em que submete à deliberação do Congresso o texto do Decreto-Lei, acompanhado da Exposição de Motivos do Ministro de Estado que apresentara ao Chefe do Poder Executivo o anteprojeto de Decreto-Lei. Esta Mensagem Presidencial dá entrada na Câmara dos Deputados, sendo lida, enviada a imprimir (Diário do Congresso Nacional — Seção I) e distribuída às Comissões Técnicas.

Os quatro primeiros Decretos-Leis (de n.os 319, 320, 321 e 322), submetidos à apreciação do Congresso Nacional, na vigência da Constituição de 1967, foram remetidos pelo Presidente da Câmara dos Deputados à Comissão Especial, conforme permissão do Regimento Interno daquela Casa.

A constituição de Comissão Especial para emitir parecer sobre cada Mensagem enviada à Câmara, com a designação pelo Presidente de membros indicados pelas lideranças partidárias, na proporcionalidade exigida por preceito constitucional, (7) causava, evidentemente, demora não desejável na tramitação de matérias para as quais a Carta Magna estipula prazo rígido e exiguo, sob pena de aprovação tácita.

Assim, a partir do 5.º Decreto-Lei submetido ao Congresso (de n.º 323), sua apreciação passou a ser feita pelas Comissões Permanentes.

Além da Comissão de Constituição e Justiça, sempre ouvida, deverão opinar outras Comissões Técnicas, se a matéria fôr da sua competência. Exemplificando, a Mensagem n.º 715/67, que submeteu à apreciação do Congresso o texto do Decreto-Lei n.º 208/67, que "regulamenta a cobrança do Imposto de Circulação de Mercadorias sobre os derivados do petróleo, e dá outras providências" foi, na Câmara, distribuída às Comissões de Constituição e Justiça, de Minas e Energia e de Finanças.

Em conclusão de Parecer, é apresentado um Projeto de Decreto Legislativo, aprovando ou rejeitando o Decreto-Lei expedido. Este Projeto de Decreto Legislativo, com os Pareceres das demais Comissões, é submetido ao Plenário, em um só turno de discussão e votação, não podendo, conforme dispõe a Constituição, receber emendas.

Uma vez aprovado, na Câmara, o Projeto de Decreto Legislativo — que aprova ou que rejeita o Decreto-Lei — é remetido ao Senado Federal.

Na Câmara Alta, é lido, mandado a imprimir (*Diário do Congresso Nacional* — Seção II) e distribuído às Comissões. Com os Pareceres, é submetido ao Plenário, também em turno único de discussão e votação, e sem possibilidade de emenda. Uma vez aprovado, é promulgado pelo Presidente do Senado, como Decreto Legislativo n.º, indo à publicação no *Diário do Congresso Nacional* (Seções I e II) e no *Diário Oficial*.

(7) Exemplos:

O SR. PRESIDENTE — Designo, para integrarem a Comissão Especial para dar parecer sobre a Mensagem n.º 355, de 12 de abril de 1967, que submete à consideração do Congresso Nacional o texto do Decreto-Lei n.º 322, de 7 de abril de 1967 que "estabelece limitações ao reajustamento de aluguéis, e dá outras providências",

os Senhores Deputados:

Pela ARENA:

- 1 — Tourinho Dantas
- 2 — Norberto Schmidt
- 3 — Paulo Abreu
- 4 — Sinval Boaventura
- 5 — Manoel Taveira
- 6 — Genésio Lins

Suplente: Américo Souza

Pelo MDB:

- 7 — Mata-Machado
- 8 — Florlêncio Paixão
- 9 — Doin Vieira

Suplente: Aloysio Nonô

O SR. PRESIDENTE — Designo, para integrarem a Comissão Especial para dar parecer à Mensagem n.º 356, de 12 de abril de 1967, do Poder Executivo, que submete à consideração do Congresso Nacional o texto do Decreto-Lei n.º 321, de 4 de abril de 1967, que "dá nova redação ao art. 52 da Lei n.º 5.020, de 7 de junho de 1966, alterado pelo Decreto-Lei n.º 174, de 15 de fevereiro de 1967, que dispõe sobre as Promoções dos Oficiais da ativa da Aeronáutica, e dá outras providências", os Senhores

Deputados:

Pela ARENA:

- 1 — Ezequias Costa
- 2 — Batista Miranda
- 3 — Clóvis Stenzel
- 4 — Luiz Cavalcante
- 5 — João Roma
- 6 — Justino Pereira

Suplente: Tabosa Almeida

Pelo MDB:

- 7 — Jamil Amiden
- 8 — Nelson Carneiro
- 9 — Adyllo Vianna

Suplente: Nisia Carone

Na Tabela seguinte podemos verificar a tramitação, no Congresso Nacional, das Mensagens Presidenciais que submeteram a aprovação os Decretos-Leis expedidos pelo Presidente Costa e Silva (de n.ºs 319 a 358) :

Número do Decreto-lei	Mensagem na Câmara nº	Câmara — PDL nº	Mensagem no Senado nº	Senado — PDL nº	Decreto Legislativo nº
319	315/67	1/67		22/67	19/67
320	316/67	3/67		21/67	18/67
321	356/67	6/67		23/67	20/67
322	355/67	5/67		24/67 (1)	
323	380/67	12/67		25/67	25/67
324	430/67	13/67		26/67	26/67
325	434/67	16/67		29/67	27/67
326	448/67	17/67		30/67	28/67
327	439/67	15/67-D.p	417/67	34/67	32/67
328	567/67	30/67		36/67	34/67
329	570/67	31/67		37/67	36/67
330	627/67	37/67		47/67	38/67
331	646/67	41/67-D.p	646/67	49/67	42/67
332	700/67	49/67		56/67	44/67
333	710/67	48/67		55/67	54/67
334	701/67	50/67		57/67	1/68
335	715/67	52/67 (2)		61/67 (3)	
336	738/67	51/67		63/67	7/68
337	1/68-D.p		1/68	21/68	20/68
338	2/68	55/68		9/68	12/68
339	3/68	62/68-D.p	3/68	18/68	18/68
340	4/68	58/68-D.p	4/68	19/68	21/68
341	5/68	61/68		11/68 (4)	
342	6/68	59/68		8/68	10/68
343	7/68	57/68		10/68	14/68
344	8/68	64/68-D.p	8/68	20/68	19/68
345	9/68	60/68-D.p	9/68	17/68	17/68
346	10/68 (5)				
347	11/68 (6)				
348	12/68	56/68		12/68	15/68
349	42/68	66/68		14/68	16/68
350	61/68 (7)				
351	59/68	67/68		15/68	22/68
352	385/68	85/68-D.p	385/68	42/68-D.p	
353	455/68	87/68		39/68	37/68

(1) Decurso de prazo.

(2) Rejeitado — Res. n.º 60/68.

(3) Retirado da pauta.

(4) Rejeitado — Res. 28/68.

(5) Rejeitado — Res. 61/68.

(6) Rejeitado — Res. 62/68.

(7) Rejeitado — Res. 63/68.

Número do Decreto-lei	Mensagem na Câmara n.º	Câmara — PDL n.º	Mensagem no Senado n.º	Senado — PDL n.º	Decreto Legislativo n.º
354	479/68	88/68		43/68	40/68
355	489/68	89/68		45/68	43/68
356	542/68	90/68-D.p	542/68	46/68	46/68
357	612/68	93/68		47/68	51/68
358	774/68	96/69		1/69	3/69

Decurso do Prazo

O Congresso Nacional tem o prazo de 60 (sessenta) dias para aprovar ou rejeitar o texto do Decreto-Lei expedido; findo este prazo, sem deliberação, o texto será tido como aprovado. Os Decretos-Leis n.os 322/67 e 352/68 foram considerados aprovados, tendo em vista o decurso do prazo.

Sendo o prazo conferido ao Congresso Nacional igual a sessenta dias, terminada a metade deste prazo, sem deliberação da Câmara dos Deputados, a Mensagem Presidencial é tida como aprovada por aquela Casa e remetida ao Senado Federal.

Exemplos:

1 — A Mensagem n.º 439/67, submetendo ao Congresso o texto do Decreto-Lei número 327/67, dando entrada na Câmara dos Deputados, foi publicada no D.C.N. — I, de 17-5-67 (pág. 2.303), e distribuída às Comissões de Constituição e Justiça e de Finanças.

Como conclusão de seu Parecer, a Comissão de Constituição e Justiça ofereceu o Projeto de Decreto Legislativo n.º 15/67 (D.C.N. — I, 3-6-67, pág. 2.871), aprovando o texto do Decreto-Lei. A Comissão de Finanças emitiu Parecer favorável. Também se manifestou favorável a Comissão de Fiscalização Financeira e Tomada de Contas, chamada a opinar sobre a matéria.

Encerrada a discussão e procedida a votação, foi solicitada verificação, não efetuada, tendo em vista o adiantado da hora.

Não tendo sido encerrada a votação, a Mesa comunicou o término do prazo para apreciação pela Câmara, sendo a Mensagem enviada ao Senado Federal. (D.C.N. — I — 10-6-67, pág. 3.172).

A Mensagem Presidencial veio ao exame do Senado, sendo publicada no D.C.N. — Seção II — de 14-6-67 (pág. 1.282), e distribuída às Comissões de Constituição e Justiça e de Finanças.

A Comissão de Constituição e Justiça opinou pela aprovação do texto do Decreto-

Lei, apresentando, como conclusão de seu Parecer, o Projeto de Decreto Legislativo n.º 34/67. A Comissão de Finanças manifestou-se pela rejeição do Decreto-Lei.

Em Plenário, foi aprovado o Projeto de Decreto Legislativo n.º 34/67, apresentado pela Comissão de Constituição e Justiça. (D.C.N. — II — 9-8-67, pág. 1.649.)

Enviado à Comissão de Redação, o Projeto de Decreto Legislativo n.º 34/67, teve sua redação final aprovada, com dispensa de publicação (Requerimento n.º 694/67), indo a matéria à promulgação (D.C.N. — II — 9-8-67, pág. 1.653).

Decreto Legislativo n.º 32/67.

2 — A Mensagem n.º 646/67, submetendo à apreciação do Congresso Nacional o texto do Decreto-Lei n.º 331/67, dando entrada na Câmara dos Deputados, foi publicada no D.C.N. — Seção I — de 30-9-67 (pág. 6.099) e distribuída às Comissões de Constituição e Justiça, de Economia e de Finanças.

A Comissão de Finanças, como conclusão de seu Parecer, apresentou o Projeto de Decreto Legislativo n.º 41/67, que "aprova o texto do Decreto-Lei n.º 331/67". A matéria teve Pareceres favoráveis das demais Comissões chamadas a opinar. (D.C.N. — I — 12-10-67, pág. 6.528.)

Encerrada a discussão, foi adiada a votação por falta de quorum. (D.C.N. — I — 17-10-67, pág. 6.649.)

Decorrido o prazo, o Sr. Presidente da Câmara dos Deputados encaminhou, através do Ofício n.º 4.007, de 23-10-67, ao Senado Federal, a Mensagem n.º 646/67, comunicando que aquela Casa deixara de apreciar, no prazo previsto, a referida Mensagem.

Observe-se que o Projeto de Decreto Legislativo n.º 41/67, não chegou a ser votado pela Câmara, mas, no Senado, por engano evidente, tomou o n.º 49/67, sendo publicado no D.C.N. — II — 25-10-67, pág. 2.620. Deveria o Senado, tendo em vista o decurso de prazo sem deliberação da Câmara, apreciar a Mensagem e apresentar um Projeto de Decreto Legislativo (vide os demais casos citados).

neste capítulo). A Mensagem, extinto o prazo, é considerada como aprovada pela Câmara.

A Comissão de Constituição e Justiça do Senado emitiu Parecer prolatado pelo Senador Wilson Gonçalves, assim concluindo: "deixa de se pronunciar, nesta fase do processo, sobre o Decreto-Lei n.º 331/67, porque a seu respeito, em parecer unânime, já se manifestou a doura Comissão de Constituição e Justiça da Câmara dos Deputados, entendido, porém, que devam ser, sobre a matéria, ouvidas as Comissões de Economia e de Finanças". (D.C.N. — II — 23-11-67, página 3.111.)

As duas Comissões Técnicas chamadas a opinar, manifestaram-se pela aprovação (o mesmo D.C.N.).

Aprovado pelo Plenário (idem), o Projeto de Decreto Legislativo teve a redação final aprovada (D.C.N. — II — 23-11-67, página 3.112), indo à promulgação.

Decreto Legislativo n.º 42/67.

3 — A Mensagem n.º 1/68, submetendo à apreciação do Congresso Nacional o texto do Decreto-Lei n.º 337/67, dando entrada na Câmara dos Deputados, foi publicada no D.C.N. — I — de 23-1-68 (pág. 196) e distribuída às Comissões de Constituição e Justiça, de Economia e de Finanças.

A Comissão de Constituição e Justiça opinou pela constitucionalidade, considerando não ser, a matéria do Decreto-Lei, de segurança nacional nem de finanças públicas (D.C.N. — I — 14-2-68, pág. 843).

Por decurso do prazo, a Mensagem não foi apreciada pelo Plenário da Câmara, sendo enviada ao Senado Federal (D.C.N. — I — 17-2-68, pág. 1.074).

No Senado Federal, a Mensagem n.º 1/68, foi publicada e distribuída às Comissões de Constituição e Justiça, de Economia e de Finanças. (D.C.N. — II — 21-3-68, pág. 776.)

A Comissão de Constituição e Justiça, em seu Parecer n.º 208/68, considerou que não lhe cabia pronunciar-se sobre o Decreto-Lei n.º 337/67, tendo em vista Parecer já emitido pela Comissão de Constituição e Justiça da Câmara dos Deputados. A Comissão de Finanças (Parecer n.º 209/68), manifestou-se pela aprovação do Decreto-Lei, apresentando o Projeto de Decreto Legislativo n.º 21/68, que "aprova o texto do Decreto-Lei número 337/67".

O Projeto de Decreto Legislativo n.º 21/68 foi aprovado pelo Plenário (D.C.N. — II — 21-3-68, pág. 786), com declaração de voto

contrário do Senador Josaphat Marinho. Aprovada a redação final, foi o Projeto à promulgação, (D.C.N. — II — 22-3-68, pág. 811).

Decreto Legislativo n.º 20/68.

4 — A Mensagem n.º 3/68, submetendo à apreciação do Congresso Nacional o texto do Decreto-Lei n.º 339/67, dando entrada na Câmara dos Deputados, foi publicada no D.C.N. de 23-1-68 — Seção I (pág. 197), e distribuída às Comissões de Constituição e Justiça e de Finanças.

A Comissão de Finanças, como conclusão de seu Parecer, ofereceu o Projeto de Decreto Legislativo n.º 62/68 "que aprova o texto do Decreto-Lei n.º 339/67". Manifestou-se favorável a Comissão de Constituição e Justiça.

Por decurso do prazo (D.C.N. — I — 31-3-70, pág. 77, em retificação no D.C.N. — I — 16-2-68, pág. 1.021), foi a Mensagem encaminhada ao Senado Federal, através do Ofício n.º 764, de 19-2-68 (D.C.N. — II — 21-2-68, pág. 426).

No Senado, a Mensagem n.º 3/68 foi remetida à Comissão de Finanças que se manifestou favoravelmente, apresentando, como conclusão de seu Parecer n.º 201/68, o Projeto de Decreto Legislativo n.º 18/68 (D.C.N. — II — Suplemento — 20-3-68, pág. 3).

O Projeto de Decreto Legislativo n.º 18/68 recebeu Parecer favorável da Comissão de Constituição e Justiça (n.º 202/68 — D.C.N. — II — Suplemento — 20-3-68, pág. 3), e foi aprovado pelo Plenário (D.C.N. — II — 21-3-68, pág. 783).

Com dispensa de publicação, foi sua redação final aprovada, indo o Projeto de Decreto Legislativo à promulgação (D.C.N. — II — 22-3-68, pág. 807).

Decreto Legislativo n.º 18/68.

5 — A Mensagem n.º 4/68, submetendo ao Congresso Nacional o texto do Decreto-Lei n.º 340/67, dando entrada na Câmara dos Deputados, foi publicada no D.C.N. — I — de 23-1-68 (pág. 198), e distribuída às Comissões de Constituição e Justiça e de Finanças.

A Comissão de Constituição e Justiça, como conclusão de seu Parecer, apresentou o Projeto de Decreto Legislativo n.º 58/68, que "aprova o Decreto-Lei n.º 340/67" (D.C.N. — I — 6-2-68, pág. 573).

Por decurso de prazo, foi a Mensagem n.º 4/68 enviada ao Senado Federal, através do Ofício n.º 762, de 19-12-68 (D.C.N. — II — 21-2-68, pág. 426).

No Senado, a Mensagem n.º 4/68 foi remetida às Comissões de Constituição e Justiça, de Finanças e de Economia.

A Comissão de Finanças manifestou-se contrariamente ao Decreto-Lei n.º 340/67, apresentando, como conclusão de seu Parecer n.º 203/68, o Projeto de Decreto Legislativo n.º 19/68, que "rejeita o Decreto-Lei número 340/67" (D.C.N. — II — Suplemento — 20-3-68, pág. 4).

A Comissão de Constituição e Justiça manifestou-se favoravelmente ao Decreto-Lei e apresentou, como conclusão de seu Parecer (n.º 204/68), substitutivo ao Projeto de Decreto Legislativo n.º 19/68.

O substitutivo da Comissão de Constituição e Justiça "aprova o Decreto-Lei número 340/67" e mereceu Parecer favorável da Comissão de Economia (D.C.N. — II — Suplemento — 20-3-68, pág. 4).

Na fase de votação, com votos contrários dos Srs. Edmundo Levi, Arthur Virgílio, Josaphat Marinho e Lobão da Silveira, foi aprovado o substitutivo da Comissão de Constituição e Justiça, com preferência regimental, ficando prejudicado o Projeto de Decreto Legislativo da Comissão de Finanças. (D.C.N. — II — 21-3-68, pág. 783).

O Parecer da Comissão de Redação (n.º 22/68), apresentou a redação do vencido para turno suplementar (D.C.N. — II — 22-3-68, pág. 790) que, dada como definitivamente aprovada, foi à promulgação (D.C.N. — II — 22-3-68, pág. 808).

Decreto Legislativo n.º 21/68.

6 — A Mensagem n.º 8/68, submetendo ao Congresso Nacional o texto do Decreto-Lei n.º 344/67, dando entrada na Câmara dos Deputados, foi publicada no D.C.N. — I — de 23-1-68 (pág. 207) e distribuída às Comissões de Constituição e Justiça e de Finanças.

A Comissão de Constituição e Justiça, manifestando-se favorável, apresentou, como conclusão de seu Parecer, o Projeto de Decreto Legislativo n.º 64/68, que "aprova o Decreto-Lei n.º 344/67" (D.C.N. — I — 14-2-68, pág. 845).

Por decurso do prazo, foi a Mensagem enviada ao Senado Federal, através do Ofício n.º 765, de 19-2-68 (D.C.N. — II — 21-2-68, pág. 426).

No Senado, a Mensagem n.º 4/68 foi remetida à Comissão de Finanças (D.C.N. — II — 21-2-68, pág. 433). Esta Comissão opinou favoravelmente ao Decreto-Lei n.º 344/67, apresentando, como conclusão de seu Pare-

cer, n.º 206/68, o Projeto de Decreto Legislativo n.º 20/68 que "aprova o texto do Decreto-Lei n.º 344/67" (DCN II — Suplemento — 20-3-68, pág. 5). A Comissão de Constituição e Justiça foi favorável ao Projeto que recebeu a aprovação do Plenário (D.C.N. — II — 21-3-68, pág. 786).

Aprovada a redação final, foi o Projeto à promulgação (D.C.N. — II — 22-3-68, pág. 807).

Decreto Legislativo n.º 19/68.

7 — A Mensagem n.º 9/68, submetendo ao Congresso Nacional o texto do Decreto-Lei n.º 345/67, foi publicada no DCN — I — de 23-1-68 (pág. 208), e distribuída às Comissões de Constituição e Justiça e de Finanças. A Comissão de Constituição e Justiça manifestou-se pela inconstitucionalidade, "por violação dos requisitos do art. 58 da Constituição". A Comissão de Finanças, opinando favoravelmente, apresentou, como conclusão de seu Parecer, o Projeto de Decreto Legislativo n.º 60/68, que "aprova o Decreto-Lei n.º 345/67" (D.C.N. — I — 7-2-68, pág. 613).

Por decurso do prazo, foi a Mensagem n.º 9/68 encaminhada ao Senado, através do Ofício n.º 763, de 10-2-68 (D.C.N. — II — 21-2-68, pág. 426).

No Senado Federal, a Mensagem n.º 9/68 foi remetida às Comissões de Constituição e Justiça e de Finanças.

Em primeiro Parecer (n.º 198/68), a Comissão de Constituição e Justiça decidiu que só lhe caberia apreciar a matéria por deliberação do Plenário, tendo em vista o Parecer já emitido pela Comissão de Constituição e Justiça da Câmara.

A Comissão de Finanças opinou favoravelmente, apresentando, como conclusão de seu Parecer, n.º 199/68, o Projeto de Decreto Legislativo n.º 17/68, que "aprova o texto do Decreto-Lei n.º 345/67".

A Comissão de Constituição e Justiça, em segundo pronunciamento, manifestou-se favoravelmente (Parecer n.º 200/68), ao Projeto de Decreto Legislativo oferecido pela Comissão de Finanças. (D.C.N. — II — Suplemento — 20-3-68, pág. 2).

O Projeto de Decreto Legislativo n.º 17/68 foi aprovado pelo Plenário, com declaração de voto contrário do Senador Josaphat Marinho. (D.C.N. — II — 21-3-68, pág. 781).

Com dispensa de publicação, foi aprovada a redação final, indo o Projeto à promulgação (D.C.N. — II — 22-3-68, pág. 806).

Decreto Legislativo n.º 17/68.

8 — A Mensagem n.º 385/68, submetendo ao Congresso Nacional o texto do Decreto-Lei n.º 352/68, foi publicada no D.C.N. — I — Suplemento — de 26-6-68 (pág. 14), e distribuída às Comissões de Constituição e Justiça, de Economia e de Finanças.

A Comissão de Constituição e Justiça apresentou, como conclusão de seu Parecer, o Projeto de Decreto Legislativo n.º 85/68, manifestando-se favoravelmente a Comissão de Economia (D.C.N. — I — 11-7-68, pág. 4.080).

Na fase de discussão, o Sr. Cantídio Sam-paio, na qualidade de Relator designado pela Mesa para proferir Parecer em substituição à Comissão de Finanças, opinou favoravelmente.

Encerrada a discussão, foi adiada a votação por falta de quorum. (D.C.N. — I — 13-7-68, pág. 4.212).

Por decurso do prazo, foi a Mensagem n.º 385/68 encaminhada ao Senado Federal, sendo publicada no D.C.N. — II — de 25-7-68, pág. 2.565 e distribuída às Comissões de Constituição e Justiça, de Economia e de Finanças.

A Comissão de Constituição e Justiça apresentou, como conclusão de seu Parecer (n.º 692/68), o Projeto de Decreto Legislativo n.º 42/68 que mereceu Pareceres favoráveis das Comissões de Economia e de Finanças, sob os n.ºs 693 e 694/68, respectivamente. (D.C.N. — II — 27-8-68, pág. 2.316).

Esgotado o prazo para a apreciação da matéria, a Presidência do Senado comunicou que a Mensagem n.º 385/68, seria enviada ao Arquivo.

O Decreto-Lei n.º 352/68 foi dado como aprovado, nos termos do parágrafo único do art. 58 da Constituição (D.C.N. — II — 7 de setembro de 1968, pág. 2.845).

9 — A Mensagem n.º 542/68, submetendo ao Congresso Nacional o texto do Decreto-Lei n.º 356/68, foi publicada no D.C.N. — I — de 3-9-68 (pág. 5.724) e distribuída às Comissões de Constituição e Justiça, de Economia e de Finanças.

A Comissão de Constituição e Justiça apresentou, como conclusão de seu Parecer, o Projeto de Decreto Legislativo n.º 90/68, que "aprova o Decreto-Lei n.º 356/68", merecendo Pareceres favoráveis das Comissões de Economia e de Finanças (D.C.N. — I — Suplemento — 12-9-68, pág. 30).

Encerrada a discussão foi adiada a votação por falta de quorum. (D.C.N. — I — Suplemento — 13-9-68, pág. 33).

Por decurso do prazo (D.C.N. — I — ... 31-3-67, pág. 77, em retificação no D.C.N. — I — 14-8-68, pág. 6.107), foi a Mensagem n.º 542/68 encaminhada ao Senado Federal, através do Ofício n.º 3.581, de 17-9-68 (D.C.N. — II — 20-9-68, pág. 3.306).

No Senado, a Mensagem n.º 542/68 foi publicada no D.C.N. — II — de 20-9-68, pág. 3.307, e remetida às Comissões de Constituição e Justiça, de Valorização Económica da Amazônia, de Economia e de Finanças.

A Comissão de Constituição e Justiça, em conclusão do seu Parecer n.º 844/68, apresentou o Projeto de Decreto Legislativo n.º 46/68, que mereceu Pareceres favoráveis das demais Comissões (n.º 845/68, da CVEA; n.º 846/68, da CE; n.º 847/68, da CF) (D.C.N. — II — 4-10-68, pág. 3.815).

Em Plenário, foi o Projeto aprovado, indo à Comissão de Redação (D.C.N. — II — 10-10-68, pág. 4.059).

Aprovada a redação final, publicada com o Parecer n.º 889/68 (D.C.N. — II — 11-10-68, pág. 4.112), o Projeto de Decreto Legislativo foi à promulgação (D.C.N. — II — ... 12-10-68, pág. 4.188).

Decreto Legislativo n.º 46/68.

Rejeição do Decreto-Lei

1 — O primeiro Decreto-Lei a ser rejeitado pelo Congresso Nacional foi o Decreto-Lei n.º 335/67.

A Mensagem n.º 715/67, submetendo ao Congresso Nacional o texto do Decreto-Lei n.º 335/67, dando entrada na Câmara dos Deputados, foi publicada no D.C.N. — I — de 25-10-67 (pág. 6.926) e distribuída às Comissões de Constituição e Justiça, de Minas e Energia e de Finanças.

A Comissão de Constituição e Justiça, como conclusão de seu Parecer, apresentou o Projeto de Decreto Legislativo n.º 52/67, que "aprova o Decreto-Lei n.º 335/67", com parecer favorável da Comissão de Finanças. (D.C.N. — I — 10-11-67, pág. 7.454). A Comissão de Minas e Energia manifestou-se pela rejeição do Decreto-Lei.

Em Plenário, o Projeto de Decreto Legislativo n.º 52/67 foi rejeitado, constatando-se a seguinte votação, em verificação solicitada pelo Sr. Mário Covas: 125 sim, 155 não e uma abstenção. (D.C.N. — I — 16-11-67, página 7.699).

A redação final do Projeto, tendo em vista a votação apurada, rejeitou o Decreto-Lei n.º 335/67. Publicada no D.C.N. — I — de 18-11-67 (pág. 7.791), foi aprovada pelo

Plenário (D.C.N. — I — 23-11-67, pág. 7996) e enviada ao Senado Federal.

No Senado, o Projeto de Decreto Legislativo n.º 52/67 (da Câmara), tomou o n.º 61/67 — “Rejeita o Decreto-Lei n.º 335/67”. Foi publicado no D.C.N. — II — de 25-11-67 (pág. 3.166) e distribuído às Comissões de Economia e de Finanças.

Colocada a matéria em discussão, dependendo dos Pareceres das Comissões, usou da palavra o Senador Josaphat Marinho: (8)

O SR. JOSAPHAT MARINHO — Sr. Presidente, tenho a impressão de que o caso não é de adiar a apreciação da matéria, para ser ouvida a Comissão de Constituição e Justiça.

Sabidamente, o referido Decreto-Lei foi rejeitado pela Câmara dos Deputados. A Câmara dos Deputados, consequentemente, não deu sua aprovação ao Decreto-Lei baixado pelo Poder Executivo. Se a Câmara dos Deputados o recusou, tudo quanto cabia era o Presidente da Câmara dos Deputados comunicar ao Presidente da República a recusa. O regime é bicameral, e não há sentido para o Senado apreciar a matéria.

Ou o Senado iria também rejeitá-lo, e estaria apreciando o que não deveria examinar, porque já recusado na outra Casa, ou gerar-se-ia uma contradição: o Senado aprovar aquilo que foi antes rejeitado pela Câmara. E estaria criada uma situação desagradabilíssima para o Poder Legislativo.

O Sr. Filinto Müller — Permite-me V. Exa. um esclarecimento?

O SR. JOSAPHAT MARINHO — Com todo prazer!

O Sr. Filinto Müller — Tem V. Exa. toda razão. Evidentemente, o nobre colega é um mestre. Mas vê V. Exa. que a proposição foi incluída na Ordem do Dia com a declaração de que depende de pareceres das Comissões de Economia e de Finanças. Houve ainda pedido para audiência da Comissão de Constituição e Justiça, justamente para se ter uma saída, para essa Comissão declarar que não cabia mais vir o projeto ao Senado. Não vamos ouvir a Comissão de Constituição e Justiça — se assim fôr decidido — para opinar sobre o cabimento, ou não, mas para que a Comissão declare o que V. Exa. está dizendo, para que haja uma declaração da Comissão de Constituição e Justiça de que o projeto não deveria vir do Senado, e, se veio, foi por equívoco.

O SR. JOSAPHAT MARINHO — Compreendo, sobretudo com a explicação do Senador Filinto Müller, o alcance do requerimento; mas, evidentemente, o requerimento é desnecessário.

Vai dar-se à Comissão de Constituição e Justiça um poder de polícia que é específico da Mesa do Senado. Se houve um lapso por parte da Mesa da Câmara, enviando ao Senado aquilo que nela foi recusado, à Mesa do Senado cabe apenas comunicar a Câmara dos Deputados que não há o que apreciar.

Sr. Presidente, é a questão que ofereço ao exame de V. Exa. agora, em boa parte até corroborada pela palavra do Senador Filinto Müller.

Compreendo o que se quis fazer com o requerimento, mas para resguardo das boas normas do trabalho parlamentar, parece que V. Exa. deve decidir, de logo, o assunto segundo a praxe inalterável do processo legislativo. A Mesa do Senado cabe apenas declarar que não há o que submeter a exame do Plenário, nem, consequentemente, a exame da Comissão. É a ponderação que levo ao exame de V. Exa. na expectativa de que, preservando as boas normas do trabalho parlamentar, V. Exa. resolva, de logo, o assunto, independentemente de audiência da Comissão de Constituição e Justiça.

O SR. PRESIDENTE (Cattete Pinheiro) — A Presidência acolhe a questão de ordem para que a Mesa do Senado estude o problema e, em consequência, faz retirar de pauta o processo.

O SR. JOSAPHAT MARINHO — Obrigado a V. Exa.”

A rejeição do Decreto-Lei n.º 335/67, pela Câmara dos Deputados, ocasionou a não apreciação da matéria pelo Senado Federal e a promulgação da Resolução n.º 60/68 daquela Casa:

A Mesa da Câmara dos Deputados, nos termos do Regimento Interno, resolve baixar a seguinte

RESOLUÇÃO N.º 60/68

Artigo único — É declarado rejeitado, tendo em vista a decisão da Câmara dos Deputados, em sessão de 15 de novembro de 1967, e nos termos do artigo 58, parágrafo único, da Constituição Federal, o Decreto-Lei n.º 335, de 18 de outubro de 1967 (altera o Decreto-Lei n.º 208, de 27 de fevereiro de 1967, e dá

(8) DCN — II — de 29-11-67, pág. 3.250.

outras providências), publicado no *Diário Oficial*, de 19 de outubro de 1967.

Brasília, 4 de abril de 1968. — José Bonifácio, Presidente.

(D.C.N. — I — 5-4-68 — pág. 1.153.)

2 — Decreto-Lei aprovado pela Câmara e rejeitado pelo Senado:

A Mensagem n.º 5/68, submetendo à deliberação do Congresso Nacional o texto do Decreto-Lei n.º 341/67, foi publicada no D.C.N. — I — de 23-1-68, (pág. 203) e distribuída às Comissões de Constituição e Justiça e de Finanças.

A Comissão de Constituição e Justiça apresentou, como conclusão de seu Parecer, o Projeto de Decreto Legislativo n.º 61/68, que “aprova o Decreto-Lei n.º 341/67”, merecendo Parecer favorável da Comissão de Finanças. (D.C.N. — I — 9-2-68, pág. 702.)

Após ser encerrada a discussão e adiada a votação por falta de quorum (D.C.N. — I — 13-2-68, pág. 817), foi o Projeto de Decreto Legislativo n.º 61/68 aprovado pelo Plenário, indo à redação final. (D.C.N. — I — 14-2-68, pág. 883). O Projeto teve a redação final aprovada, sendo remetido ao Senado Federal. (D.C.N. — I — 14-2-68, pág. 888.)

No Senado, o Projeto de Decreto Legislativo n.º 61/68 (da Câmara), tomou o n.º 11/68 (D.C.N. — II — 17-2-68, pág. 394.)

A Comissão de Finanças, em seu Parecer n.º 146/68, opinou favoravelmente.

Em Plenário, o Projeto de Decreto Legislativo foi rejeitado, constatando-se, em verificação de votação, 32 votos contra, e 8 a favor. (D.C.N. — II — 13-3-68, pág. 639.)

A rejeição do Decreto-Lei n.º 341/67, pelo Senado Federal, teve a maior repercussão. As críticas formuladas, especialmente através da imprensa, denotavam desconhecimento do estudo detalhado de que fôra objeto a matéria no Senado e dos livres debates aí ocorridos. A propósito, manifestaram-se, da tribuna, os Senadores Clodomir Millet (D.C.N. — II — de 19-3-68, pág. 739 e de 21-3-68, pág. 781), Mário Martins e Eurico Rezende (D.C.N. — II — Suplemento — 20-3-68, página 14), Aurélio Vianna (D.C.N. — II — 21-3-68, pág. 778) e Ruy Carneiro (D.C.N. — II — 26-3-68, pág. 843.).

Na Sessão de 19 de março, o Presidente Gilberto Marinho anunciou: “Tratando-se de deliberação do Plenário, a Mesa fará expedir nota esclarecedora sobre a tramitação do

Projeto de Decreto Legislativo n.º 11/68 “que aprova o Decreto-Lei n.º 341/67”, de forma a permitir a exata apreciação da decisão do Senado”. (D.C.N. — Suplemento — 20-3-68, pág. 16.)

Nos termos do art. 45, n.º V, da Constituição Federal, eu, Gilberto Marinho, Presidente do Senado Federal, promulgo a seguinte

RESOLUÇÃO N.º 28, DE 1968

Rejeita o Decreto-Lei n.º 341, de 22 de dezembro de 1967.

Artigo único — É rejeitado, tendo em vista a decisão do Senado Federal em sessão de 12 de março de 1968 e nos termos do art. 58, parágrafo único, da Constituição Federal, o Decreto-Lei n.º 341, de 22 de dezembro de 1967, que prorroga para o exercício de 1968 os benefícios dos Decretos-Leis n.ºs 157 e 238, de 10 e 28 de fevereiro de 1967.

Senado Federal, em 22 de abril de 1968. — Gilberto Marinho, Presidente do Senado Federal.

(D.C.N. — II — 23-4-68 — pág. 1.198.)

3 — A Mensagem n.º 10/68, submetendo ao Congresso o Decreto-Lei n.º 346/67, foi publicada no D.C.N. — I — de 23-1-68 (página 208) e distribuída às Comissões de Constituição e Justiça e de Finanças.

A Comissão de Constituição e Justiça, em seu Parecer n.º 20/68, tendo como Relator o Sr. Aurino Valois, manifestou-se pela inconstitucionalidade do Decreto-Lei n.º 346/67, considerando não haver, no caso em tela, interesse público relevante e nem se tratar de finanças públicas. Não tinha, portanto, apoio no art. 58 da Constituição Federal, além de ferir frontalmente o art. 150 § 3.º da Constituição e dispositivos de lei. (D.C.N. — I — 1.º-2-68, pág. 475).

O Parecer da Comissão de Constituição e Justiça foi aprovado pelo Plenário e a matéria encaminhada ao Arquivo. (D.C.N. — 8-2-68, pág. 678).

Pelo Ofício n.º 682, de 8-2-68, a Câmara dos Deputados comunicou ao Senado a rejeição do Decreto-Lei n.º 346/67. (D.C.N. — II — 14-2-68, pág. 346.)

Em consequência, foi promulgada a Resolução n.º 61/68, da Câmara dos Deputados, não apreciando o Senado Federal o Decreto-Lei n.º 346/67, rejeitado naquela Casa do Congresso.

A Mesa da Câmara dos Deputados, nos termos do Regimento Interno, resolve baixar a seguinte

RESOLUÇÃO N.º 61/68

Artigo único — É declarado rejeitado, tendo em vista a decisão da Câmara dos Deputados em Sessão de 7 de fevereiro de 1968 e nos termos do artigo 58, parágrafo único, da Constituição Federal, o Decreto-Lei n.º 346, de 28 de dezembro de 1967 (dispõe sobre a utilização facultativa dos serviços de despachantes aduaneiros, altera a redação dos artigos 48 e 53 do Decreto-Lei n.º 37, de 18 de novembro de 1966, e dá outras provisões), publicado no *Diário Oficial* de 29 de dezembro de 1967.

Brasília, 4 de abril de 1968. — José Bonifácio, Presidente.

(D.C.N. — I — 5-4-68 — pág. 1.153.)

4 — A Mensagem n.º 11/68, submetendo ao Congresso o Decreto-Lei n.º 347/67, foi publicada no D.C.N. — I — de 23-1-68, página 209, e distribuída às Comissões de Constituição e Justiça e de Finanças.

A Comissão de Constituição e Justiça, em seu Parecer n.º 21/68, tendo como Relator o Sr. Montenegro Duarte, manifestou-se pela inconstitucionalidade do Decreto-Lei número 347/67, "não reconhecendo o apoio do artigo 58 da Constituição do Brasil".

As Comissões de Economia (Relator: Sr. Cunha Bueno), e de Finanças (Relator: Sr. Flóres Soares), também opinaram pela rejeição do Decreto-Lei em pauta. (D.C.N. — I — 8-2-68, pág. 660.)

Em Plenário, os Pareceres das Comissões Técnicas foram aprovados, após a discussão prévia do Parecer da Comissão de Constituição e Justiça pela inconstitucionalidade. (D.C.N. — I — 9-2-68, pag. 722.)

Pelo Ofício n.º 690, de 9-2-68, a Câmara dos Deputados comunicou ao Senado Federal a rejeição do Decreto-Lei n.º 347/67 (D.C.N. — II — 14-2-68, pág. 346.)

Em consequência, foi promulgada a Resolução n.º 62/68, da Câmara dos Deputados, deixando o Senado Federal de se pronunciar sobre o Decreto-Lei n.º 347/67, uma vez que fôr rejeitado pela outra Casa do Congresso Nacional.

A Mesa da Câmara dos Deputados, nos termos do Regimento Interno, resolve baixar a seguinte

RESOLUÇÃO N.º 62/68

Artigo único — É declarado rejeitado, tendo em vista a decisão da Câmara dos

Deputados em sessão de 8 de fevereiro de 1968, e nos termos do art. 58, parágrafo único, da Constituição Federal, o Decreto-Lei n.º 347, de 29-12-67, (dispõe sobre a entrega das parcelas pertencentes aos municípios, do produto da arrecadação do impôsto sobre circulação de mercadorias), publicado no *Diário Oficial* de 29 de dezembro de 1967.

Brasília, 4 de abril de 1968. — José Bonifácio, Presidente.

(D.C.N. — I — 5-4-68 — pág. 1.153.)

5 — A Mensagem n.º 61/68, submetendo ao Congresso o Decreto-Lei n.º 350/68, foi publicada no D.C.N. — I — de 15-2-68 (página 934), republicada a 13-3-68 (pág. 294) e distribuída às Comissões de Constituição e Justiça, de Economia e de Finanças.

A Comissão de Constituição e Justiça, em seu Parecer n.º 23/68, tendo como Relator o Sr. Arruda Câmara, manifestou-se pela inconstitucionalidade do Decreto-Lei número 350/68, por contrariar o art. 58 da Constituição do Brasil, ferindo ainda os arts. 20 § 2.º e 150 § 1.º (D.C.N. — I — Suplemento — 15-3-68, pág. 2.)

O Plenário, após a discussão prévia, aprovou o Parecer da Comissão de Constituição e Justiça pela inconstitucionalidade do Decreto-Lei n.º 350/68 que foi, assim, rejeitado. (D.C.N. — I — 15-3-68 — Suplemento A, pág. 15.)

Pelo Ofício n.º 1.117, de 15-3-68, a Câmara dos Deputados comunicou ao Senado Federal a rejeição do Decreto-Lei n.º 350/68.

Em consequência, foi promulgada a Resolução n.º 63/68, da Câmara dos Deputados, deixando o Senado de se pronunciar sobre o Decreto-Lei n.º 350/68, uma vez que já rejeitado pela outra Casa do Congresso.

A Mesa da Câmara dos Deputados, nos termos do Regimento Interno, resolve baixar a seguinte

RESOLUÇÃO N.º 63/68

Artigo único — É declarado rejeitado, tendo em vista a decisão da Câmara dos Deputados em sessão de 14 de março de 1968 e nos termos do artigo 58, parágrafo único da Constituição Federal, o Decreto-Lei n.º 350, de 2-2-68, (altera a legislação do impôsto de renda, e dá outras providências), publicado no *Diário Oficial* de 5 de fevereiro de 1968.

Brasília, 4 de abril de 1968. — José Bonifácio, Presidente.

(D.C.N. — I — 5-4-68 — pág. 1.154.)

IV — DECRETOS-LEIS EDITADOS APÓS O ATO INSTITUCIONAL N.º 5/68, DURANTE O RECESSO DO CONGRESSO NACIONAL

A 13 de dezembro de 1968, foi editado o Ato Institucional n.º 5 (9) que dispõe:

"Art. 1.º — São mantidas a Constituição de 24 de janeiro de 1967 e as Constituições Estaduais, com as modificações constantes deste Ato Institucional.

Art. 2.º — O Presidente da República poderá decretar o recesso do Congresso Nacional, das Assembléias Legislativas e das Câmaras de Vereadores, por Ato Complementar, em estado de sítio ou fora dele, só voltando os mesmos a funcionar quando convocados pelo Presidente da República.

§ 1.º — Decretado o recesso parlamentar, o Poder Executivo correspondente fica autorizado a legislar em todas as matérias e exercer as atribuições previstas nas Constituições ou na Lei Orgânica dos Municípios.

.....

Com base neste Ato Institucional, foi decretado o recesso do Congresso Nacional que perdurou até 22 de outubro de 1969:

ATO COMPLEMENTAR N.º 38 (10)

Art. 1.º — Nos termos do art. 2.º e seus parágrafos do Ato Institucional n.º 5, de 13 de dezembro de 1968, fica decretado o recesso do Congresso Nacional, a partir desta data.

Art. 2.º — O presente Ato Complementar entra em vigor nesta data, revogadas as disposições em contrário.

ATO COMPLEMENTAR N.º 72 (11)

"Suspende, a partir de 22 de outubro de 1969, o recesso imposto ao Congresso Nacional pelo Ato Complementar n.º 38, de 13-12-68."

Durante o recesso do Congresso, e, mesmo quando reaberto, até o final de outubro de 1969, foram editados os Decretos-Leis de nos 359 a 1.068.

Estes Decretos-Leis não foram submetidos ao Congresso Nacional, por força dos Atos Institucionais nos 5/68 (§ 1.º do art. 2.º) e 16/69 (art. 6.º).

Dispõe o Ato Institucional n.º 16, de 14 de outubro de 1969:

"Art. 6.º — Embora convocado o Congresso Nacional, os Ministros Militares, no

exercício da Presidência da República, poderão, até 30 do corrente mês de outubro, em caso de urgência ou de interesse público relevante, legislar, mediante Decreto-Lei, sobre todas as matérias de competência da União."

O primeiro Decreto-Lei submetido ao Congresso Nacional, após a suspensão do recesso, foi o de n.º 1.069, de 4-11-69 que "reoga o art. 18 do Decreto-Lei n.º 1.063, de 21 de outubro de 1969, e dá outras providências".

A Mensagem n.º 53/69, submetendo ao Congresso Nacional o Decreto-Lei n.º 1.069/69, foi publicada no *Diário do Congresso Nacional* — Seção I — de 12-11-69, pág. 297.

O Diário de 19-11-69 (Câmara — pág. 433; Senado — pág. 525; Oficial — pág. 9.967), publicou o Decreto Legislativo n.º 1/69, que "aprova o texto do Decreto-Lei n.º 1.069, de 4-11-69".

Ementário dos Decretos-Leis editados durante o recesso do Congresso Nacional (de dezembro de 1968 a outubro de 1969):

DECRETO-LEI N.º 359, DE 17-12-68

"Cria a Comissão Geral de Investigações, e dá outras providências." — (D.O. de 18-12-68 — P.I — pág. 10.913.)

DECRETO-LEI N.º 360, DE 17-12-68

"Autoriza o Poder Executivo a abrir, ao Ministério da Educação e Cultura, em favor de diversos estabelecimentos de ensino federal, o crédito especial no valor de NCr\$ 7.753.513,73 (sete milhões, setecentos e cinqüenta e três mil, quinhentos e treze cruzeiros novos e setenta e três centavos), para o fim que especifica" — (D.O. de 18-12-68 — P.I — página 10.913.)

DECRETO-LEI N.º 361, DE 17-12-68

"Autoriza o Poder Executivo a abrir, ao Ministério do Interior, em favor do Território Federal de Rondônia, o crédito especial de NCr\$ 86.688,04, destinado a cobrir despesas de exercícios anteriores." — (D.O. de 18-12-68 — P.I — página 10.914.)

DECRETO-LEI N.º 362, DE 18-12-68

"Modifica a Lei n.º 3.381, de 24 de abril de 1958, que criou o Fundo da Marinha Mercante, e dá outras providências." — (D.O. de 19-12-68 — P.I — pág. 10.954.)

(9) D.O. de 13-12-68 — pág. 10.801.

(10) D.O. de 13-12-68 — pág. 10.802.

(11) D.O. de 16-10-69, pág. 8.761.

DECRETO-LEI N.º 363, DE 19-12-68

"Autoriza o Poder Executivo a abrir ao Ministério da Educação e Cultura, o crédito especial de NCr\$ 22.000,00, para o fim que especifica." — (D.O. de 19-12-68 — P.I — pág. 10.953.)

DECRETO-LEI N.º 364, DE 19-12-68

"Autoriza o Poder Executivo a abrir, pelo Ministério da Educação e Cultura, o crédito especial de NCr\$ 3.399,68, para o fim que especifica." — (D.O. de 19-12-68 — P.I — pág. 10.953.)

DECRETO-LEI N.º 365, DE 19-12-68

"Altera o Orçamento Global da Conta "Emprégo e Salário" constante do Orçamento do Ministério do Trabalho e Previdência Social, e dá outras providências." — (D.O. de 19-12-68 — P.I — pág. 10.953. — Ret. D.O. de 24-12-68 — P.I — pag. 11.118.)

DECRETO-LEI N.º 366, DE 19-12-68

"Dispõe sobre a utilização facultativa dos serviços de despachantes nas operações de comércio exterior e interior, e dá outras providências." — (D.O. de 19-12-68 — P.I — pág. 10.953.)

DECRETO-LEI N.º 367, DE 19-12-68

"Dispõe sobre a contagem do tempo de serviço dos funcionários públicos civis da União e das Autarquias." — (D.O. de 20-12-68 — P.I — pág. 11.019.)

DECRETO-LEI N.º 368, DE 19-12-68

"Dispõe sobre efeitos de débitos salariais, e dá outras providências." — (D.O. de 20-12-68 — P.I — pág. 11.019.)

DECRETO-LEI N.º 369, DE 19-12-68

"Dispõe sobre a realização do VIII Recenseamento Geral do Brasil em 1970." — (D.O. de 20-12-68 — P.I — página 11.019.)

DECRETO-LEI N.º 370, DE 20-12-68

"Autoriza o Poder Executivo a abrir, pelo Ministério da Fazenda, o crédito especial de NCr\$ 150.000.000,00, para os fins que especifica." — (D.O. de 20-12-68 — P.I — pág. 11.020.)

DECRETO-LEI N.º 371, DE 20-12-68

"Autoriza o Poder Executivo a abrir, ao Ministério do Exército, o crédito especial de NCr\$ 25.299,60, destinado a ocorrer às despesas que determina o artigo único do Decreto n.º 63.249, de 18 de setembro de 1968." — (D.O. de 20-12-68 — P.I — Pág. 11.020.)

DECRETO-LEI N.º 372, DE 20-12-68

"Autoriza o Poder Executivo a emitir Letras do Tesouro a serem utilizadas como garantia subsidiária nas operações de crédito realizadas entre a Companhia de Navegação Lloyd Brasileiro e o Banco do Brasil S.A., e dá outras providências." — (D.O. de 20-12-68 — P.I — pág. 11.020.)

DECRETO-LEI N.º 373, DE 20-12-68

"Reajusta os vencimentos dos servidores da Secretaria e dos Serviços Auxiliares do Tribunal de Justiça do Distrito Federal, e dá outras providências." — (D.O. de 20-12-68 — P.I — pág. 11.020.)

DECRETO-LEI N.º 374, DE 20-12-68

"Altera a Resolução n.º 34, de 5 de abril de 1967, do Senado Federal, que autoriza a Prefeitura do Distrito Federal a adquirir equipamento hospitalar na Alemanha Ocidental." — (D.O. de 20-12-68 — P.I — pág. 11.020. — Ret. D.O. de 30-12-68 — pag. 11.266.)

DECRETO-LEI N.º 375, DE 20-12-68

"Autoriza o Poder Executivo a abrir ao Ministério do Interior, em favor do Território Federal do Amapá, o crédito especial de NCr\$ 8.867,67, para o fim que especifica." — (D.O. de 20-12-68 — P.I — pág. 11.021.)

DECRETO-LEI N.º 376, DE 20-12-68

"Fixa vencimentos básicos de cargos do Poder Judiciário e dos Tribunais de Contas da União, do Distrito Federal e do Ministério Público, e dá outras providências." — (D.O. de 20-12-68 — P.I — pag. 11.021 — Ret. D.O. de 30-12-68 — pag. 11.266.)

DECRETO-LEI N.º 377, DE 23-12-68

"Amplia a faculdade prevista no art. 2.º da Lei n.º 1.888, de 13 de junho de 1953." — (D.O. de 23-12-68 — P.I — pág. 11.073.)

DECRETO-LEI N.º 378, DE 23-12-68

"Dispõe sobre o Quadro de Pessoal dos Serviços Auxiliares do Tribunal de Contas do Distrito Federal, e dá outras providências." — (D.O. de 23-12-68 — P.I — pág. 11.073.)

DECRETO-LEI N.º 379, DE 23-12-68

"Altera a denominação de estabelecimento de ensino superior, e dá outras providências." — (D.O. de 24-12-68 — P.I — pág. 11.113 — Ret. D.O. de 30-12-68 — pag. 11.266.)

DECRETO-LEI N.º 380, DE 23-12-68

"Dispõe sobre a entrega das parcelas pertencentes aos Municípios, do produto da arrecadação do Impôsto sobre Circulação de Mercadorias." — (D.O. de 26-12-68 — P.I — pág. 11.153.)

DECRETO-LEI N.º 381, DE 26-12-68

"Autoriza o Governo do Estado do Amazonas a realizar empréstimo com o aval do Tesouro Nacional." — (D.O. de 26-12-68 — PI — pág. 11.154.)

DECRETO-LEI N.º 382, DE 26-12-68

"Revoga o Decreto Legislativo n.º 8, de 13 de abril de 1967, e dá outras providências." — (D.O. de 26-12-68 — PI — pág. 11.154.)

DECRETO-LEI N.º 383, DE 26-12-68

"Altera dispositivos da Lei n.º 2.180, de 5 de fevereiro de 1954, que dispõe sobre o Tribunal Marítimo." — (D.O. de 27-12-68 — pág. 11.201.)

DECRETO-LEI N.º 384, DE 26-12-68

"Estabelece critérios para a criação de novas Seções da Justiça Federal e cria a Seção da Justiça Federal na Cidade de Santos, Estado de São Paulo." — (D.O. de 27-12-68 — pág. 11.201.)

DECRETO-LEI N.º 385, DE 26-12-68

"Dá nova redação ao art. 281 do Código Penal." — (D.O. de 27-12-68 — pág. 11.201.)

DECRETO-LEI N.º 386, DE 26-12-68

"Cria a Superintendência da Exposição Mundial Comemorativa do Sesquicentenário da Independência do Brasil." — (D.O. de 27-12-68 — pág. 11.202. — Ret. D.O. de 3-1-69 — pág. 33.)

DECRETO-LEI N.º 387, DE 26-12-68

"Concede isenção dos impostos de importação e sobre produtos industrializados aos bens que especifica, importados pela Igreja Presbiteriana de São José dos Campos, São Paulo." — (D.O. de 27-12-68 — pág. 11.202.)

DECRETO-LEI N.º 388, DE 26-12-68

"Cria dois cargos de Juiz do Trabalho Substituto na Justiça do Trabalho da Oitava Região, em Belém, Estado do Pará." — (D.O. de 27-12-68 — pág. 11.202.)

DECRETO-LEI N.º 389, DE 26-12-68

"Dispõe sobre a verificação judicial de insalubridade e periculosidade, e dá outras providências." — (D.O. de 27-12-68 — P.I — pág. 11.202 — Rep. D.O. de 22-1-69 — PI — pág. 729.)

DECRETO-LEI N.º 390, DE 27-12-68

"Retifica, sem ônus, a Lei n.º 5.548, de 2 de dezembro de 1968, que estima a Receita e fixa a Despesa do Distrito Federal para o exercício financeiro de 1969." — (D.O. de 27-12-68 — pág. 11.203 — Ret. D.O. de 3-1-69 — pág. 33.)

DECRETO-LEI N.º 391, DE 30-12-68

"Autoriza a emissão de Obrigações Reajustáveis do Tesouro Nacional — criada pela Lei n.º 4.357, de 16 de julho de 1964, para a liquidação pela CODE-BRAS de empréstimo por ela contraído com o Banco Nacional da Habitação, cria o Grupo Executivo da Complementação da Mudança de Órgãos da Administração Federal para Brasília — GEMUD, e dá outras providências." — (D.O. de 30-12-68 — pág. 11.257 — Ret. D.O. de 23-1-69 — P.I — pág. 796.)

DECRETO-LEI N.º 392, DE 30-12-68

"Acréscema o parágrafo único ao artigo 1.º da Lei n.º 5.552, de 4 de dezembro de 1968". — (D.O. de 30-12-68 — pág. 11.257.)

DECRETO-LEI N.º 393, DE 30-12-68

"Autoriza o Poder Executivo a abrir, ao Ministério da Educação e Cultura, o crédito especial de NCr\$ 276.000,00 (duzentos e setenta e seis mil cruzeiros novos), a favor do Departamento Nacional de Educação para atender às despesas de atividades extra-escolares do Projeto Rondon". (D.O. de 30-12-68 — página 11.257.)

DECRETO-LEI N.º 394, DE 30-12-68

"Autoriza o Poder Executivo a abrir, à Presidência da República, em favor da Agência Nacional, o crédito especial de NCr\$ 350.000,00, para o fim que especifica." (D.O. de 30-12-68 — pág. 11.258.)

DECRETO-LEI N.º 395, DE 30-12-1968

"Autoriza o Poder Executivo a abrir ao Ministério da Educação e Cultura, o crédito especial de NCr\$ 65.000,00 (sessenta e cinco mil cruzeiros novos), a favor da Diretoria do Ensino Superior, destinada a atender ao adimplemento do compromisso com a Pan American Health Organization para o estabelecimento da Biblioteca Regional de Medicina na Escola Paulista de Medicina — São Paulo — relativo à parcela do ano de 1967." — (D.O. de 30-12-1968 — pág. 11.258.)

DECRETO-LEI N.º 396, DE 30-12-1968

"Altera prazo fixado pelo Decreto-Lei n.º 263, de 28 de fevereiro de 1967." — (D.O. de 30-12-1968 — pág. 11.258.)

DECRETO-LEI N.º 397, DE 30-12-1968

"Cria a Taxa Rodoviária Federal, destinada à conservação de estradas de rodagem." — (D.O. de 30-12-1968 — página 11.258.)

DECRETO-LEI N.º 398, DE 30-12-68

"Dispõe sobre acréscimo às alíquotas da Tarifa das Alfândegas incidentes nos produtos que enumera, e dá outras providências." (D.O. de 31-12-68 — P.I — pág. 11.316.)

DECRETO-LEI N.º 399, DE 30-12-68

"Altera a legislação sobre fiscalização de mercadorias de procedência estrangeira, e dá outras providências." — (D.O. de 30-12-68 — pág. 11.259.)

DECRETO-LEI N.º 400, DE 30-12-68

"Altera a legislação pertinente ao Imposto sobre Produtos Industrializados, e dá outras providências." — (D.O. de ... 30-12-68 — P.I — pág. 11.259 — Ret. D.O. de 31-12-68 — P.I — pág. 11.344 — D.O. de 15-1-69 — P.I — pág. 446.)

DECRETO-LEI N.º 401, DE 30-12-68

"Altera dispositivo da legislação do Imposto de Renda, e dá outras providências." — (D.O. de 30-12-68 — P.I — pág. 11.260. — Ret. D.O. de 8-1-69 — P.I — pág. 169.)

DECRETO-LEI N.º 402, DE 30-12-68

"Retifica o detalhamento do projeto do Tribunal Regional do Trabalho e Juntas de Conciliação e Julgamento da 1.ª Região, constante da Lei n.º 5.373, de 6 de dezembro de 1967." — (D.O. de ... 30-12-68 — P.I — pág. 11.262. — Ret. D.O. de 8-1-69 — P.I — pág. 169.)

DECRETO-LEI N.º 403, DE 30-12-68

"Dispõe sobre o Imposto de Renda incidente em títulos de renda fixa, e dá outras providências." — (D.O. de ... 30-12-68 — P.I — pág. 11.262. — Ret. D.O. de 8-1-69 — P.I — pág. 169.)

DECRETO-LEI N.º 404, DE 30-12-68

"Autoriza o Poder Executivo a abrir, ao Poder Judiciário, em favor da Justiça Federal de Primeira Instância, o crédito especial de NCrs 227.521,20." — (D.O. de 30-12-68 — pág. 11.262.)

DECRETO-LEI N.º 405, DE 31-12-68

"Provê sobre o incremento de matrículas em estabelecimentos de ensino superior, em 1969." — (D.O. de 31-12-68 — P.I — pág. 11.313.)

DECRETO-LEI N.º 406, DE 31-12-68

"Estabelece normas gerais de direito financeiro, aplicáveis aos impostos sobre operações relativas à circulação de mercadorias e sobre serviços de qualquer natureza, e dá outras providências." — (D.O. de 31-12-68 — P.I — pág. 11.314 — Ret. D.O. de 9-1-69 — P.I — pág. 221 — Ret. D.O. de 4-2-69 — P.I — página 1.164.)

DECRETO-LEI N.º 407, DE 31-12-68

"Fixa alíquotas máximas para o Imposto sobre Circulação de Mercadorias." — (D.O. de 31-12-68 — P.I — página 11.324.)

DECRETO-LEI N.º 408, DE 31-12-68

"Altera a Lei n.º 5.546, de 29 de novembro de 1968, que estima a Receita e fixa a Despesa da União para o exercício de 1969." — (D.O. de 31-12-68 — P.I — pág. 11.324. — Ret. D.O. de 9-1-69 — pág. 221.)

DECRETO-LEI N.º 409, DE 31-12-68

"Acréscema parágrafo ao artigo 7.º da Lei n.º 5.552, de 4 de dezembro de 1968." — (D.O. de 31-12-68 — P.I — página 11.324.)

DECRETO-LEI N.º 410, DE 6-1-69

"Considera a posse de Waldemar Alves da Silva Filho para o exercício interino do cargo de Fiscal de Aeroporto, código CT-104.9A, válida para efeito de nomeação para o mesmo cargo, em caráter efetivo." — (D.O. de 7-1-69 — P.I — pág. 113.)

DECRETO-LEI N.º 411, DE 8-1-1969

"Dispõe sobre a administração dos Territórios Federais, a organização dos seus Municípios, e dá outras providências." — (D.O. de 9-1-69 — P.I — pág. 217 — Ret. D.O. de 17-1-69 — P.I — pág. 553 — Ret. D.O. de 14-1-69 — pág. 395.)

DECRETO-LEI N.º 412, DE 9-1-1969

"Aprova o Acordo de Pesca e Preservação de Recursos Vivos, entre o Brasil e o Uruguai, assinado em Montevidéu, a 12 de dezembro de 1968." — (D.O. de 10-1-69 — P.I — pág. 273 — Ret. D.O. de 14-1-69 — pág. 396.)

DECRETO-LEI N.º 413, DE 9-1-69

"Dispõe sobre títulos de crédito industrial, e dá outras providências." — (D.O. de 10-1-69 — P.I — pág. 273 — Ret. D.O. de 14-1-69 — pág. 396 — Ret. D.O. de 10-2-69 — pág. 1.330.)

DECRETO-LEI N.º 414, DE 10-1-69

"Altera a redação do artigo 163 do Decreto-Lei n.º 37, de 18 de novembro de 1966, e a do § 1.º do artigo 66 da Lei n.º 3.244, de 14 de agosto de 1957, constitui o Fundo Federal do Desenvolvimento Ferroviário, e dá outras providências." — (D.O. de 10-1-69 — P.I — pág. 275.)

DECRETO-LEI N.º 415, DE 10-1-69

"Dispõe sobre o Fundo Portuário Nacional, e dá outras providências." — (D.O. de 13-1-1969 — pág. 337.)

DECRETO-LEI N.º 416, DE 10-1-69

"Acrescenta dispositivos ao Decreto-Lei n.º 37, de 18 de novembro de 1966, estendendo benefícios aduaneiros a cientistas e técnicos radicados no exterior que venham exercer sua profissão no Brasil, e dá outras providências." — (D.O. de 13-1-69 — P.I — Pág. 337. Ret. D.O. de 17-1-69 — P.I — Pág. 553.)

DECRETO-LEI N.º 417, DE 10-1-69

"Dispõe sobre a expulsão de estrangeiros." — (D.O. de 13-1-69 — Pág. 337.)

DECRETO-LEI N.º 418, DE 10-1-69

"Altera o Decreto-Lei n.º 7.930, de 3 de setembro de 1945, e dá outras providências." — (D.O. de 13-1-69 — P.I — Pág. 337 — Ret. D.O. de 17-1-69 — P.I — Pág. 553.)

DECRETO-LEI N.º 419, DE 10-1-69

"Dispõe sobre as unidades do Colégio Pedro II, e dá outras providências." — (D.O. de 13-1-69 — P.I — Pág. 338. — Ret. D.O. de 17-1-69 — P.I — Pág. 553.)

DECRETO-LEI N.º 420, DE 10-1-69

"Provê sobre a retificação da Lei n.º 4.255, de 9 de setembro de 1963." — (D.O. de 13-1-69 — Pág. 338.)

DECRETO-LEI N.º 421, DE 16-1-69

"Autoriza a Comissão do Plano do Carvão Nacional a doar o Ambulatório de Figueira à Prefeitura Municipal de Curiúva, e dá outras providências." — (D.O. de 17-1-68 — P.I — Pág. 553 — Ret. D.O. de 22-1-69 — P.I — Pág. 739.)

DECRETO-LEI N.º 422, DE 20-1-69

"Altera dispositivos da Lei Delegada n.º 4, de 26 de setembro de 1962, e dá outras providências." — (D.O. de 21-1-69 — P.I — Pág. 665.)

DECRETO-LEI N.º 423, DE 21-1-69

"Dá nova redação ao artigo 4.º da Lei n.º 5.371, de 5 de dezembro de 1967." — (D.O. de 22-1-69 — P.I — Pág. 729.)

DECRETO-LEI N.º 424, DE 21-1-69

"Dá nova redação a dispositivos da Consolidação das Leis do Trabalho." — (D.O. de 22-1-69 — P.I — Pág. 729.)

DECRETO-LEI N.º 425, DE 21-1-69

"Revoga o parágrafo único do artigo 4.º, da Lei n.º 5.550, de 4 de dezembro de 1968." — (D.O. de 22-1-69 — P.I — Pág. 729.)

DECRETO-LEI N.º 426, DE 21-1-69

"Decreta a intervenção federal na Cruz Vermelha Brasileira." — (D.O. de 22-1-69 — P.I — Pág. 729.)

DECRETO-LEI N.º 427, DE 22-1-69

"Dispõe sobre a tributação do imposto de renda na fonte, registro de letras de câmbio e notas promissórias, e dá outras providências." — (D.O. de 23-1-69 — P.I — Pág. 793. — Ret. D.O. de 29-1-69 — P.I — Pág. 1.001.)

DECRETO-LEI N.º 428, DE 22-1-69

"Dispõe sobre operações externas de financiamento do VIII Censo-Geral do Brasil." — (D.O. de 23-1-69 — P.I — Pág. 793.)

DECRETO-LEI N.º 429, DE 22-1-69

"Autoriza o Ministério da Fazenda, a regularizar despesas realizadas com base nos artigos 46 e 48 do Código de Contabilidade da União, e dá outras providências." — (D.O. de 23-1-69 — P.I — Página 794.)

DECRETO-LEI N.º 430, DE 22-1-69

"Transfere para a Centrais Elétricas Brasileiras S.A. — ELETROBRAS, as ações pertencentes à União Federal do capital da Usina Termelétrica de Figueira S.A. — UTELFA." — (D.O. de 23-1-69 — P.I — Pág. 794.)

DECRETO-LEI N.º 431, DE 22-1-1969

"Amplia a representação ministerial no Conselho Deliberativo do Conselho Nacional de Pesquisas." — (D.O. de 23-1-1969 — P.I — pág. 794.)

DECRETO-LEI N.º 432, DE 23-1-1969

"Modifica a Lei n.º 3.381, de 24 de abril de 1958, que criou o Fundo da Marinha Mercante e a Taxa de Renovação da Marinha Mercante." — (D.O. de 24-1-1969 — P.I — pág. 857.) — (Ret. D.O. de 29-1-1969 — P.I — pág. 1.001.)

DECRETO-LEI N.º 433, DE 23-1-1969

"Acrescenta parágrafo ao art. 19 do Decreto-Lei n.º 401, de 30 de dezembro de 1968, e dá outras providências." — (D.O. de 24-1-1969 — P.I — pág. 858.)

DECRETO-LEI N.º 434, DE 23-1-1969

"Altera a Lei n.º 4.328, de 30 de abril de 1964, e dá outras providências." — (D.O. de 24-1-1969 — P.I — pág. 859.)

DECRETO-LEI N.º 435, DE 24-1-1969

"Acréscinta, nos termos do art. 16, § 1.º, alínea b da Constituição, municípios na alínea VII do art. 1.º da Lei n.º 5.449, de 4 de junho de 1968." — (D.O. de 24-1-1969 — P.I — pág. 859.)

DECRETO-LEI N.º 436, DE 27-1-1969

"Revoga o § 2.º do art. 1.º da Lei número 5.474, de 18 de julho de 1968, modifica a redação de seus arts. 13, 14, 16, 17 e 20, e dá outras providências." — (D.O. de 27-1-1969 — P.I — pág. 905 — Ret. D.O. de 30-1-1969 — P.I — pág. 1.058.)

DECRETO-LEI N.º 437, DE 27-1-1969

"Altera disposições do Decreto-Lei n.º 82, de 26 de dezembro de 1966, que institui o Sistema Tributário do Distrito Federal." — (D.O. de 28-1-1969 — P.I — pág. 961.)

DECRETO-LEI N.º 438, DE 27-1-1969

"Altera dispositivos da Lei n.º 4.545, de 10 de dezembro de 1964, que dispõe sobre reestruturação administrativa do Distrito Federal, e dá outras providências." (D.O. de 28-1-1969 — P.I — pág. 961.)

DECRETO-LEI N.º 439, DE 27-1-1969

"Dispõe sobre a subscrição, pela União, das ações necessárias ao aumento de capital da Companhia Eletromecânica — CELMA." — (D.O. de 28-1-1969 — P.I — pág. 961.)

DECRETO-LEI N.º 439-A, DE 27-1-1969

"Autoriza a transferência de imóveis da Superintendência do Desenvolvimento da Região Centro-Oeste (SUDECO) para o Ministério da Aeronáutica." — (D.O. de 31-1-1969 — P.I — pág. 1.081.)

DECRETO-LEI N.º 440, DE 29-1-1969

"Altera a composição do Conselho de Recursos da Propriedade Industrial." — (D.O. de 30-1-1969 — P.I — pág. 1.057.)

DECRETO-LEI N.º 441, DE 29-1-1969

"Altera e revoga dispositivos da Lei n.º 4.737, de 15 de julho de 1965, modificada pela Lei n.º 4.961, de 4 de março de 1966." — (D.O. de 30-1-1969 — P.I — pág. 1.057 — Ret. D.O. de 4-2-1969 — P.I — pág. 1.164.)

DECRETO-LEI N.º 442, DE 29-1-1969

"Dispõe sobre o número máximo de sessões ordinárias do Conselho Deliberativo

do Conselho Nacional de Pesquisas." — (D.O. de 30-1-1969 — P.I — pág. 1.058.)

DECRETO-LEI N.º 443, DE 30-1-1969

"Acrecenta parágrafo ao art. 42, da Lei Orgânica da Previdência Social." — (D.O. de 31-1-1969 — P.I — pág. 1.081.)

DECRETO-LEI N.º 444, DE 30-1-1969

"Reajusta os vencimentos dos servidores do Poder Judiciário da União, e dá outras providências." — (D.O. de 31-1-1969 — P.I — pág. 1.082.)

DECRETO-LEI N.º 445, DE 3-2-1969

"Dá nova redação a dispositivos da Lei n.º 5.353, de 8 de novembro de 1967, que dispõe sobre a criação, no Ministério da Educação e Cultura, de 9 (nove) prêmios literários nacionais." — (D.O. de 3-2-1969 — P. I — Pág. 1.121.)

DECRETO-LEI N.º 446, DE 3-2-1969

"Modifica a redação dos artigos 4.º e 9.º do Decreto-Lei n.º 359, de 17 de dezembro de 1968, que criou a Comissão Geral de Investigações." — (D.O. de 3-2-1969 — P. I — Pág. 1.122. — Ret. D.O. de 6-2-1969 — Pág. 1.244.)

DECRETO-LEI N.º 447, DE 3-2-1969

"Prorroga, até 31 de dezembro de 1970, o prazo estabelecido no artigo 6.º da Lei n.º 4.813, de 25 de outubro de 1965." — (D.O. de 3-2-1969 — P.I — Pág. 1.122. — Ret. no D.O. de 13-3-1969 — P. I — Pág. 2.178.)

DECRETO-LEI N.º 448, DE 3-2-1969

"Dispõe sobre a aplicação de penalidades às instituições financeiras, às sociedades e empresas integrantes do sistema de distribuição de títulos ou valores mobiliários e aos seus agentes autónomos, e dá outras providências." — (D.O. de 3-2-1969 — P. I — Pág. 1.122.)

DECRETO-LEI N.º 449, DE 4-2-1969

"Altera a Lei n.º 5.546, de 29 de novembro de 1968, que estima a Receita e fixa a Despesa da União, para o exercício financeiro de 1969." — (D.O. de 5-2-1969 — P. I — Pág. 1.201.)

DECRETO-LEI N.º 450, DE 4-2-1969

"Revoga o Decreto-Lei n.º 213, de 27 de fevereiro de 1967." — (D.O. de 5-2-1969 — P. I — Pág. 1.201.)

DECRETO-LEI N.º 451, DE 4-2-1969

"Inclui no Plano Nacional de Viação o trecho rodoviário Assis Brasil (fronteira com o Peru)—Brasiléia." — (D.O. de 5-2-1969 — P. I — Pág. 1.201.)

DECRETO-LEI N.º 452, DE 5-2-1969

"Concede isenção do imposto de importação incidente em equipamentos destinados à indústria de laminação de madeira." — (D.O. de 6-2-1969 — Pág. 1.241.)

DECRETO-LEI N.º 453, DE 5-2-1969

"Aprova o Acordo de Pesca, entre o Brasil e a Argentina, assinado em Buenos Aires, em 29 de dezembro de 1967." — (D.O. de 6-2-1969 — Pág. 1.241.)

DECRETO-LEI N.º 454, DE 5-2-1969

"Aprova o Acordo de Conservação dos Recursos Naturais do Atlântico Sul, entre o Brasil e a Argentina, assinado em Buenos Aires, em 29 de dezembro de 1967." — (D.O. de 11-2-1969 — Pág. 1.377.)

DECRETO-LEI N.º 455, DE 5-2-1969

"Reajusta os vencimentos de cargos da Prefeitura do Distrito Federal, e dá outras providências." — (D.O. de 6-2-1969 — Pág. 1.242.)

DECRETO-LEI N.º 456, DE 6-2-1969

"Acrescenta o § 5.º ao art. 21 do Decreto-Lei n.º 67, de 21 de novembro de 1966, cujo § 3.º foi alterado pela Lei n.º 5.434, de 14 de maio de 1968." — (D.O. de 7-2-1969 — Pág. 1.289.)

DECRETO-LEI N.º 457, DE 7-2-1969

"Estende aos casos de enriquecimento ilícito previstos no Ato Complementar n.º 42, de 27 de janeiro de 1969, a competência da Comissão Geral de Investigações, criada pelo Decreto-Lei n.º 359, de 17 de dezembro de 1968." — (D.O. de 7-2-1969 — Pág. 1.289.)

DECRETO-LEI N.º 458, DE 7-2-1969

"Autoriza a elevação do capital do Banco do Brasil S.A., e dá outras providências." — (D.O. de 7-2-1969 — Pág. 1.289. — Ret. no D.O. de 12-2-1969 — Pág. 1.412.)

DECRETO-LEI N.º 459, DE 10-2-1969

"Cria a Comissão Geral de Inquérito Policial-Militar, e dá outras providências." — (D.O. de 10-2-1969 — Pág. 1.329.)

DECRETO-LEI N.º 460, DE 10-2-1969

"Dispõe sobre alteração da Lei n.º 4.714/65." — (D.O. de 10-2-1969 — pág. 1.329.)

DECRETO-LEI N.º 461, DE 10-2-1969

"Dispõe sobre a aprovação de projetos de reflorestamento necessária ao reconhecimento de incentivos fiscais." — (D.O. de 10-2-1969 — pág. 1.330.)

DECRETO-LEI N.º 462, DE 11-2-1969

"Estabelece normas para resguardo da poupança popular." — (D.O. de 11-2-1969 — pág. 1.377.)

DECRETO-LEI N.º 463, DE 11-2-1969

"Dispõe sobre a cessão, a Universidade e estabelecimentos isolados de ensino superior, de equipamentos adquiridos pela União." — (D.O. de 12-2-1969 — pág. 1.409.)

DECRETO-LEI N.º 464, DE 11-2-1969

"Estabelece normas complementares à Lei n.º 5.540, de 28 de novembro de 1968, e dá outras providências." — (D.O. de 12-2-1969 — pág. 1.409.)

DECRETO-LEI N.º 465, DE 11-2-1969

"Estabelece normas complementares à Lei n.º 5.539, de 27 de novembro de 1968, e dá outras providências." — (D.O. de 12-2-1969 — pág. 1.410.)

DECRETO-LEI N.º 466, DE 13-2-1969

"Altera disposição da Lei n.º 4.307, de 23 de dezembro de 1968." — (D.O. de 14-2-1969 — pág. 1.465.)

DECRETO-LEI N.º 467, DE 13-2-1969

"Dispõe sobre a fiscalização de produtos de uso veterinário, dos estabelecimentos que os fabriquem, e dá outras providências." — (D.O. de 14-2-1969 — pág. 1.465.)

DECRETO-LEI N.º 468, DE 14-2-1969

"Dispõe sobre a liberação automática das quotas do fundo de participação dos Estados e do Distrito Federal e do Fundo de Participação dos Municípios, no exercício de 1969, e dá outras providências." — (D.O. de 14-2-1969 — pág. 1.465 — Ret. D.O. de 24-2-1969 — pág. 1.636.)

DECRETO-LEI N.º 469, DE 14-2-1969

"Modifica dispositivos da Lei n.º 4.048, de 29 de dezembro de 1961, que dispõe sobre a organização do Ministério da Indústria e do Comércio, e dá outras providências." — (D.O. de 19-2-1969 — pág. 1.513.)

DECRETO-LEI N.º 470, DE 14-2-1969

"Transfere para a Secretaria da Receita Federal as dotações orçamentárias dos Departamentos extintos pelo Decreto n.º 63.659, de 20 de novembro de 1968." — (D.O. de 19-2-1969 — pág. 1.513.)

DECRETO-LEI N.º 471, DE 19-2-1969

"Revoga o Decreto-Lei n.º 386, de 26 de dezembro de 1968." — (D.O. de 20-2-1969 — pág. 1.537.)

DECRETO-LEI N.º 472, DE 19-2-1969

"Autoriza o Governo do Estado do Rio Grande do Sul a dar garantia a um financiamento a ser feito pela General Motors Scotland Limited ao Banco do Estado do Rio Grande do Sul S.A." — (D.O. de 20-2-1969 — pág. 1.537.)

DECRETO-LEI N.º 473, DE 19-2-1969

"Autoriza o Governo do Estado do Rio Grande do Sul a dar garantia a um empréstimo a ser concedido pelo Western American Bank (Europe) Limited ao Banco do Estado do Rio Grande do Sul S.A." — (D.O. de 20-2-1969 — pág. 1.537.)

DECRETO-LEI N.º 474, DE 19-2-1969

"Modifica a redação de dispositivos do Decreto-lei n.º 960, de 17 de dezembro de 1938, e dá outras providências." — (D.O. de 20-2-1969 — pág. 1.537.)

DECRETO-LEI N.º 475, DE 24-2-69

"Acrescenta parágrafo único ao art. 26 da Lei n.º 4.878, de 3 de dezembro de 1965." — (D.O. de 25-2-1969 — pág. 1.673.)

DECRETO-LEI N.º 476, DE 25-2-69

"Regula a produção, a circulação da uva e dos vinhos, bem como dos seus derivados, e dá outras providências." — (D.O. de 26-2-1969 — pág. 1.705.)

DECRETO-LEI N.º 477, 26-2-69

"Define infrações disciplinares praticadas por professores, alunos, funcionários ou empregados de estabelecimentos de ensino público, ou particulares, e dá outras providências." — (D.O. de 26-2-1969 — pág. 1.706.)

DECRETO-LEI N.º 478, DE 27-2-69

"Aprova a Convenção Internacional para a Conservação do Atum e Afins do Atlântico, assinada no Rio de Janeiro, em 14 de maio de 1966." — (D.O. de 3-3-1969 — pág. 1.825 — Ret. D.O. de 12-3-1969 — pag. 2.145.)

DECRETO-LEI N.º 479, DE 27-2-69

"Aprova a Convenção sobre infrações e outros atos cometidos a bordo de aeronaves, assinada em Tóquio, a 14 de setembro de 1963." — (D.O. de 3-3-1969 — pág. 1.827. — Ret. D.O. de 12-3-1969 — pag. 2.146.)

DECRETO-LEI N.º 480, 28-2-69

"Dispõe sobre a isenção do imposto incidente na importação de bens destinados a emissoras de televisão e de rádio e revoga a Lei n.º 5.560, de 12 de dezembro de 1968." — (D.O. de 3-3-1969 — pág. 1.829.)

DECRETO-LEI N.º 481, DE 3-3-69

"Transfere cargo do Ministério da Fazenda para o Ministério das Relações Exteriores." — (D.O. de 4-3-1969 — pág. 1.873.)

DECRETO-LEI N.º 482, DE 3-3-69

"Cria o cargo de Vice-Reitor da Universidade Federal da Bahia." — (D.O. de 4-3-1969 — pág. 1.873.)

DECRETO-LEI N.º 483, DE 3-3-69

"Dispõe sobre a obrigatoriedade de inserção de assuntos de interesse educativo nos jornais de atualidades cinematográficas e estabelece nova classificação para filmes de curta metragem." — (D.O. de 4-3-1969 — pág. 1.873 — Ret. D.O. de 12-3-1969 — pág. 2.146.)

DECRETO-LEI N.º 484, DE 3-3-69

"Altera dispositivos do Decreto-Lei n.º 401, e dá outras providências." — (D.O. de 4-3-1969 — pág. 1.873 — Ret. D.O. de 12-3-1969 — pág. 2.146.)

DECRETO-LEI N.º 485, DE 3-3-69

"Autoriza o Ministério de Estado da Fazenda a conceder à Companhia Brasileira de Alimentos — COBAL — remissão de tributos federais." — (D.O. de 4-3-1969 — pág. 1.873.)

DECRETO-LEI N.º 486, DE 3-3-69

"Dispõe sobre escrituração e livros mercantis, e dá outras providências." — (D.O. de 4-3-1969 — pág. 1.874.)

DECRETO-LEI N.º 487, DE 3-3-69

"Dispõe sobre a composição e o funcionamento do Conselho Nacional do Comércio Exterior — (CONCEX)." — (D.O. de 4-3-1969 — pág. 1.874.)

DECRETO-LEI N.º 488, 4-3-69

"Dispõe sobre a aplicação do art. 4º do Decreto-Lei n.º 474, de 19 de fevereiro de 1969." — (D.O. de 5-3-1969 — pág. 1.905.)

DECRETO-LEI N.º 489, 4-3-69

"Regula a disponibilidade dos funcionários públicos civis." — (D.O. de 5-3-1969 — pág. 1.905.)

DECRETO-LEI N.º 490, DE 4-3-69

"Autoriza o Poder Executivo a criar Companhias de Águas e Esgotos para os Territórios do Amapá, Rondônia e Roraima, e dá outras providências." — (D.O. de 5-3-69 — pág. 1.905.)

DECRETO-LEI N.º 491, DE 5-3-69

"Estimulos fiscais à exportação de manufaturados." — (D.O. de 6-3-69 — pág.

1.953 — Ret. D.O. de 12-3-69 — pág. 2.146.)

DECRETO-LEI N.º 492, DE 6-3-69

"Aprova o Acôrdo Internacional do Açúcar, assinado em Nova York, nas Nações Unidas, em 18 de dezembro de 1968." — (D.O. de 27-3-69 — pág. 2.649 — Ret. D.O. de 1-4-69 — pág. 2.812.)

DECRETO-LEI N.º 493, DE 10-3-69

"Autoriza a elevação do capital do Banco da Amazônia S.A. e do Banco do Nordeste do Brasil S.A., e dá outras providências." — (D.O. de 11-3-69 — pág. 2.089 — Ret. D.O. de 14-3-69 — pág. 2.210 — Ret. D.O. de 18-3-69 — pág. 2.297.)

DECRETO-LEI N.º 494, DE 10-3-69

"Regulamenta o Ato Complementar n.º 45, de 30 de janeiro de 1969, que dispõe sobre a aquisição de propriedade rural por estrangeiro." — (D.O. de 11-3-69 — pág. 2.089 — Ret. D.O. de 14-3-69 — pág. 2.210.)

DECRETO-LEI N.º 495, DE 11-3-69

"Dispõe sobre o acréscimo de efetivo da Polícia Militar do Distrito Federal, e dá outras providências." — (D.O. de 12-3-69 — pág. 2.137.)

DECRETO-LEI N.º 496, DE 11-3-69

"Dispõe sobre as aeronaves de empresas de transporte aéreo em liquidação, falência ou concordata, e dá outras providências." — (D.O. de 12-3-69 — pág. 2.137.)

DECRETO-LEI N.º 497, DE 12-3-69

"Dispõe sobre a transferência e permuta dos imóveis que menciona, situados no Estado de Santa Catarina, e dá outras providências." — (D.O. de 13-3-69 — pág. 2.177.)

DECRETO-LEI N.º 498, DE 13-3-69

"Isenta de imposto a importação de materiais destinados à construção de navios cargueiros." — (D.O. de 13-3-69 — pág. 2.177.)

DECRETO-LEI N.º 499, DE 17-3-69

"Institui nova carteira de identidade para estrangeiros, e dá outras providências." — (D.O. de 28-3-69 — pág. 2.705.)

DECRETO-LEI N.º 500, DE 17-3-69

"Isenta do pagamento de custas o Distrito Federal perante a Justiça do Distrito Federal." — (D.O. de 18-3-69 — pág. 2.297.)

DECRETO-LEI N.º 501, DE 17-3-69

"Aprova a Convenção entre o Brasil e a Noruega para evitar a dupla-taxação e prevenir a evasão fiscal em matéria de impostos sobre a renda e o capital, assinada no Rio de Janeiro, em 20 de outubro de 1967." — (D.O. de 7-4-69 — pág. 2.905 — Ret. D.O. de 10-4-69 — pág. 3.035.)

DECRETO-LEI N.º 502, DE 17-3-69

"Estabelece medidas acauteladoras para o confisco de bens previsto no artigo 8.º, do Ato Institucional n.º 5, de 13 de dezembro de 1968, e no Ato Complementar n.º 42, de 27 de janeiro de 1969." — (D.O. de 17-3-1969 — pág. 2.249 — Ret. D.O. de 20-3-1969 — pág. 2.391. — Ret. D.O. de 24-3-1969 pág. 2.512.)

DECRETO-LEI N.º 503 DE 18-3-69

"Aprova o plano de distribuição dos recursos da quota federal do Salário-Educação." — (D.O. de 19-3-1969. — pág. 2.337 — Ret. D.O. de 21-3-69. — pág. 2.450.)

DECRETO-LEI N.º 504, DE 18-3-69

"Modifica a redação do artigo 624 do Decreto-Lei n.º 3.689, de 3 de outubro de 1941 — (Código de Processo Penal)." — (D.O. de 19-3-69 — pág. 2.337.)

DECRETO-LEI N.º 505, DE 18-3-69

"Dispõe sobre a inscrição na Ordem dos Advogados do Brasil, como Solicitador Acadêmico." — (D.O. de 19-3-69 — pág. 2.337.)

DECRETO-LEI N.º 506, 18-3-69

"Altera a redação do item I e do § 5.º do art. 576 da Consolidação das Leis do Trabalho." — (D.O. de 19-3-69 — página 2.338.)

DECRETO-LEI N.º 507, DE 18-3-69

"Altera o art. 530 da Consolidação das Leis do Trabalho." (D.O. de 19-3-69 — pág. 2.338.)

DECRETO-LEI N.º 508, DE 19-3-69

"Abre ao Ministério do Exército, o crédito extraordinário de NCr\$ 300.000,00 (trezentos mil cruzeiros novos), para o fim que especifica." — (D.O. de 20-3-69 — pág. 2.385.)

DECRETO-LEI N.º 509, DE 20-3-69

"Dispõe sobre a transformação do Departamento dos Correios e Telégrafos em empresa pública, e dá outras providências." — (D.O. de 21-3-69 — pág. 2.441.) — Ret. D.O. de 25-3-69 — pág. 2.556.)

DECRETO-LEI N.º 510, DE 20-3-69

"Altera dispositivos do Decreto-Lei n.º 314, de 13 de março de 1967, e dá outras providências." -- (D.O. de 21-3-69 -- pág. 2.441.)

DECRETO-LEI N.º 511, DE 20-3-69

"Autoriza o Presidente da República a ausentar-se do País." -- (D.O. de 21-3-69 -- pág. 2.443.)

DECRETO-LEI N.º 512, DE 21-3-69

"Regula a Política Nacional de Viação Rodoviária, fixa diretrizes para a reorganização do Departamento Nacional de Estradas de Rodagem, e dá outras providências." -- (D.O. de 21-3-69 -- página 2.443. -- Ret. -- D.O. de 25-3-69 -- pág. 2.556. -- Ret. D.O. de 1-4-69 -- página 2.812.)

DECRETO-LEI N.º 512-A, DE 28-3-69

"Altera a Lei n.º 5.020, de 7 de junho de 1966, modificada pela Lei n.º 5.500, de 20 de setembro de 1968, que dispõe sobre a promoção dos Oficiais da Aeronáutica." -- (D.O. de 1-4-69 -- pág. 2.809.)

DECRETO-LEI N.º 513, DE 31-3-69

"Autoriza a doação do imóvel que menciona, situado no Distrito Federal, e dá outras providências." -- (D.O. de 31-3-69 -- pág. 2.745.)

DECRETO-LEI N.º 514, DE 31-3-69

"Inclui no Plano Nacional de Viação-Setor Rodoviário aprovado pela Lei n.º 5.356, de 17 de novembro de 1967, a ligação que menciona." -- (D.O. de 1-4-69 -- pág. 2.809.)

DECRETO-LEI N.º 515, DE 7-4-69

"Define a empresa individual nas atividades imobiliárias." -- (D.O. de 7-4-69 -- pág. 2.909.)

DECRETO-LEI N.º 516, DE 7-4-69

"Altera a denominação do Grupo Executivo de Integração da Política de Transportes, e dá outras providências." -- (D.O. de 8-4-69 -- pág. 2.953. -- Ret. D.O. de 10-4-69 -- pág. 3.035.)

DECRETO-LEI N.º 517, DE 7-4-69

"Estabelece normas para o desembarque aduaneiro de mercadorias." -- (D.O. de 8-4-69 -- pág. 2.953. -- Ret. D.O. de 10-4-69 -- pág. 3.035.)

DECRETO-LEI N.º 518, DE 7-4-69

"Autoriza o Poder Executivo a aforar, sem concorrência pública, os terrenos de propriedade da União onde se localizam

conjuntos residenciais construídos pela antiga Fundação da Casa Popular." -- (D.O. de 8-4-69 -- pág. 2.953. -- Ret. D.O. de 10-4-69 -- pág. 3.035.)

DECRETO-LEI N.º 519, de 7-4-69

"Dá nova redação ao artigo 12 e seus parágrafos, do Decreto-Lei n.º 401, de 30 de dezembro de 1968, e dá outras providências." -- (D.O. de 8-4-69 -- pág. 2.953. -- Ret. D.O. de 10-4-69 -- Pág. 3.035.)

DECRETO-LEI N.º 520, de 7-4-69

"Autoriza o Poder Executivo a abrir ao Ministério da Agricultura, o crédito especial de NCrs 2.000.000,00 (dois milhões de cruzeiros novos), a favor da Companhia Brasileira de Armazenamento -- CIBRAZEM, para integralização de capital." -- (D.O. de 8-4-69 -- Página 2.954. -- Ret. D.O. de 10-4-69 -- Página 3.035.)

DECRETO-LEI N.º 521, de 7-4-69

"Estabelece norma de contabilidade para a Delegacia do Tesouro Brasileiro no Exterior." -- (D.O. de 8-4-69 -- Página 2.954.)

DECRETO-LEI N.º 522, de 7-4-69

"Revoga o Decreto-Lei n.º 3.172, de 3 de abril de 1941." -- (D.O. de 8-4-69. -- Pág. 2.954.)

DECRETO-LEI N.º 523, de 8-4-69

"Acrescenta parágrafo ao artigo 27 da Lei n.º 2.004, de 3 de outubro de 1953, com a redação que lhe foi dada pela Lei n.º 3.257, de 2 de setembro de 1957, e dá outras providências." -- (D.O. de 9-4-69 -- pág. 2.993. -- Ret. D.O. de 10-4-69 -- Pág. 3.082.)

DECRETO-LEI N.º 524, de 8-4-69

"Autoriza o Prefeito do Distrito Federal a constituir a Companhia de Água e Esgotos de Brasília." -- (D.O. de 9-4-69 -- Pág. 2.993. -- Ret. D.O. de 24-4-69 -- Pág. 3.495.)

DECRETO-LEI N.º 525, de 8-4-69

"Autoriza a constituição de sociedade de economia mista destinada a explorar os serviços do Pórtio de Pesca de Laguna, e dá outras providências." -- (D.O. de 11-4-69 -- Pág. 3.081. -- Ret. D.O. de 15-4-69 -- Pág. 3.171.)

DECRETO-LEI N.º 526, de 9-4-69

"Dispõe sobre o término do prazo de prestação de contas do BNDE." -- (D.O. de 10-4-69 -- Pág. 3.033.)

DECRETO-LEI N.º 527, de 11-4-69

"Dispõe sobre remissão de créditos tributários relativos ao imposto de renda." — (D.O. de 14-4-69 — Pág. 3.113.)

DECRETO-LEI N.º 528, DE 11-4-69

"Dispõe sobre a cobertura de bens pertencentes ao INPS, ao IPASE e ao SASSE contra os riscos enumerados nas alíneas G e H do artigo 20 do Decreto-Lei n.º 73/66." — (D.O. de 14-4-69 — Pág. 3.113.)

DECRETO-LEI N.º 529, de 11-4-69

"Reabre os prazos previstos no § 2.º do art. 19 e no art. 21, da Lei n.º 4.119, de 27 de agosto de 1962." — (D.O. de 14-4-69 — Pág. 3.113.)

DECRETO-LEI N.º 530, de 15-4-69

"Dispõe sobre os mandatos de Diretor-Geral e Diretor de Unidades do Colégio Pedro II." — (D.O. de 15-4-69 — Página 3.169.)

DECRETO-LEI N.º 531, de 16-4-69

"Altera dispositivos da Lei n.º 1.649, de 19 de julho de 1952, que dispõe sobre a constituição do Banco do Nordeste do Brasil S.A." — (D.O. de 17-4-69 — Página 3.273.)

DECRETO-LEI N.º 532, de 16-4-69

"Dispõe sobre a fixação e o reajuste-
mento de anuidades, taxas e demais con-
tribuições do serviço educacional." —
(D.O. de 17-4-69 — Pág. 3.273.)

DECRETO-LEI N.º 533, de 17-4-69

"Autoriza o Governo do Estado da Guanabara a contrair empréstimo externo com a fiança do Banco do Estado da Guanabara S.A." — (D.O. de 17-4-69 — Pág. 3.273. — Ret. D.O. de 24-4-69 — Pág. 3.495.)

DECRETO-LEI N.º 534, DE 17-4-1969

"Aprova a reforma do soldado Francisco Oliveira, cujo registro foi negado pelo Tribunal de Contas da União." — (D.O. de 17-4-1969 — pág. 3.273.)

DECRETO-LEI N.º 535, DE 17-4-1969

"Aprova a reforma do ex-soldado Dilson Alves Nogueira, cujo registro foi negado pelo Tribunal de Contas da União." — (D.O. de 17-4-1969 — pág. 3.273.)

DECRETO-LEI N.º 536, DE 17-4-1969

"Aprova a reforma do ex-soldado Milton Ribeiro da Silva, cujo registro foi negado pelo Tribunal de Contas da União." — (D.O. de 17-4-1969 — pág. 3.274.)

DECRETO-LEI N.º 537, DE 17-4-1969

"Aprova o Acordo de Cooperação sobre a Utilização Pacífica da Energia Nuclear, assinado no Rio de Janeiro, em 18 de dezembro de 1968, com a Índia." — (D.O. de 18-4-1969 — pág. 3.313.)

DECRETO-LEI N.º 538, DE 17-4-1969

"Altera a redação do artigo 11 do Decreto-Lei n.º 509, de 20 de março de 1969, e dá outras providências." — (D.O. de 18-4-1969 — pág. 3.313.)

DECRETO-LEI N.º 539, DE 17-4-1969

"Dá nova redação ao artigo 1.º da Lei n.º 5.388, de 21 de fevereiro de 1968." — (D.O. de 18-4-1969 — pág. 3.313. Ret. (D.O. de 24-4-1969 — pág. 3.495.)

DECRETO-LEI N.º 540, DE 17-4-1969

"Altera a distribuição de dotações consignadas ao Ministério da Educação e Cultura pela Lei n.º 5.546, de 29 de novembro de 1968." — (D.O. de 18-4-1969 — pág. 3.314.)

DECRETO-LEI N.º 541, DE 18-4-1969

"Cria a Diretoria-Geral de Comunicações, e dá outras providências." — (D.O. de 18-4-1969 — pág. 3.314.)

DECRETO-LEI N.º 542, DE 18-4-1969

"Aprova o Acordo de Cooperação sobre a Utilização da Energia Atómica para Fluis Pacíficos, assinado em Madri, a 27 de maio de 1968, com a Espanha." — (D.O. de 23-4-1969 — pág. 3.433.)

DECRETO-LEI N.º 543, DE 18-4-1969

"Aprova Atos do IX Congresso da União Postal das Américas e Espanha, adotados na Cidade do México, em 16 de junho de 1966." — (D.O. de 9-5-1969 — pág. 3.913. — Ret. (D.O. de 3-6-1969 — pág. 4.711.)

DECRETO-LEI N.º 544, DE 18-4-1969

"Aprova os Atos do XV Congresso da União Postal Universal, adotados em Viena, a 10 de julho de 1964." — (D.O. de 12-5-1969 — pág. 3.977 — Ret. (D.O. de 19-5-1969 — pág. 4.237.)

DECRETO-LEI N.º 545, DE 18-4-1969

"Dá nova redação ao § 3.º do art. 19 do Decreto-Lei n.º 401, de 30-12-1968." — (D.O. de 22-4-1969 — pág. 3.377.)

DECRETO-LEI N.º 546, DE 18-4-1969

"Dispõe sobre o trabalho noturno em estabelecimentos bancários, nas ativida-
des que especifica." — (D.O. de 22-4-1969 — pág. 3.377.)

DECRETO-LEI N.º 547, DE 18-4-1969

"Autoriza a organização e o funcionamento de cursos profissionais superiores de curta duração." — (D.O. de 22-4-1969 — pág. 3.377.)

DECRETO-LEI N.º 548, DE 23-4-1969

"Estabelece a precedência funcional entre Oficiais-Generais dos postos de Almirante-de-Esquadra, General-de-Exército e Tenente-Brigadeiro, e dá outras providências." — (D.O. de 24-4-1969 — pág. 3.481.)

DECRETO-LEI N.º 549, DE 24-4-69

"Dá nova redação ao § 2.º do artigo 6.º da Lei n.º 4.375, de 17 de agosto de 1964." — (D.O. de 25-4-1969 — pág. 3.537. — Ret. D.O. de 9-5-1969 — pág. 3.933. — Ret. D.O. de 19-5-1969 — pág. 4.237.)

DECRETO-LEI N.º 550, 24-4-69

"Autoriza o Poder Executivo a abrir, pelo Ministério da Saúde, o crédito especial de NCr\$ 20.000,00 (vinte mil cruzeiros novos), para atender às despesas decorrentes da intervenção federal na Cruz Vermelha Brasileira." — (D.O. de 25-4-1969 — pág. 3.537.)

DECRETO-LEI N.º 551, 24-4-69

"Decreta intervenção em instituição do ensino superior." — (D.O. de 25-4-69 — pág. 3.537.)

DECRETO-LEI N.º 552, DE 25-4-69

"Dispõe sobre a concessão de vista ao Ministério Público nos processos de *habeas corpus*." — (D.O. de 28-4-1969 — pág. 3.585.)

DECRETO-LEI N.º 553, 25-4-69

"Altera os limites do Mar Territorial do Brasil, e dá outras providências." — (D.O. de 28-4-69 — pág. 3.585.)

DECRETO-LEI N.º 554, 25-4-69

"Dispõe sobre desapropriação por interesse social, de imóveis rurais, para fins de reforma agrária, e dá outras providências." — (D.O. de 25-4-1969 — pág. 3.538.)

DECRETO-LEI N.º 555, DE 25-4-1969

"Dá nova redação aos arts. 1.º e 3.º do Dec.-Lei n.º 343, de 28 de dezembro de 1967, que altera a Legislação do Imposto Único sobre Lubrificantes e Combustíveis Líquidos e Gasosos." — (D.O. de 28-4-1969 — pág. 3.585. — Rep. D.O. de 29-4-69 — pág. 3.625.)

DECRETO-LEI N.º 556, DE 26-4-69

"Inclui no Orçamento Pluriannual de Investimento, projeto que especifica." —

(D.O. de 30-4-1969 — pág. 3.657 — Ret. D.O. de 7-5-1969 — pág. 3.819.)

DECRETO-LEI N.º 557, DE 29-4-69

"Dispõe sobre impôsto de exportação de café solúvel." — (D.O. de 29-4-1969 — pág. 3.625 — Ret. D.O. de 8-5-1969 — pág. 3.876.)

DECRETO-LEI N.º 558, DE 29-4-1969

"Dispõe sobre a cessão, a Universidade e estabelecimentos isolados de ensino superior, de equipamentos adquiridos pela União, e dá outras providências." — (D.O. de 30-4-1969 — pág. 3.657 — Ret. D.O. de 7-5-1969 — pág. 3.819.)

DECRETO-LEI N.º 559, DE 29-4-69

"Aprova a aposentadoria de Augusto Carlos Emilio na função de Artífice, referência 20, do então Ministério da Guerra, cujo registro foi negado pelo Tribunal de Contas da União." — (D.O. de 30-4-1969 — pág. 3.657.)

DECRETO-LEI N.º 560, DE 29-4-69

"Dá nova redação aos artigos 3.º e 4.º, *caput*, da Lei n.º 5.449, de 4 de junho de 1968." — (D.O. de 30-4-1969 — pág. 3.657.)

DECRETO-LEI N.º 561, DE 30-4-69

"Acrescenta um parágrafo, sob o n.º 5, ao art. 26 do Decreto-Lei n.º 5, de 4 de abril de 1966." — (D.O. de 2-5-1969 — pág. 3.705.)

DECRETO-LEI N.º 562, 30-4-69

"Altera a redação da Lei n.º 5.450, de 5 de junho de 1968, que aprovou o Orçamento Pluriannual de Investimentos para o triénio 1968-1970." — (D.O. de 2-5-1969 — pág. 3.705.)

DECRETO-LEI N.º 563, 30-4-69

"Dá nova redação ao art. 2.º do Decreto-Lei n.º 300, de 28 de fevereiro de 1967, relativo a operações de crédito rural." — (D.O. de 2-5-1969 — pág. 3.705 — Rep. D.O. de 15-5-1969 — pág. 4.105.)

DECRETO-LEI N.º 564, DE 1.º-5-1969

"Estende a previdência social a empregados não abrangidos pelo sistema geral da Lei n.º 3.807, de 26 de agosto de 1960, e dá outras providências." — (D.O. de 2-5-1969 — Pág. 3.705.)

DECRETO-LEI N.º 565, DE 2-5-1969

"Autoriza o Poder Executivo a abrir, ao Ministério do Planejamento e Coordenação Geral, em favor da Fundação Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística, o crédito especial de NCr\$

2.200.000,00 para o fim que especifica." — (D.O. de 5-5-1969 — pág. 3.737.)

DECRETO-LEI N.º 566, DE 2-5-1969

"Autoriza o Poder Executivo a fazer doação à Legião Brasileira de Assistência." — (D.O. de 5-5-1969 — pág. 3.737.)

DECRETO-LEI N.º 567, DE 7-5-1969

"Dispõe sobre a isenção dos tributos incidentes na importação de bens destinados à construção da Ponte Rio-Niterói." — (D.O. de 7-5-1969 — Pág. 3.817.)

DECRETO-LEI N.º 568, DE 7-5-1969

"Revoga a Lei n.º 5.531, de 13 de novembro de 1968." — (D.O. de 8-5-1969 — Pág. 3.857. — Ret. no D.O. de 26-5-1969 — Pág. 4.443.)

DECRETO-LEI N.º 569, DE 7-5-1969

"Concede isenção fiscal a empresas siderúrgicas, e dá outras providências." — (D.O. de 8-5-1969 — Pág. 3.857.)

DECRETO-LEI N.º 570, DE 8-5-1969

"Institui sob forma de Fundação a Universidade Federal de Viçosa, e dá outras providências." — (D.O. de 9-5-1969 — Pág. 3.929.)

DECRETO-LEI N.º 571, DE 8-5-1969

"Modifica a redação de dispositivos dos Dec.-Leis nos 472 e 473, de 19 de fevereiro de 1969." — (D.O. de 9-5-1969 — Pág. 3.929. — Ret. no D.O. de 26-5-1969 — Pág. 4.443.)

DECRETO-LEI N.º 572, DE 8-5-1969

"Autoriza o Poder Executivo a abrir ao Ministério da Justiça em favor do Gabinete do Ministro, o crédito especial de NCrs 200.000,00 (duzentos mil cruzeiros novos), para o fim que especifica." — (D.O. de 9-5-1969 — Pág. 3.929. — Ret. no D.O. de 26-5-1969 — Pág. 4.443.)

DECRETO-LEI N.º 573, DE 8-5-1969

"Cria o cargo de Vice-Reitor da Universidade Federal do Ceará." — (D.O. de 9-5-1969 — Pág. 3.929.)

DECRETO-LEI N.º 574, DE 8-5-1969

"Dispõe sobre o aumento de matrículas em estabelecimentos de ensino superior." — (D.O. de 9-5-1969 — Pág. 3.929. — Ret. no D.O. de 26-5-1969. — Pág. 4.443.)

DECRETO-LEI N.º 575, DE 8-5-1969

"Aprova a reforma do 1.º-Tenente (Q RT VO) — Omar Soares Rocha, cujo registro foi negado pelo Tribunal de Contas da União." — (D.O. de 9-5-1969 — Pág. 3.930.)

DECRETO-LEI N.º 576, DE 8-5-1969

"Altera a redação do artigo 21, da Lei n.º 5.365, de 1.º de dezembro de 1967, e do parágrafo único do artigo 13, do Dec.-Lei n.º 301, de 28 de fevereiro de 1967." — (D.O. de 9-5-1969 — Pág. 3.930. — Ret. no D.O. de 26-5-1969 — Pág. 4.443.)

DECRETO-LEI N.º 577, DE 8-5-1969

"Concede pensões especiais aos beneficiários dos membros da Expedição "Calleri", falecidos em missão de pacificação dos índios Atroaris." — (D.O. de 9-5-1969 — Pág. 3.930.)

DECRETO-LEI N.º 578, DE 9-5-1969

"Autoriza a contratação de operação externa no valor de US\$ — Yug 2.272.500,00, e dá outras providências." — (D.O. de 12-5-1969 — Pág. 3.988.)

DECRETO-LEI N.º 579, DE 14-5-69

"Estabelece condições especiais de recolhimento de contribuições para a previdência social nos casos que especifica." — (D.O. de 15-5-69 — pág. 4.105.)

DECRETO-LEI N.º 580, DE 14-5-69

"Altera dispositivo da Lei n.º 2.851, de 25 de agosto de 1956 (Lei de Organização Básica do Exército)." — (D.O. de 15-5-69 — pág. 4.105. — Ret. D.O. de 19-5-69 — pág. 4.237.)

DECRETO-LEI N.º 581, DE 14-5-69

"Aprova a Emenda ao Convênio Constitutivo do Fundo Monetário Internacional, votada pela Junta de Governadores daquela instituição em 31 de maio de 1968, modifica a Lei n.º 4.595, de 31 de dezembro de 1964 e toma outras providências." — (D.O. de 21-5-69 — página 4.306. — Ret. D.O. de 30-5-69 — página 4.604.)

DECRETO-LEI N.º 582, DE 15-5-69

"Estabelece medidas para acelerar a Reforma Agrária, dispõe sobre a organização e funcionamento do Instituto Brasileiro de Reforma Agrária, e dá outras providências." — (D.O. de 16-5-69 — pág. 4.169.)

DECRETO-LEI N.º 583, DE 15-5-69

"Altera, sem aumento de despesa, o Quadro de Pessoal da Secretaria do Tribunal Superior Eleitoral, e dá outras providências." — (D.O. de 16-5-69 — página 4.170.)

DECRETO-LEI N.º 584, DE 16-5-69

"Modifica e revoga dispositivos do Código Nacional de Trânsito." — (D.O. de 19-5-69 — pág. 4.225.)

DECRETO-LEI N.º 585, DE 16-5-69

"Regula o depósito e guarda de aeronaves, nas apreensões judiciais ou administrativas." -- (D.O. de 19-5-69 — página 4.225.)

DECRETO-LEI N.º 586, DE 16-5-69

"Acrecenta alínea ao art. 33 da Lei n.º 5.508, de 11 de outubro de 1968." -- (D.O. de 19-5-69 — pag. 4.226.)

DECRETO-LEI N.º 587, DE 16-5-69

"Autoriza o Poder Executivo a abrir, ao Poder Judiciário - Justiça Eleitoral, em favor do Tribunal Regional Eleitoral do Piauí, o crédito especial de NCr\$ 180.000,00, para o fim que especifica." -- (D.O. de 19-5-69 -- pag. 4.226.)

DECRETO-LEI N.º 588, DE 16-5-69

"Modifica o Projeto 15.04.11.1.180 do Projeto de Trabalho da Superintendência do Desenvolvimento da Amazônia, constante da Lei n.º 5.546, de 29 de novembro de 1968." -- (D.O. de 19-5-69 — página 4.226.)

DECRETO-LEI N.º 589, DE 16-5-69

"Autoriza o Poder Executivo a desapropriar imóvel que menciona, situado na Ilha do Governador, Estado da Guanabara." -- (D.O. de 19-5-69 -- pag. 4.226.)

DECRETO-LEI N.º 590, DE 19-5-69

"Autoriza o Poder Executivo a abrir, ao Ministério dos Transportes, em favor da Inspetoria-Geral de Finanças, o crédito especial de NCr\$ 20.000.000,00, para o fim que especifica." -- (D.O. de 20-5-69 -- pag. 4.265.)

DECRETO-LEI N.º 591, DE 19-5-69

"Autoriza o Poder Executivo a abrir, ao Poder Judicário, em favor do Supremo Tribunal Federal, o crédito especial de NCr\$ 30.000,00, para o fim que especifica." -- (D.O. de 20-5-69 -- pag. 4.265.)

DECRETO-LEI N.º 592, DE 23-5-69

"Dispõe sobre a estrutura e atribuições da Agência Nacional, e dá outras providências." -- (D.O. de 26-5-69 — página 4.441.)

DECRETO-LEI N.º 593, DE 27-5-69

"Autoriza o Poder Executivo a instituir uma fundação destinada a prestar assistência à maternidade, à infância e à adolescência." -- (D.O. de 28-5-69 -- pag. 4.521.)

DECRETO-LEI N.º 594, de 27-5-69

"Institui a Loteria Esportiva Federal, e dá outras providências." -- (D.O. de 28-5-69 — Pág. 4.521.)

DECRETO-LEI N.º 595, de 27-5-69

"Altera denominação do Anexo II do Orçamento-Geral da República para 1969, constante da Lei n.º 5.546, de 29 de novembro de 1968." -- (D.O. de .. 28-5-69 — Pág. 4.522.)

DECRETO-LEI N.º 596, de 27-5-69

"Autoriza o Estado de Mato Grosso a celebrar operação externa no valor de US\$ Rom. 3.518.724,00, e dá outras providências." -- (D.O. de 28-5-69 -- Página 4.522.)

DECRETO-LEI N.º 597, de 27-5-69

"Autoriza o Governo do Estado do Rio Grande do Sul a contratar empréstimo externo com a USAID." -- (D.O. de .. 28-5-69 -- Pág. 4.522.)

DECRETO-LEI N.º 598, de 28-5-69

"Altera as Resoluções n.ºs 49, de 30 de setembro de 1966, e 38, de 19 de abril de 1967, do Senado Federal, que autoriza o Governo do Estado da Guanabara a contrair empréstimo, em nome da Companhia Estadual de Águas — CEDAG e da Superintendência de Urbanização e Saneamento — SURSAN — com os Estados Unidos da America, através da Agência para o Desenvolvimento Internacional — AID." -- (D.O. de 29-5-69 -- Pág. 4.553. -- Ret. D.O. de 2-6-69 -- Página 4.659.)

DECRETO-LEI N.º 599, de 28-5-69

"Altera as condições de fixação do reajuste do valor das Obrigações Reajustáveis do Tesouro Nacional." -- (D.O. de 29-5-69 — Pág. 4.553.)

DECRETO-LEI N.º 600, de 29-5-69

"Autoriza a inclusão de dotações no Orçamento da União." -- (D.O. de .. 30-5-69 — Pág. 4.601.)

DECRETO-LEI N.º 601, de 29-5-69

"Aprova Acordos Aéreos com a Dinamarca, a Noruega e a Suécia, assinados no Rio de Janeiro, a 18 de março de 1969." -- (D.O. de 30-5-69 — Pág. 4.601. — Rep. D.O. de 3-6-69 -- Pág. 4.705. -- Ret. D.O. de 13-6-69. -- Pág. 5.061.)

DECRETO-LEI N.º 602, de 30-5-69

"Concede isenção de tributos federais à importação de veículo motorizado pelo Capitão Armando da Luz Matheus." -- (D.O. de 2-6-69 — Pág. 4.657.)

DECRETO-LEI N.º 603, de 30-5-69

"Altera dispositivos do Decreto-Lei n.º 43, de 18 de novembro de 1966, e dá ou-

tras providências." — (D.O. de 2-6-69 — Pág. 4.657.)

DECRETO-LEI N.º 604, de 30-5-69

"Autoriza o Poder Executivo do Distrito Federal a abrir, à Secretaria de Serviços Públicos, o crédito especial de .. NCr\$ 5.627.000,00 (cinco milhões, seis-centos e vinte e sete mil cruzeiros novos) para o fim que especifica." — (D.O. de 2-6-69 — Pág. 4.657.)

DECRETO-LEI N.º 605, de 2-6-69

"Extingue o Parque Nacional de Paulo Afonso, e dá outras providências." — (D.O. de 3-6-69 — Pág. 4.710.)

DECRETO-LEI N.º 606, de 2-6-69

"Aprova as concessões tarifárias feitas pelo Brasil na VI Rodada de Negociações Comerciais do GATT." — (D.O. de 3-6-69 — Pág. 4.710. — Ret. D.O. de 6-6-69 — Pág. 4.789.)

DECRETO-LEI N.º 607, de 3-6-69

"Prorroga o prazo de validade da Lei n.º 4.331, de 1.º de julho de 1964." — (D.O. de 4-6-69 — Pág. 4.745.)

DECRETO-LEI N.º 608, DE 4-6-69

"Isenta do impósto de importação e do impósto sobre produtos industrializados o equipamento destinado à prática de desporto, e dá outras providências." — (D.O. de 6-6-69 — Pág. 4.785.)

DECRETO-LEI N.º 609, DE 4-6-1969

"Aprova o Acordo para Melhoria das Condições Sanitárias na Região da Fronteira Brasileiro-Uruguai, entre o Brasil e o Uruguai, assinado no Rio de Janeiro, em 10 de maio de 1969." — (D.O. de 6-6-1969 — Pág. 4.785.)

DECRETO-LEI N.º 610, DE 4-6-1969

"Cria Quadros Complementares de Oficiais da Marinha de Guerra." — (D.O. de 6-6-1969 — Pág. 4.786.)

DECRETO-LEI N.º 611, DE 4-6-1969

"Cria o Quadro de Práticos dos Rios da Prata, Baixo e Médio Paraná e Paraguai, e dá outras providências." — (D.O. de 6-6-1969 — Pág. 4.787.)

DECRETO-LEI N.º 612, DE 4-6-1969

"Acrescenta parágrafo ao artigo 8.º do Dec.-Lei n.º 516, de 7 de abril de 1969, e dá outras providências." — (D.O. de 6-6-1969 — Pág. 4.787.)

DECRETO-LEI N.º 613, DE 4-6-1969

"Autoriza a reversão de imóvel ao Estado da Bahia." — (D.O. de 6-6-1969 — Pág. 4.787.)

DECRETO-LEI N.º 614, DE 6-6-1969

"Altera dispositivos do Dec.-Lei n.º 403, de 30-12-1968, sobre tributação de títulos de renda fixa; do Dec.-Lei n.º 401, de 30-12-1968, sobre imposto sobre a renda e proventos de qualquer natureza; e da Lei n.º 4.728, de 14-7-1965, na parte relativa a debêntures conversíveis em ações." — (D.O. de 6-6-1969 — Pág. 4.787. — Ret. no D.O. de 10-6-1969 — Pág. 4.884.)

DECRETO-LEI N.º 615, DE 9-6-1969

"Institui o Fundo Federal de Desenvolvimento Ferroviário, e dá outras providências." — (D.O. de 10-6-1969 — Pág. 4.881.)

DECRETO-LEI N.º 616, DE 9-6-1969

"Autoriza o Poder Executivo a instituir o Centro Nacional de Aperfeiçoamento de Pessoal para a Formação Profissional — CENAFOR —, e dá outras providências." — (D.O. de 10-6-1969 — Pág. 4.881.)

DECRETO-LEI N.º 617, DE 10-6-1969

"Aprova a aposentadoria de Minervino Fluza Lima, no cargo de Ministro do Tribunal Superior do Trabalho, cujo registro foi negado pelo Tribunal de Contas." — (D.O. de 11-6-1969 — Pág. 4.945.)

DECRETO-LEI N.º 618, DE 10-6-1969

"Mantém vetos não apreciados pelo Congresso Nacional." — (D.O. de 11-6-1969 — pág. 4.945.)

DECRETO-LEI N.º 619, DE 10-6-1969

"Dispõe sobre a liquidação da Companhia Nacional de Seguro Agrícola, e dá outras providências." — (D.O. de 11-6-1969 — pág. 4.945.)

DECRETO-LEI N.º 620, DE 10-6-1969

"Altera dispositivos da Lei n.º 5.194, de 24 de dezembro de 1966, que regula o exercício das profissões de Engenheiro, Arquiteto e Engenheiro-Agrônomo." — (D.O. de 11-6-1969 — pág. 4.946 — Ret. D.O. de 15-6-1969 — pág. 5.062.)

DECRETO-LEI N.º 621, DE 11-6-1969

"Autoriza constituição de aforamento em favor da Companhia de Navegação Lloyd Brasileiro, e dá outras providências." — (D.O. de 12-6-1969 — pág. 5.001.)

DECRETO-LEI N.º 622, DE 11-6-1969

"Cria cargos na carreira do Ministério Público do Distrito Federal, e dá outras providências." — (D.O. de 12-6-1969 — pág. 5.001.)

DECRETO-LEI N.º 623, DE 11-6-69

"Altera o art. 11 do Decreto-Lei n.º 352, de 17 de junho de 1968, e dá outras providências" — (D.O. de 12-6-1969 — pág. 5.001.)

DECRETO-LEI N.º 624, DE 11-6-69

"Autoriza a inclusão de dotações nos projetos dos Orçamentos Anuais para os exercícios de 1970, 1971 e 1972 e fixa os respectivos montantes para o fim indicado." — (D.O. de 12-6-1969 — pág. 5.001.)

DECRETO-LEI N.º 625, DE 11-6-69

"Dispõe sobre o processamento dos institutos de enquadramento e readaptação no Serviço Civil do Poder Executivo." — (D.O. de 12-6-69 — pág. 5.002.)

DECRETO-LEI N.º 626, DE 12-6-69

"Dispõe sobre a liquidação de débitos de produtores rurais para com o FUNRURAL, e dá outras providências." — (D.O. de 13-6-1969 — pág. 5.057.)

DECRETO-LEI N.º 627, DE 13-6-69

"Transfere para a Universidade Federal de Santa Maria o pessoal que indica." — (D.O. de 16-6-1969 — pág. 5.097.)

DECRETO-LEI N.º 628, DE 13-6-69

"Dispõe sobre a situação de servidores públicos federais aposentados com fundamento na prestação de serviço em zona de guerra." — (D.O. de 16-6-1969 — pág. 5.097.)

DECRETO-LEI N.º 629, DE 16-6-69

"Dá nova redação à letra b. do art. 4.º do Decreto-Lei n.º 570, de 3 de maio de 1969." — (D.O. de 17-6-1969 — página 5.129.)

DECRETO-LEI N.º 630, DE 16-6-1969

"Define a situação dos empregados a que se refere o artigo 23, e seus parágrafos, da Lei n.º 5.316, de 14 de setembro de 1967, nos casos que especifica." — (D.O. de 17-6-1969 — pág. 5.129.)

DECRETO-LEI N.º 631, DE 16-6-1969

"Altera a denominação da Siderúrgica de Santa Catarina S.A., e dá outras providências." — (D.O. de 17-6-1969 — página 5.129 — Rep. D.O. de 23-6-1969 — pág. 5.273 — ret. D.O. de 26-6-1969 — página 5.398.)

DECRETO-LEI N.º 632, DE 17-6-1969

"Permite, temporariamente, a venda de vinho, a tórno, como exceção do artigo 23 do Decreto-Lei n.º 476, de 25 de fevereiro de 1969." — (D.O. de 18-6-1969 — pág. 5.161.)

DECRETO-LEI N.º 633, DE 17-6-1969

"Revoga a Lei n.º 4.238, de 26 de junho de 1963, e revigora o Decreto-Lei n.º 7.732, de 1945." — (D.O. de 18-6-1969 — pág. 5.161.)

DECRETO-LEI N.º 634, DE 18-6-1969

"Aprova o Convênio de Cooperação Brasileiro-Paraguaio no Combate à Febre Aftosa, assinado em 16 de maio de 1969." — (D.O. de 19-6-1969 — página 5.193.)

DECRETO-LEI N.º 635, DE 18-6-1969

"Autoriza o Poder Executivo do Distrito Federal a abrir, em favor da Secretaria de Viação e Obras, o crédito especial de NCr\$ 7.447.930,77, para o fim que especifica." — (D.O. de 19-6-1969 — pág. 5.194.)

DECRETO-LEI N.º 636, DE 18-6-1969

"Modifica o Quadro de Oficiais-Generais do Exército, em tempo de paz, e dá outras providências." — (D.O. de 19-6-1969 — pág. 5.194 — Ret. D.O. de 24-6-1969 — pág. 5.320.)

DECRETO-LEI N.º 637, DE 18-6-1969

"Acrece os efetivos de oficiais e praças no Exército, e dá outras providências." — (D.O. de 19-6-1969 — pág. 5.195.)

DECRETO-LEI N.º 638, DE 18-6-1969

"Autoriza o Poder Executivo a desapropriar área de terras e benfeitorias que menciona no Estado de Goiás." — (D.O. de 19-6-1969 — pág. 5.195.)

DECRETO-LEI N.º 639, DE 19-6-1969

"Estende a jurisdição da Junta de Conciliação e Julgamento de Criciúma, Estado de Santa Catarina, pertencente à 4.ª Região, do Município de Lauro Müller, no mesmo Estado." — (D.O. de 20-6-1969 — pág. 5.233.)

DECRETO-LEI N.º 640, DE 19-6-1969

"Aprova o Acordo Cultural entre a República Federativa do Brasil e a República da Tunísia, assinado no Rio de Janeiro, a 4 de junho de 1968." — (D.O. de 20-6-1969 — pág. 5.233 — Ret. D.O. de 26-6-1969 — pág. 5.398.)

DECRETO-LEI N.º 641, DE 19-6-1969

"Aprova o Acordo Cultural entre o Brasil e o Paquistão, assinado em Islamabad, a 8 de fevereiro de 1968." — (D.O. de 20-6-1969 — pág. 5.233 — ret. D.O. de 26-6-1969 — pág. 5.398.)

DECRETO-LEI N.º 642, DE 19-6-1969

"Aprova o Acordo de Cooperação Cultural entre os Governos da República Fe-

derativa do Brasil e da Índia, assinado em 23 de setembro de 1968." — (D.O. de 20-6-1969 — pág. 5.234 — Ret. D.O. de 26-6-1969 — pág. 5.398.)

DECRETO-LEI N.º 643, DE 19-6-1969

"Autoriza a venda de imóveis do INPS nas condições que especifica, e dá outras providências." — (D.O. de 20-6-1969 — pág. 5.235.)

DECRETO-LEI N.º 644, DE 23-6-1969

"Altera a legislação do imposto único sobre energia elétrica e do empréstimo compulsório em favor da ELETROBRAS." — (D.O. de 24-6-1969 — página 5.313 — Ret. D.O. de 27-6-1969 — pág. 5.442 — Ret. D.O. de 22-7-1969 — pág. 6.202 — Ret.: D.O. de 14-8-1969 — pág. 6.923.)

DECRETO-LEI N.º 645, DE 23-6-1969

"Altera percentagens de incidência das cotas de previdência que indica." — (D.O. de 24-6-1969 — pág. 5.313 — Ret. D.O. de 27-6-1969 — pág. 5.442.)

DECRETO-LEI N.º 646, DE 23-6-1969

"Autoriza o Instituto Nacional de Previdência Social (INPS) a subscrever ações da Centrais Elétricas Brasileiras S.A. — ELETROBRAS." — (D.O. de 24-6-1969 — pág. 5.314 — Ret. D.O. de 27-6-1969 — pág. 5.442.)

DECRETO-LEI N.º 647, DE 23-6-1969

"Autoriza o Poder Executivo a abrir ao Ministério dos Transportes, em favor do Departamento Nacional de Estradas de Ferro, o crédito especial de NCr\$ 4.915.000,00, para o fim que especifica." — (D.O. de 24-6-1969 — pág. 5.314 — Ret. D.O. de 27-6-1969 — pág. 5.443.)

DECRETO-LEI N.º 648, DE 23-6-1969

"Autoriza o Poder Executivo a abrir ao Ministério da Agricultura, em favor do Grupo Executivo para as terras do Sudoeste do Paraná, o crédito especial de NCr\$ 185.000,00, para o fim que especifica." — (D.O. de 24-6-1969 — pág. 5.314 — Ret. D.O. de 27-6-1969 — pág. 5.443.)

DECRETO-LEI N.º 649, DE 25-6-1969

"Dispõe sobre a isenção das taxas de melhoramentos de portos e renovação da Marinha Mercante para mercadorias, equipamentos, combustíveis e lubrificantes importados e a importar pela e para a Companhia de Eletricidade do Amapá — CEA." — (D.O. de 26-6-1969 — pág. 5.393.)

DECRETO-LEI N.º 650, DE 25-6-1969

"Aprova a Convenção Internacional de Linhas de Carga — IMCO." — (D.O. de 26-6-1969 — pág. 5.393.)

DECRETO-LEI N.º 651, DE 25-6-1969

"Aprova o Acordo sobre Transportes Aéreos entre o Brasil e a Suíça." — (D.O. de 26-6-1969 — pág. 5.393.)

DECRETO-LEI N.º 652, DE 25-6-1969

"Autoriza o Poder Executivo a abrir ao Ministério da Educação e Cultura o crédito especial de NCr\$ 12.304.800,00 (doze milhões, trezentos e quatro mil e oitocentos cruzeiros novos), destinado à Diretoria de Ensino dos Territórios e Fronteiras." — (D.O. de 26-6-1969 — pág. 5.393.)

DECRETO-LEI N.º 653, DE 26-6-1969

"Declara extinta a intervenção em instituição de ensino superior, e dá outras providências." — (D.O. de 27-6-1969 — pág. 5.441.)

DECRETO-LEI N.º 654, DE 27-6-1969

"Autoriza o Poder Executivo a abrir ao Ministério do Planejamento e Coordenação Geral, em favor da Coordenação do Desenvolvimento de Brasília, o crédito especial de NCr\$ 425.000,00, para o fim que especifica." — (D.O. de 30-6-1969 — pág. 5.489 — Ret. D.O. de 2-7-1969 — pág. 5.562.)

DECRETO-LEI N.º 655, DE 27-6-1969

"Estabelece normas transitórias para a execução da Lei n.º 5.540, de 28 de novembro de 1968." — (D.O. de 30-6-1969 — pág. 5.489.)

DECRETO-LEI N.º 656, DE 27-6-1969

"Dispõe sobre incorporação de bens da União do Estado do Piauí e de instituições particulares." — (D.O. de 30-6-1969 — pág. 5.489 — Ret. D.O. de 2-7-1969 — pág. 5.561.)

DECRETO-LEI N.º 657, DE 27-6-1969

"Altera a Lei n.º 4.069-A, de 12 de junho de 1962, que criou a Fundação Universidade do Amazonas, e dá outras providências." — (D.O. de 30-6-1969 — pág. 5.489.)

DECRETO-LEI N.º 658, DE 30-6-1969

"Autoriza o Estado do Rio Grande do Sul a celebrar operação de financiamento externo no valor de US\$ 1.142.385,20, e dá outras providências." — (D.O. de 1-7-1969 — pág. 5.529 — Ret. D.O. de 3-7-1969 — pág. 5.596.)

DECRETO-LEI N.º 659, DE 30-6-1969

"Aprova a Convenção das Nações Unidas sobre Consentimento para Casamento, Idade Mínima para Casamento e Registro de Casamento." — (D.O. de 1-7-1969 — pág. 5.529.)

DECRETO-LEI N.º 660, DE 30-6-1969

"Aprova a Convenção sobre o Ensino de História, assinada a 26 de dezembro de 1933, na Sétima Conferência Inter-americana." — (D.O. de 1-7-1969 — pág. 5.529.)

DECRETO-LEI N.º 661, DE 30-6-1969

"Aprova o Acordo Básico de Cooperação Técnica entre o Brasil e a Confederação Suíça, assinada em 26 de abril de 1968." — (D.O. de 1-7-1969 — pág. 5.529.)

DECRETO-LEI N.º 662, DE 30-6-1969

"Aprova a Convenção n.º 127, da Organização Internacional do Trabalho, relativa ao peso máximo das cargas que podem ser transportadas por um só trabalhador." — (D.O. de 1-7-1969 — página 5.529.)

DECRETO-LEI N.º 663, DE 30-6-1969

"Aprova a Convenção n.º 125, da Organização Internacional do Trabalho, sobre Certificados de capacidade dos pescadores." — (D.O. de 1-7-1969 — pág. 5.529.)

DECRETO-LEI N.º 664, DE 30-6-1969

"Aprova a Convenção n.º 124, da Organização Internacional do Trabalho, relativa ao exame médico para determinação da aptidão dos adolescentes a emprego em trabalhos subterrâneos nas minas." — (D.O. de 1-7-1969 — pág. 5.529.)

DECRETO-LEI N.º 665, DE 2-7-1969

"Altera o artigo 8.º da Lei n.º 5.379, de 15 de dezembro de 1967, que provê sobre a alfabetização funcional e a educação continuada de adolescentes e adultos." — (D.O. de 3-7-1969 — pág. 5.593.)

DECRETO-LEI N.º 666, DE 2-7-1969

"Institui a obrigatoriedade de transporte em navio de bandeira brasileira, e dá outras providências." — (D.O. de 3-7-1969 — pág. 5.593 — Ret. D.O. de 27-8-1969 — pág. 7.278.)

DECRETO-LEI N.º 667, DE 2-7-1969

"Reorganiza as Polícias Militares e os Corpos de Bombeiros Militares dos Estados, dos Territórios e do Distrito Federal, e dá outras providências." — (D.O. de

3-7-1969 — pág. 5.593 — Ret. D.O. de 7-7-1969 — pág. 5.718.)

DECRETO-LEI N.º 668, DE 3-7-1969

"Altera disposições do Decreto-Lei n.º 60, de 21 de novembro de 1966, e dá outras providências." — (D.O. de 4-7-1969 — pág. 5.649 — Ret. D.O. de 8-7-1969 — pág. 5.762.)

DECRETO-LEI N.º 669, DE 3-7-1969

"Exclui do benefício da concordata as empresas que explorem serviços aéreos ou de infra-estrutura aeronáutica, e dá outras providências." — (D.O. de 3-7-1969 — pág. 5.595.)

DECRETO-LEI N.º 670, DE 3-7-1969

"Modifica e revoga dispositivos do Decreto-Lei n.º 499, de 17 de março de 1969." — (D.O. de 4-7-1969 — pág. 5.649.)

DECRETO-LEI N.º 671, DE 3-7-1969

"Considera a posse de Manoel Palmeira Nunes para o exercício interino do cargo de Pedreiro, código A-101-8A, válida para efeito de nomeação para o mesmo cargo, em caráter efetivo." — (D.O. de 4-7-1969 — pág. 5.649.)

DECRETO-LEI N.º 672, DE 3-7-1969

"Declara de interesse da segurança nacional, nos termos do artigo 16, § 1.º, alínea b, da Constituição, o Município que especifica, e dá outras providências." — (D.O. de 4-7-1969 — pág. 5.649.)

DECRETO-LEI N.º 673, DE 7-7-1969

"Dispõe sobre a situação do pessoal atingido por revisões de enquadramento ou de quadros, efetivadas e regulamentares, e dá outras providências." — (D.O. de 8-7-1969 — pág. 5.761.)

DECRETO-LEI N.º 674, DE 9-7-1969

"Aprova a reforma do ex-Soldado Geraldo Thiago Ribeiro, cujo registro foi negado pelo Tribunal de Contas da União." — (D.O. de 10-7-1969 — pág. 5.833.)

DECRETO-LEI N.º 675, DE 9-7-69

"Aprova a reforma do ex-Soldado Adalberto Baia, cujo registro foi negado pelo Tribunal de Contas da União." — (D.O. de 10-7-69 — pág. 5.833.)

DECRETO-LEI N.º 676, DE 9-7-69

"Aprova a reforma do ex-Soldado Edmo Alves, cujo registro foi negado pelo Tribunal de Contas da União." — (D.O. de 10-7-69 — pág. 5.833.)

DECRETO-LEI N.º 677, DE 9-7-69

"Aprova a reforma do ex-Soldado Fidelcino Martins de Souza, cujo registro

foi negado pelo Tribunal de Contas da União." — (D.O. de 10-7-69 — Pág. 5.833.)

DECRETO-LEI N.º 678, DE 10-7-69

"Transfere cargo do Ministério da Indústria e do Comércio para o Ministério da Marinha." — (D.O. de 11-7-69 — Pág. 5.889.)

DECRETO-LEI N.º 679, DE 14-7-69

"Altera o Quadro da Secretaria do Tribunal Regional Eleitoral de São Paulo, e dá outras providências." — (D.O. de 15-7-69 — Pág. 5.969.)

DECRETO-LEI N.º 680, DE 15-7-69

"Transforma cargo do Quadro de Pessoal do Estado-Maior das Forças Armadas." — (D.O. de 16-7-69 — Pág. 6.017.)

DECRETO-LEI N.º 681, DE 15-7-69

"Aprova o Acordo Geral de Cooperação sobre Ciências e Tecnologia concluído com a República Federal da Alemanha, assinado em Bonn, em 9 de junho de 1969." — (D.O. de 16-7-69 — Pág. 6.017.)

DECRETO-LEI N.º 682, DE 15-7-69

"Aprova o Tratado da Bacia do Prata, assinado em Brasília, em 23 de abril de 1969." — (D.O. de 16-7-69 — Pág. 6.017.)

DECRETO-LEI N.º 683, DE 15-7-69

"Dispõe sobre tarifas aeroportuárias, e dá outras providências." — (D.O. de 15-7-69 — Pág. 5.969 — Ret. D.O. de 30-7-69 — Pág. 6.483.)

DECRETO-LEI N.º 684, DE 15-7-69

"Altera a redação do art. 13 do Decreto-Lei n.º 301, de 28 de fevereiro de 1967." — (D.O. de 16-7-69 — Pág. 6.017.)

DECRETO-LEI N.º 685, DE 17-7-69

"Estabelece normas complementares para resguardo da economia pública, poupança privada e segurança nacional no âmbito econômico-financeiro." — (D.O. de 17-7-69 — Pág. 6.049.)

DECRETO-LEI N.º 686, DE 18-7-69

"Transfere cargo do Ministério da Marinha, para o Estado-Maior das Forças Armadas". — (D.O. de 21-7-69 — Pág. 6.145.)

DECRETO-LEI N.º 687, DE 18-7-69

"Altera o Decreto-Lei n.º 666, de 2 de julho de 1969, que institui a obrigatoriedade de transporte em navio de bandeira brasileira, e a Lei n.º 5.025, de 10 de

junho de 1966, que dispõe sobre intercâmbio comercial com o exterior." — (D.O. de 18-7-69 — Pág. 6.105.)

DECRETO-LEI N.º 688, DE 18-7-69

"Altera o § 2.º do art. 9.º e os artigos 18 e 19 da Lei n.º 2.004, de 3 de outubro de 1953, que dispõe sobre a política nacional do petróleo." — (D.O. de 18-7-69 — Pág. 6.105.)

DECRETO-LEI N.º 689, DE 18-7-69

"Extingue o Conselho Nacional de Águas e Energia Elétrica, do Ministério das Minas e Energia, e dá outras providências." — (D.O. de 21-7-69 — Pág. 6.145.)

DECRETO-LEI N.º 690, DE 18-7-69

"Dispõe sobre a criação do Conselho de Desenvolvimento Comercial (CDC), e dá outras providências." — (D.O. de 21-7-69 — Pág. 6.145.)

DECRETO-LEI N.º 691, DE 18-7-69

"Dispõe sobre a não aplicação, aos contratos de técnicos estrangeiros, com estipulação de pagamento de salários em moeda estrangeira, de diversas disposições da Legislação Trabalhista, e dá outras providências." — (D.O. de 21-7-69 — Pág. 6.145 — Ret. D.O. de 23-7-69 — Pág. 6.257.)

DECRETO-LEI N.º 692, DE 22-7-69

"Retifica, sem aumento de despesa, a Lei n.º 5.373, de 6 de dezembro de 1967, que estima a Receita e fixa a Despesa da União para o exercício financeiro de 1968." — (D.O. de 23-7-69 — Pág. 6.249.)

DECRETO-LEI N.º 693, DE 22-7-69

"Aprova as modificações, por troca de notas, introduzidas no Acordo de Comércio e Pagamentos, assinado em 19 de março de 1960, entre o Governo da República Federativa do Brasil e o Governo da República Popular da Polônia." — (D.O. de 23-7-69 — Pág. 6.249.)

DECRETO-LEI N.º 694, DE 22-7-69

"Aprova o Convênio Cultural entre a República Federativa do Brasil e a Guiana, assinado no Rio de Janeiro, a 28 de agosto de 1968." — (D.O. de 23-7-69 — pág. 6.249.)

DECRETO-LEI N.º 695, DE 23-7-69

"Aprova a reforma do ex-soldado da Segunda Classe (Q IG FI) — Elias Cosme da Silveira, cujo registro foi negado pelo Tribunal de Contas da União." — (D.O. de 24-7-69 — Pág. 6.289.)

DECRETO-LEI N.º 696, DE 23-7-69

"Autoriza o Governo do Estado de São Paulo a celebrar operação de financiamento externo no valor de £ 553.000 para o fim que menciona." — (D.O. de 24-7-69 — Pág. 6.289.)

DECRETO-LEI N.º 697, DE 23-7-69

"Dispõe sobre o registro previsto no artigo 1.º do Decreto-Lei n.º 286, de .. 28-2-67, e dá outras providências." — (D.O. de 23-7-69 — Pág. 6.249. — Ret. D.O. de 29-7-69 — Pág. 6.448.)

DECRETO-LEI N.º 698, DE 23-7-69

"Dissoive a DEFFPRO — Defensora de Investimentos em Promissórias, com sede em São Paulo, e dá outras providências." — (D.O. de 23-7-69 — Pág. 6.250.)

DECRETO-LEI N.º 699, DE 23-7-69

"Autoriza, ao Poder Executivo, a transferência para o Fundo do Exército, de recursos provenientes da alienação de imóvel." — (D.O. de 24-7-69 — Pág. ... 6.289.)

DECRETO-LEI N.º 700, DE 24-7-69

"Dá nova redação ao item IV do artigo 2.º do Decreto-Lei n.º 376, de 20 de dezembro de 1969." — (D.O. de 25-7-69 — Pág. 6.353.)

DECRETO-LEI N.º 701, DE 24-7-69

"Autoriza o Poder Executivo a instituir um fundo especial, denominado Fundo Nacional de Saúde (FNS), e dá outras providências." — (D.O. de 25-7-69 — Pág. 6.354.)

DECRETO-LEI N.º 702, DE 24-7-69

"Dispõe sobre a participação em multas fiscais, e dá outras providências." — (D.O. de 25-7-69 — Pág. 6.354.)

DECRETO-LEI N.º 703, DE 24-7-69

"Dispõe sobre a alienação de imóveis residenciais, pela Coordenação do Desenvolvimento de Brasília — CODEBRAS." — (D.O. de 25-7-69 — Pág. 6.354.)

DECRETO-LEI N.º 704, DE 24-7-69

"Dispõe sobre previdência social rural, e dá outras providências." — (D.O. de 25-7-69 — Pág. 6.355.)

DECRETO-LEI N.º 705, DE 25-7-69

"Altera a redação do artigo 22, da Lei n.º 4.024, de 20 de dezembro de 1961." — (D.O. de 28-7-69 — Pág. 6.401.)

DECRETO-LEI N.º 706, DE 25-7-69

"Estende aos portadores de certificado de curso de pós-graduação em psicologia

o psicologia educacional, o direito assegurado pelo art. 19, da Lei n.º 4.119/62." — (D.O. de 28-7-69 — Pág. 6.401.)

DECRETO-LEI N.º 707, DE 25-7-69

"Transfere áreas de terras da União para a Universidade Federal de Santa Maria." — (D.O. de 28-7-69 — Pág. ... 6.401. — Ret. D.O. de 31-7-69 — Pág. 6.544.)

DECRETO-LEI N.º 708, DE 28-7-69

"Dispõe sobre o mandato dos membros do Conselho Superior e dos Conselhos Administrativos das Caixas Econômicas Federais." — (D.O. de 28-7-69 — Pág. 6.401.)

DECRETO-LEI N.º 709, DE 28-7-69

"Dá nova redação ao art. 99, da Lei n.º 4.024, de 20 de dezembro de 1961." — (D.O. de 29-7-69 — Pág. 6.441.)

DECRETO-LEI N.º 710, DE 28-7-69

"Altera a legislação de previdência social." — (D.O. de 29-7-69 — Pág. 6.441.)

DECRETO-LEI N.º 711, DE 29-7-69

"Revoga o Decreto-Lei n.º 629, de 10 de junho de 1969, e dá outras providências." — (D.O. de 30-7-69 — Pág. 6.481.)

DECRETO-LEI N.º 712, DE 29-7-69

"Revoga o Decreto-Lei n.º 540, de 17 de abril de 1969." — (D.O. de 30-7-69 — Pág. 6.481.)

DECRETO-LEI N.º 713, DE 29-7-69

"Autoriza a venda de imóveis do INPS, nas condições que especifica, e dá outras providências." — (D.O. de .. 30-7-69 — Pág. 6.481.)

DECRETO-LEI N.º 714, DE 29-7-69

"Isenta do impôsto único o óleo lubrificante básico utilizado como matéria-prima da indústria de óleos brancos." — (D.O. de 30-7-69 — Pág. 6.481.)

DECRETO-LEI N.º 715, DE 30-7-69

"Altera dispositivo da Lei n.º 4.375, de 17 de agosto de 1964 (Lei do Serviço Militar)." — (D.O. de 31-7-69 — Pág. .. 6.521.)

DECRETO-LEI N.º 716, DE 30-7-69

"Isenta do impôsto de renda os juros remetidos para o exterior nas compras de bens a prazo realizadas pelas concessionárias de linhas aéreas." — (D.O. de 31-7-69 — Pág. 6.521.)

DECRETO-LEI N.º 717, DE 30-7-69

"Modifica textos legislativos que menciona, e dá outras providências." — (D.O.

de 31-7-69 — Pág. 6.521. — Rep. D.O. de 29-8-69 — Pág. 7.337. — Ret. D.O. de .. 2-9-69 — Pág. 7.411.)

DECRETO-LEI N.º 718, DE 31-7-1969

"Cria o Fundo de Desenvolvimento de Áreas Estratégicas (FDAE), e dá outras providências." — (D.O. de 31-7-1969 — pag. 6.522.)

DECRETO-LEI N.º 719, DE 31-7-1969

"Cria o Fundo Nacional de Desenvolvimento Científico e Tecnológico, e dá outras providências." — (D.O. de 31-7-69 — pag. 6.521. — Ret. D.O. de 7-8-69 — pag. 6.756.)

DECRETO-LEI N.º 720, DE 31-7-69

"Altera a redação do artigo 28 da Lei n.º 1.711, de 28 de outubro de 1952." — (D.O. de 1-8-69 — 6.585.)

DECRETO-LEI N.º 721, DE 31-7-69

"Cria no Ministério da Fazenda, cargos de provimento em comissão." — (D.O. de 1-8-69 — Pág. 6.585.)

DECRETO-LEI N.º 722, DE 31-7-69

"Autoriza o funcionamento da Universidade do Vale do Rio dos Sinos." — (D.O. 1-8-69 — Pág. 6.585.)

DECRETO-LEI N.º 723, DE 31-7-69

"Dá nova redação ao artigo 26, do Decreto-Lei n.º 227, de 28 de fevereiro de 1967 (Código de Mineração)." — (D.O. de 4-8-69 — Pág. 6.617.)

DECRETO-LEI N.º 724, DE 31-7-69

"Autoriza o Governo do Estado de Minas Gerais a contratar empréstimo externo com o Banco Interamericano de Desenvolvimento." — (D.O. de 1.º-8-69 — Pág. 6.585.)

DECRETO-LEI N.º 725, DE 31-7-69

"Dispõe sobre aplicação de recursos da Lei n.º 4.440, de 27 de outubro de 1964." — (D.O. de 1.º-8-69 — Pág. 6.585. Ret. D.O. de 22-8-69 — Pág. 7.154.)

DECRETO-LEI N.º 726, DE 31-7-69

"Dá nova redação ao art. 7.º do Decreto-Lei n.º 689, de 18 de julho de 1969, que extingue o Conselho Nacional de Águas e Energia Elétrica, e dá outras providências." — (D.O. de 4-8-69 — Pág. 6.617.)

DECRETO-LEI N.º 727, DE 1.º-8-69

"Estima a Receita e fixa a Despesa da União para o exercício financeiro de 1970." — (D.O. de 1.º-8-69 — Pág. 6.586. Ret. D.O. de 19-11-69 — Pág. 9.970.)

DECRETO-LEI N.º 728, DE 6-8-69

"Institui o Código de Vencimentos dos Militares, dispõe sobre indenizações, proventos, outros direitos, e dá outras providências." — (D.O. de 7-8-69 — Página 6.745. Ret. D.O. de 8-8-69 — Página 6.797. Rep. D.O. de 14-8-69. Página 6.923.)

DECRETO-LEI N.º 729, DE 4-8-69

"Transfere cargos do Ministério da Justiça para o Ministério da Marinha." — (D.O. de 5-8-69 — Pág. 6.649.)

DECRETO-LEI N.º 730, DE 5-8-69

"Dispõe sobre o Conselho de Política Aduaneira, e dá outras providências." — (D.O. de 5-8-69 — Pág. 6.649.)

DECRETO-LEI N.º 731, DE 5-8-69

"Altera a disposição da Lei n.º 4.402, de 10 de setembro de 1964, e dá outras providências." — (D.O. de 6-8-69 — Página 6.697.)

DECRETO-LEI N.º 732, DE 5-8-69

"Altera disposições do Decreto-Lei n.º 21, de 17 de setembro de 1966, e dá outras providências." — (D.O. de 6-8-69 — Pág. 6.697.)

DECRETO-LEI N.º 733, DE 5-8-69

"Autoriza o Governo do Estado de São Paulo a celebrar contrato externo para aquisição de materiais hospitalares." — (D.O. de 6-8-69 — Pág. 6.697. Ret. D.O. de 20-8-69 — Pág. 7.064.)

DECRETO-LEI N.º 734, DE 5-8-69

"Autoriza o Governo do Estado do Rio Grande do Sul a avaliar contrato de financiamento externo." — (D.O. de 6-8-69 — Pág. 6.697.)

DECRETO-LEI N.º 735, DE 5-8-69

"Aprova a reforma do ex-soldado Faria João Mussi, cujo registro foi negado pelo Tribunal de Contas da União." — (D.O. de 6-8-69 — Pág. 6.697. Ret. D.O. de 20-8-69 — Pág. 7.064.)

DECRETO-LEI N.º 736, DE 5-8-69

"Aprova a reforma do ex-cabo Wilson Evangelista de Souza, cujo registro foi negado pelo Tribunal de Contas da União." — (D.O. de 6-8-69 — Pág. 6.697. Ret. D.O. de 20-8-69 — Pág. 7.064.)

DECRETO-LEI N.º 737, DE 5-8-69

"Aprova a reforma do ex-soldado Sebastião da Silva, cujo registro foi negado pelo Tribunal de Contas da União." — (D.O. de 6-8-69 — Pág. 6.698.)

DECRETO-LEI N.º 738, DE 5-8-69

"Aprova a reforma do ex-soldado Francisco Vital da Silva, cujo registro foi negado pelo Tribunal de Contas da União." — (D.O. de 6-8-69 — Pág. 6.698.)

DECRETO-LEI N.º 739, DE 5-8-69

"Autoriza o Poder Executivo a abrir ao Poder Judiciário, em favor da Justiça do Trabalho — Tribunal Superior do Trabalho —, o crédito especial de NCR\$ 460.000,00, para o fim que especifica." — (D.O. de 6-8-69 — Pág. 6.698. Ret. D.O. de 20-8-69 — Pág. 7.064.)

DECRETO-LEI N.º 740, DE 5-8-69

"Autoriza o Poder Executivo a abrir ao Ministério do Interior, em favor do Gabinete do Ministro o crédito especial de NCR\$ 500.000,00, para o fim que especifica." — (D.O. de 6-8-69 — Pág. 6.698.)

DECRETO-LEI N.º 741, DE 6-8-69

"Dispõe sobre acréscimo dos efetivos de oficiais dos Quadros de Farmacêuticos e de Cirurgiões-Dentistas do Corpo de Saúde da Marinha, fixados pela Lei n.º 5.520, de 31 de outubro de 1968, e dá outras providências." — (D.O. de 7-8-69 — Pág. 6.753.)

DECRETO-LEI N.º 742, DE 6-8-69

"Dá a denominação de Diretoria-Geral de Pesquisas e Provas à atual Diretoria de Estudos e Pesquisas Tecnológicas, cria a Diretoria de Pesquisas e Desenvolvimentos, e dá outras providências." — (D.O. de 7-8-69 — Pág. 6.753.)

DECRETO-LEI N.º 743, DE 6-8-69

"Aprova as modificações, por troca de notas introduzidas no Acordo de Comércio e Pagamentos, assinado em 20 de abril de 1963, entre o Governo da República Federativa do Brasil e o Governo da União das Repúblicas Socialistas Soviéticas." — (D.O. de 7-8-69 — Pág. 6.753.)

DECRETO-LEI N.º 744, DE 6-8-69

"Altera o artigo 379 da Consolidação das Leis do Trabalho, que dispõe sobre o trabalho noturno da mulher, e dá outras providências." — (D.O. de 7-8-69 — Pág. 6.753.)

DECRETO-LEI N.º 745, DE 7-8-69

"Dispõe sobre os contratos a que se refere o art. 22 do Decreto-Lei n.º 58, de 10 de dezembro de 1937, e dá outras providências." — (D.O. de 8-8-69 — Página 6.793.)

DECRETO-LEI N.º 746, DE 7-8-69

"Transfere a jurisdição da Junta de Conciliação e Julgamento de Estância,

Estado de Sergipe, pertencente à 5.ª Região, para o Município de Aracaju, no mesmo Estado, e dá outras providências." — (D.O. de 8-8-69 — Pág. 6.793.)

DECRETO-LEI N.º 747, DE 7-8-69

"Altera o Plano Nacional de Viação — Setor Rodoviário, aprovado pela Lei n.º 5.356, de 17 de novembro de 1967, incluindo a rodovia que menciona." — (D.O. de 13-8-69 — Pág. 6.881.)

DECRETO-LEI N.º 748, DE 8-8-69

"Dá nova redação ao art. 2.º e sua letra a, do Decreto-Lei n.º 653, de 26 de junho de 1969." — (D.O. de 11-8-69 — Pág. 6.825 — Ret. D.O. de 20-8-69 — Pág. 7.064.)

DECRETO-LEI N.º 749, DE 8-8-69

"Estabelece normas transitórias para execução da Lei n.º 5.540, de 28 de novembro de 1968." — (D.O. de 11-8-69 — Pág. 6.825.)

DECRETO-LEI N.º 750, DE 8-8-69

"Provê sobre a transformação da Universidade Federal Rural do Rio Grande do Sul na Universidade Federal de Pelotas (UFPEL), e dá outras providências." — (D.O. de 11-8-69 — Pág. 6.825 — Ret. D.O. de 20-8-69 — Pág. 7.064.)

DECRETO-LEI N.º 751, DE 8-8-69

"Dá nova redação ao § 1.º do art. 16 do Decreto-Lei n.º 37, de 18 de novembro de 1966." — (D.O. de 11-8-69 — Pág. 6.825.)

DECRETO-LEI N.º 752, DE 8-8-69

"Estima a Receita e fixa a Despesa do Distrito Federal para o exercício financeiro de 1970." — (D.O. de 11-8-69 — Pág. 6.826. — Ret. D.O. de 18-8-69 — Pág. 6.987 — Rep. D.O. de 20-8-69 — Pág. 7.064 — Ret. D.O. de 21-10-69 — Pág. 8.971.)

DECRETO-LEI N.º 753, DE 11-8-69

"Dispõe sobre a fiscalização de laboratórios que produzem ou manipulem substâncias ou produtos entorpecentes e seus equiparados, de firmas distribuidoras ou depositárias das referidas substâncias, distribuição de amostras desses produtos, e dá outras providências." — (D.O. de 12-8-69 — Pág. 6.849 — Ret. D.O. de 15-8-69 — Pág. 6.949.)

DECRETO-LEI N.º 754, DE 11-8-69

"Altera a redação do § 2.º do art. 224 da Consolidação das Leis do Trabalho." — (D.O. de 12-8-69 — Pág. 6.849.)

DECRETO-LEI N.º 755, DE 11-8-69

"Dá nova redação ao § 2.º do art. 19 da Lei n.º 2.004, de 3 de outubro de 1953, alterado pelo art. 1.º do Decreto-Lei n.º 688, de 18 de julho de 1969, que dispõe sobre a política nacional do petróleo." — (D.O. de 12-8-69 — Pág. 6.849.)

DECRETO-LEI N.º 756, DE 11-8-69

"Dispõe sobre a valorização econômica da Amazônia, e dá outras providências." — (D.O. de 26-8-69 — Pág. 7.233.)

DECRETO-LEI N.º 757, DE 12-8-69

"Altera dispositivo da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei n.º 5.452, de 1.º de maio de 1943." — (D.O. de 13-8-69 — Pág. 6.881.)

DECRETO-LEI N.º 758, DE 12-8-69

"Autoriza o Governo do Estado do Paraná a celebrar operação de financiamento externo." — (D.O. de 13-8-69 — Pág. 6.881.)

DECRETO-LEI N.º 759, DE 12-8-69

"Autoriza o Poder Executivo a constituir a Empresa Pública Caixa Econômica Federal, e dá outras providências." — (D.O. de 26-8-69 — Pág. 7.236.)

DECRETO-LEI N.º 760, DE 13-8-69

"Dá nova redação aos artigos 5.º e 8.º do Decreto-Lei n.º 359, de 17 de dezembro de 1968." — (D.O. de 14-8-69 — Pág. 6.922.)

DECRETO-LEI N.º 761, DE 14-8-69

"Dispõe sobre o contrato de trabalho de safristas, e dá outras providências." — (D.O. de 15-8-69 — Pág. 6.945.)

DECRETO-LEI N.º 762, DE 14-8-69

"Autoriza o funcionamento da Universidade de Uberlândia, e dá outras provisões." — (D.O. de 15-8-69 — Pág. 61.945.)

DECRETO-LEI N.º 763, DE 15-8-69

"Autoriza o Poder Executivo a abrir ao Poder Judiciário em favor da Justiça do Distrito Federal e dos Territórios — Juizado de Menores do Distrito Federal, o crédito especial de NCr\$ 150.000,00, para o fim que especifica." — (D.O. de 18-8-69 — Pág. 6.985.)

DECRETO-LEI N.º 764, DE 15-8-69

"Autoriza a constituição da sociedade por ações, Companhia de Pesquisa de Recursos Minerais — CPRM, e dá outras providências." — (D.O. de 15-8-69 — Pág. 6.945 — Ret. D.O. de 20-8-69 — Pág. 7.065.)

DECRETO-LEI N.º 765, DE 15-8-69

"Dispõe sobre a aplicação do Fundo Nacional de Mineração e de recursos destinados ao Departamento Nacional da Produção Mineral e ao Departamento de Águas e Energia Elétrica, e dá outras providências." — (D.O. de 15-8-69 — pág. 6.947.)

DECRETO-LEI N.º 766, DE 15-8-69

"Altera o art. 477 da Consolidação das Leis do Trabalho." — (D.O. de 18-8-69 — Pág. 6.985.)

DECRETO-LEI N.º 767, DE 18-8-69

"Institui incentivos fiscais e creditícios para o desenvolvimento industrial, e dá outras providências." — (D.O. de 22-8-69 — Pág. 7.129.)

DECRETO-LEI N.º 768, DE 18-8-69

"Dispõe sobre a venda de imóveis residenciais de propriedade da Prefeitura do Distrito Federal." — (D.O. de 19-8-69 — Pág. 7.017.)

DECRETO-LEI N.º 769, DE 18-8-69

"Revoga o Decreto-Lei n.º 7.039, de 10 de novembro de 1944 (Lei de Movimento de Quadros), e dá outras providências." — (D.O. de 19-8-69 — Pág. 7.017.)

DECRETO-LEI N.º 770, DE 19-8-69

"Autoriza a União a constituir a EM-BRAER — Empresa Brasileira de Aeronáutica S.A., e dá outras providências." — (D.O. de 27-8-69 — Pág. 7.273.)

DECRETO-LEI N.º 771, DE 19-8-69

"Altera a redação do art. 515, letra "b" e do art. 538, § 1.º e 4.º, da Consolidação das Leis do Trabalho, e dá outras providências." — (D.O. de 20-8-69 — Pág. 7.057.)

DECRETO-LEI N.º 772, DE 19-8-69

"Dispõe sobre a auditoria externa a que ficam sujeitas as entidades ou organizações em geral, dotadas de personalidade jurídica de direito privado que recebam contribuições para fins sociais ou transferências do Orçamento da União, e dá outras providências." — (D.O. de 20-8-69 — Pág. 7.057.)

DECRETO-LEI N.º 773, DE 20-8-69

"Prove sobre a criação da Federação das Escolas Federais isoladas do Estado da Guanabara (FEFIEG), e dá outras providências." — (D.O. de 21-8-69 — Pág. 7.097.)

DECRETO-LEI N.º 774, DE 20-8-1969

"Autoriza o funcionamento da Universidade do Rio Grande (RS), e dá outras

providências." — (D.O. de 21-8-69 — Pág. 7.097.)

DECRETO-LEI N.º 775, DE 20-8-69

"Provê sobre o funcionamento como fundação de direito privado, da Faculdade de Medicina da Academia Brasileira de Medicina Militar, e dá outras providências." — (D.O. de 21-8-69 — Pág. 7.098.)

DECRETO-LEI N.º 776, DE 20-8-69

"Transfere cargo do Ministério da Aeronáutica para o Estado-Maior das Forças Armadas." — (D.O. de 21-8-69 — Pág. 7.098.)

DECRETO-LEI N.º 777, DE 20-8-69

"Dispõe sobre a instalação da Fundação Museu do Café, e dá outras providências." — (D.O. de 21-8-69 — Pág. 7.098. — Ret. D.O. de 19-12-69 — Pág. 10.826.)

DECRETO-LEI N.º 778, DE 21-8-69

"Autoriza o funcionamento da Universidade Federal de Ouro Preto (UFOP), e dá outras providências." — (D.O. de 22-8-69 — Pág. 7.129.)

DECRETO-LEI N.º 779, DE 21-8-69

"Dispõe sobre a aplicação de normas processuais trabalhistas à União Federal, aos Estados, Municípios, Distrito Federal e Autarquias ou Fundações de direito público que não explorem atividade económica." — (D.O. de 25-8-69 — Pág. 7.185.)

DECRETO-LEI N.º 780, DE 22-8-69

"Autoriza o Poder Executivo a abrir ao Ministério do Planejamento e Coordenação Geral em favor do Instituto do Planejamento Econômico e Social, o crédito especial de NCrs 140.000,00 (cento e quarenta mil cruzados novos) para o fim que especifica." — (D.O. de 22-8-69 — Pág. 7.129.)

DECRETO-LEI N.º 781, DE 22-8-69

"Provê sobre o funcionamento, como fundação de direito privado, da Faculdade Católica de Medicina de Porto Alegre, e dá outras providências." — (D.O. de 25-8-69 — pág. 7.185.)

DECRETO-LEI N.º 782, DE 22-8-69

"Fixa os vencimentos do Subprocurador-Geral da Justiça Militar." — (D.O. de 25-8-69 — Pág. 7.185.)

DECRETO-LEI N.º 783, DE 22-8-69

"Altera, sem aumento de despesa, a forma de provimento de cargos do Quadro da Secretaria do Tribunal Regional

Eleitoral de Pernambuco." — (D.O. de 25-8-69 — Pág. 7.185.)

DECRETO-LEI N.º 784, DE 25-8-69

"Dispõe sobre o crédito rural, e dá outras providências." — (D.O. de 26-8-69 — Pág. 7.137.)

DECRETO-LEI N.º 785, DE 25-8-69

"Dispõe sobre infrações às normas relativas à saúde e respectivas penalidades" — (D.O. de 26-8-69 — Pág. 7.137. — Ret. D.O. de 28-8-69 — Pág. 7.311.)

DECRETO-LEI N.º 786, DE 25-8-69

"Anula parte de dotação constante da Lei n.º 5.546, de 29 de novembro de 1968." — (D.O. de 26-8-69 — Pág. 7.138.)

DECRETO-LEI N.º 787, DE 25-8-69

"Autoriza o Poder Executivo a abrir ao Ministério da Fazenda o crédito especial de NCrs 200.000.000,00, para o fim que especifica." — (D.O. de 26-8-69 — Pág. 7.238.)

DECRETO-LEI N.º 788, DE 26-8-69

"Institui a classe singular de Técnico de Tributação, e dá outras providências." (D.O. de 27-8-69 — Pág. 7.273. — Rep. D.O. de 29-8-69 — Pág. 7.337.)

DECRETO-LEI N.º 789, DE 26-8-69

"Dispõe sobre o enquadramento sindical rural e sobre o lançamento e recolhimento da contribuição sindical rural." — (D.O. de 27-8-69 — Pág. 7.274. — Ret. D.O. de 29-8-69 — Pág. 7.339.)

DECRETO-LEI N.º 790, DE 27-8-69

"Modifica o Decreto-Lei n.º 432, e dá outras providências." — (D.O. de 27-8-69 — Pág. 7.275.)

DECRETO-LEI N.º 791, DE 27-8-69

"Dispõe sobre o pedágio em rodovias federais, e dá outras providências." — (D.O. de 27-8-69 — Pág. 7.275.)

DECRETO-LEI N.º 792, DE 27-8-69

"Suprime o art. 8.º do Decreto-Lei n.º 315, de 13 de março de 1967 e assegura ao pessoal da Polícia Militar e do Corpo de Bombeiros do Distrito Federal a observância das disposições da Lei n.º 4.328, de 30 de abril de 1964, que lhe eram aplicáveis." — (D.O. de 28-8-68 — Pág. 7.305.)

DECRETO-LEI N.º 793, DE 27-8-69

"Autoriza o Poder Executivo a abrir, ao Ministério da Fazenda, em favor da Delegacia do Tesouro Brasileiro no Exterior o crédito especial de NCrs 60.000.000,00 (sessenta milhões de cru-

zeiros novos) para o fim que especifica." — (D.O. de 28-8-69 — Pág. 7.305.)

DECRETO-LEI N.º 794, DE 27-8-69

"Autoriza a União a constituir empre-
sas para exploração de portos, terminais
e vias navegáveis, e dá outras providê-
ncias." — (D.O. de 28-8-69 — Pág. 7.306.
Ret. D.O. de 1.º-9-69 — Pág. 7.370.)

DECRETO-LEI N.º 795, DE 27-8-69

"Complementa o Decreto-Lei n.º 710,
de 28 de julho de 1969, que altera a le-
gislação de previdência social, e dá ou-
tras providências." — (D.O. de 28-8-69
— Pág. 7.307.)

DECRETO-LEI N.º 796, DE 27-8-69

"Revoga o art. 17 e altera a redação
dos arts. 19 (alínea f) e 30 da Lei n.º
3.552, de 16 de fevereiro de 1959." —
(D.O. de 28-8-69 — Pág. 7.307.)

DECRETO-LEI N.º 797, DE 27-8-69

"Dispõe sobre a forma de Recrutamen-
to e Seleção do Pessoal Civil para a
Administração Direta e para as Autar-
quias, e dá outras providências." — (D.O.
de 28-8-69 — Pág. 7.307.)

DECRETO-LEI N.º 798, DE 27-8-69

"Permite ao segurado da Previdência
Social o cômputo do tempo de serviço
militar voluntário, para efeito de apo-
sentadoria." — (D.O. de 28-8-69 — Pág.
7.307.)

DECRETO-LEI N.º 799, DE 28-8-69

"Reorganiza o Conselho Nacional de
Transportes, e dá outras providências." —
(D.O. de 28-8-69 — Pág. 7.307.)

DECRETO-LEI N.º 800, DE 28-8-69

"Transfere para o Município de Criciú-
ma, Estado de Santa Catarina, o serviço
público local de abastecimento d'água ad-
ministrado pela Comissão do Plano do
Carvão Nacional." — (D.O. de 28-8-69 —
Pág. 7.308.)

DECRETO-LEI N.º 801, DE 26-8-69

"Altera dispositivos da Lei n.º 4.510,
de 1.º de dezembro de 1964, que reorga-
niza a Casa da Moeda, e dá outras pro-
vidências." — (D.O. de 29-8-69 — Pág.
7.337.)

DECRETO-LEI N.º 802, DE 28-8-69

"Declara a Ráde Ferroviária Federal
S.A. e as demais ferrovias existentes no
País isentas das obrigações estabelecidas
no Decreto-Lei n.º 73, de 21 de novem-
bro de 1966." — (D.O. de 29-8-69 —
Pág. 7.338.)

DECRETO-LEI N.º 803, DE 28-8-69

"Complementa o disposto no Decreto-
Lei n.º 725, de 31 de julho de 1969." —
(D.O. de 29-8-69 — Pág. 7.338. — Ret.
D.O. de 2-9-69 — Pág. 7.411.)

DECRETO-LEI N.º 804, DE 29-8-69

"Declara de utilidade pública para fins
de desapropriação, os imóveis necessá-
rios à construção de uma estação re-
ceptora de energia elétrica, na Cidade do
Rio de Janeiro, Estado da Guanabara." —
(D.O. de 2-9-69 — Pág. 7.409.)

DECRETO-LEI N.º 805, DE 2-9-69

"Autoriza o Poder Executivo a abrir,
ao Ministério do Exército, o crédito es-
pecial de NCr\$ 544.000,00, para o fim que
especifica." — (D.O. de 3-9-69 — Pág.
7.449.)

DECRETO-LEI N.º 806, DE 4-9-69

"Dispõe sobre a profissão de Atuário,
e dá outras providências." — (D.O. de
5-9-69 — Pág. 7.521.)

DECRETO-LEI N.º 807, DE 4-9-69

"Dispõe sobre a transcrição de imóveis
incorporados às sociedades por ações da
Administração indireta da União." —
(D.O. de 5-9-69 — Pág. 7.521.)

DECRETO-LEI N.º 808, DE 4-9-69

"Dispõe sobre a política de preços no
mercado interno." — (D.O. de 5-9-69 —
Pág. 7.522.)

DECRETO-LEI N.º 809, DE 4-9-69

"Revoga e dá nova redação a dispositi-
vos da Lei n.º 3.149, de 21 de maio de
1957, e dá outras providências." — (D.O.
de 5-9-69 — Pág. 7.522.)

DECRETO-LEI N.º 810, DE 4-9-69

"Autoriza o Poder Executivo a abrir,
ao Ministério da Educação e Cultura, em
favor da Universidade Federal do Paraná
o crédito especial de NCr\$ 243.893,00,
para o fim que especifica." — (D.O. de
5-9-69 — Pág. 7.522.)

DECRETO-LEI N.º 811, DE 4-9-69

"Autoriza o Poder Executivo a abrir
ao Ministério da Educação e Cultura, em
favor da Secretaria-Geral o crédito es-
pecial de NCr\$ 122.000,00, para o fim que
especifica." — (D.O. de 5-9-69 — Pág.
7.523.)

DECRETO-LEI N.º 812, DE 4-9-69

"Autoriza o Poder Executivo a abrir ao
Ministério da Fazenda em favor da De-
legacia do Tesouro Brasileiro no Exte-
rior o crédito especial de NCr\$
54.416.000,00, para o fim que especifica."

— (D.O. de 5-9-69 — Pág. 7.523. — Ret. D.O. de 9-9-69 — Pág. 7.615.)

DECRETO-LEI N.º 813, DE 4-9-69

“Autoriza o Poder Executivo a abrir ao Ministério das Minas e Energia em favor da Cia. de Pesquisas de Recursos Minerais, o crédito especial de NCrs 3.000.000,00, para o fim que especifica.” — (D.O. de 5-9-69 — Pág. 7.523.)

DECRETO-LEI N.º 814, DE 4-9-69

“Dispõe sobre o Seguro Obrigatório de Responsabilidade Civil dos Proprietários de Veículos Automotores de Vias Terrestres, e dá outras providências.” — (D.O. de 5-9-69 — Pág. 7.523.)

DECRETO-LEI N.º 815, DE 4-9-69

“Isenta do impôsto de renda na fonte os juros e comissões que especifica, pagos no exterior, decorrentes de exportação de produtos nacionais.” — (D.O. de 5-9-69 — Pág. 7.524. Ret. D.O. de 18-9-69 — Pág. 7.885.)

DECRETO-LEI N.º 816, DE 4-9-69

“Aprova a Convenção sobre Exposições Internacionais de 1928 emendada pelos Protocolo de 1948 e 1966.” — (D.O. de 5-9-69 — Pág. 7.524.)

DECRETO-LEI N.º 817, DE 5-9-69

“Dispõe sobre o enquadramento definitivo do pessoal ferroviário, e dá outras providências.” — (D.O. de 8-9-69 — Página 7.569.)

DECRETO-LEI N.º 818, DE 5-9-69

“Dispõe sobre a aceitação, pelo Ministério da Agricultura, para fins relacionados com a defesa sanitária animal, de atestados firmados por médico-veterinário sem vínculo com o serviço público, e dá outras providências.” (D.O. de 8-9-69 — Pág. 7.569.)

DECRETO-LEI N.º 819, DE 5-9-69

“Autoriza o Poder Executivo a abrir ao Ministério do Interior, em favor do Gabinete do Ministro, o crédito especial de NCrs 100.000,00, para o fim que especifica.” — (D.O. de 8-9-69 — Pág. 7.569.)

DECRETO-LEI N.º 820, DE 5-9-69

“Acrescenta item ao artigo 2.º da Lei n.º 1.046, de 2 de janeiro de 1950.” — (D.O. de 8-9-69 — Pág. 7.570.)

DECRETO-LEI N.º 821, DE 5-9-69

“Dispensa da apresentação do Certificado de Quitação com a previdência social, as transações que especifica, e dá outras providências.” — (D.O. de 8-9-69 — Pág. 7.570.)

DECRETO-LEI N.º 822, DE 5-9-69

“Extingue a garantia de instância nos recursos de decisão administrativa fiscal, e dá outras providências.” — (D.O. de 8-9-69 — Pág. 7.570.)

DECRETO-LEI N.º 823, DE 5-9-69

“Autoriza o Poder Executivo a abrir ao Ministério do Interior, em favor do Território Federal de Rondônia, o crédito especial de NCrs 1.415,80, para o fim que especifica.” — (D.O. de 8-9-69 — Página 7.570. Ret. D.O. de 10-9-69 — Página 7.656.)

DECRETO-LEI N.º 824, DE 5-9-69

“Dispõe sobre a remessa de obras impressas do Instituto Nacional do Livro.” — (D.O. de 8-9-69 — Pág. 7.571.)

DECRETO-LEI N.º 825, DE 5-9-69

“Dispõe sobre programas educacionais nos Territórios e Fronteiras.” — (D.O. de 8-9-69 — Pág. 7.571.)

DECRETO-LEI N.º 826, DE 5-9-69

“Dá nova redação à alínea j do artigo 20 do Decreto-Lei n.º 73, de 21 de novembro de 1966.” — (D.O. de 8-9-69 — Pág. 7.571.)

DECRETO-LEI N.º 827, DE 5-9-69

“Dispõe sobre o Escritório Técnico da Universidade Federal do Rio de Janeiro.” — (D.O. de 8-9-69 — Pág. 7.571.)

DECRETO-LEI N.º 828, DE 5-9-69

“Institui o Fundo de Desenvolvimento do Ensino Profissional Marítimo.” — (D.O. de 8-9-69 — Pág. 7.571.)

DECRETO-LEI N.º 829, DE 5-9-69

“Autoriza o Poder Executivo a abrir à Presidência da República, em favor da Agência Nacional, o crédito especial de NCrs 466.379,00, para o fim que especifica.” — (D.O. de 8-9-69 — Pág. 7.571.)

DECRETO-LEI N.º 830, DE 8-9-69

“Altera a Lei n.º 5.414, de 10 de abril de 1968, e dá outras providências.” — (D.O. de 9-9-69 — Pág. 7.613.)

DECRETO-LEI N.º 831, DE 8-9-69

“Dá nova redação aos §§ 2.º e 4.º do artigo 7.º do Decreto-Lei n.º 512, de 21 de março de 1969, e dá outras providências.” — (D.O. de 9-9-69 — Pág. 7.609.)

DECRETO-LEI N.º 832, DE 8-9-69

“Regula a Política Nacional de Viação Ferroviária, fixa atribuições para o Departamento Nacional de Estradas de Ferro (DNEF), e dá outras providências.” — (D.O. de 9-9-69 — Pág. 7.609.)

DECRETO-LEI N.º 833, DE 8-9-69

"Altera a redação do artigo 10 do Decreto-Lei n.º 61, de 21 de novembro de 1969." — (D.O. de 9-9-69 — Pág. 7.610.)

DECRETO-LEI N.º 834, DE 8-9-69

"Dispõe sobre a entrega das parcelas pertencentes aos Municípios, do produto da arrecadação do imposto sobre circulação de mercadorias, estabelece normas gerais sobre conflito de competência tributária, sobre o imposto de serviços, e dá outras providências." — (D.O. de 9-9-69 — Pág. 7.610. Ret. D.O. de 11-9-69 — Pág. 7.694.)

DECRETO-LEI N.º 835, DE 8-9-69

"Regula a aplicação dos Fundos previstos nos incisos I, II e III do artigo 26 da Constituição." — (D.O. de 9-9-69 — Pág. 7.611.)

DECRETO-LEI N.º 836, DE 8-9-69

"Dispõe sobre a apuração do resultado financeiro dos órgãos da Administração Direta, e dá outras providências." — (D.O. de 9-9-69 — Pág. 7.612.)

DECRETO-LEI N.º 837, DE 8-9-69

"Autoriza o Poder Executivo a abrir ao Ministério da Educação e Cultura, em favor de diversos estabelecimentos do Ensino Federal, o crédito especial no valor de NCr\$ 7.753.513,73 (sete milhões, setecentos e cinqüenta e três mil, quinhentos e treze cruzeiros novos e setenta e três centavos), e dá outras providências." — (D.O. de 9-9-69 — Pág. 7.612.)

DECRETO-LEI N.º 838, DE 8-9-69

"Autoriza o Poder Executivo a abrir ao Ministério dos Transportes, em favor do Gabinete do Ministro, o crédito especial de NCr\$ 350.000,00, para o fim que especifica." — (D.O. de 9-9-69 — Pág. 7.612.)

DECRETO-LEI N.º 839, DE 8-9-69

"Assegura aos Oficiais do Corpo de Engenheiros e Técnicos Navais da Marinha de Guerra e aos oficiais dos Quadros Complementares da Marinha de Guerra o cômputo, como acréscimo, do tempo de Curso Universitário, na forma que especifica." — (D.O. de 9-9-69 — Pág. 7.613.)

DECRETO-LEI N.º 840, DE 8-9-69

"Dá nova redação ao artigo 13, do Decreto-Lei n.º 301, de 28 de fevereiro de 1967." — (D.O. de 10-9-69 — Pág. 7.650 — Ret. D.O. de 15-9-69 — Página 7.776.)

DECRETO-LEI N.º 841, DE 9-9-69

"Altera o disposto no Decreto-Lei n.º 773, de 20 de agosto de 1969, e dá outras providências." — (D.O. de 10-9-69

— Pág. 7.650. Ret. D.O. de 10-10-69 — Pág. 8.556.)

DECRETO-LEI N.º 842, DE 9-9-69

"Altera a redação do artigo 47 da Lei n.º 5.540, de 28 de novembro de 1968, e dá outras providências." — (D.O. de 1.º-10-69 — Pág. 8.265.)

DECRETO-LEI N.º 843, DE 9-9-69

"Aprova a reforma do ex-soldado Valdecir Raimundo Soares, cujo registro foi negado pelo Tribunal de Contas da União." — (D.O. de 10-9-69 — Pág. 7.651.)

DECRETO-LEI N.º 844, DE 9-9-69

"Autoriza o Governo do Estado do Paraná a avaliar contrato de financiamento externo." — (D.O. de 10-9-69 — Página 7.651.)

DECRETO-LEI N.º 845, DE 9-9-69

"Autoriza o Poder Executivo a abrir ao Ministério da Aeronáutica o crédito especial de NCr\$ 13.500.000,00, para o fim que especifica." — (D.O. de 10-9-69 — Pág. 7.651. Ret. D.O. de 11-12-69 — Página 10.599.)

DECRETO-LEI N.º 846, DE 9-9-69

"Autoriza o Poder Executivo a abrir ao Ministério da Aeronáutica o crédito especial de NCr\$ 9.605.904,00, para o fim que especifica." — (D.O. de 10-9-69 — Pág. 7.651.)

DECRETO-LEI N.º 847, DE 9-9-69

"Autoriza o Poder Executivo a abrir ao Ministério da Agricultura o crédito especial de NCr\$ 5.956.000,00 (cinco milhões, novecentos e cinqüenta e seis mil cruzeiros novos), para o fim que especifica." — (D.O. de 10-9-69 — pág. 7.651.)

DECRETO-LEI N.º 848, DE 9-9-69

"Autoriza o Poder Executivo a abrir ao Ministério da Fazenda em favor da Diretoria da Despesa Pública (Encargos Gerais) o crédito especial de NCr\$ 140.000.000,00 (cento e quarenta milhões de cruzeiros novos), para o fim que especifica." — (D.O. de 10-9-69 — Pág. 7.652.)

DECRETO-LEI N.º 849, DE 9-9-69

"Fixa normas para a remessa de recursos em moedas estrangeiras e pagamento de despesas no exterior." — (D.O. de 10-9-69 — Pág. 7.652.)

DECRETO-LEI N.º 850, DE 10-9-69

"Dá nova redação a dispositivos do Decreto-Lei n.º 37, de 18 de novembro de 1966, que dispõe sobre o Imposto de Importação e reorganiza os serviços adua-

neiros." — (D.O. de 11-9-69 — Pág. 7.690.)

DECRETO-LEI N.º 851, DE 10-9-69

"Dispõe sobre Propaganda Eleitoral." — (D.O. de 11-9-69 — Pág. 7.690.)

DECRETO-LEI N.º 852, DE 11-9-69

"Retifica o Decreto-Lei n.º 564, de 1.º de maio de 1969." — (D.O. de 12-9-69 — Pág. 7.729.)

DECRETO-LEI N.º 853, DE 11-9-69

"Dispõe sobre a Comissão de Estudos Tributários Internacionais." — (D.O. de 12-9-69 — Pág. 7.729.)

DECRETO-LEI N.º 854, DE 11-9-69

"Dá nova redação aos artigos 13 e 20 do Decreto-Lei n.º 72, de 21 de novembro de 1966." — (D.O. de 12-9-69 — Pág. 7.729.)

DECRETO-LEI N.º 855, DE 11-9-69

"Dispõe sobre a situação dos empregados de empresas concessionárias de serviços públicos." — (D.O. de 12-9-69 — Pág. 7.729 — Ret. D.O. de 16-9-69 — Pág. 7.814.)

DECRETO-LEI N.º 856, DE 11-9-69

"Acrecenta o § 3.º ao art. 2.º do Decreto-Lei n.º 3.365, de 21 de junho de 1941." — (D.O. de 12-9-69 — Pág. 7.729.)

DECRETO-LEI N.º 857, DE 11-9-69

"Consolida e altera a legislação sobre moeda de pagamento de obrigações exequíveis no Brasil." — (D.O. de 12-9-69 — Pág. 7.729.) — (Ret. D.O. de 30-9-69 — Pág. 8.218.)

DECRETO-LEI N.º 858, DE 11-9-69

"Dispõe sobre a cobrança e a correção monetária dos débitos fiscais nos casos de falência, e dá outras providências." — (D.O. de 12-9-69 — Pág. 7.730 — Ret. D.O. de 16-9-69 — Pág. 7.814.)

DECRETO-LEI N.º 859, DE 11-9-69

"Mantém a destinação prevista no art. 16 do Decreto-Lei n.º 61, de 21 de novembro de 1966, para aplicação na infraestrutura aeronáutica, e dá outras providências." — (D.O. de 12-9-69 — Pág. 7.730.)

DECRETO-LEI N.º 860, DE 11-9-69

"Dispõe sobre a constituição do Conselho Federal e dos Conselhos Regionais de Profissionais de Relações Públicas, e dá outras providências." — (D.O. de 12-9-69 — Pág. 7.730.)

DECRETO-LEI N.º 861, DE 11-9-69

"Autoriza a contratação de empréstimos externos, no valor global equivalente a US\$ 30.000.000,00 em moeda-convênio, para aquisição de equipamentos e materiais de ensino na República Democrática Alemã e República Popular da Hungria, e dá outras providências." — (D.O. de 12-9-69 — Pág. 7.731.)

DECRETO-LEI N.º 862, DE 12-9-69

"Autoriza a criação da Empresa Brasileira de Filmes Sociedade Anônima (EMBRAFILME), e dá outras providências." — (D.O. de 12-9-69 — Pág. 7.731 — Ret. D.O. de 22-10-69 — Pág. 9.042.)

DECRETO-LEI N.º 863, DE 12-9-69

"Autoriza o Poder Executivo a instituir, nos Ministérios da Marinha, do Exército e da Aeronáutica, um Programa Especial de Bólsas de Estudo Acadêmico de Medicina de Faculdade oficial ou reconhecida." — (D.O. de 15-9-69 — Pág. 7.769.)

DECRETO-LEI N.º 864, DE 12-9-69

"Altera o art. 2.º do Decreto-Legislativo n.º 18 de 15 de dezembro de 1961, e dá outras providências." — (D.O. de 15-9-69 — Pág. 7.769.)

DECRETO-LEI N.º 865, DE 12-9-69

"Declara de interesse da Segurança Nacional, nos termos do art. 16, § 1.º, alínea b, da Constituição, o Município que especifica, e dá outras providências." — (D.O. de 12-9-69 — Pág. 7.732.)

DECRETO-LEI N.º 866, DE 12-9-69

"Declara de interesse da Segurança Nacional, nos termos do art. 16, § 1.º, alínea b, da Constituição, o Município que especifica, e dá outras providências." — (D.O. de 12-9-69 — Pág. 7.732.)

DECRETO-LEI N.º 867, DE 12-9-69

"Autoriza o Poder Executivo a abrir ao Ministério do Exército, o crédito especial de NCr\$ 300.000,00, para o fim que especifica." — (D.O. de 12-9-69 — Pág. 7.732.)

DECRETO-LEI N.º 868, DE 12-9-69

"Altera o art. 4.º do Decreto-Lei n.º 690, de 18 de julho de 1969." — (D.O. de 15-9-69 — Pág. 7.769.)

DECRETO-LEI N.º 869, DE 12-9-69

"Dispõe sobre a inclusão da Educação Moral e Cívica como disciplina obrigatória, nas escolas de todos os graus e

modalidades, dos sistemas de ensino no País, e dá outras providências." — (D.O. de 15-9-69 — Pág. 7.769.)

DECRETO-LEI N.º 870, DE 12-9-69

"Autoriza o Governo do Estado da Bahia a realizar operação de empréstimo que especifica." — (D.O. de 15-9-69 — Pág. 7.770.)

DECRETO-LEI N.º 871, DE 12-9-69

"Autoriza o Poder Executivo a incluir nos orçamentos da Superintendência do Desenvolvimento da Região Sul — Ministério do Interior, nos exercícios de 1971, 1972, 1973, 1974, 1975, 1976 e 1977, dotações para os fins que especifica." — (D.O. de 15-9-69 — Pág. 7.771.)

DECRETO-LEI N.º 872, DE 15-9-69

"Complementa disposições da Lei n.º 5.537, de 21 de novembro de 1968, e dá outras providências." — (D.O. de 16-9-69 — Pág. 7.809.)

DECRETO-LEI N.º 873, DE 16-9-69

"Acrescenta § 2.º ao art. 106 do Decreto-Lei n.º 728, de 4 de agosto de 1969, que instituiu o Código de Vencimentos dos Militares." — (D.O. de 17-9-69 — Pág. 7.841.)

DECRETO-LEI N.º 874, DE 16-9-69

"Provê sobre a inclusão obrigatória do titular da Diretoria do Ensino Superior na composição do Conselho Federal de Educação." — (D.O. de 17-9-69 — Pág. 7.841.)

DECRETO-LEI N.º 875, DE 16-9-69

"Transfere cargo do Território Federal do Amapá para o Ministério da Justiça." — (D.O. de 17-9-69 — Pág. 7.841.)

DECRETO-LEI N.º 876, DE 16-9-69

"Transfere cargo, com o respectivo ocupante, do Quadro de Pessoal do Ministério da Fazenda — Parte Especial, para o Quadro de Pessoal — Parte Permanente, do DASP." — (D.O. de 17-9-69 — Pág. 7.841.)

DECRETO-LEI N.º 877, DE 16-9-69

"Dispõe sobre eleições para os Conselhos de Contabilidade, e dá outras providências." — (D.O. de 17-9-69 — Pág. 7.841.)

DECRETO-LEI N.º 878, DE 17-9-69

"Altera a redação do artigo 5.º e seus parágrafos do Decreto-Lei n.º 5.697, de 22 de julho de 1943." — (D.O. de 18-9-69 — Pág. 7.881.)

DECRETO-LEI N.º 879, DE 17-9-69

"Transfere cargo do Departamento Administrativo do Pessoal Civil (DASP) para o Ministério da Saúde." — (D.O. de 18-9-69 — Pág. 7.881.)

DECRETO-LEI N.º 880, DE 18-9-69

"Dispõe sobre a instituição do Fundo de Recuperação Econômica do Estado do Espírito Santo, e dá outras providências." — (D.O. de 19-9-69 — Pág. 7.913. — Ret. D.O. de 23-9-69 — Pág. 8.025.)

DECRETO-LEI N.º 881, DE 18-9-69

"Transfere cargo do Ministério do Exército para o Estado-Maior das Forças Armadas." — (D.O. de 19-9-69 — Pág. 7.914.)

DECRETO-LEI N.º 882, DE 19-9-69

"Autoriza o Poder Executivo a incluir dotações nos projetos de Orçamentos Anuais, para os exercícios de 1971 a 1979, e fixa os respectivos montantes." — (D.O. de 22-9-69 — Pág. 7.977.)

DECRETO-LEI N.º 883, DE 22-9-69

"Autoriza o Poder Executivo a abrir, ao Ministério da Indústria e do Comércio, em favor do Gabinete do Ministro, o crédito especial de NCrs 500.000,00, para o fim que especifica." (D.O. de 23-9-69 — Pág. 8.009.)

DECRETO-LEI N.º 884, DE 22-9-69

"Autoriza o Departamento Federal de Compras a ceder à Divisão do Material da Fazenda o material que especifica." — (D.O. de 23-9-69 — Pág. 8.009.)

DECRETO-LEI N.º 885, DE 23-9-69

"Cria e classifica cargo em comissão no Quadro de Pessoal — Parte Permanente — do Ministério da Aeronáutica." — (D.O. de 24-9-69 — Pág. 8.057.)

DECRETO-LEI N.º 886, DE 23-9-69

"Transfere cargo do Ministério do Exército, p/ o Ministério das Minas e Energia." — (D.O. de 25-9-69 — página 8.089.)

DECRETO-LEI N.º 887, DE 23-9-69

"Transfere cargo do Ministério do Exército, para o Ministério das Minas e Energia." — (D.O. de 25-9-69 — Pág. 8.089.)

DECRETO-LEI N.º 888, DE 24-9-69

"Autoriza o Distrito Federal a dar garantia em contrato de aval a ser firmado entre a Companhia de Telefones de Brasília — COTELB e o Banco do Brasil S.A., e dá outras providências." — (D.O. de 25-9-69 — Pág. 8.089.)

DECRETO-LEI N.º 889, DE 25-9-69

"Autoriza o Poder Executivo a abrir ao Ministério da Educação e Cultura, em favor da Diretoria do Ensino Superior, o crédito especial de NCrs 200.000,00, para o fim que especifica." — (D.O. de 26-9-69 — Pág. 8.129.)

DECRETO-LEI N.º 890, DE 26-9-69

"Dá nova redação aos parágrafos 4.º e 5.º do art. 11, da Lei n.º 4.494, de 25 de novembro de 1964, ao artigo 350 e seu parágrafo único do Decreto-Lei n.º ... 1.608, de 18 de setembro de 1939, e dá outras providências." — (D.O. de 26-9-69 — Pág. 8.129.)

DECRETO-LEI N.º 891, DE 26-9-69

"Concede, ao pessoal que indica, complementação de proventos de aposentadoria ou de pensões e dá outras providências." — (D.O. de 29-9-69 — Pág. 8.161.)

DECRETO-LEI N.º 892, DE 26-9-69

"Autoriza a emissão de Obrigações Reajustáveis do Tesouro Nacional até o limite de NCrs 30.000.000,00 (trinta milhões de cruzeiros novos), nas condições que menciona, e dá outras providências." — (D.O. de 26-9-69 — Pág. 8.129.)

DECRETO-LEI N.º 893, DE 26-9-69

"Altera a Lei n.º 5.316, de 14 de setembro de 1967, que integrou o seguro de acidentes do trabalho na previdência social, e dá outras providências." — (D.O. de 29-9-69 — Pág. 8.161. — Rep. D.O. de 9-10-69 — Pág. 8.521.)

DECRETO-LEI N.º 894, DE 26-9-69

"Declara de interesse da Segurança Nacional, nos termos do artigo 16, § 1.º, alínea b, da Constituição, o Município que especifica, e dá outras providências." — (D.O. de 29-9-69 — Pág. 8.161.)

DECRETO-LEI N.º 895, DE 26-9-69

"Extingue cargos no Ministério da Indústria e do Comércio." — (D.O. de 29-9-69 — Pág. 8.162.)

DECRETO-LEI N.º 896, DE 26-9-69

"Autoriza o Poder Executivo a efetuar doação de terrenos do Departamento Nacional de Estradas de Rodagem." — (D.O. de 29-9-69 — Pág. 8.162.)

DECRETO-LEI N.º 897, DE 26-9-69

"Autoriza o Poder Executivo a abrir ao Ministério da Fazenda crédito suplementar de NCrs 250.000.000,00, para o fim que especifica." — (D.O. de 29-9-69 — Pág. 8.162.)

DECRETO-LEI N.º 898, DE 29-9-69

"Define os crimes contra a segurança nacional, a ordem política e social, estabelece seu processo e julgamento, e dá outras providências." — (D.O. de 29-9-69 — Pág. 8.162.)

DECRETO-LEI N.º 899, DE 29-9-69

"Altera disposições sobre o custeio do funcionamento dos Tiros de Guerra, fundamento de seus alunos, e dá outras providências." — (D.O. de 30-9-69 — Pág. 8.201.)

DECRETO-LEI N.º 900, DE 29-9-69

"Altera disposições do Decreto-Lei n.º 200, de 25 de fevereiro de 1967, e dá outras providências." — (D.O. de 30-9-69 — Pág. 8.201. — Ret. D.O. de 2-10-69 — Pág. 8.309.)

DECRETO-LEI N.º 901, DE 30-9-69

"Provê sobre a transferência de Colégio Industrial." — (D.O. de 1.º-10-69 — Pág. 8.265.)

DECRETO-LEI N.º 902, DE 30-9-69

"Dispõe sobre a forma de tributação dos rendimentos da exploração agrícola ou pastoril, e dá outras providências." — (D.O. de 1.º-10-69 — Pág. 8.265. — Ret. D.O. de 3-10-69 — Pág. 8.364.)

DECRETO-LEI N.º 903, DE 30-9-69

"Altera a redação do artigo 2.º do Decreto-Lei n.º 771, de 19 de agosto de 1969, e dá outras providências." — (D.O. de 1.º-10-69 — Pág. 8.265.)

DECRETO-LEI N.º 904, DE 1.º-10-69

"Dispõe sobre entidades do Ministério da Saúde." — (D.O. de 2-10-69 — Pág. ... 8.305.)

DECRETO-LEI N.º 905, DE 1.º-10-69

"Modifica a redação da letra a do § 1.º, do artigo 58 da Lei n.º 5.020, de 7 de junho de 1963 que dispõe sobre as promoções dos Oficiais da ativa da Aeronáutica." — (D.O. de 2-10-69 — Pág. ... 8.305.)

DECRETO-LEI N.º 906, DE 1.º-10-69

"Transfere para o Ministério das Relações Exteriores cargo do Ministério da Fazenda." — (D.O. de 2-10-69 — Pág. 8.305.)

DECRETO-LEI N.º 907, DE 1.º-10-69

"Cria cargos na carreira do Ministério Público dos Territórios Federais, e dá outras providências." — (D.O. de 2-10-69 — Pág. 8.305.)

DECRETO-LEI N.º 908, DE 1.º-10-69

"Eleva à categoria de Delegacia Regional as Subdelegacias Regionais que

específica, e dá outras providências." — (D.O. de 2-10-69 — Pág. 8.305.)

DECRETO-LEI N.º 909, DE 1.º-10-69

"Concede pensão especial ao Professor Fructuoso de Lima Vianna." — (D.O. de 2-10-69 — Pág. 8.306.)

DECRETO-LEI N.º 910, DE 1.º-10-69

"Altera dispositivos da Lei n.º 4.510, de 1.º-12-64, que reorganiza a Casa da Moeda." — (D.O. de 2-10-69 — Pág. 8.306.)

DECRETO-LEI N.º 911, DE 1.º-10-69

"Altera a redação do art. 66 da Lei n.º 4.728, de 14 de julho de 1965, estabelece normas de processo sobre alteração fiduciária, e dá outras providências." — (D.O. de 3-10-69 — Pág. 8.361.)

DECRETO-LEI N.º 912, DE 2-10-69

"Modifica a redação do artigo 47 e a da alínea a do inciso XXX do art. 89 da Lei n.º 5.108, de 21 de setembro de 1966, que instituiu o Código Nacional de Trânsito." — (D.O. de 3-10-69 — Página 8.361.)

DECRETO-LEI N.º 913, DE 6-10-69

"Autoriza o Poder Executivo a abrir ao Ministério dos Transportes, em favor da Superintendência de Marinha Mercante, o crédito especial de NCR\$ 1.070.386,00, para o fim que específica." — (D.O. de 7-10-69 — Pág. 8.441.)

DECRETO-LEI N.º 914, DE 7-10-69

"Altera disposições da Lei n.º 5.143, de 20 de outubro de 1966, que regula a cobrança do Imposto sobre Operações Financeiras, e dá outras providências." — (D.O. de 7-10-69 — Pág. 8.441.)

DECRETO-LEI N.º 915, DE 7-10-69

"Altera a redação do artigo 224 da Consolidação das Leis do Trabalho." — (D.O. de 8-10-69 — Pág. 8.489.)

DECRETO-LEI N.º 916, DE 7-10-69

"Cria a Comissão Incentivadora dos Centros Rurais Universitários de Treinamento e Ação Comunitária — CINCRUTAC —, e dá outras providências (D.O. de 8-10-69 — Pág. 8.489.)

DECRETO-LEI N.º 917, DE 7-10-69

"Dispõe sobre o empréstimo da Aviação Agrícola no País, e dá outras providências." — (D.O. de 8-10-69 — Pág. 8.489.)

DECRETO-LEI N.º 918, DE 8-10-69

"Altera a Lei n.º 4.448, de 29 de outubro de 1964 — Lei de Promoções dos Oficiais do Exército —, e dá outras providências." — (D.O. de 8-10-69 — Página 8.490.)

DECRETO-LEI N.º 919, DE 8-10-69

"Transfere cargos para o Quadro de Pessoal do Ministério da Fazenda." — (D.O. de 9-10-69 — Pág. 8.521. Ret. D.O. de 13-10-69 — Pág. 8.618.)

DECRETO-LEI N.º 920, DE 9-10-69

"Dispõe sobre acréscimo dos efetivos de oficiais dos Quadros de Oficiais-Auxiliares da Marinha, fixados pela Lei n.º 5.520, de 31 de outubro de 1968, e modificada pelo Decreto-Lei n.º 741, de 6 de agosto de 1969, e dá outras providências." — (D.O. de 10-10-69 — Página 8.553. Ret. D.O. de 17-10-69 — Página 8.823.)

DECRETO-LEI N.º 921, DE 10-10-69

"Altera a Lei n.º 5.152, de 21 de outubro de 1966, que autorizou o Poder Executivo a instituir a Fundação Universidade do Maranhão, e dá outras providências." — (D.O. de 10-10-69 — Página 8.553. Ret. D.O. de 14-10-69 — Página 8.664.)

DECRETO-LEI N.º 922, DE 10-10-69

"Altera a redação do § 2.º do art. 8.º da Lei n.º 4.024, de 20 de dezembro de 1961." — (D.O. de 10-10-69 — Pág. 8.553.)

DECRETO-LEI N.º 923, DE 10-10-69

"Dispõe sobre a comercialização do leite." — (D.O. de 13-10-69 — Pág. 8.601.)

DECRETO-LEI N.º 924, DE 10-10-69

"Exclui das disposições do Decreto-Lei n.º 494, de 10 de março de 1969, as aquisições de áreas rurais necessárias aos empreendimentos industriais que menciona." — (D.O. de 13-10-69 — Pág. 8.601.)

DECRETO-LEI N.º 925, DE 10-10-69

"Altera dispositivos da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei n.º 5.452, de 1.º-5-43." — (D.O. de 13-10-69 — Pág. 8.601.)

DECRETO-LEI N.º 926, DE 10-10-69

"Institui a Carteira de Trabalho e Previdência Social, altera dispositivos da Consolidação das Leis do Trabalho e do Estatuto do Trabalhador Rural, e dá outras providências." — (D.O. de 13-10-69 — Pág. 8.603.)

DECRETO-LEI N.º 927, DE 10-10-69

"Altera a composição do Plenário do Conselho Nacional do Petróleo, e dá outras providências." (D.O. de 13-10-69 — Pág. 8.603. Ret. D.O. de 15-10-69 — Página 8.715.)

DECRETO-LEI N.º 928, DE 10-10-69

"Autoriza o Governo do Estado do Rio Grande do Sul a contrair um empréstimo pela *Union de Banques Suisses*, Genebra — Suiça, com o aval do Banco do Estado do Rio Grande do Sul S.A." — (D.O. de 13-10-69 — Pág. 8.603.)

DECRETO-LEI N.º 929, DE 10-10-69

"Estabelece normas para enquadramento dos pesquisadores da Universidade Federal do Rio de Janeiro, não classificados nos termos da Lei número 4.881-A, de 6 de dezembro de 1965." — (D.O. de 13-10-69 — Pág. 8.604.)

DECRETO-LEI N.º 930, DE 10-10-69

"Autoriza o Banco do Estado do Amazonas S.A., na qualidade de Agente Financeiro do Estado, a contratar financiamento externo, e dá outras providências." — (D.O. de 13-10-69 — Pág. 8.604.)

DECRETO-LEI N.º 931, DE 10-10-69

"Transfere cargos, com os respectivos ocupantes, do Quadro de Pessoal do Ministério da Aeronáutica para o do Conselho Nacional de Pesquisas." — (D.O. de 14-10-69 — Pág. 8.657.)

DECRETO-LEI N.º 932, DE 10-10-69

"Dispõe sobre os Impostos sobre Serviços e Circulação de Mercadorias, e dá outras providências." — (D.O. de 13-10-69 — Pág. 8.604.)

DECRETO-LEI N.º 933, DE 13-10-69

"Dá nova redação ao art. 2º, itens I e II, do Decreto-Lei n.º 732, de 5 de agosto de 1969." — (D.O. de 14-10-69 — Página 8.657.)

DECRETO-LEI N.º 934, DE 13-10-69

"Transfere cargo do Ministério da Fazenda para o Ministério das Minas e Energia." — (D.O. de 14-10-69 — Página 8.657.)

DECRETO-LEI N.º 935, DE 13-10-69

"Autoriza o Poder Executivo a abrir ao Ministério da Educação e Cultura, em favor da Universidade Federal de Juiz de Fora, o crédito especial de NCr\$ 11.994,48, para o fim que especifica." — (D.O. de 14-10-69 — Pág. 8.657.)

DECRETO-LEI N.º 936, DE 13-10-69

"Autoriza o Poder Executivo a abrir ao Ministério do Interior, em favor do Território Federal de Rondônia, o crédito especial de NCr\$ 5.000,00, para o fim que especifica." — (D.O. de 14-10-69 — Página 8.657.)

DECRETO-LEI N.º 937, DE 13-10-69

"Altera a redação do artigo 51 e parágrafos da Lei n.º 4.024, de 20 de dezembro de 1961." — (D.O. de 14-10-69 — Pág. 8.658.)

DECRETO-LEI N.º 938, DE 13-10-69

"Provê sobre as profissões de fisioterapeuta e terapeuta ocupacional, e dá outras providências." — (D.O. de 14-10-69 — Pág. 8.658. — Ret. D.O. de 16-10-69 — Pág. 8.766.)

DECRETO-LEI N.º 939, DE 13-10-69

"Altera a redação do parágrafo único do artigo 1º do Decreto-Lei n.º 794, de 27 de agosto de 1969, e dá outras providências." — (D.O. de 14-10-69 — Pág. 8.658.)

DECRETO-LEI N.º 940, DE 13-10-69

"Estende o disposto na Lei n.º 4.656, de 2 de junho de 1965, a beneficiários de ex-servidores públicos civis, nas condições que indica." — (D.O. de 14-10-69 — Pág. 8.658.)

DECRETO-LEI N.º 941, DE 13-10-69

"Define a situação jurídica do estrangeiro no Brasil, e dá outras providências." — (D.O. 15-10-69 — Pág. 8.706. — Ret. D.O. de 20-10-69 — Pág. 8.912.)

DECRETO-LEI N.º 942, DE 13-10-69

"Autoriza o Poder Executivo a abrir ao Ministério do Planejamento e Coordenação Geral o crédito suplementar de NCr\$ 350.000.000,00, para o fim que especifica." (D.O. de 14-10-69 — Pág. ... 8.659.)

DECRETO-LEI N.º 943, DE 13-10-69

"Altera disposições do Decreto-Lei n.º 266, de 28 de fevereiro de 1967, e dispõe sobre o regime do pessoal das Caixas Econômicas Federais e do Conselho Superior." — (D.O. de 15-10-69 — Pág. ... 8.712.)

DECRETO-LEI N.º 944, DE 13-10-69

"Autoriza o Poder Executivo a abrir ao Ministério do Exército, em favor do mesmo, o crédito especial de NCr\$ 1.544.651,97, para o fim que especifica." — (D.O. de 16-10-69 — Pág. ... 8.761.)

DECRETO-LEI N.º 945, DE 13-10-69

"Autoriza o Poder Executivo a abrir ao Poder Judiciário, em favor do Supremo Tribunal Federal, o crédito especial de NCr\$ 992.500,00, para o fim que especifica." — (D.O. de 16-10-69 — Pág. ... 8.761.)

DECRETO-LEI N.º 946, DE 13-10-69

"Autoriza o Ministério da Justiça a ceder o uso do jazigo 1.419 "F", quadra

2, do Cemitério de São João Batista, à "Associação dos Veteranos da FEB." — (D.O. de 16-10-69 — Pág. 8.762.)

DECRETO-LEI N.º 947, DE 13-10-69

"Autoriza o Poder Executivo a abrir ao Ministério do Planejamento e Coordenação Geral, em favor da Fundação Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística, o crédito especial de NCr\$ 2.800.000,00, para o fim que especifica, e dá outras providências." — (D.O. de 17-10-69 — Pág. 8.801.)

DECRETO-LEI N.º 948, DE 13-10-69

"Autoriza o Poder Executivo a abrir ao Ministério da Saúde, em favor da Secretaria-Geral, o crédito especial de NCr\$ 7.000.000,00, para o fim que especifica." (D.O. de 17-10-69 — Pág. 8.801.)

DECRETO-LEI N.º 949, DE 13-10-69

"Dispõe sobre aplicações de recursos pelo BNH nas operações de financiamento para Saneamento, e dá outras providências." — (D.O. de 17-10-69 — Pág. 8.801 — Ret. D.O. de 22-10-69 — Pág. 9.042.)

DECRETO-LEI N.º 950, DE 13-10-69

"Institui no Ministério do Interior o Fundo Especial para Calamidades Públicas (FUNCAP), e dá outras providências." (D.O. de 17-10-69 — Pág. 8.801.)

DECRETO-LEI N.º 951, DE 13-10-69

"Altera Quadros de Pessoal dos Ministérios da Aeronáutica e da Educação e Cultura, e dá outras providências." — (D.O. de 17-10-69 — Pág. 8.802.)

DECRETO-LEI N.º 952, DE 13-10-69

"Concede pensão especial aos três últimos trinetas de Tiradentes." — (D.O. de 17-10-69 — Pág. 8.801.)

DECRETO-LEI N.º 953, DE 13-10-69

"Dispõe sobre remissão parcial dos créditos tributários." — (D.O. de 17-10-69 — Pág. 8.802.)

DECRETO-LEI N.º 954, DE 13-10-69

"Concede pensão especial ao pintor Homero Massena." — (D.O. de 17-10-69 — Pág. 8.803.)

DECRETO-LEI N.º 955, DE 13-10-69

"Altera o Plano Nacional de Viação — Setor Rodoviário —, aprovado pela Lei n.º 5.356, de 17 de novembro de 1967, incluindo a rodovia que menciona." — (D.O. de 17-10-69 — Pág. 8.803.)

DECRETO-LEI N.º 956, DE 13-10-69

"Dispõe sobre aposentadoria aos servidores públicos e autárquicos cedidos à

Réde Ferroviária Federal S.A., bem como dos seus empregados em regime especial, e dá outras providências." — (D.O. de 17-10-69 — Pág. 8.803. — Ret. D.O. de 22-10-69 — Pág. 9.042.)

DECRETO-LEI N.º 957, DE 13-10-69

"Dá nova redação aos artigos 141 e seus parágrafos 1.º e 3.º e 182, do Decreto-Lei n.º 728, de 4 de agosto de 1969, que instituiu o Código de Vencimentos dos Militares." — (D.O. de 17-10-69 — Pág. 8.803.)

DECRETO-LEI N.º 958, DE 13-10-69

"Assegura 50% (cinquenta por cento) das vagas anualmente existentes nos Cursos de Formação Especial ou de Adaptação, destinados ao ingresso nos Quadros de Saúde ou de Veterinária das Forças Armadas, aos Militares que especifica, e dá outras providências." — (D.O. de 17-10-69 — Pág. 8.803.)

DECRETO-LEI N.º 959, DE 13-10-69

"Dispõe sobre a contribuição devida ao Instituto Nacional de Previdência Social pela empresa que remunerar serviços a ela prestados por trabalhador autônomo, e dá outras providências." — (D.O. de 17-10-69 — Pág. 8.804.)

DECRETO-LEI N.º 960, DE 13-10-69

"Revoga o Decreto-Lei n.º 9.049, de 11 de março de 1946." — (D.O. de 17-10-69 — Pág. 8.804.)

DECRETO-LEI N.º 961, DE 13-10-69

"Fixa o número de vereadores para os municípios dos Territórios Federais do Amapá, Rondônia e Roraima, e dá outras providências." — (D.O. de 17-10-69 — Pág. 8.804. — Ret. D.O. de 22-10-69 — Pág. 9.042.)

DECRETO-LEI N.º 962, DE 13-10-69

"Aprova a aposentadoria de Manoel Alves Mendes Júnior, no cargo de Assessor para Assuntos Legislativos do Quadro de Pessoal do Departamento Administrativo do Pessoal Civil." — (D.O. de 17-10-69 — Pág. 8.804.)

DECRETO-LEI N.º 963, DE 13-10-69

"Autoriza o Distrito Federal a celebrar contrato de Financiamento." — (D.O. de 17-10-69 — Pág. 8.804. — Ret. D.O. de 22-10-69 — Pág. 9.042.)

DECRETO-LEI N.º 964, DE 13-10-69

"Altera o Decreto-Lei n.º 830, de 8 de setembro de 1969." — (D.O. de 17-10-69 — Pág. 8.804.)

DECRETO-LEI N.º 965, DE 13-10-69

"Autoriza o Poder Executivo a abrir ao Gabinete do Ministro de Recursos, em favor da Sua Própria, o crédito especial de NCrs 450.000,00, para o fim que especifica." — (D.O. de 20-10-69 — Pág. ... 8.889.)

DECRETO-LEI N.º 966, DE 13-10-69

"Autoriza o Poder Executivo a abrir ao Ministério da Educação e Cultura, em favor da Diretoria do Ensino Superior, o crédito especial de NCrs 427.107,00, para o fim que especifica." — (D.O. de 20-10-69 — Pág. 8.889.)

DECRETO-LEI N.º 967, DE 13-10-69

"Autoriza o Poder Executivo a abrir ao Ministério das Minas e Energia, em favor do Gabinete do Ministro e do Departamento Nacional da Produção Mineral, o crédito especial de NCrs 7.541.300,00, para o fim que especifica." — (D.O. de 20-10-69 — Pág. 8.889.)

DECRETO-LEI N.º 968, DE 13-10-69

"Dispõe sobre o exercício da supervisão ministerial relativamente às entidades incumbidas da fiscalização do exercício de profissões liberais." — (D.O. de 20-10-69 — Pág. 8.890.)

DECRETO-LEI N.º 969, DE 13-10-69

"Autoriza o Poder Executivo a abrir ao Ministério da Justiça, em favor do Gabinete do Ministro, o crédito especial de NCrs 350.000,00, para o fim que especifica." — (D.O. de 20-10-69 — Pág. 8.890.)

DECRETO-LEI N.º 970, DE 13-10-69

"Autoriza o Poder Executivo a abrir à Justiça do Trabalho, em favor do Tribunal Regional e Juntas de Conciliação e Julgamento da 6ª Região, o crédito especial de NCrs 150.600,00, para o fim que especifica." — (D.O. de 20-10-69 — Pág. 8.890.)

DECRETO-LEI N.º 971, DE 17-10-69

"Considera como tempo de serviço militar o prestado por servidores civis nos Ministérios Militares durante a Segunda Guerra Mundial e que posteriormente ingressaram nos Quadros ou Serviços de Saúde das Forças Armadas." — (D.O. de 21-10-69 — Pág. 8.931.)

DECRETO-LEI N.º 972, DE 17-10-69

"Dispõe sobre o exercício da profissão de jornalista." — (D.O. de 21-10-69 — Pág. 8.931.)

DECRETO-LEI N.º 973, DE 20-10-69

"Regula a aplicação da correção monetária às concessionárias de serviços portuários." — (D.O. de 21-10-69 — Pág. 8.932.)

DECRETO-LEI N.º 974, DE 20-10-69

"Autoriza o Poder Executivo a emitir apólice da Dívida Pública da União." — (D.O. de 21-10-69 — Pág. 8.933.)

DECRETO-LEI N.º 975, DE 20-10-69

"Define os crimes de contrabando e transporte de terroristas e subversivos, praticados por meio de aeronaves, e dá outras providências." — (D.O. de 21-10-69 — Pág. 8.933.)

DECRETO-LEI N.º 976, DE 20-10-69

"Dá nova redação ao § 1º do art. 1º do Decreto-Lei n.º 359, de 17-12-68." — (D.O. de 21-10-69 — Pág. 8.934.)

DECRETO-LEI N.º 977, DE 20-10-69

"Autoriza o Poder Executivo a abrir ao Ministério do Interior, em favor do Território Federal do Amapá, o crédito especial de NCrs 420.000,00, para o fim que especifica." — (D.O. de 21-10-69 — Pág. 8.934 — Ret. D.O. de 11-11-69 — Pág. 9.737.)

DECRETO-LEI N.º 978, DE 20-10-69

"Provê sobre a utilização de imóvel de propriedade da União, para fins educacionais." — (D.O. de 21-10-69 — Pág. 8.934.)

DECRETO-LEI N.º 979, DE 20-10-69

"Altera disposições da Lei n.º 5.327, de 2 de outubro de 1967." — (D.O. de 21-10-69 — Pág. 8.934.)

DECRETO-LEI N.º 980, DE 20-10-69

"Dispõe sobre a cobrança de direitos autorais nas exibições cinematográficas." — (D.O. de 21-10-69 — Pág. 8.934 — Ret. D.O. de 11-11-69 — Pág. 9.737.)

DECRETO-LEI N.º 981, DE 21-10-69

"Dá nova redação ao art. 18 da Lei n.º 4.591, de 16 de dezembro de 1964." — (D.O. de 21-10-69 — Pág. 8.935.)

DECRETO-LEI N.º 982, DE 21-10-69

"Transforma, sem aumento de despesa, cargos do Quadro de Pessoal — Parte Permanente — do Ministério da Educação e Cultura, e dá outras providências." — (D.O. de 21-10-69 — Pág. 8.935.)

DECRETO-LEI N.º 983, DE 21-10-69

"Autoriza a doação da área de terreno que menciona, situada no Município

de Curemas, no Estado da Paraíba, e dá outras providências." — (D.O. de 21-10-69 — Pág. 8.935.)

DECRETO-LEI N.º 984, DE 21-10-69

"Aprova a reforma do ex-Cabo Ozeas Raphael Balbino, cujo registro foi negado pelo Tribunal de Contas da União." — (D.O. de 21-10-69 — Pág. 8.935.)

DECRETO-LEI N.º 985, DE 21-10-69

"Dispõe sobre a transferência de imóveis da União para a Prefeitura do Distrito Federal." — (D.O. de 21-10-69 — Pág. 8.935.)

DECRETO-LEI N.º 986, DE 21-10-69

"Institui normas básicas sobre alimentos." — (D.O. de 21-10-69 — Pág. 8.935. Ret. D.O. de 11-11-69 — Pág. 9.737.)

DECRETO-LEI N.º 987, DE 21-10-69

"Altera o artigo 1.º do Decreto-Lei n.º 803, de 28 de agosto de 1968." — (D.O. de 21-10-69 — Pág. 8.938. Ret. D.O. de 11-11-69 — Pág. 9.737.)

DECRETO-LEI N.º 988, DE 21-10-69

"Dispõe sobre a arrecadação de prestações ou aluguéis de imóveis incorporados ao patrimônio do SERFHAU, e dá outras providências." — (D.O. de 21-10-69 — Pág. 8.938.)

DECRETO-LEI N.º 989, DE 21-10-69

"Dispõe sobre a fixação de preços de petróleo bruto e seus derivados e a fixação de tarifa de energia elétrica." — (D.O. de 21-10-69 — Pág. 8.938.)

DECRETO-LEI N.º 990, DE 21-10-69

"Aprova convênio sobre Transporte Internacional Terrestre, firmado pelo Brasil, em Montevidéu, a 19 de outubro de 1966." — (D.O. de 21-10-69 — Página 8.938.)

DECRETO N.º 991, DE 21-10-69

"Dá nova redação a dispositivos do Decreto-Lei n.º 200, de 25 de fevereiro de 1967, alterado pelo de n.º 900, de 29 de setembro de 1969." — (D.O. de 21-10-69 — Pág. 8.938.)

DECRETO-LEI N.º 992, DE 21-10-69

"Transfere cargo, com o respectivo ocupante, do Quadro de Pessoal do Ministério da Marinha, para o do Ministério da Educação e Cultura." — (D.O. de 21-10-69 — Pág. 8.939.)

DECRETO-LEI N.º 994, DE 21-10-69

"Dispõe sobre a Fundação Presidente Antônio Carlos." — (D.O. de 21-10-69 — Pág. 8.939. Ret. D.O. de 11-11-69 — Página 9.737.)

DECRETO-LEI N.º 995, DE 21-10-69

"Dispõe sobre as tabelas de representação a que se refere o Decreto-Lei número 9.202, de 1946." — (D.O. de 21-10-69 — Pág. 8.939.)

DECRETO-LEI N.º 996, DE 21-10-69

"Autoriza a Rêde Ferroviária Federal S.A. (RFFSA) a ceder bens, na forma que determina." — (D.O. de 21-10-69 — Pág. 8.939.)

DECRETO-LEI N.º 997, DE 21-10-69

"Integra estabelecimentos isolados de ensino superior em Universidades das áreas geo-educacionais em que estão situados." — (D.O. de 21-10-69 — Página 8.940.)

DECRETO-LEI N.º 998, DE 21-10-69

"Autoriza o Poder Executivo a abrir ao Ministério do Interior, em favor do Território Federal de Rondônia, o crédito especial de NCr\$ 540.000,00, para o fim que especifica." — (D.O. de 21-10-69 — Pág. 8.940.)

DECRETO-LEI N.º 999, DE 21-10-69

"Institui Taxa Rodoviária Única, incidente sobre o registro e licenciamento de veículos, e dá outras providências." — (D.O. de 21-10-69 — Pág. 8.940. Ret. D.O. de 11-11-69 — Pág. 9.737.)

DECRETO-LEI N.º 1.000, DE 21-10-69

"Dispõe sobre a execução dos serviços concernentes aos registros públicos estabelecidos pelo Código Civil e legislação posterior." — (D.O. de 21-10-69 — Suplo. n.º 202.)

DECRETO-LEI N.º 1.001, DE 21-10-69

"Código Penal Militar." — (D.O. Sup. B n.º 202, de 21-10-69 — págs. 6 à 41.)

DECRETO-LEI N.º 1.002, de 21-10-69

"Código de Processo Penal Militar." — (D.O. Sup. B n.º 202, de 21-10-69 — págs. 49 à 101.) — (Rep. D.O. de 21-1-70 — pág. 484.) — Ret. D.O. de 23-1-70 — pág. 645.) — (Ret. D.O. de 28-1-70 — pág. 663.)

DECRETO-LEI N.º 1.003, DE 21-10-69

"Lei da Organização Judiciária Militar." — (D.O. Sup. B. n.º 202, de 21-10-69 — págs. 109 à 125.)

DECRETO-LEI N.º 993, DE 21-10-69

"Transfere cargos do Ministério da Aeronáutica para o Departamento Administrativo do Pessoal Civil (DASP)." — (D.O. de 21-10-69 — Pág. 8.939.)

DECRETO-LEI N.º 1.004, DE 21-10-69

"Código Penal." — (D.O. Sup. C — 21-10-69, — pág. 12.)

DECRETO-LEI N.º 1.005, DE 21-10-69

"Código da Propriedade Industrial" — (D.O. Suplo. de 21-10-69 — ao n.º 202.)

DECRETO-LEI N.º 1.006, DE 21-10-69

"Transfere, para o Estado-Maior das Forças Armadas, cargo, com o respectivo ocupante, do Quadro de Pessoal do Ministério do Exército." — (D.O. de 21-10-69 — pág. 8.940.)

DECRETO-LEI N.º 1.007, DE 21-10-69

"Autoriza o Poder Executivo a abrir ao Ministério da Educação e Cultura, em favor da Fundação Universidade de Brasília, o crédito especial de NCr\$ 720.000,00, para o fim que especifica." — (D.O. de 21-10-69 — página 8.941.)

DECRETO-LEI N.º 1.008, DE 21-10-69

"Autoriza o Poder Executivo a abrir ao Poder Judiciário — Justiça Eleitoral do Rio Grande do Sul —, o crédito especial de NCr\$ 1.310,00, para o fim que especifica." — (D.O. de 21-10-69 — página 8.941.)

DECRETO-LEI N.º 1.009, DE 21-10-69

"Autoriza o Poder Executivo a abrir ao Ministério do Exército, em favor do mesmo, o crédito especial de NCr\$ 383.700,00 (trezentos e oitenta e três mil e setecentos cruzeiros novos), para o fim que especifica." — (D.O. de 21-10-69 — pág. 8.941.)

DECRETO-LEI N.º 1.010, DE 21-10-69

"Autoriza o Poder Executivo a abrir ao Ministério do Exército, em favor do mesmo, o crédito especial de NCr\$ 10.000,00, para o fim que especifica." — (D.O. de 21-10-69 — pág. 8.941.)

DECRETO-LEI N.º 1.011, DE 21-10-69

"Autoriza o Poder Executivo a abrir ao Ministério do Planejamento e Coordenação Geral, em favor da Secretaria-Geral (Recursos sob Controle do Órgão Central de Orçamento), o crédito especial de NCr\$ 12.900.000,00 (doze milhões e novecentos mil cruzeiros novos), para o fim que especifica." — (D.O. de 21-10-69 — pág. 8.941.)

DECRETO-LEI N.º 1.012, DE 21-10-69

"Autoriza o Poder Executivo a abrir ao Ministério do Interior, em favor da Superintendência do Desenvolvimento da Amazônia, o crédito especial de

NCr\$ 2.242.000,00, para o fim que especifica." — (D.O. de 21-10-69 — página 8.942.)

DECRETO-LEI N.º 1.013, DE 21-10-69

"Dispõe sobre o resgate de comprovantes de recolhimento do adicional restituível e dos empréstimos compulsórios, referentes a pessoas físicas." (D.O. de 21-10-69 — pág. 8.942.)

DECRETO-LEI N.º 1.014, DE 21-10-69

"Autoriza o Poder Executivo a abrir ao Ministério do Interior, em favor do Gabinete do Ministro, o crédito especial de NCr\$ 1.000.000,00 (um milhão de cruzeiros novos), para o fim que especifica." — (D.O. de 21-10-69 — pág. 8.942.)

DECRETO-LEI N.º 1.015, DE 21-10-69

"Dispõe sobre a responsabilidade da União no pagamento do pessoal transferido para o Estado da Guanabara ou neste reincluído, e dá outras providências." — (D.O. de 21-10-69 — pág. 8.942.)

DECRETO-LEI N.º 1.016, DE 21-10-69

"Dispõe sobre o pagamento de serviços industriais ou comerciais prestados por órgãos vinculados ao Ministério dos Transportes." — (D.O. de 21-10-69 — pág. 8.942.)

DECRETO-LEI N.º 1.017, DE 21-10-69

"Concede isenção parcial das Taxas de Renovação da Marinha Mercante e de Melhoramentos dos Portos, e dá outras providências." — (D.O. de 21-10-69 — pág. 8.943.)

DECRETO-LEI N.º 1.018, DE 21-10-69

"Transfere cargo do Instituto Nacional de Desenvolvimento Agrário para o Ministério da Justiça." — (D.O. de 21-10-69 — pág. 8.943.)

DECRETO-LEI N.º 1.019, DE 21-10-69

"Extingue cargos no Quadro de Pessoal do Ministério da Indústria e do Comércio." — (D.O. de 21-10-69 — página 8.943.)

DECRETO-LEI N.º 1.020, DE 21-10-69

"Altera a redação do art. 189 do Decreto-Lei n.º 728, de 4 de agosto de 1969." — (D.O. de 21-10-69 — pág. 8.943.)

DECRETO-LEI N.º 1.021, DE 21-10-69

"Altera o Decreto-Lei n.º 794, de 27 de agosto de 1969, e dá outras providências." — (D.O. de 21-10-69 — pág. 8.943.)

DECRETO-LEI N.º 1.022, DE 21-10-69

"Considera em exercício de cargo militar, militares nomeados para o Gabinete do Pessoal do Marechal Arthur da

Costa e Silva, e dá outras providências." — (D.O. de 21-10-69 — pág. 8.943 — Rep. D.O. de 30-10-69 — pág. 9.357.)

DECRETO-LEI N.º 1.023, DE 21-10-69

"Dispõe sobre a tarifa de utilização de faróis e dá outras providências." — (D.O. de 21-10-69 — pág. 8.944.)

DECRETO-LEI N.º 1.024, DE 21-10-69

"Dispõe sobre a retribuição de servidores do Ministério da Fazenda, e dá outras providências." — (D.O. de 21-10-69 — pág. 8.944. — Ret. D.O. de 11-11-69 — pág. 9.737. — Ret. D.O. de 19-11-69 — pág. 9.970.)

DECRETO-LEI N.º 1.025, DE 21-10-69

"Declara extinta a participação de servidores públicos na cobrança da Dívida Pública da União, dá outras providências." — (D.O. de 21-10-69 — página 8.944.)

DECRETO-LEI N.º 1.026, DE 21-10-69

"Altera disposições da Lei n.º 4.822, de 29 de outubro de 1965, alterada pela Lei n.º 5.141, de 14 de outubro de 1966, que estabelece princípios, condições e critérios básicos para as promoções dos Oficiais da Marinha do Brasil, e dá outras providências." — (D.O. de 21-10-69 — pág. 8.946.)

DECRETO-LEI N.º 1.027, DE 21-10-69

"Reverte ao Fundo Naval a receta proveniente das multas estabelecidas no Regulamento para o Tráfego Marítimo, e dá outras providências." — (D.O. de 21-10-69 — pág. 8.946.)

DECRETO-LEI N.º 1.028, DE 21-10-69

"Aprova o estatuto da Federação das Escolas Federais Isoladas do Estado da Guanabara, e dá outras providências." — (D.O. de 27-10-69 — pág. 9.169.)

DECRETO-LEI N.º 1.029, DE 21-10-69

"Dispõe sobre o Estatuto dos Militares, e dá outras providências." — (D.O. de 21-10-69 — pág. 8.946.) — (Ret. D.O. de 11-11-69 — pág. 9.737.)

DECRETO-LEI N.º 1.030, DE 21-10-69

"Acrescenta parágrafo único ao artigo 882 do Código de Processo Civil (Decreto-Lei n.º 1.608, de 18 de setembro de 1939)." — (D.O. de 21-10-69 — página 8.951.)

DECRETO-LEI N.º 1.031, DE 21-10-69

"Acrescenta parágrafo ao art. 132 da Consolidação das Leis do Trabalho." — (D.O. de 21-10-69 — pág. 8.951 — Ret. D.O. de 11-11-69 — pág. 9.738.)

DECRETO-LEI N.º 1.032, DE 21-10-69

"Dispõe sobre a retroatividade do ato de nomeação que especifica." — (D.O. de 21-10-69 — pág. 8.952.)

DECRETO-LEI N.º 1.033, DE 21-10-69

"Dá nova destinação aos recursos previstos no art. 21 da Lei n.º 4.380, de 21 de agosto de 1964." — (D.O. de 21-10-69 — pág. 8.952.)

DECRETO-LEI N.º 1.034, DE 21-10-69

"Dispõe sobre medidas de segurança para Instituições Bancárias, Caixas Econômicas e Cooperativas de Créditos, e dá outras providências." — (D.O. de 21-10-69 — pág. 8.952.)

DECRETO-LEI N.º 1.035, DE 21-10-69

"Autoriza o Poder Executivo a abrir ao Ministério da Saúde, em favor do Serviço de Saúde dos Portos, o crédito especial de NCr\$ 16.403,00, para o fim que especifica." — (D.O. de 21-10-69 — pág. 8.952.) — (Ret. D.O. de 11-11-69 — Pág. 9.738.)

DECRETO-LEI N.º 1.036, DE 21-10-69

"Incorpora ao sistema federal de ensino superior, a Escola Superior de Agricultura de Mossoró, Estado do Rio Grande do Norte." — (D.O. de 21-10-69 — pág. 8.952.)

DECRETO-LEI N.º 1.037, DE 21-10-69

"Autoriza o Distrito Federal a prestar fiança." — (D.O. de 21-10-69 — página 8.952.)

DECRETO-LEI N.º 1.038, DE 21-10-69

"Estabelece normas relativas ao Imposto Único sobre Minerais, e dá outras providências." — (D.O. de 21-10-69 — pág. 8.953.) — (Ret. D.O. de 11-11-69 — pág. 9.738.)

DECRETO-LEI N.º 1.039, DE 21-10-69

"Dispõe sobre a administração e colocação dos seguros de interesses de Sociedades de Economia Mista, e dá outras providências." — (D.O. de 21-10-69 — pág. 8.955.)

DECRETO-LEI N.º 1.040, DE 21-10-69

"Dispõe sobre os Conselhos Federal e Regional de Contabilidade, regula a eleição de seus membros, e dá outras providências." — (D.O. de 21-10-69 — pág. 8.955.) — (Ret. D.O. de 11-11-69 — pág. 9.738.)

DECRETO-LEI N.º 1.041, DE 21-10-69

"Permite ao segurado da Previdência Social o cômputo do tempo de serviço

militar voluntário, para efeito de aposentadoria." — (D.O. de 21-10-69 — página 8.955.) — (Ret. D.O. de 11-11-69 — pág. 9.738.)

DECRETO-LEI N.º 1.042, DE 21-10-69

"Dispõe sobre regularização de situações fiscais, e dá outras providências." — (D.O. de 21-10-69 — pág. 8.955.) — (Ret. D.O. de 29-10-69 — pág. 9.236.)

DECRETO-LEI N.º 1.043, DE 21-10-69

"Estabelece nova exigência para registro de diploma de professor de educação física conferido por estabelecimento militar de ensino." — (D.O. de 21-10-69 — pág. 8.956.)

DECRETO-LEI N.º 1.044, DE 21-10-69

"Dispõe sobre tratamento excepcional para os alunos portadores das afecções que indica." — (D.O. de 21-10-69 — página 8.956.) — (Ret. D.O. de 11-11-69 — pág. 9.738.)

DECRETO-LEI N.º 1.045, DE 21-10-69

"Dispõe sobre a opção e aproveitamento em caráter definitivo de servidores que exerçam cargo de Procurador da República, nos termos da Lei n.º 5.010, de 30 de maio de 1966, e dá outras providências." — (D.O. de 21-10-69 — página 8.956.)

DECRETO-LEI N.º 1.046, DE 21-10-69

"Altera Quadros de Pessoal dos Ministérios da Agricultura e da Educação e Cultura, e dá outras providências." — (D.O. de 21-10-69 — pág. 8.956.)

DECRETO-LEI N.º 1.047, DE 21-10-69

"Autoriza o Poder Executivo a abrir ao Ministério da Educação e Cultura, em favor da Secretaria-Geral, o crédito especial de NCr\$ 300.000,00, para o fim que especifica." — (D.O. de 21-10-69 — pág. 8.957.)

DECRETO-LEI N.º 1.048, DE 21-10-69

"Cria a Biblioteca Nacional para assuntos educacionais e científicos, e dá outras providências." — (D.O. de 21-10-69 — pág. 8.957.)

DECRETO-LEI N.º 1.049, DE 21-10-69

"Transforma e extingue cargos de Avaliador Privativo da Fazenda." — (D.O. de 21-10-69 — pág. 8.957.)

DECRETO-LEI N.º 1.050, DE 21-10-69

"Altera Quadros de Pessoal da Universidade Federal da Paraíba e do Ministério da Educação e Cultura, e dá outras providências." — (D.O. de 21-10-69 — pág. 8.957.)

DECRETO-LEI N.º 1.051, DE 21-10-69

"Provê sobre o aproveitamento em cursos de licenciatura, de estudos realizados em Seminários Maiores, Faculdades Teológicas ou instituições equivalentes de qualquer confissão religiosa." — (D.O. de 21-10-69 — pág. 8.957.)

DECRETO-LEI N.º 1.052, DE 21-10-69

"Autoriza a reversão de área de terra à Prefeitura Municipal de São José do Egito." — (D.O. de 21-10-69 — página 8.957.)

DECRETO-LEI N.º 1.053, DE 21-10-69

"Provê sobre o exercício de mandato em órgão colegiado." — (D.O. de 21-10-69 — pág. 8.957.)

DECRETO-LEI N.º 1.054, DE 21-10-69

"Aproveita servidor no Quadro de Pessoal do Ministério da Educação e Cultura." — (D.O. de 21-10-69 — página 8.958.)

DECRETO-LEI N.º 1.055, DE 21-10-69

"Aproveita servidor no Quadro de Pessoal do Ministério da Educação e Cultura." — (D.O. de 21-10-69 — página 8.958.)

DECRETO-LEI N.º 1.056, DE 21-10-69

"Dispõe sobre prazo de pagamento de imposto de renda das pessoas físicas, e dá outras providências." — (D.O. de 21-10-69 — pág. 8.958.) — (Ret. D.O. de 11-11-69 — pág. 9.738.)

DECRETO-LEI N.º 1.057, DE 21-10-69

"Transfere para o patrimônio da União o imóvel que especifica, de propriedade do INPS." — (D.O. de 21-10-69 — pág. 8.958.)

DECRETO-LEI N.º 1.058, DE 21-10-69

"Extingue cargos do ex-Departamento dos Correios e Telégrafos." — (D.O. de 21-10-69 — pág. 8.958.)

DECRETO-LEI N.º 1.059, DE 21-10-69

"Autoriza o Poder Executivo a abrir ao Ministério da Fazenda, em favor da Secretaria da Receita Federal, o crédito especial de NCr\$ 5.621.162,00, para o fim que especifica." — (D.O. de 21-10-69 — pág. 8.958.)

DECRETO-LEI N.º 1.060, DE 21-10-69

"Dispõe sobre a declaração de bens, dinheiros ou valões, existentes no estrangeiro, a prisão administrativa e o seqüestro de bens por infrações fiscais, e dá outras providências." — (D.O. de 21-10-69 — pág. 8.958.)

DECRETO-LEI N.º 1.061, DE 21-10-69

"Dispõe sobre a integração a que se referem o art. 3.º, § 2.º, dos Decretos-Leis n.os 762 e 774, respectivamente, de 14 e 20 de agosto de 1969." — (D.O. de 21-10-69 — pág. 8.959.)

DECRETO-LEI N.º 1.062, DE 21-10-69

"Acrescenta § 3.º ao art. 64 do Decreto-Lei n.º 728, de 4 de agosto de 1969, que institui o Código de Vencimentos Militares." — (D.O. de 21-10-69 — página 8.959.)

DECRETO-LEI N.º 1.063, DE 21-10-69

"Estabelece, de acordo com a Emenda Constitucional n.º 1, de 17 de outubro de 1969, casos de inelegibilidades, e dá outras providências." — (D.O. de 21-10-69 — pág. 8.959.) — (Rep. D.O. de 24-10-69 — pág. 9.129.) — Ret. D.O. de 30-10-69 — pág. 9.372.)

DECRETO-LEI N.º 1.064, DE 24-10-69

"Altera a redação do art. 302 do Código Eleitoral, e dá outras providências." — (D.O. de 27-10-69 — pág. 9.171.)

DECRETO-LEI N.º 1.065, DE 24-10-69

"Aprova a participação da República Federativa do Brasil no "Fundo de Pré-Investimento para a Integração da América Latina", sob administração do Banco Interamericano de Desenvolvimento, e dá outras providências." — (D.O. de 27-10-69 — pág. 9.171.)

DECRETO-LEI N.º 1.066, DE 29-10-69

"Organiza os Serviços Administrativos da Vice-Presidência da República, e dá outras providências." — (D.O. de 30-10-69 — pág. 9.357.)

DECRETO-LEI N.º 1.067, DE 29-10-69

"Autoriza o Poder Executivo a abrir ao Ministério da Fazenda, em favor do Território Federal do Amapá, do Território Federal de Rondônia e do Território Federal de Roraima, o crédito especial de NCr\$ 290.753,87, para o fim que especifica." — (D.O. de 29-10-69 — página 9.233.)

DECRETO-LEI N.º 1.068, DE 29-10-69

"Reestrutura o Quadro de Pessoal do Estado-Maior das Forças Armadas, e dá outras providências." — (D.O. de 29-10-69 — pág. 9.233.)

V — A EMENDA CONSTITUCIONAL N.º 1/69

A Emenda Constitucional n.º 1, de 17 de outubro de 1969, introduz na Constituição de 1967 as seguintes alterações relativas aos Decretos-Leis:

1.º) A competência do Presidente da República para expedir decretos-leis

não mais se limita às matérias de segurança nacional e finanças públicas, mas, além de abranger as normas tributárias, se estende à criação de cargos públicos e fixação de vencimentos.

2.º) De acordo com o § 5.º do art. 51, o prazo para deliberação do Congresso não corre no período de recesso (12).

3.º) É explicitado que a rejeição do decreto-lei não implicará a nulidade dos atos praticados durante a sua vigência (§ 2.º do art. 55) (13). A

(12) O prazo não corre no recesso do Congresso Nacional. Dispõe o § 5.º do art. 51 — "Os prazos do art. 48, deste artigo e de seus parágrafos e do § 1.º do art. 55 não correm nos períodos de recesso do Congresso Nacional."

Exemplificando, a Mensagem n.º 774/68, que submete à deliberação do Congresso Nacional o texto do Decreto-Lei n.º 358, de 20-11-68, teve sua tramitação interrompida, de 25-11-68, quando foi lida em Plenário (publicada no D.C.N. — S. I — de 26-11-68, pag. 8.435) a 27-10-69, quando foram publicados os pareceres (D.C.N. — S I — de 28-10-69, pag. 34), decorridos, portanto, 11 meses.

(13) A Constituição italiana dispõe, em seu art. 77:

"77 — II Governo non può, senza delegazione delle Camere, emanare decreti che abbiano valore di legge ordinaria. Quando, in casi straordinari di necessità e d'urgenza, il Governo adotta, sotto la sua responsabilità, provvedimenti provvisori con forza di legge, deve il giorno stesso presentarli per la conversione alle Camere che, anche se sciolte, sono appositamente convocate e si riuniscono entro cinque giorni. I decreti perdono efficacia sin dall'inizio, se non sono convertiti in legge entro sessanta giorni dalla loro pubblicazione. Le Camere possono tuttavia regolare con legge i rapporti giuridici sorti sulla base dei decreti non convertiti."

Nelson de Sousa Sampayo, em seu artigo "Limites dos Decretos-Leis", publicado na Revista de Informação Legislativa, número 13/14, pág. 29, escreve:

"A Constituição Italiana (art. 77) não discriminou os assuntos que podem ser objeto de decretos-leis de urgência, mas, em compensação, tornou mais rigoroso o controle parlamentar sobre esse tipo de legislação. A falta de aprovação do Parlamento, dentro de 60 (sessenta) dias, acarreta a perda de "eficácia" do decreto-lei, desde a data de sua emissão. Se as Câmaras estiverem em recesso, devem ser convocadas expressamente para apreciar o decreto-lei e reunir-se dentro de cinco dias. Esse preceito sublinha a natureza de medida extrema do decreto-lei de urgência, corroborada também pelo fato de que o decurso de 60 dias sem deliberação parlamentar implica em desaprovação do ato do governo, o contrário do que sucede aqui."

Constituição de 1967 era, a propósito, omissa. (14).

CONSTITUIÇÃO DA REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

**Emenda Constitucional n.º 1,
de 17 de outubro de 1969**

Art. 1.º — A Constituição de 24 de janeiro de 1967 passa a vigorar com a seguinte redação:

TÍTULO I *Da Organização Nacional*

CAPÍTULO VI *Do Poder Legislativo*

SEÇÃO V

Do Processo Legislativo

Art. 46 — O processo legislativo compreende a elaboração de:

V — decretos-leis;

Art. 55 — O Presidente da República, em casos de urgência ou de interesse público relevante, e desde que não haja aumento de despesa, poderá expedir decretos-leis sobre as seguintes matérias:

I — segurança nacional;

II — finanças públicas, inclusive normas tributárias; e

III — criação de cargos públicos e fixação de vencimentos.

§ 1.º — Publicado o texto, que terá vigência imediata, o Congresso Nacional o aprovará ou rejeitará, dentro de sessenta dias, não podendo emendá-lo; se, nesse prazo, não houver deliberação, o texto será tido por aprovado (15).

§ 2.º — A rejeição do decreto-lei não implicará a nulidade dos atos praticados durante a sua vigência.

TÍTULO V

Disposições Gerais e Transitórias

Art. 2.º — A presente Emenda entrará em vigor no dia 30 de outubro de 1969.

VI — REDAÇÃO DO PROJETO DE DECRETO LEGISLATIVO

Quando da discussão, no Senado, da redação final do Projeto de Decreto Legislativo n.º 45/68 que "aprova o texto do Decreto-Lei n.º 355/68", usou da palavra o Sr. Edmundo Levi: (16)

"Sr. Presidente, ao ler ofício relativo a este item, uma dúvida me assaltou. E por isso resolvi submetê-la ao Plenário desta Casa, para que, ou ela me seja desfeita, ou então se corrija esta falha que me parece haver na redação final ora em discussão."

Mas, ao submeter esta redação a debate, sinto-me um tanto constrangido porque aquilo que se me afigura uma falha já por mim foi cometido. Entretanto, nunca é tarde para se corrigirem erros ou equívocos.

Aconselham os tratadistas que se elimine, definitivamente, das próprias leis votadas regularmente, a velha expressão "revogam-se as disposições em contrário". É uma praxe que continua sendo obedecida e todos nós a adotamos.

No caso presente, trata-se da redação final de um decreto legislativo que aprova um decreto-lei expedido pelo Sr. Presidente da República. De acordo com o permissível constitucional, expedido o ato, outorgado o decreto, o Presidente da República remete-o para que nas duas Casas seja apreciado, não

(14) Otto de Andrade Gil, em seu artigo "Os Decretos-Leis na Constituição de 1967", publicado na *Revista de Informação Legislativa*, n.º 17, pág. 27, escreve:

"O Decreto-Lei pode ser rejeitado pelo Congresso Nacional. Já o foram alguns dos decretos-leis emitidos pelo atual Chefe do Poder Executivo, como sucedeu com o de n.º 331, que criava a cédula industrial pignoratícia e disciplinava, em novos moldes, a duplicata comercial. (Vide *Diário do Congresso Nacional*, Seção I, de 14 de fevereiro de 1968).

A rejeição do Decreto-Lei pelo Congresso Nacional importa na supressão do texto da *Coleção das leis em vigor*. Mas, daí não se segue que se possa considerar "como se a lei nunca tivesse existido". Existiu. Criou direitos e obrigações. Quanto aos direitos, se houve apenas expectativa de direito, não surgirão maiores problemas. Mas, com relação aos direitos adquiridos, que a Constituição Federal garante aos brasileiros e estrangeiros residentes no país, não admitindo a sua violação: art. 150 — caput — e art. 150 § 3.º, é óbvio que terão que ser respeitados. A rejeição do decreto-lei, embora não seja o mesmo que revogação da lei, sob alguns aspectos, ao rejeitar o que vigiou, revoga.

(15) Vide § 5.º do art. 51, in nota 12.

(16) DCN — II — 24-9-68, pág. 3.397.

cabendo, entretanto, nenhuma emenda. Ou se aprova ou se rejeita o decreto-lei submetido pelo Presidente da República ao Congresso Nacional.

Portanto, Sr. Presidente, parece-me que a redação final, quando se trata da aprovação de um decreto-lei, deve cingir-se a um artigo que aprova esse decreto-lei. Não há por que estabelecer-se, ainda, um art. 2º que manda revogar as disposições em contrário. Não pode o Congresso Nacional entrar nesse aspecto. As disposições em contrário são revogadas pelo próprio decreto-lei, nunca por um decreto legislativo. O decreto legislativo assim redigido, para aprovar um decreto-lei, não corresponde à melhor técnica. A forma apresentada é a seguinte:

"Art. 1º — É aprovado o texto do Decreto-Lei n.º 355, de 6 de agosto de 1968, que altera a redação do art. 1º do Decreto-Lei n.º 340, de 22 de dezembro de 1967.

Art. 2º — Revogam-se as disposições em contrário."

Parece-me, Sr. Presidente, Srs. Senadores, que não cabe o art. 2º. Apenas um artigo único, em que é aprovado o texto do Decreto-lei, e nunca um art. 2º em seguida ao 1º, porque não há o que revogar e sim o que aprovar ou rejeitar.

A meu ver, Sr. Presidente, esta não é a redação mais feliz para um decreto legislativo de aprovação de um decreto-lei. Daí porque submeto à Casa essa minha dúvida, para que se corrija, se fôr o caso, ou seja eu convencido do contrário. Não concordo em que seja esta a forma técnica de um decreto legislativo de aprovação de um decreto-lei.

O Sr. Clodomir Millet — Estou inteiramente de acordo. Acrescentar um artigo 2º para dizer que se revogam as disposições em contrário, me parece que é avançar demais. De um decreto-lei que altera outra lei ou que inova ou cria uma nova situação já consta que estão revogadas as disposições em contrário. Assim, permita-me sugerir a V. Ex.ª que levantasse a questão na Comis-

são de Justiça para que ela, através da indicação de V. Ex.ª, sugerisse a melhor forma na elaboração desse decreto legislativo. Creio não ser uma boa técnica manter um artigo 2º num decreto legislativo que apenas aprova um decreto que, por sinal, está em vigor.

O SR. EDMUNDO LEVI — Agradeço a contribuição do Senador Clodomir Millet. É realmente, um assunto que deveria ser estudado pela Comissão de Justiça, mas como se trata de aprovação já de uma redação final, abalancel-me em levantar a questão, nesta oportunidade." (Muito bem!) L

O SR. PRESIDENTE (Guido Mondin) — Pergunto ao Senador Edmundo Levi se apresentará emenda à Mesa neste sentido, porque este seria o recurso.

O SR. EDMUNDO LEVI — Sr. Presidente, apresentarei emenda neste sentido.

O SR. PRESIDENTE (Guido Mondin) — Rogo a V. Ex.ª que o faça imediatamente. (Pausa.)

O SR. PRESIDENTE (Guido Mondin) — Sobre a mesa emenda que vai ser lida.

É lida a seguinte

EMENDA N.º 1

A redação final do Projeto de Decreto Legislativo n.º 45, de 1968.

Dê-se a seguinte redação:

"Aprova o texto do Decreto-Lei número 355, de 6 de agosto de 1968.

O Congresso Nacional decreta:

Artigo único — É aprovado o texto do Decreto-Lei n.º 355, de 6 de agosto de 1968, que altera a redação do art. 1º do Decreto-Lei n.º 340, de 22 de dezembro de 1967."

Brasília, 23 de setembro de 1968. — Edmundo Levi.

O SR. PRESIDENTE (Guido Mondin) — Continua a discussão do projeto e emenda.

Não havendo quem peça a palavra, declaro-a encerrada.

A matéria volta à Comissão de Redação.

Observe-se que, antes e depois da intervenção correta do Sr. Edmundo Levi, supratranscrita, foi ou deixou de ser adotada,

indiferentemente, a cláusula "revogam-se as disposições em contrário" em Decreto Legislativo referente a Decreto-Lei. Estas expressões aparecem naqueles Decretos Legislativos que contém mais de um artigo, conforme se verifica na Tabela a seguir.

Decreto Legislativo	Decreto-Lei Correspondente	Observação
18 de 1967	320	— artigo 2.º
19 de 1967	319	— artigo 2.º
20 de 1967	321	— artigo 2.º
25 de 1967	323	artigo único
26 de 1967	324	artigo único
27 de 1967	325	artigo único
23 de 1967	326	artigo único
32 de 1967	327	artigo único
34 de 1967	328	artigo único
36 de 1967	329	artigo único
38 de 1967	330	— artigo 3.º
42 de 1967	331	artigo único
44 de 1967	332	— artigo 3.º
54 de 1967	333	— artigo 3.º
1 de 1968	334	— artigo 2.º
7 de 1968	336	— artigo 2.º
10 de 1968	342	— artigo 2.º
12 de 1968	338	— artigo 2.º
14 de 1968	343	— artigo 2.º
15 de 1968	348	artigo único
16 de 1968	349	artigo único
17 de 1968	345	artigo único
18 de 1968	339	— artigo 2.º
19 de 1968	344	artigo único
20 de 1968	337	artigo único
21 de 1968	340	artigo único
22 de 1968	351	artigo único
37 de 1968	353	— artigo 2.º
40 de 1968	354	artigo único
43 de 1968	355	artigo único
46 de 1968	356	artigo único
51 de 1968	357	artigo único
3 de 1969	358	artigo único

VII — MATERIA DE DECRETO-LEI

Muito se discute sobre os conceitos de "segurança nacional" e "finanças públicas", matérias sobre as quais o Presidente da República é autorizado, pela Constituição de 1967, a expedir decretos com força de lei. Note-se que esta competência foi ampliada pela Emenda Constitucional n.º 1, de 1969 — (vide capítulo V deste trabalho).

A propósito, cumpre registrar a suspensão da execução do art. 5.º do Decreto-Lei número 322/67, declarado inconstitucional pelo Supremo Tribunal Federal.

INCONSTITUCIONALIDADE DO ART. 5.º DO DECRETO-LEI N.º 322/67

AGRADO DE INSTRUMENTO N.º 40.960 — GUANABARA (17)

"Matéria constitucional — art. 24, inciso III, do Regimento Interno. — Relator: Sr. Ministro Aliomar Baleeiro. — Agravante: Marcos Kotler (Advogado: Márcio Malamud). — Agravado: Fislovics & Cwajgenbaum Ltda. (Avogado: David Milech)."

Foi julgado inconstitucional o art. 5.º do Decreto-Lei n.º 322, de 7-4-67, pelos votos dos Ministros Relator Raphael de Barros Monteiro, Adauto Cardoso, Djacy Falcão, Eloy da Rocha, Evandro Lins, Victor Nunes Gonçalves de Oliveira, Cândido Motta, Lafayette de Andrade e do Presidente Luiz Gallotti. Votou pela constitucionalidade o Ministro Hermes Lima. Contra o voto deste Ministro, foi o agravo provido, votando também pelo provimento os Ministros Prado Kelly e Adalício Nogueira, que não se pronunciaram sobre a matéria constitucional por entendê-lo desnecessário. Falou o Procurador-Geral da República, Professor Haroldo Valadão.

RECURSO EXTRAORDINARIO N.º 62.739 — SÃO PAULO

"Matéria Constitucional — Art. 24, inciso III, do Regimento Interno. — Relator: Ministro Aliomar Baleeiro. — Recorrentes: H. Cerqueira S. A. Financiamento Crédito e Investimento (Advogado: Luiz Celso Domingues). — Recorrido: Bar e Restaurante Izildinha Ltda. (Advogado: Antônio de Pádua Lopes da Silva Neto).

PARECER N.º 223, de 1968 (18)

da Comissão de Constituição e Justiça, sobre o Ofício n.º 1/68-P/MC, do Supremo Tribunal Federal, sobre a declaração de inconstitucionalidade do art. 5.º do Decreto-Lei n.º 322, de 7 de abril de 1967.

Relator: Sr. Josaphat Marinho

1. Para o efeito do art. 45, IV, da Constituição Federal, o egrégio Supremo Tribu-

(17) Diário da Justiça de 24-8-67, pág. 2.539.

(18) DCN — II — 22-3-68, pág. 790.

nal Federal envia ao Senado cópia do acórdão proferido nos autos do Recurso Extra-ordinário n.º 62.739, do Estado de São Paulo, através do qual declarou a inconstitucionalidade do art. 5.º do Decreto-Lei número 322, de 7 de abril de 1967.

De conformidade com esse preceito,

"nas locações para fins não residenciais, será assegurado ao locatário o direito à purgação da mora, nos mesmos casos e condições previstos na Lei para as locações residenciais, aplicando-se o disposto neste artigo aos casos *sub judice*."

2. Balxado o decreto-lei com fundamento no art. 58 da Constituição e sob motivação de segurança nacional, acentuou o Relator, Ministro *Alomar Balestro*, que a apreciação da "urgência" ou do "interesse público relevante" escapava ao exame do Poder Judiciário, por assumir "caráter político". Segundo assinalou,

"é urgente ou relevante o que o Presidente entender como tal, ressalvado que o Congresso pode chegar a julgamento de valor contrário, para rejeitar o decreto-lei."

Feita essa observação preliminar, o douto Relator, com o apoio da maioria da Corte Suprema, afirma, judiciosamente, a seguinte diretriz, que vale ser transcrita:

"Mas o conceito de "segurança nacional", a meu ver, não constitui algo indefinido, vago e plástico, algo que pode ser, ou não ser, entregue ao discretionarismo do Presidente e do Congresso. Os direitos e garantias individuais, o federalismo e outros alvos fundamentais da Constituição ficarão abalados nos alicerces e ruirão se admitirmos que representa "segurança nacional" toda matéria que o Presidente da República declara que o é, sem oposição do Congresso.

Quero crer que "segurança nacional" envolve toda matéria pertinente à defesa da integridade do território, independência, paz e sobrevivência do País, suas instituições e valores materiais ou morais, contra ameaças externas e internas. Em duas palavras, contra a guerra externa ou interna, esteja ela travada e efetiva ou fermento ainda em estado potencial próximo ou remoto. Daí admitir eu que o conceito de "segurança nacional" abrange medidas preventivas contra os lèvedos da ação armada ou da

desordem, nesta época em que tanto se falou e fala-se em "5.ª coluna", "guerra fria", "guerra revolucionária", "guerra psicológica," etc.

Não emito uma opinião pessoal: — infiro do que está nos arts. 89 e 91 da Constituição, encimado pela "Seção V do Cap. I do Tít. — "Da Segurança Nacional". Nesses três dispositivos, está dito que as medidas permanentes de estudo e organização se referem à mobilização nacional e às operações militares, concessões de terras de fronteiras e lugares estratégicos, transportes e comunicações, pontes e indústrias direta ou indiretamente vinculados à defesa.

Instrumento principal de execução da política de segurança são as Forças Armadas, destinadas à defesa da Pátria e à garantia dos Poderes, da lei e da ordem (art. 92, § 1.º).

Se nisso se contém a matéria de segurança nacional, toda ela de ordem pública e de Direito Público, repugna que ali se intrometa assunto miúdo de Direito Civil, que apenas joga com os interesses também miúdos e privados de particulares, como a purgação da mora nas locações em que seja locatário o comerciante.

Nem mesmo pelo guarda-chuva amplo da inflação seria imaginável, porque o comerciante, que se deve declarar falido quando não paga no dia, não é vítima mas beneficiário da espiral de preços.

Cada dia, ele reajusta seus preços e não há possibilidade prática de impedir-lo nessa natural defesa de seus interesses, pela simples razão de que poderá abster-se de suprir o mercado.

Parece-me, pois, que, em matéria objetivamente definida na Constituição (artigos 89 e 91), não é constitucional interpretar-se a cláusula "segurança nacional" do art. 58, I, como algo que o Presidente da República faz e o Congresso desfaz, ou que ambos podem fazer discretionaryamente.

Já se disse que o Parlamento britânico pode tudo, menos transformar um homem em mulher ou mulher em homem.

Mas num país de Constituição escrita e rígida não há o mesmo arbítrio. A lei, no Brasil, não pode transformar o qua-

drado no redondo sempre que o redondo e quadrado tenham sido designados como tais na Constituição, expressa ou implicitamente.

Segurança Nacional, a meus olhos, não é o que o Presidente e o Congresso dizem que é, mas apenas o que se concilia com o que está expresso e implícito nos arts. 89 e 91 da Constituição, sob a epígrafe "Da Segurança Nacional". E, por certo, purgação da mora em locações não residenciais não se harmoniza com o conceito da segurança Nacional."

3. Transformado o voto em decisão, a hipótese julgada reverte-se, por sua importância, da categoria do que o direito americano chama *leading case*. A firmeza do julgado e da maioria que o adotou não requer confirmação para segurança da doutrina consagrada. Presentes treze dos dezesseis Ministros, um estava impedido, dois não apreciaram a matéria constitucional, por lhes parecer "desnecessário" o exame, e apenas um votou pela constitucionalidade do preceito.

Portanto, dos doze Ministros que julgaram o feito, nove se pronunciaram pela inconstitucionalidade do dispositivo fulminado, por inconciliável seu texto com a noção admissível de "segurança nacional".

Decerto, como salientou *Pedro Lessa*, "uma decisão judicial só vale como argumento para um Juiz pelas razões, pelos raciocínios que encerra, e nunca pelo decreto judicial" (*Rev. de Direito*, vol. 59, págs. 308-11). Para o Juiz, assim como para qualquer titular de autoridade ou para o simples cidadão, uma sentença somente deve ser considerada válida ou legítima por sua fundamentação, e não por seu dispositivo, ainda que, em qualquer caso, esgotados os meios de impugnação, produza os efeitos previstos.

4. No caso, o arresto não se limitou a declarar a incompatibilidade da lei com a situação jurídica discutida: a Corte firmou doutrina, lúcida e segura, no exercício da grave função de controle da constitucionalidade dos atos normativos. O acórdão, ora presente ao Senado, tem a certeza que emana dos documentos em que a lógica é fortalecida pela objetividade do raciocínio.

Diante dessas razões, e observado que a decisão, além de definitiva, foi proferida por maioria absoluta, sendo cumpridos, assim, os arts. 45, IV, e 11 da Constituição, opinamos pela suspensão do art. 5º do Decreto-Lei n.º 322, de 7 de abril de 1967.

5. Sugerimos, em consequência, o

PROJETO DE RESOLUÇÃO N.º 22, de 1968

Suspender a vigência do art. 5º do Decreto-Lei n.º 322, de 7 de abril de 1967.

Art. 1º — É suspensa, por inconstitucionalidade, nos termos da decisão definitiva do Supremo Tribunal Federal, proferida nos autos do Recurso Extraordinário n.º 62.739, do Estado de São Paulo, a vigência do artigo 5º do Decreto-Lei n.º 322, de 7 de abril de 1967.

Art. 2º — A presente Resolução entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Sala das Comissões, em 19 de março de 1968. — *Aloysio de Carvalho*, Presidente em exercício — *Josaphat Marinho*, Relator — *Petrônio Portella* — *Benedicto Vailadares* — *Edmundo Levi* — *Clodomir Millet* — *Aurélio Vianna* — *Eurico Rezende*.

TRAMITAÇÃO DO PROJETO DE RESOLUÇÃO N.º 22, de 1968:

- Discussão, em turno único — encerrada sem debates. — Votação — Aprovado. Vai à Comissão de Redação. — DCN — II — 30-3-68 — pág. 967.
- Parecer n.º 284/68 — Da Comissão de Redação (apresentando a redação final do projeto.) — DCN — II — 4-4-68 — pág. 1.014.
- Discussão, em turno único, da redação final — encerrada. É a mesma dada como definitivamente aprovada. O projeto vai à promulgação. — DCN — II — 6-4-68 — pág. 1.059.

RESOLUÇÃO N.º 25, DE 1968 — DO SENADO FEDERAL (18)

"Suspender a execução do art. 5º do Decreto-Lei n.º 322, de 7-4-67."

VIII — ALTERAÇÃO DE DECRETO-LEI

Os Decretos-Leis são decretos com força de lei, sendo, portanto, alterados ou revogados por outros Decretos-Leis ou por Leis.

Em 1967, houve, na Câmara dos Deputados, grande movimento, principalmente do Partido da Oposição (MDB), visando à constituição de uma Comissão Especial com a finalidade de revisar todos os Decretos-Leis

(18) *Diário Oficial* de 6-5-68, pág. 3.617.

expeditos pelo Presidente Castello Branco, num total de 319, com base nos Atos Institucionais n.os 2 e 4. Vide, a propósito, as solicitações do Sr. Deputado Flóres Soares (*DCN* — I — Suplemento — 15-6-67, pág. 14; *DCN* — I — 3-8-67, pág. 44.113; *DCN* — I — 18-8-67 — Suplemento, pág. 12) e reiteradas na sessão de 17 de agosto:

O SR. FLORES SOARES (20) — (*Reclamação. Sem revisão do orador*) — Sr. Presidente, devo formular perante V. Ex.^a, com todo o respeito, uma reclamação. Preferia, Sr. Presidente, endereçar um apelo e insisto em que isso seja um apelo a V. Ex.^a. Estou eu seguro de que V. Ex.^a deve ser o primeiro a querer zelar pelo prestígio do Poder Legislativo, especialmente da Câmara dos Deputados, que, com mão segura, dirige.

Mas para que o Poder Legislativo recupere o seu prestígio, antes de mais nada — sem uma reforma constitucional não é possível que as nossas prerrogativas sejam retomadas, já que o Congresso Nacional ficou tão diminuído por força da atual Carta Política — é necessário sejam revisados todos aquêles decretos-leis — e Vossa Excelência sabe que se verificou verdadeira inundação de decretos-leis a desorganizar a vida jurídica e econômica da Nação — que não passaram não tramitaram pelo Congresso Nacional.

V. Ex.^a é um jurista; eu não sou. Serei no máximo, um veranista do Direito. Mas aprendi com Clóvis Beviláqua que lei é uma norma geral emanada de autoridade competente, e impõe obrigatoriamente a todos. Portanto, não é lei, e não pode ser uma norma geral impõe obrigatoriamente a todos, tudo aquilo que não emanou do Congresso Nacional. Por isso, Sr. Presidente requeri a V. Ex.^a — e insistia em requerer precisamente enquadrando-me no processo que a Mesa entendeu melhor — a constituição de uma Comissão Especial para que fossem revisados todos esses decretos-leis que constituem, no meu entender, um mal, um terrível mal para a Nação, mas, sobretudo, um desprestígio, um grande desprestígio para o Poder Legislativo e, portanto, para uma das Casas que está sob a Presidência, sob a guarda de V. Ex.^a

O SR. PRESIDENTE (*Batista Ramos*) — Respondendo a reclamação levantada pelo nobre Deputado Flóres Soares a Presidência tem a informar que deseja examinar o seu requerimento, já apresentado à Mesa,

para poder dar uma resposta mais completa a S. Ex.^a

Adiantaria a S. Ex.^a que, em princípio, a revisão de leis não compete à Presidência. Ela não tem essa iniciativa regimental. Mas ela poderá agir, através de gestões, de acordo com o nobre Deputado Flóres Soares e os Srs. Líderes, para incentivar a apresentação de projetos que visem ao reexame dessas matérias a que se referiu S. Ex.^a. A Presidência espera que até segunda ou terça-feira, no máximo, terá a satisfação de convocar o nobre Deputado Flóres Soares para um entendimento com a Presidência e, depois, tomaremos as outras providências que S. Ex.^a sugere.

O SR. FLORES SOARES — Agradeço a V. Ex.^a. Permitir-me-ia, apenas aditar que no segundo requerimento por mim encaminhado, apresentarei lista completa de todos os decretos-leis — pasme V. Exa., por exceção — alguns até bons dos quais quero a revisão. (*Muito bem.*)

O SR. HUMBERTO LUCENA — Sr. Presidente, peço a palavra pela ordem.

O SR. PRESIDENTE — Tem a palavra o nobre Deputado.

O SR. HUMBERTO LUCENA — (*Sobre a questão de ordem.*) — Sr. Presidente, a propósito da reclamação que acaba de ser feita pelo nobre Deputado Flóres Soares, desejava aduzir rápidas considerações, por entender que cabe ao MDB, como partido de Oposição, um destacado papel, na revisão desses decretos-leis.

Desde o início da presente legislatura, fui designado pelo nobre Líder Mário Covas para coordenar, no seio do meu partido, um Grupo de Trabalho que teve justamente, como finalidade, proceder a estudos, para a apresentação de proposições que visavam a revogar, parcial ou totalmente, os decretos-leis baixados pelo ex-Presidente Humberto de Alencar Castello Branco. Esse Grupo de Trabalho, cumprindo a sua tarefa apresentou à deliberação do Congresso Nacional, por iniciativa de vários Deputados, mais de uma dezena de projetos de lei nesse sentido. Acontece que essas proposições estão praticamente, dormindo nas Comissões da Casa.

Então aproveito a oportunidade, para pedir a V. Ex.^a que, no momento de fazer as

(20) *DCN* — I — Suplemento — 18-8-67, página 12.

suas gestões, sobre a matéria, procure um entendimento, com os Presidentes dos órgãos técnicos da Câmara dos Deputados a fim de que dêem uma tramitação mais rápida aos projetos de lei que procuram alterar os referidos decretos-lei.

Era o que tinha a dizer, sobre o assunto.

O SR. PRESIDENTE (*Batista Ramos*) — A Presidência lembra ao nobre Deputado Humberto Lucena que as providências para o melhor andamento dos projetos nas Comissões devem ser tomadas junto a esses órgãos. A Presidência apenas compete um apelo, apenas um pedido cordial aos Senhores Presidentes das Comissões. V. Ex.^a conhece bem o Regimento e sabe que reclamar pelo melhor andamento dos projetos é da essência das atribuições dos Senhores Deputados que compõem a Comissão.

O SR. HUMBERTO LUCENA — Obrigado a V. Ex.^a (*Muito bem.*)

* * *

Em setembro de 1967, foi apresentado à Mesa do Congresso Nacional, subscrito por diversos Srs. Senadores e Deputados, Projeto de Resolução de emenda ao Regimento Comum, visando a abreviar a tramitação dos projetos de lei de iniciativa de Senador ou Deputado com a finalidade de modificar Decretos-Leis baixados pelo Presidente da República, com base no Ato Institucional n.^o 2/65 e no art. 58 da Constituição de 1967.

Foi o seguinte o Projeto apresentado e sua apreciação pela Comissão Diretora do Senado Federal:

PROJETO DE RESOLUÇÃO

N.^o 2, DE 1967 (21)

Emenda ao Regimento Comum

Inclua-se onde couber no Regimento comum o seguinte artigo, renumerando-se os demais:

Art. 1.^º — Serão apreciados, em caráter definitivo, dentro de quarenta e cinco dias, pela Câmara em que forem apresentados e em igual prazo, contado do recebimento, pela Câmara revisora, os projetos de lei de iniciativa de Senador ou Deputado que visem a modificar decretos-leis baixados pelo Presidente da República com base no Ato Institucional n.^o 2, de 1965, e no art. 58 da Constituição Federal.

§ 1.^º — Os projetos de que trata este artigo serão automaticamente incluídos em

Ordem do Dia, para imediata discussão e votação, dentro de trinta e cinco dias, contados da sua apresentação ou recebimento.

§ 2.^º — A apreciação das emendas da Câmara revisora será feita pela Câmara iniciadora no prazo de quinze dias, devendo a matéria constar obrigatoriamente da Ordem do Dia a partir do décimo dia de seu retorno à Casa de origem.

Justificativa

Faculta a nova Constituição Federal ao Presidente da República, em casos de urgência ou de interesse público relevante, e desde que não resulte aumento de despesa, expedir decretos com força de lei sobre matérias relacionadas com a segurança nacional e finanças públicas. Publicado o decreto-lei, que vige de imediato, o Congresso Nacional vê-se na contingência de o aprovar ou rejeitar, tão-somente, no restrito prazo de sessenta dias, importando o silêncio do Poder Legislativo em tácito acolhimento do ato do Executivo. Nem pode o parlamentar propor emenda aperfeiçoadora ao edito assim emanado do Chefe da Nação: aprova ou rejeita, repetimos, o texto respectivo, vigente.

Mutilada a liberdade de iniciativa do Congresso Nacional com relação a proposições legislativas, pela Carta Magna recente, devem, Senado e Câmara, impor regras para a tramitação de projetos que objetivem aperfeiçoar os decretos-leis, aos quais, muitas vezes, não há como opor o voto negativo, mas suscetíveis de oportuno aperfeiçoamento; faz-se necessário, dada a imediata vigência do decreto-lei, com a publicação, que o projeto, destinado a corrigi-lo, a aperfeiçoar, se converta em lei no mais breve prazo possível para produzir seus oportunos efeitos. Revela a experiência parlamentar que as proposições de autoria de Senadores e Deputados não costumam seguir prazos regimentalmente regulares, detidas nas comissões técnicas de quaisquer das Casas, até por mais de uma legislatura e, assim, convém em propor a adoção do trâmite especial, nos termos da emenda acima, nela incluindo aqueles decretos-leis expedidos na vigência do Ato Institucional n.^o 2, artigos 30 e 31, cujos reflexos na vida nacional são sobejamente conhecidos. De outro modo, não poderão os membros do Congresso Nacional participar, como de natural dever, da criação das normas legais que vão reger o País, por contar o Presidente da República com os manda-

mentos constitucionais que lhe asseguram pronta votação dos projetos de sua iniciativa.

Sala das Sessões, 20 de setembro de 1967. — Deputados Léo Neves — Flóres Soares — Carniero de Loyola — Fernando Gama — Erasmo Martins Pedro — Antônio Anibelli — Humberto Lucena — Dias Menezes — Levy Tavares — Aloysio Nonô — Grimaldi Ribeiro — Vasco Filho — Raul Bruntini — Pedro Faria — Sinval Boaventura — Nadyr Rossetti — Mário Covas — Millerne Lima — Márcio Moreira Alves — Clete Marques — Antônio Bresolin — Cid Carvalho — Padre Nobre — Walter Passos — Medeiros Neto — Antônio Magalhães — Mário Pita — Accioly Filho — Jamil Amíden — João Alves — Unírio Machado — Lurtz Sabá — Floriano Rubim — Hermes Macedo — Genésio Lins — Paulo Brosard — Oceano Carleal — Vingt Rosado — Monsenhor Vieira — Mariano Beck — Clodoaldo Costa — Hildebrando Gutmarques — Glêncio Martins — Brito Velho — Breno Silveira — Antônio Ueno — Anapolino Faria — Paulo Macarini — Adhemar Ghisi — Ermano Alves — Murilo Badaró — Gildberto Almeida — Hugo Agutiar — Ozires Pontes — Emílio Gomes — Hezerra de Melo — Petrônio Figueiredo — Anacleto Campanela — Carlos Alberto — Adolfo Viana — Bia Fortes — Israel Pinheiro Filho — Manoel Nogueira — Ney Novais — Cícero Dantas — Senador Oscar Passos — Ario Theodoro — Daso Coimbra — Jairo Brum — Matheus Schmidt — João Herculino — Gastone Right — Wilson Martins — Luna Freire — Cardoso Alves — Prestes de Barros — Marcial do Lago — Renato Celidônio — Adalberto Camargo — Antônio Neves — David Lerer — Victor Issler — Baldacci Filho — Jostas Leite — Israel Novaes — Arnaldo Cerdeira — Senador Lino de Mattos — Benedito Ferreira — Senador Ney Braga — Senador Josaphat Martinho — Martins Rodrigues — Sadi Bogado — Senador Arcenio de Figueiredo — Senador Celso Ramos — Senador Pedro Ludovico — Senador Mário Martins — Alceu de Carvalho — Senador Arthur Virgílio — Senador Edmundo Levi — Senador Álvaro Mata — Waldyr Simões — Reinaldo Sant'Ana — Afonso Celso — Yvette Vargas — Senador Jodo Abrão — Senador José Ermírio Moraes — Senador Armando Storni — Senador Milton Trindade — Senador Lobão da Silveira — Senador José Leite — Senador Menezes Pimentel — Senador Paulo Torres — Senador Clóvis Azevedo Mata — Senador Antônio Baldino — Senador Clodomir Millet — Senador Wilson Gonçalves — Senador Camilo Nogueira da Gama — Senador Adolpho Franco.

PARECER N.º 33, DE 1968 (CN) (22)

da Comissão Diretora, sobre o Projeto de Resolução n.º 2, de 1967, do Congresso Nacional que acrescenta artigo ao Regimento Comum, estabelecendo prazo para tramitação de projetos de iniciativa do Congresso Nacional, com base no Ato Institucional n.º 2/65, e no art. 58 da Constituição Federal.

Relator: Dinarte Mariz

O presente projeto de resolução, subscrito em primeiro lugar pelo ilustre Deputado Léo Neves, e apoiado por numerosos outros parlamentares, manda incluir, onde couber, no Regimento Comum, o seguinte dispositivo:

"Art. — Serão apreciados, em caráter definitivo, dentro de quarenta e cinco

dias, pela Câmara em que forem apresentados e em igual prazo, contado do recebimento, pela Câmara revisora, os projetos de lei de iniciativa de Senador ou Deputado que visem a modificar decretos-leis baixados pelo Presidente da República, com base no Ato Institucional n.º 2, de 1965, e no art. 58 da Constituição Federal.

§ 1.º — Os projetos de que trata este artigo serão automaticamente incluídos em Ordem do Dia, para imediata discussão e votação, dentro de trinta e cinco dias, contados da sua apresentação ou recebimento.

§ 2.º — A apreciação das emendas da Câmara revisora será feita pela Câmara iniciadora no prazo de quinze dias, devendo a matéria constar obrigatoriamente da Ordem do Dia a partir do décimo dia do seu retorno à Casa de origem."

Em arrimo do projeto, são apresentadas as seguintes razões:

"Faculta a nova Constituição Federal ao Presidente da República, em casos de urgência ou de interesse público relevante, e desde que não resulte aumento de despesa, expedir decretos com força de lei sobre matérias relacionadas com a segurança nacional e finanças públicas. Publicado o decreto-lei, que vige de imediato, o Congresso Nacional vé-se na contingência de aprovar ou rejeitar, tão-somente, no restrito prazo de sessenta dias, importando o silêncio do Poder Legislativo em tácito acolhimento do ato do Executivo. Nem pode o parlamento propor emenda aperfeiçoadora ao edito assim emanado do Chefe da Nação: aprova ou rejeita, repetimos, o texto respectivo, vigente.

Mutilada a liberdade de iniciativa do Congresso Nacional com relação a proposições legislativas, pela Carta Magna recente, devem, Senado e Câmara, impor regras para a tramitação de projetos que objetivem aperfeiçoar os decretos-leis aos quais, muitas vezes, não há como opor o voto negativo, mas suscetíveis de oportuno aperfeiçoamento; faz-se necessário, dada a imediata vigência do decreto-lei, com a publicação, que o projeto destinado a corrigi-lo a aperfeiçoar, se converta em lei no mais breve prazo possível para produzir seus oportunos efeitos. Revela a experiência parlamentar que as proposições de autoria de Senadores e Deputados não costumam

seguir prazos regimentalmente regulares, detidas nas comissões técnicas de quaisquer das Casas até por mais de uma legislatura e, assim, convimos em propor a adoção do trânsito especial nos termos da emenda acima, nela incluindo aqueles decretos-leis expedidos na vigência do Ato Institucional n.º 2, arts. 30 e 31, e cujos reflexos na vida nacional são sobejamente conhecidos. De outro modo, não poderão os membros do Congresso Nacional participar, como de natural dever, da criação das normas legais que vão reger o País, por contar o Presidente da República com os mandamentos constitucionais que lhe asseguram pronta votação dos projetos de sua iniciativa."

A proposição foi encaminhada ao exame das Mesas Diretoras do Senado Federal e da Câmara dos Deputados.

Como se observa, o projeto tem por fim o estabelecimento de processo legislativo especial, para projetos de lei, de iniciativa de Senador ou Deputado, que visem a modificar decretos-leis editados pelo Presidente da República, com fundamento no art. 58 da Constituição do Brasil — abrangidos nessa disciplina os emanados da outorga do Ato Institucional n.º 2, de 1965.

O rito processual recomendado pelo projeto identifica-se, em termos de prazos, com o fixado pelo art. 54 da Constituição Federal, que prescreve: "O Presidente da República poderá enviar ao Congresso Nacional projetos de lei sobre qualquer matéria, os quais, se assim o solicitar, deverão ser apreciados dentro de quarenta e cinco dias, a contar de seu recebimento na Câmara dos Deputados, e de igual prazo no Senado Federal.

Relativamente ao prazo para apreciação de emendas pela Casa iniciadora; o projeto não acolhe o exemplo constitucional inserto no art. 54, § 2.º, preferindo fixá-lo em 15 dias, com inclusão obrigatória das mesmas na Ordem do Dia a partir do décimo dia de seu retorno à Casa de origem.

Prescreve-se, ainda, que "os projetos serão automaticamente incluídos na Ordem do Dia, para imediata discussão e votação, dentro de trinta e cinco dias contados de sua apresentação ou recebimento".

Relevados os bons propósitos que informam a iniciativa do projeto, os quais, certo, visam à defesa das prerrogativas do Congresso Nacional, sobretudo no que concerne à prática de sua função legisferante, não vemos como acolhê-los à vista dos princípios constitucionais e de juridicidade que regem a espécie. O Regimento Comum não é o ins-

trumento adequado e legítimo para tratar da matéria objeto da proposição em estudo. Cuida-se do estabelecimento de normas regimentais próprias a cada uma das Casas legislativas, que, segundo o preceituado no art. 32 da Constituição do Brasil, não podem estar subordinadas ao regime de deliberação conjunta, mas ao de inscrição em Regimentos distintos, consoante o sistema de bicameralidade traçado pela Carta Magna.

Assim, sob pena de violação ao espírito e à letra da Constituição do Brasil, não seria possível estabelecer-se, no Regimento Comum, norma da área específica de competência exclusiva de cada Casa legislativa — como seja a da fixação de prazos para tramitação de projetos que devam ter curso distinto em cada órgão legislativo — por tratarse de providência de organização interna, submetida ao regime de separação regimental, nos termos da Constituição do Brasil.

Se o Projeto de Resolução cogitasse da disciplina de matéria relativa à ordem dos trabalhos próprios do Congresso Nacional, ou mesmo de fase vinculada ao sistema bicameral — ação de revisão, por exemplo — teríamos, então, configurado o sentido de comunidade que autorizaria a inscrição da providência no Regimento Comum.

No caso em estudo, porém, paradoxalmente pretende incluir-se, no instrumento que ordena trabalhos comuns, medida reguladora de atividades autônomas.

Do ponto de vista jurídico-constitucional, a medida, consubstanciada no projeto sob exame, só seria possível se proposta por intermédio de emenda constitucional ou por projetos de resolução, apresentados e votados em cada uma das Casas legislativas, alterando os respectivos Regimentos Internos.

De qualquer modo, ainda que superadas as arguições de injuridicidade e inconstitucionalidade que pesam sobre a matéria, não scria de recomendar-se o seu acolhimento, quanto ao mérito, à vista, sobretudo, de suas implicações mediatas.

De fato o sistema de tramitação privilegiada sugerido pelo projeto poderia converter-se, no curso de sua execução, em instituto negativo quanto aos fins desejados, transformando-se em instrumento prejudicial à iniciativa dos próprios legisladores, a qual, no atinente às modificações relacionadas principalmente com os decretos-leis originários do Poder Executivo, ficaria adstrita a um processo de maior dificuldade. Isso aconteceria, por exemplo, nos casos de rejeição ou negativa de sanção, que naturalmente ocorreriam em escala sintomática,

uma vez que as decisões legislativas, porque tomadas em prazos curtos — onde dificilmente se afirma instrução processual eficiente — estariam fatalmente mais situadas nas referidas faixas de recusa, seja pela manifestação direta do Poder Legislativo — rejeição — senão, também, por desacolhimento do Executivo — negativa de sanção. Nessa circunstância, a renovação de projeto, na mesma sessão legislativa, com matéria idêntica à de proposição rejeitada, só seria admissível se proposta pela maioria absoluta dos membros da Câmara dos Deputados ou do Senado Federal (art. 61, § 3.º, da Constituição do Brasil). Nesse ponto, convém salientar que o projeto diz respeito apenas a proposições que visam a *modificar* decretos-leis, editados a partir do Ato Institucional n.º 2, de 1965, sem cogitar das hipóteses de ab-rogação desses diplomas, os quais, nessa parte permaneceriam submetidos ao sistema tradicional que tutela a tramitação dos projetos de leis ordinárias, a criar, em consequência, um comportamento bifronte, sem maior justificação.

Além do mais, o projeto coloca sob o mesmo diapasão de tratamento os decretos-leis baixados com fundamento no Ato Institucional n.º 2, de 1965, e os editados com base no art. 58 da Constituição do Brasil — quando, em rigor, verifica-se a existência de situações e momentos distintos carecedores de diferentes terapêuticas.

Os decretos-leis oriundos da outorga Constitucional têm limitações preestabelecidas, subordinadas aos casos de urgência, de interesse público relevante, de não aumento de despesa, e, ainda em razão da matéria, a assuntos de segurança nacional ou de finanças públicas. O mesmo não acontece em relação aos instrumentos legais provenientes do preceituado no art. 30 do Ato Institucional n.º 2, de 1965, os quais independiam dos requisitos ora apontados no art. 58, *caput*, e n.º I, da Constituição do Brasil, fixando-se exclusivamente no genérico conceito de "segurança nacional". Por isso, à falta das retocitadas limitações — apesar da plethora de decretos-leis baixados no período do governo anterior — 319 (de n.º 1 a 318, mais o de n.º 116-A) — muitos dos citados diplomas legais surgiram de estudos aprofundados, pela contribuição de órgãos técnicos altamente especializados, que, para a sua formulação, se valeram de subsídios e pesquisas de várias ordens.

No particular, basta dizer que a ação legisferante do Governo envolveu, além de matérias de grande complexidade, também a disciplina de Códigos, para os quais, nos termos da Constituição Federal (art. 54, § 5.º), não se admite nem a aplicação do regime de prazos especiais que beneficia as proposições do Poder Executivo.

Para ter-se uma noção do problema, vale serem destacados, dentre os referidos Decretos-leis, alguns que pela sua substância dão a tônica da situação. Estão nesse caso os Decretos-Leis números:

- 32 — "Institui o Código Brasileiro do Ar."
- 55 — "Define a política nacional de turismo, cria o Conselho Nacional de Turismo e a emprésa Brasileira de Turismo, e dá outras providências."
- 59 — "Define a política nacional de cooperativismo, cria o Conselho Nacional de Cooperativismo e dá outras providências."
- 61 — "Altera a legislação relativa ao Imposto Único sobre Lubrificantes e Combustíveis Líquidos e Gasosos, e dá outras providências."
- 72 — "Unifica os Institutos de Aposentadoria e Pensões e cria o Instituto Nacional da Previdência Social."
- 73 — "Dispõe sobre o Sistema Nacional de Seguros Privados, regula as operações de seguros e resseguros, e dá outras providências."
- 82 — "Regula o Sistema Tributário do Distrito Federal, e dá outras providências."
- 88 — "Regula o Sistema Tributário dos Territórios, e dá outras providências."
- 142 — "Dispõe sobre o Plano Rodoviário Nacional."
- 162 — "Dispõe sobre a exploração dos serviços de telecomunicações."
- 200 — "Dispõe sobre a organização da Administração Federal, estabelece diretrizes para a Reforma Administrativa, e dá outras providências."

269 — "Institui o Código Brasileiro de Alimentos, e dá outras providências."

212 — "Dispõe sobre medidas de segurança sanitária do País."

215 — "Altera o Código da Justiça Militar (Decreto-Lei n.º 925, de 2 de dezembro de 1938)."

227 — "Dá nova redação ao Decreto-Lei n.º 1.985 (Código de Minas), de 29 de janeiro de 1940."

229 -- "Altera dispositivo da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei n.º 5.452, de 1.º de maio de 1943, e dá outras providências."

234 — "Altera dispositivos do Decreto-Lei n.º 32, de 18 de novembro de 1966 (Código Brasileiro do Ar), e dá outras providências."

237 -- "Modifica o Código Nacional de Trânsito."

239 — "Define o Programa Tecnológico Nacional, o sistema nacional de tecnologia, e dá outras providências."

240 -- "Define a política e o sistema nacional de metrologia, e dá outras providências."

254 — "Código da Propriedade Industrial.

293 -- "Dispõe sobre o seguro de acidentes do trabalho."

314 — "Define os crimes contra a segurança nacional, a ordem política e social, e dá outras providências."

Não seria aconselhável, pois, que matérias dessa magnitude fossem colocadas em regime de estudo sob prazos limitados, que, em última análise, não poderiam ser sustentados, pelas exigências mesmas do interesse público que norteia a ação parlamentar.

Na impossibilidade, portanto, de aceitar o projeto sob exame — em razão dos apontados impedimentos de ordem jurídica, constitucional e de mérito — sugerimos a esta Comissão Diretora o não-acolhimento do mesmo, na forma do art. 51, alínea a e § 1.º do Regimento Comum.

Sala das Comissões, em 4 de outubro de 1967. — *Auro Moura Andrade, Presidente — Dinarte Mariz, Relator — Camilo Nogueira da Gama — Gilberto Marinho — Victorino Freire — Edmundo Levi — Cattete Pinheiro — Guido Mondin — Raul Giuberti.*

IX — A apreciação dos Decretos-Leis em sessão conjunta do Congresso Nacional

Datado de 23 de fevereiro de 1970, foi apresentado à Mesa da Câmara dos Deputados, tendo como Relator o Sr. Accioly Filho (Vice-Presidente), substitutivo ao Regimento Comum do Congresso, cujo Capítulo V do Título III dispõe sobre a apreciação, em sessão conjunta, de Decreto-Lei expedido pelo Presidente da República:

TÍTULO III

CAPÍTULO V

Dos Decretos-Leis

Art. 120 — Dentro em 5 dias da publicação do texto decreto-lei expedido pelo Presidente da República na forma do art. 55, § 1.º, da Constituição Federal, o Congresso Nacional deverá realizar sessão conjunta destinada à leitura da matéria e constituição de Comissão Mista para dar parecer sobre a mesma.

Art. 121 — A partir da designação de seus membros, a Comissão terá o prazo de 20 dias para emitir seu parecer.

Art. 122 — O parecer da Comissão deverá concluir pela apresentação de projeto de decreto legislativo, aprovando ou rejeitando o decreto-lei.

§ 1.º — No caso de decidir favoravelmente ao decreto-lei, a Comissão poderá incluir, na proposição formulada, artigo revogatório de parte do decreto-lei considerada inconstitucional pelo voto de 2/3 de seus membros.

§ 2.º — Com o parecer da Comissão, ou sem ele, o decreto-lei será submetido à deliberação em Plenário, em sessão conjunta, convocada antes de 40 dias contados da sessão de que trata o art. 120.

Art. 123 — O Decreto Legislativo será promulgado pelas Mesas da Câmara dos Deputados e do Senado Federal.